



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 21

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.637, que autoriza o Poder Executivo a considerar, só para effeito de reforma, a transferencia de então alferes Edgard Eurico Daemon, da arma de cavallaria para a de infantaria.

Decreto n. 4.659 A, que equipara aos estabelecimentos officiaes a Escola de Engenharia "Mackensie College", de São Paulo, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decreto de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Actos — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, do Serviço da Industria Pastoral e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.637 — DE 10 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a considerar, só para effeito de reforma, a transferencia de então alferes Edgard Eurico Daemon, da arma de cavallaria para a de infantaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a considerar, só para o effeito da reforma a transferencia de então alferes Edgard Eurico Daemon, em 4 de janeiro de 1890, da arma de

cavallaria para a de infantaria, sem prejuizo da sua antiguidade absoluta.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 4.659 A — DE 19 DE JANEIRO DE 1923

Equipara aos estabelecimentos officiaes a Escola de Engenharia "Mackensie College", de S. Paulo, e dá outras providencias.

Antonio Francisco de Azeredo, vice-presidente do Senado: Faço saber, aos que a presente virem, que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica equiparada aos estabelecimentos federaes a Escola de Engenharia "Mackensie College", de S. Paulo, desde que se submeta ao regimen da fiscalização e loccione todas as disciplinas dos cursos officiaes.

Art. 2.º Os diplomas já expedidos, para que gosem das respectivas vantagens e privilegios, devem ser registrados, dentro de seis mezes, no Ministerio da Viação.

Art. 3.º São validos, para todos os effeitos, os diplomas expedidos pela Escola Polytechnica de Pernambuco, até 31 de dezembro de 1921, bem assim os exames prestados naquella escola até essa data.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1923.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO.
Vice-presidente

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 127:564\$516, para occorrer ao pagamento dos alugueis de dous armazens alugados á Alfandega do Porto Alegre, no anno de 1921, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que vieram acompanhados da vossa mensagem n. 194, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 1 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923.

Sr. 1.º Secretário do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue ao desso Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 127:564\$516, para o pagamento dos alu-

gueis de dous armazens alugados, no anno de 1921, á Alfandega de Porto Alegre.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 9:050\$291, para pagamento que é devido ao Dr. Augusto Haddock Lobo e outros, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que vieram acompanhados da vossa mensagem n. 187, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 2 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue ao do Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 9:050\$291, por este ministerio, afim de occorrer ao pagamento devido ao Dr. Augusto Haddock Lobo e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o credito especial de 16:616\$512, para pagar a D. Marianna de Castilho Barata e aos seus filhos menores, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que vieram acompanhados da vossa mensagem n. 199, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 3 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue ao do Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 16:616\$512, para pagar a D. Marianna de Castilho Barata e aos seus filhos menores, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 22 do corrente foi exonerado o capitão de mar e guerra Alfredo Amancio dos Santos do cargo de director de Pharões da Superintendencia de Navegação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1923

Boris Morisiu. — Prove pelos meios regulares, que o seu nome é o que consta da informação prestada pela Policia.

Eufrosina de Aguiar Haupt. — Não ha que deferir, porque a requerente não perdeu os seus direitos de brasileira, pelo facto de ter sido casada com estrangeiro.

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 22 de janeiro de 1923

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias sobre a entrega de:

220:600\$, ao director da secretaria do Senado, importancia dos creditos das sub-consignações do material da verba n. 6 (aviso n. 180);

227:000\$, ao director da secretaria da Camara dos Deputados, dos creditos das sub-consignações do material da verba n. 8 (aviso n. 183);

180:000\$ e 230:000\$, ao director da Imprensa Nacional, dos creditos das sub-consignações Impressões e publicações dos debates, etc., das verbas 6 e 8 (aviso n. 184);

250:000\$, ao secretario do Supremo Tribunal Federal, dos creditos das sub-consignações da verba 12 (aviso n. 185).

Ao mesmo tribunal solicitou-se a distribuição dos seguintes creditos ás delegacias fiscaes:

6:000\$, em Pernambuco, para pagamento a que tem direito no corrente exercicio o director da Faculdade de Direito do Recife (aviso n. 191);

6:000\$, na Bahia, para attender ao pagamento que compete neste exercicio ao director da Faculdade de Medicina da Bahia (aviso n. 193);

6:000\$, em S. Paulo, para attender ao pagamento que compete neste exercicio ao

Sr. presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 52:100\$563, para occorrer ao pagamento devido ao Banco de Credito Geral, cessionario de Felipe Monteiro de Barros, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos, que vieram acompanhados da vossa mensagem n. 213, de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Ministerio da Fazenda — N. 4 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue ao do Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 52:100\$563, para occorrer ao pagamento do que, em virtude de sentença judiciaria, é devido ao Banco de Credito Geral, cessionario de Felipe Monteiro de Barros.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda o credito especial de 467\$790, para pagamento a Leopoldo Marques de Oliveira, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que vieram acompanhados da vossa mensagem n. 201, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 5 — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica restitue ao do Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 467\$790, para pagamento do que é devido a Leopoldo Marques de Oliveira, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — R. A. Sampaio Vidal.

director da Faculdade de Direito de São Paulo (aviso n. 194);

—Ao referido tribunal solicitaram-se providencias acerca dos pagamentos de:

6:000\$, a cada um dos directores da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Escola Polytechnica e Collegio Pedro II, que lhes compete neste exercicio (aviso numero 195);

899:316\$, para attender ao vencimento do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro no corrente exercicio (aviso n. 195).

—Ao 1.º secretario do Senado Federal communicou-se terem sido solicitadas providencias ao Tribunal de Contas sobre a entrega de 220:600\$ dos creditos votados para a verba n. 8 (aviso n. 181).

—Ao 1.º secretario da Camara dos Deputados fez-se identica communicação a respeito do credito de 227:000\$000 (aviso numero 183).

—Ao director geral da Imprensa Nacional fez-se identica communicação a respeito dos creditos de 180:000\$ e 250:000\$ (aviso numero 185).

—Ao ministro presidente do Supremo Tribunal fez-se identica communicação sobre o credito de 250:000\$ (aviso n. 187).

—Ao Tribunal de Contas, relativamente á recusa de registro á despesa de que trata o aviso n. 3.305, de 25 de setembro de 1922, concernente ao pagamento de differença de

acrescimento de vencimentos que compete ao Dr. João de Souza Gomes Netto, preparador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, solicitou-se a anulação do pedido feito com aquelle aviso e a distribuição de 493\$871 ao Thesouro Nacional para o respectivo pagamento (aviso n. 197).

— Ao mesmo Tribunal de Contas foram solicitadas providencias sobre os seguintes pagamentos:

5:000\$000, subvenção integral que compete à Escola Domestica, no Rio Grande do Norte, correspondente a 1922 (aviso numero 199);

48:055\$000, a J. Polcy, por trabalhos feitos no anno findo para a construcção do pavilhão de toxicomanos na Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 204);

De 2:700\$, trabalhos feitos em outubro e novembro findos para o escriptorio de obras do ministerio (aviso n. 207);

De 2:144\$, a Henrique Puerta & Filho, 1: trabalhos realizados em novembro ultimo para o Manicomio Judiciario (aviso n. 203);

De 2:530\$, obras realizadas em outubro e dezembro do anno findo n. secretaria de Estado (aviso n. 207);

De 40:945\$704, fornecimentos feitos em outubro findo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 208);

De 12:583\$100, fornecimentos feitos em novembro ultimo à Bibliotheca Nacional (aviso n. 209);

De 104\$854, soldo diario de 2:100, accrescido da quota mensal de 33\$332, que compete ao cabo de esquadra segreiro da Policia Militar João Ribeiro Guimarães (aviso numero 210);

De 311\$929, soldo diario de 2\$200, accrescido da quota mensal de 40\$, que compete ao 3° sargento da Policia Militar Manoel Sabino da Costa (aviso n. 211);

De 171\$200, soldo diario de 2\$200, accrescido da quota mensal de 40\$, que compete ao 3° sargento da Policia Militar, Eduardo Moreira (aviso n. 212);

De 352\$100, a A. Gomes Pereira & Comp., fornecimentos feitos em novembro findo ao escriptorio do engenheiro de obras do ministerio (aviso n. 213);

De 29:330\$, restituição de caução feita por Fimenta & Comp., para diversos fornecimentos por contrato em 1922 (aviso n. 214);

De 25:033\$, a Sebastião Pereira de Oliveira, de trabalhos realizados em dezembro findo para a Escola Preuuitoria 15 de Novembro (aviso n. 215);

De 4:150\$, a Carvalho Paes & Comp., de fornecimentos feitos em 1921 à Repartição de Policia do Districto Federal (aviso n. 216);

De 14:450\$, a Mattos Praga & Comp., de fornecimento feito em dezembro findo à Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 217);

De 4:519\$900, de fornecimentos feitos em novembro e dezembro findos à Corte de Apellação (aviso n. 219).

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 22 de janeiro de 1923

Communicou-se ao 1° delegado auxiliar da Policia do Districto Federal que nesta secção não foi paga multa alguma por Soares de Azevedo & Comp., cumprindo accrescentar que do resultado das analyses ns. 2.656 e 2.653, procedidas em «Vinho Virgem Flor do Douro» e «Vinho Alvaralhão Flor do Douro», não decorre a imposição de qual-

quer multa (officio n. 203).

— Transmittiu-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural a conta da Casa de Correção, na importancia de 3:200\$, proveniente de concertos feitos em um automovel daquela directoria e solicitou-se informar se os mesmos concertos foram executados mediante autorização, e si para aquelle fim, foi em tempo opportuno extrahido o necessario pedido (officio n. 204).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 1:930\$160 proveniente de exame de preparados (1:170\$) licença para a venda de preparados (500\$), analyses (100\$), multas cobradas judicialmente (40\$74), desinfecções (119\$589), arrecadação nos dias 19 e 20 do corrente (officio n. 204).

Requerimentos despachados

Alves irmão & Comp. e Sequeira Veiga & Comp., pedindo restituição das cações depositadas. — As cações só podem ser restituídas depois que for effectuada a segunda concorrência.

R. Dias e J. G. Pereira & Comp., solicitam inscripção das suas firmas nas concorrências administrativas a se realizarem durante o corrente anno. — Declaram por escripto que a cação depositada para garantia da proposta apresentada em concorrência publica responde tambem pelas concorrências administrativas.

— Communiqueu-se
Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal, que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa à multa imposta a Henrique Silva (3.775) pelo Posto do Pilares (officio n. 219);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas às multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Cunha Marinho & Comp., (3.781), Antonio T. Filho (3.785), e Benjamin & Leitão (3.793) e pela 4ª delegacia de Saude a Maria de Carvalho Vasconcellos (3.786), (officio n. 218).

— Solicitaram-se:
Ao director da Directoria Central da Contabilidade da Republica, providencias no sentido de serem restituídas a Barbosa, Albuquerque & Comp., desta praça, as cações de 3:572\$617 e réis 5:670\$180, referentes aos depositos feitos para garantia da execução de contratos que assignaram para fornecimento dos artigos do grupo n. 6, a este departamento em 1922 (officio n. 216);

Ao Tribunal de Contas:
O pagamento das seguintes importancias:

De 3:980\$426, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno proximo passado ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 98);

De 3:380\$, relativo de accordo, feitos com diversas instituições para o serviço de prophylaxia das doenças venereas, proveniente do mez de novembro do anno proximo passado (aviso n. 100);

De 37:138\$100, proveniente de fornecimentos feitos, durante o mez de dezembro de 1922, ao Serviço de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas (aviso n. 97);

De 94:680 a Isnard & Comp., de fornecimentos feitos, em outubro do anno proximo passado ao Serviço de Prophylaxia (aviso n. 101);

De 1:136\$350 relativo a fornecimentos feitos, em novembro de 1922, ao

mesmo Serviço de Prophylaxia (aviso n. 102);

De 500\$ a R. Penteado relativa à publicação de um artigo de propaganda sanitaria feita no programma da Exposição Internacional (aviso n. 96);

De 53:931\$974, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital Geral de Assistencia, no mez de novembro de 1922 (aviso n. 95);

De 2:966\$510, por fornecimentos feitos, em dezembro do anno proximo passado, à Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 93);

De 90\$ e 30\$ à Estrada do Ferro Central do Brasil, de passagens fornecidas nos mezes de abril e agosto de 1922, à Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 90).

80:489\$560, relativo a fornecimentos no mez de outubro de anno proximo passado ao Hospital Geral de Assistencia (aviso n. 88);

96\$160 à Vição Ferreira do Rio Grande do Sul proveniente do passe e transporte de bagagens concedidos, em junho do anno passado ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná (aviso n. 86);

Que seja entregue, de uma só vez, como adiantamento ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha a importancia de 235\$ para occorrer às despesas de prompto pagamento, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, durante o primeiro trimestre do corrente exercicio (aviso n. 99);

O pagamento da folha relativa ao periodo de 1 de outubro à 31 de dezembro do anno proximo findo, aos empregados do Porto do Rio de Janeiro por serviços prestados das 18 às 20 horas (aviso n. 89);

Transmittiram-se:
Ao procurador dos Feitos da Saude Publica:

As certidões de dividas, relativas às seguintes multas, para serem cobradas judicialmente:

N. 3.665 — João Ferreira Coelho, 1:000\$000;

N. 3.678 — Hamilcar Nelson Machado, 500\$000;

N. 3.682 — José Pinto Rodrigues, 500\$000;

N. 3.683 — Domingos Alves da Silva, 500\$000;

N. 3.688 — Domingos Alves da Silva, 500\$000;

N. 3.693 — Machado Ormonde, réis 500\$000;

N. 3.695 — Francisco Machado Vieira, 2:000\$000;

N. 3.697 — Antonio José do Azevedo, 1:000\$000;

N. 3.700 — Claude Darlot, 200\$000;

N. 3.701 — Maria Augusta Serrão Peixoto, 250\$000;

N. 3.702 — Antonio Moreira de Abreu Junior, 50\$000;

N. 3.703 — José Gusati, 50\$000;

N. 3.704 — Romeu da Silva Lago, 100\$000;

N. 3.709 — Soares & Menezes, réis 1:000\$000;

N. 3.717 — Joaquim Antonio Almeida Machado, 200\$000;

N. 3.718 — Francisco Marques de Mendonça, 300\$000;

N. 3.719 — Francisco Maggi Junior, 500\$000;

N. 3.722 — Francisco Couto, 200\$000;

N. 3.723 — Leopoldina Esteve Lambert, 200\$000;

N. 3.724 — Elias Chaloub, 600\$000.

N. 3.737 — Mariano Souza Castro, 50\$000;

N. 3.738 — Josepha Lucia Pereira Pinto, 50\$000;

N. 3.739 — José Marques Ferreira, 100\$000;

N. 3.740 — Francisco Martins Pereira, 1:000\$000;

N. 3.741 — Silveira & Irmãos, réis 1:000\$000;

N. 3.742 — José Pereira Rozeira, 1:000\$000;

N. 3.743 — Antonio C. Forte, réis 1:000\$000;

N. 3.751 — Luiza Gurgel, 50\$000;

N. 3.752 — Guilherme de Mello Howard, 50\$000;

N. 3.754 — Antonio Pereira Soares, 50\$000;

N. 3.755 — Berquó Coelho, 600\$000;

N. 3.756 — José Joaquim Vieira da Silva, 100\$000;

N. 3.758 — Machado Vieira & Comp., 200\$000;

N. 3.763 — Anna de Mattos Pitombo, 200\$000 (offício n. 212);

As segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 20 do corrente, esta secção, recebeu as importancias das multas por que eram executados José Machado Barcellos, Francisco Gonçalves Sardinha, Humberto Ribeiro Ozorio e Salatiel Candido Rodrigues (offício n. 210);

Ao Tribunal de Contas:

Os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 225\$, concedido ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha para occorrer ás despesas de prompto pagamento do 1º districto sanitario, durante o ultimo trimestre do anno proximo findo (aviso n. 91);

Nos termos dos arts. 233 e 235 do Regulamento geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 as segundas vias dos pedidos ns. 23 e de 31 a 33, referentes a fornecimentos, durante este mez, para o Hospital Paula Candido (aviso n. 87);

Os documentos que comprovam a applicação do adiantamento feito a José Lavrador de Mattos na importancia de 635\$000, para occorrer ás despesas durante o ultimo trimestre do anno findo, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 92).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste departamento a petição n. 236, de Ribeiro & Andrade, estabelecidos á rua Santo Amaro n. 103 (offício n. 216);

Ao mesmo, a petição n. 232, do escriptuario Oscar de Souza Ribeiro, solicitando averbação de tempo de serviço (offício numero 218);

Ao Dr. procurador dos feitos da Saude Publica, os processos referentes ás multas impostas aos infractores Silveira & Irmão, José Pereira Roseira, Francisco Martins Pereira, Antonio C. Toste, Machado Vieira & Comp., Berquó Coelho e José Joaquim Vieira da Silva (offício n. 212).

— Solicitaram-se providencias, ao Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados no dia 6 de fevereiro proximo, os seguintes predios: Rua dos Arcos 24 (estalagem), e 82, e rua do Riachuelo n. 31 (offício 211).

— Communicou-se, ao Dr. secretario geral que, por despacho de 20 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a

Antonio Carlos da Rocha Fragoso e José Pimentel & Comp. (offício n. 214/5).

—Foram multados:

Pela 2ª Delegacia de Saude, em 200\$, Antonio Gonçalves de Mattos;

Pela 3ª Delegacia de Saude, em 500\$, José de Almeida Girão.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Antonio Augusto de Almeida (135-70). — Certifique-se.

Primeira Delegacia de Saude:

João de Sá Faria (245-30). — Deferido.

Albertina Santiago de Sá e Benevides (247-29). — Deferido

Segunda Delegacia de Saude:

Hime & Comp. (2.888). — Indeferido, á vista do memorandum n. 25 da 2ª Delegacia de Saude.

Companhia Brasil Cinematographica (5.050) — Compareça a esta Directoria

Quarta Delegacia de Saude:

Felix Sanz Serantes (239-40). — Prove o que allega.

Borges & Irmão (210-32). — Deferido.

Guilherme Pinheiro Valle (241-38). — Deferido, quanto á prorrogação do prazo por 90 dias.

Francisco A. Cabral Botelho (242-37). — Sim, por 30 dias.

Aristides Mario Macrini (243-26). — Sim, por 90 dias.

José Luiz Willemsens (244-35). — Sim, por 60 dias.

José Rodrigues Ribeiro (245-25). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 22 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha em duplicata, para pagamento das diarias ás enfermeiras Hebia Rezarina Reis e Theodora Freitas Madureira, encarregadas do isolamento de um enfermo na rua Vicente de Souza n. 25 Botafogo, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de réis 171\$870 (offício n. 76).

Ao mesmo, devidamente rectificada, a relação, em duplicata, que fôra devolvida em offício n. 200 de hoje datado (offício n. 77).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, o auto de multa, na importancia total de 3.0\$, lavrado contra o Sr. José de Mattos, e bem assim o 1º termo de intimação, visto não ter o referido Sr. cumprido o disposto no art. 715 do Regulamento Sanitario vigente (offício n. 78).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha em duplicata, para pagamento dos vencimentos não recebidos no mez de dezembro proximo findo pelos empregados subalternos desta Inspectoria, Aulicino Galdino da Silva, José Alves de Assis, Joaquim Ferreira, Carlos Borges Salgueiro, Samuel Ferreira da Silva e Nelson de Almeida, visto estarem aguardando despacho das licenças que solicitaram no referido mez, na importancia total de 936\$393 (offício n. 79).

Requerimentos despachados

José Alves de Assis. — Atteste-se.

Arthur J. Andrade. — Atteste-se.

João de Moraes. — Atteste-se.

Braz Victorino Teixeira. — Atteste-se.

João Cosme Francisco. — Certifique-se.

Férias:

Fidely Almeida Rodrigues. — Deferido.

Salvador Araujo Braga. — Deferido.

Pedro Antonio Moniz da Fonseca. — Deferido.

José da Silva 2º. — Deferido.

Antonio Ferreira. — Deferido.

Jorge Lopes. — Deferido.

Manoel Dias Portella. — Deferido.

José Machado Andrade. — Deferido.

Augusto Ferreira. — Deferido.

João Plácido de Souza. — Deferido.

Pedro Joaquim da Silva. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 19 de janeiro de 1923

Officiou-se:

Ao director geral do departamento, dando conta do que occorreu na viagem do vapor *João Alfredo* (offício n. 235);

Ao mesmo relativamente ao telegramma enviado em cópia do inspector de saude do porto de Recife, com nota de urgente e só hoje recebido (offício n. 232).

— Solicitaram-se providencias:

Ao secretario geral do departamento, no sentido de ser destacada e empenhada na Secção de Contabilidade a quantia de 550\$ da sua consignação «Despesas de prompto pagamento e eventuaes» Material — da rubrica «Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro», para custear as despesas com o consumo de luz electrica no corrente exercicio (offício n. 209);

Ao representante da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, afim de ser enviado com a maxima urgencia o organimento de cada um dosapparehos telephonicos constantes da relação annexa, cujas installações já existiam em 31 de dezembro de 1922 (offício n. 214).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento o requerimento informado de Luiz Alphonse Pourroy, machinista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, pedindo certidão de seu tempo de serviço na Saude Publica (offício n. 238);

Ao mesmo, relacionados em 1:100\$, os pedidos e as contas de fornecimentos effectuados em novembro ultimo á Inspectoria de Saude do Porto de Recife e a conta de aluguel da casa, correspondente ao mesmo mez (offício n. 210);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim demographico da cidade do Rio Grande do Sul, no mez de dezembro de 1922 (offício n. 211);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros chegados hoje pelo vapor *Caxias* (offício n. 212)

— Accusou-se ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul recebido o offício n. 14, de 12 deste mez (offício n. 235).

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidas as ferias extraordinarias de seis mezes, nos termos do art. 41 e seus paragraphos do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920, ao consul de 2ª classe em Paso de los Libres, Ozorio Dutra

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 10 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, na forma da lei, ao collector das rendas federaes na cidade de Joinville, Estado do Santa Catharina, Antonio Pereira de Ma-

cedo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outra de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de S. Paulo, Virgilio Vieira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 90 dias, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Assis, no Estado de S. Paulo, Assad Mattar, para tratar da saúde de pessoa de sua familia, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 60 dias, com vencimentos a que tiver direito, na forma da lei, ao fiscal do sello adhesivo na cidade do Rio Grande do Sul, Octavio de Oliveira, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outra, de 20 do corrente, foi concedida a licença de dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiscal da Inspectoria Geral dos Bancos, no Estado de Santa Catharina, Francisco de Oliveira e Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por titulo de 19 do corrente, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes em Pedregulho, Estado de S. Paulo.

Directoria Geral do Thezouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 12 — Em resposta ao telegramma de 27 de dezembro findo, um que V. Ex. pede propogação, por 30 dias, do prazo para registro do gado nas collectorias federaes, em vista do appello que lhe foi feito pela Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul, tenho a honra de comunicar-lhe que por despacho de 30 do mez passado, resolvi conceder a prorogação pedida.

Reitero o V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 13 — Transmittindo o incluso processo a que se refere o officio do Dr. consultor da Republica n. 90, de 13 do mez findo, e relativo ao requerimento em que a Companhia Commercio e Navegação protesta contra diversos procedimentos da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte a proposito de aforamentos de terrenos do marinhães a que a mesma se julga com direito, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne prestar os esclarecimentos necessarios a respeito das concessões feitas á referida empresa pelo antigo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de accordo com o decreto n. 10.413 de 26 de outubro de 1889.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 5 — Em resposta á carta-aviso desse ministerio, de 17 de outubro ultimo, consultando sobre o abono da gratificação do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, aos funcionarios da

portaria desse ministerio, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que aos referidos funcionarios não assiste direito á vantagem de que se trata, em face do disposto no § 2º do artigo citado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Guerra:

N. 7 — Restituindo o incluso requerimento, de 14 de outubro do anno proximo passado, remetido ao Thezouro com o aviso desse ministerio, n. 611, de 25 do mesmo mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex., de accordo com a informação prestada pela alfandega de Santos, em officio n. 145, de 15 de dezembro proximo passado, que o reservista do Exercito, Erito da Silva Mazini, não foi nomeado guarda da policia aduaneira da dita alfandega porque foi classificado em 5º logar e as nomeações só attingiram aos incluídos até ao 4º logar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 8 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 716, de 20 de dezembro findo, encaminhando o officio n. 225, de 23 de novembro ultimo, do commandante da 1ª região militar, relativo á falta de pagamento de vencimentos dos officiaes e praças do 3º batalhão de caçadores, referentes ao mez de outubro passado, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que, segundo informa a delegacia fiscal no Espirito Santo, em telegramma de 26 do mez findo, já está regularizado o pagamento de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 7 — Devolvendo a inclusa conta na importância de 925\$400 que acompanhou o aviso desse ministerio n. 2.775, de 22 de julho ultimo, de que são credores Eme Costa & Comp., tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que da respectiva escripturação nenhum deposito está lançado naquelle importância em nome da referida firma, não sendo possível, por isso, o seu pagamento.

Outrosim, solicito a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, nos casos como o de que se trata, as contas sejam acompanhadas dos respectivos empenhos ou, em caso do extravio, de um certificado do mesmo, conforme dispõe o artigo 5º das Instruções de 15 de junho de 1920, baixadas para observancia do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 7 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 2.297 C, de 17 de julho ultimo, relativo ao pagamento por exercicios findos, da quantia de 423\$200 de que se julgam credores Firmino Pontes & Irmãos e provenientes de fornecimentos feitos á policia do Districto Federal em maio de 1921, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não tendo sido a respectiva despesa previamente empenhada para que pudesse correr á conta de «depósitos», a liquidação da dívida de que se trata só poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos

de elevada estima e distincta consideração.

N. 8 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 86, de 19 de junho do anno proximo findo, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, as contas e demais documentos relativos aos fornecimentos feitos á Comissão Sanitaria Federal no Estado do Ceará, em fevereiro de 1921, por Fernandes Malmo & Comp. e V. Werneck & Comp.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 9 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 1.976 C, de 16 de junho ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 4.795\$578 de que se julga credor Joaquim Antonio Barros Netto, proveniente da aquisição de passagens para o seu transporte da Europa, em junho de 1921, cabe-me comunicar a V. Ex. que, não tendo sido a respectiva despesa previamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depósitos», a liquidação da dívida de que se trata só poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 10 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 2.053 C, de 21 de junho ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 221\$200 de que se julga credora The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Ltd., e proveniente de fornecimento de uma passagem em agosto de 1920, cabe-me declarar a V. Ex. que, não tendo sido a respectiva despesa previamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depósitos», a liquidação da dívida de que se trata só poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 11 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.397, de 28 de novembro findo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que aos serventuários do Departamento Nacional de Saude Publica, a que o mesmo aviso se refere, não assiste direito ao abono da gratificação do art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do anno passado, por se tratar de contractados.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 20 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser entregue a este ministerio, de accordo com o pedido feito em aviso n. 99, de 31 de março ultimo, o terreno contiguo ao predio n. 69 da rua Paula Mattos, visto não ser mais utilizado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, conforme consta do seu officio numero 738, de 27 de agosto de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 21 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 825, de 10 de março do anno passado, rectificado pelo de numero 2.008, de 15 de junho do mesmo anno, pedindo seja distribuido á Delegacia Fiscal em Minas Geraes o credito de réis 74:144\$410 aberto pelo decreto numero 15.333, de 24 de janeiro de 1922, para occorrer ao pagamento de indemnizações diversas da Estrada de Ferro Oeste de Minas, ficando annullada a distribuição de 14:148\$040 de que trata o

citado aviso n. 825, de 10 de março, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que segundo informa a referida delegacia, em telegramma numero 1.118, de dezembro findo, o credito de 14:448\$040 que lhe foi distribuido não comporta a anulação solicitada, visto como está reduzido a 8:139\$960.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 22 — Devolvendo o incluso processo originado pelo aviso desse ministerio n. 2.158, de 7 de julho de 1913, relativo a lavratura de escriptura da compra de terrenos em Santa Barbara, no Estado de Minas Geraes, de propriedade de Luiz José Pinto Coelho e sua mulher, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser sanada a divergencia a que allude o parecer do consultor geral da Fazenda, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 23 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 4.525, de 23 de dezembro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que este ministerio nada tem a oppôr á aquisição no estrangeiro de 14 estações receptoras de telegraphia sem fio pelo preço de 22:350\$222, ouro, correndo a despesa pela verba 3ª do orçamento desse ministerio, rubrica ouro "Aquisição de material no estrangeiro".

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimento despachado

Dia 15 de janeiro de 1923

Manoel Porphyrio Andrade, pedindo para ser nomeado agente fiscal do imposto de consumo. — A vista do parecer, o pedido não pôde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1923

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 5 — Pego vos dignéis de providenciar no sentido de serem fornecidas a bibliotheca deste ministerio, sete caixas livros, com tampa, e de accordo com as indicações constantes do pedido junto.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 49 — Remettendo-vos os inclusos papeis encaminhados a esta directoria geral, com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 142, de 13 de dezembro proximo passado, e relativos ao requerimento em que o consultor da mesma delegacia, João Gualberto Nogueira, reclama contra o acto dessa inspectororia que o considerou dispensado das funções de fiscal do Banco Auxiliar das Classes, solicito vossa audiencia a respeito do assumpto.

N. 50 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 792, de 11 de janeiro corrente, relativo ao requerimento em que o Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, pede autorização para abrir filiaes nas cidades de Jabú, Catanduva, S. João da Boa Vista, Monte Alto, S. Simão, São José do Rio Pardo, Barreto, Espírito Santo do Pinhal, no Estado de S. Paulo, e Poços de Caldas, no de Minas Geraes, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17, resolveu conceder a autorização solicitada.

N. 51 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 791, de 10 de janeiro corrente, relativo ao requerimento em que o Banco de Espanha e Brasil, solicita autorização

para abrir uma agencia na estação do Meyer, nesta Capital, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17, resolveu conceder a autorização pedida.

N. 52 — Devidamente assignadas, restituo-vos, para os fins convenientes, as inclusas cartas patentes da casa bancaria P. Machado & Comp., com sede em S. Paulo, referentes ás suas filiaes em Pirajuby e Pennapolis no Estado de S. Paulo, acompanhadas do processo que encaminhasstes com o officio n. 794, de 12 de janeiro corrente.

N. 53 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo incluso, encaminhado com o vosso officio n. 435, de 27 de dezembro ultimo, referente ao exame da situação financeira da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», resolveu, por acto de 5 de janeiro corrente, approvar, por seus fundamentos legais, todos os actos determinados por essa inspectororia attinentes ao caso em apreço.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 9 — De posse do vosso officio n. 3, de 3 do corrente, relativo ao requerimento em que o collecter de Patrocínio de Sapucahy, Horacio Tacito de Figueiredo, solicita um anno de licença para tratamento de saude, pego-vos informéis si o requerente tem preposto de nomeação approvada.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1923

Aguar Rocha & Companhia, por seu procurador Raymundo de Aguiar Rocha, de 21 de junho do anno passado, encaminhado com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.056, de 15 de julho do mesmo anno, pedindo para pagar em quotas mensaes de 100\$ a multa de 2:500\$, que lhe foi imposta pela Recebedoria por infracção do regulamento do imposto de consumo. — Deferido nos termos do parecer.

Conego Duarte Costa, de 4 de janeiro de 1921, pedindo isenção de pena d'agua em favor da Matriz de Nossa Senhora da Conceição em Andaraí Pequeno. — A vista do parecer da Directoria da Receita, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 19 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 41 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 182, de 28 de maio de 1921, em que Americo Ney & Comp., recorrem da decisão dessa delegacia, confirmando o da 1ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, que os multou em 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 21 de julho do anno passado, negar provimento ao recurso, de accordo com o meu parecer seguinte, de 18 de janeiro do referido anno passado:

«Estão provadas neste processo duas infracções do regulamento do imposto de consumo de 1916, — a do art. 57, formalidade no verso das estampilhas,

e a do art. 80, letra j, n. II, que exige a nota de venda igualmente com determinadas formalidades, quando tenha sido o producto vendido por commerciante por grosso. Essas infracções eram pelo referido regulamento punidas com a multa de 150\$ a 300\$, art. 178, letra f, alíneas VII e XVII, e elevadas ao maximo na forma do art. 162.

A disposição contida no dito art. 57, no regulamento novo, actualmente em vigor, corresponde ao art. 64. Multa de 50\$ a 100\$, conforme o paragraho unico do art. 61. A exigencia do art. 80, letra j, alinea II, do regulamento citado de 1916, está igualmente feita no artigo 112, § 1º, letra b, do dito novo regulamento, e é comminada a multa de 50\$ a 100\$, pela falta das formalidades na nota de venda.

Nestas condições, estou de accordo com a redução suggerida pela 2ª Sub-directoria.

Em tempo: A multa correspondente á infracção do art. 63 do vigente regulamento foi elevada de 200\$ a 400\$ pelo art. 23 da lei organitaria da receita do anno passado. Assim, o recurso não merece provimento.»

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1923

Maria Garcia Filha, por seus procuradores, de 8 de novembro de 1920, pedindo para prestar fiança como agente dos Correios de Venda das Flores, Estado do Rio de Janeiro. — Aceito. Lavre-se o termo.

Euclides Cezar Plaisant, de 25 de outubro do anno passado, pedindo levantamento de fiança. — Prove que está quite do imposto de industrias e profissões.

Dia 20

Fernando Antonio Langer e sua mulher D. Adelina da Silva Langer, de 10 de janeiro corrente, pedindo para prestar fiança em favor do agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio D'Ouro, Oscar de Barros de Souza Mello. — Satisfacçam as exigencias.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 2 — Remetto-vos a inclusa tabela de distribuição de creditos, para as despesas que correram por essa delegacia, por conta da verba 10ª, "Corpo Consular", ouro, do orçamento de 1922, do Ministerio das Relações Exteriores, na importância total de 1.810:691\$534, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicação do Tribunal de Contas a esta directoria, em officio numero 66, de 8 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 23 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª "Exercícios findos", do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 721\$896, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de janeiro a 24 de fevereiro de 1916, o guarda da Mesa de Rendos do Alto Purús, Attila Galvão, por haver exercido o cargo de sargento, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 103, de 12 de julho de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 23

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 15 — Incluso vos devolve devidamente autuado, o processo encaminhado pelo vosso officio n. 519, de 27 de novembro de 1922, referente á habilitação ao montepio pretendido por D. Guilhermina Hammerli de Siqueira, afim de que a referida habilitanda prove que nada percebe dos cofres publicos seja a que titulo for e que não exerce emprego ou officio publico.

— Sr. director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 20 — Accusando recebido os 10 exemplares do novo regulamento da Biblioteca Nacional, cumpre-me agradecer-vos a remessa que me fizestes em officio n. 2.286, de 30 de dezembro de 1922.

N. 21 — Accusando recebido os 10 exemplares do regulamento do Museu Historico Nacional, cahe-me agradecer-vos a remessa que me fizestes em officio n. 2.193, de 29 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. Dr. Octavio Veiga, M. D. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro:

N. 22 — Accuso recebido vosso officio n. 4, de 11 de janeiro corrente, no qual me communicas haver reassumido o exercicio do cargo de chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro.

Agradecendo a gentileza dessa communicação, desejo todas as felicidades no desempenho daquello cargo, onde vossa actividade profissional já resultou em beneficios para a população daquella unidade da Federação.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 11 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª, «Empregados addidos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 6:000\$, para attender ao pagamento de vencimentos no anno proximo findo, do 2º official da Inspectoria de Pesca, Gilberto de Andrade, visto ter sido o mesmo credito registrado pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita a esta directoria em officio n. 254, de 16 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 24 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 350\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1918, como escrivão de Policia do porto Acre, o credor João Donato de Oliveira Filho, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 3.642-C, de 18 de outubro de 1922, e que ora vos remetto, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1923.

N. 25 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 4.487, de 21 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª, «Correios — Serviço postal em geral — Vencimentos e gratificações diversas — Ajudas de custo, passagens, etc.», do orçamento de 1922, daquelle Ministerio, o credito de 2:000\$, para attender ao pagamento das despesas da respectiva administração postal subordinada a alludida sub-
signação.

N. 26 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:061\$200, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que Ulysses Lessa deixou de receber, em 1913 e 1914, como engenheiro das obras da Prefeitura de Tarauacá, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 354, de 11 de dezembro de 1920, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1923.

N. 27 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª, «Empregados addidos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 7:200\$, para attender ao pagamento de vencimentos no anno proximo findo, ao ajudante de inspector de Serviço de Protecção aos Indios Joaquim Gregoriano de Andrade, visto ter sido o mesmo credito registrado pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita a esta directoria em officio n. 254, de 16 do corrente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 16 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª, «Empregados addidos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 5:400\$000, para attender ao pagamento de vencimentos no anno proximo findo, do professor de desenho da Escola Agricola da Bahia, Romulo Monteiro Gonçalves, visto ter sido o mesmo credito registrado pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita a esta directoria em officio n. 254, de 16 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª, «Empregados addidos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 7:200\$, para attender ao pagamento de vencimentos no anno proximo findo do ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, Miguel Maria Lisboa, visto ter sido o mesmo credito registrado pelo Tribunal de Contas, conforme communicação feita a esta directoria em officio n. 254, de 16 do corrente.

N. 10 — Remetto-vos para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a DD. Maria Barbara de Faria Albernaz e Anna Virginia Nunes de Faria, na qualidade de viuva e filha solteira de Antonio Joaquim de Faria Albernaz, thesoureiro-pagador dessa delegacia, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 16, de 19 de agosto de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões, do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:800\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o anno de 1922. Opportunamente será concedido credito para pagamento do periodo anterior.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 12 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19ª «Empregados addidos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento de vencimentos no anno proximo findo do jardineiro-horticultor do Aprendizado Agricola de Guimarães, Joaquim Quintino de Assis, visto ter sido o mesmo credito registrado pelo Tribunal de Contas, conforme commu-

nicação feita a esta directoria em officio n. 254, de 16 do corrente.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 9 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 237\$500 para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que Secundino José Alves e Silva deixou de receber como servente da extincta commissão sanitaria contra a febre amarella, no periodo de setembro a dezembro de 1920, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 241, de 10 de dezembro de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 10 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 409\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que João Paulo de Oliveira deixou de receber como capataz da extincta commissão sanitaria contra a febre amarella, no periodo de setembro a dezembro de 1920, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 243, de 10 de dezembro de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1923.

N. 11 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda, o credito de 150\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos que o escripturário-arquivista da Inspectoria de Saude dos Portos desse Estado, Salustino Sylvio Bezerra Cavalcanti, deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1922, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio numero 39, de 23 de fevereiro de 1922, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1923.

N. 12 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 37\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de diarias que deixou de receber Vitalino Agrippino Nazareth como servente da extincta commissão sanitaria contra a febre amarella, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 242, de 10 de dezembro de 1921, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 7 — Fica concedido a essa delegacia, a conta da verba 8ª «Material — Hospitais — Roupas para doentes, etc.», do orçamento de 1922, do Ministerio da Marinha, o credito de 3:000\$, para occorrer ao pagamento de roupas de cama, mosquiteiros, etc., para a Enfermaria do Arsenal desse Estado, conforme avisou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.526, de 29 de novembro de 1922.

N. 8 — Tendo em vista o processo de meio soldo e montepio militar em reversão, pretendido por D. Marieta Tavares, a que se acha annexo o vosso officio n. 49, de 3 de setembro de 1921, recomendo-vos providencias no sentido da referida habilitanda apresentando o titulo de meio soldo que a sua mãe foi expedido em 6 de fevereiro de 1921, afim de ser juntado ao processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 9 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 4.528, de 23 de dezembro de 1922, recommendo-vos providencias no sentido de que, pelo saldo da distribuição da verba 15^a daquelle ministerio, sejam pagos os vencimentos do praticante addido da Fiscalização do Porto desse Estado, Jesuino José Moreira, de 1 de agosto a 1 de setembro do anno de 1922.

N. 10 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 4.501, de 23 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2^a «Correios — Serviço Postal em Geral», do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 7:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Administração Postal, subordinadas á mesma verba.

N. 11 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30^a «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 253\$328, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o bacharel Luiz Gonzaga de Almeida Araujo deixou de receber como juiz em disponibilidade, no periodo de 29 de abril a 6 de junho de 1920, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 48, de 10 de abril de 1922, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 6 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 4.316, de 11 de dezembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2^a «Correios — Serviço Postal em Geral — Vencimentos, etc.», do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 5:000\$, como reforço, para attender ás despesas da Administração dos Correios, desse Estado, subordinadas á alludida sub-assignação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 5 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 40, de 29 de novembro de 1922, referente á habilitação de D. Maria Guiomar á reversão de pensão de montepio civil, recommendo-vos providencias no sentido de serem feitas nos respectivos titulos as necessarias apostillas de fallecimento e reversão.

N. 6 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30^a, «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 104\$166, para attender ao pagamento da divida proveniente da pensão de montepio da Viação a que tem direito D. Maria da Silva Moreira Guerra, que deixou de receber no mez de dezembro de 1920, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 30, de 15 de setembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 15 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19^a, «Empregados addidos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 12:600\$, para attender ao pagamento de vencimentos no anno proximo findo, do inspector do Serviço de Povoamento, Constantino Lila da Silveira, o escrevente da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, Paulino de Almeida, sendo: para o primeiro

9:600\$, e para o segundo, 3:000\$, visto ter sido o mesmo credito registrado pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria, em officio n. 251, de 16 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 21 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 19 «Empregados addidos» do orçamento de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito de 6:000\$, para attender ao pagamento de vencimentos no anno proximo findo, do 2^o official da Inspectoria de Pesca, Luiz Oliva de Toledo, visto, ter sido o mesmo credito registrado pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria em officio n. 254, de 16 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 4 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30 — Exercícios findos, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 649\$998, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões que deixaram de receber, Amerina Esterina da Silveira, Marietta Peixoto de Carvalho e Adelina de Carvalho Silveira, cabendo á primeira 249\$998, no periodo de outubro de 1916 a dezembro de 1917 e á segunda e terceira, as importancias respectivamente de 200\$ a cada uma relativas ao anno de 1920, conforme consta do processo a que se acha anexo o vosso officio n. 34, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

N. 5 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 11^a — Munções de bocca — do orçamento de 1922, do Ministerio da Marinha, o credito de 2:190\$, para attender ao pagamento proveniente de etapas que competem a tres praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, que veem servindo a bordo do rebocador *Calheiros da Graça*, ao serviço da Capitania do Porto desse Estado, conforme solicitou aquelle ministerio, por aviso n. 2.445, de 14 de setembro de 1922.

N. 6 — Ficam autorizado a effectuar o pagamento de 2:600\$, a Augusto Hor-Meyll, engenheiro-chefe da commissão do porto de Aracajú, nesse Estado, por conta da verba «Material», distribuída a essa commissão, conforme officio n. 903, de 29 de novembro do anno proximo passado, do inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 9 — Afim de que essa delegacia providencie no sentido de ser cumprida a ordem n. 121, de 3 de outubro de 1922, de accordo com as disposições em vigor, incluso, vos devolvo, devidamente autuado, o processo anexo ao vosso officio n. 63, de 20 de outubro de 1922, referente á habilitação de montepio civil pretendido por D^{as}. Esther Sylvia de S. Thiago Amaral e Gervasia de Andrade Carvalho.

Requerimento despachado

Dia 19 de janeiro de 1923

Habilitação de D. Angelica Barreto & Menezes e filhos. — Satisfacam a exigencia da informação.

Directoria de Contabilidade

Ministerio da Fazenda — Directoria da Contabilidade — Circular n. 3 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923.

O director da Contabilidade do The-souro Nacional, attendendo á representação da segunda sub-directoria desta

directoria, de 28 de dezembro proximo findo, recommenda aos Srs. collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro que por ventura em virtude de ordem superior arrecadem renda do Montepio e effectuem pagamento de pensões do mesmo Montepio ou quaesquer outras, que na escripturação das respectivas importancias declarem expressamente nos respectivos balancetes: o ministerio a que pertence o montepio; si é civil ou militar ou si se trata de meio soldo; ou de outra qualquer pensão.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1923

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 7 — Transmitto-vos o incluso processo do requerimento em que Paulo Martins, 1^o escripturario dessa Recbedoria, pediu para adquirir o lote numero 63, do terreno á rua Paulo Frontin, na esplanada do Morro do Senado, afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro, na parte subordinada á letra b, lançado no mesmo processo, que opportunamente deverá ser devolvido ao The-souro.

N. 8 — Transmitto-vos o incluso processo do requerimento em que Severiano de Andrade Cavalcante, sub-director dessa repartição, pediu para adquirir o lote n. 64, do terreno á rua Paulo de Frontin, na esplanada do morro do Senado, afim de que providencias de modo a ser cumprido o despacho do Sr. ministro, na parte subordinada á letra b, convido que opportunamente devolvae a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 de dezembro do anno passado, resolveu fazer cessão ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores dos predios desocupados por essa delegacia, afim de serem installadas diversas repartições subordinadas áquelle ministerio.

N. 8 — Remetto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para os devidos fins, o incluso processo do requerimento em que Olympio José de Carvalho pede em aforamento um terreno desmembrado do lote numero 12, com frente para o Caminho de Sepetiba, nessa fazenda.

Requerimento despachado

Isabel Maria de Carvalho, pedindo aforamento de marinhás na ilha de Janguanem, em Mangaratiba. — Satisfaca a exigencia da 3^a Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1923

Officios expedidos:

A's Obras Publicas:

N. 1 — Pede informações sobre o suprimento de agua ao predio n. 73 da rua Coronel Agostinho;

N. 2 — Pede informações sobre o predio n. 127 A da rua Archias Cordeiro, em nome de Picroni & Silva;

N. 6 — Pede informações do predio n. 938 da rua Barão de Mesquita em nome de Americo Conrado Caetano;

N. 7 — Pede rectificação de inscrição do predio n. 69 da rua José dos Reis, para o nome de Ludovina Rosa de Amorim, nos róis de hydrometro;

N. 8 — Pede rectificação de inscrição do predio da rua Mauá ns. 81 e 89, em nome de Manoel Rosa Silveira;

N. 9 — Pede informações sobre o supprimento de agua ao predio n. 33 da rua Florinda, de João dos Santos Allão;

N. 10 — Pede informações sobre as casas ns. I e VI da rua Maxwell n. 54, de Pedro Saneinato;

N. 11 — Pede informações do predio n. 51 da rua D. Manoel, em nome da Santa Casa da Misericórdia;

N. 12 — Pede esclarecimentos sobre o predio n. 190 da rua Jorge Rudge, de José Fernandes;

N. 13 — Pede esclarecimentos sobre o supprimento de agua ao predio n. III da rua Senador Pompeu, de José Marques;

N. 14 — Pede esclarecimentos sobre o supprimento de agua ao predio n. 73 da rua Lucio de Mendonça.

A' Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

N. 1 — Solicita informações referentes á duplicata de lançamento do predio n. 20 da rua Barbosa da Silva, em nome do padre Julio Dubost;

N. 2 — Solicita informações sobre o predio n. 18 da praça Nitheroy, de Manoel Paolino Teixeira;

N. 3 — Solicita informações sobre a taxa de saneamento de 1920 da rua Buenos Aires n. 86, de Alfredo Machado Guimarães.

A diversas autoridades:

N. 2 — Estrada de Ferro Central do Brasil. Pede fornecimento de passagens, mediante pagamento com desconto, aos continuos e serventes desta Recbedoria;

N. 3 — Estrada de Ferro Central do Brasil. Pede fornecimento de cadernetas de 1ª classe, entre as estações — Central e Pavuna — e Central e Santa Cruz;

N. 14 — Estrada de Ferro Central do Brasil. Pede ser fornecida passagem de ida e volta ao agente fiscal, Augusto Victorio Merly.

N. 4 — Segunda Directoria do Tribunal do Contas. Restitua processo exercicios findos, de 406\$451, do 1º escripturario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Duarte Ribeiro;

N. 22 — Tribunal do Contas. Restitua o processo ao Serviço da Borracha (Defesa), vindo com o officio n. 651 de 20 de outubro de 1921.

N. 5 — Presidente do Banco do Brasil. Comunica que o thesoureiro geral desta Recbedoria designou para seu substituto legal, o fiel Amaro Guimarães.

N. 7 — Departamento Nacional de Saude Publica. Responde ao officio numero 3.532, de 18 de dezembro de 1922.

N. 8 — Departamento Nacional de Saude Publica. Pede inspecção de saude para o 2º escripturario, Francisco Jeronymo d' Albuquerque Maranhão.

N. 11 — Departamento Nacional de Saude Publica. Solicita informações referentes ao producto «Karbo», de P. S. Nicolson & Comp., cuja amostra acompanha, si o mesmo está sujeito ao selo sanitario.

N. 13 — Departamento Nacional de Saude Publica. Pede ser submettido a exame medico o agente fiscal, Armando Watson Cordeiro.

N. 21 — Departamento Nacional de Saude Publica. Admittimento ao officio n. 8, de 11 do corrente, sobre o exame medico de Francisco Jeronymo A. Maranhão.

N. 9 — Imprensa Nacional. Remette uma relação dos funcionarios que desejam continuar como assignantes do *Diário Official*.

N. 10 — Directoria Geral dos Correios — Solicita providencias no sentido de doixar do ser devolvida a correspondencia desta recbedoria dirigida aos contribuintes com a nota de não foi encontrado quando ao contrario, elles são estabelecidos no local onde não foram encontrados pelo Correio.

N. 12 — Secretaria da Guerra — Restituindo uma certidão de Victório Gomes do Amaral, enviada com o officio n. 2.296, de 31 de agosto de 1922.

N. 19 — Secretaria da Guerra — Restituindo o requerimento de Angelo Turianetto, vindo com o officio n. 740, de 5 de abril de 1922.

N. 20 — Secretaria da Guerra — Restituindo o requerimento de José Cavalcanti de Almeida, vindo com o officio n. 1.567, de 30 de junho de 1922.

N. 23 — Sociedade Beneficente Unitiva — Respondendo o officio n. 12, de conta corrente, sobre eleição da directoria.

N. 15 — Inspectoria Geral de Bancos — Remettendo o processo relativo ao auto n. 357, de 1922, contra Wildberger & Comp. e outros.

N. 16 — Inspectoria Geral de Bancos — Remettendo o auto n. 416, de 1922, contra o Banco Hespanhol do Rio da Prata.

N. 17 — Caixa de Amortização — Restituindo o requerimento da Federação Espirita Brasileira, que veio com o officio n. 6, de 17 de fevereiro de 1922.

N. 18 — Caixa de Amortização — Restituindo o requerimento de D. Julieta Silva, vindo com o officio n. 34, de 7 de dezembro de 1922.

N. 24 — 1º delegado auxiliar — Respondendo o officio n. 2.679, de 20 de dezembro de 1922, sobre termo de exame falsos. — Imperado.

N. 25 — Contabilidade da Guerra — Restituindo o processo de M. de Assis Pereira, revalidação de sello.

Preclatorios despachados

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 1.000\$, a favor de Fernando Pinto Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 200\$, a favor de Francisco de Paula Santiago. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Cível, entrega de 562\$170, a favor de Gabriel Salgado Quintans. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 600\$, a favor de Ricardo Machado Junior. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 497\$012, a favor de Oséas Esteves de Jesus. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 4.185 — A. Coelho Branco & Comp. — Matricule-se. Imponho a multa de 500\$, minimo, do art. 61, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 988 — Arturo Zamorano. — Inscreva-se, pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 7.136 — José Santos & Comp. — Intime-se a apresentação dos balanços de 1920 e 1921, dentro do prazo de oito dias.

N. 9.356 — G. A. Carvalhosa & Comp. — Faça-se a matricula, de accordo com o parecer.

N. 22.386 — J. Otero & Comp. — Proceda-se nos termos do parecer, fazendo o expediente proposto.

N. 16.488 — Jm. Moreira Gomes. — Em face do parecer, nada havendo que deferir, archive-se.

Sem numero — Alfredo Gomes. — Annulle-se a divida de que trata a informação, de accordo com o parecer, e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Ernani de Carvalho. — Officie-se ao juiz da Primeira Vara Cível solicitando-se as informações alludidas no parecer.

N. 13.579 — José Penchel. — Complete o sello do documento de fls. 4, nos termos da tabella B, § 1º, n. 6, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Sem numero — Consulta do escripturario Castor Carneiro da Freitas Gama sobre o imposto da renda. — Ao Sr. ajudante para emittir parecer.

N. 824 — Officio da Inspectoria dos Bancos. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 1.085 — Arthur Simas Magalhães. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 1.084 — Arthur Simas Magalhães. — A' 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Ernani de Carvalho. — Proceda-se pela forma indicada no parecer, fazendo-se a inscrição e substituindo-se as certidões do div' a do exercicio de 1922, como está proposto, e promovendo-se a cobrança do imposto de industrias e profissões relativos aos exercicios de 1921 e 1922.

N. 4.361 — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Recolha-se. Imponho a multa de quinhentos mil réis, minimo do art. 20, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921.

Sem numero — Antonio Eustachio Coelho e outro. — Entregue-se a quantia de 13.363\$340 (treze contos trescentos e sessenta e tres mil, trescentos e quarenta réis), classificando-se a despeza pelo modo indicado, de accordo com o parecer, e convertendo-se em renda igual importancia.

Sem numero — Mario Altino Corrêa de Araujo e outro. — Entregue-se a quantia de 600\$ (seiscentos mil réis), escripturando-se a despeza pelo modo indicado, de accordo com o parecer.

Auto de infracção

Auto n. 235, lavrado em 20 de maio de 1922, contra Prieta & Comp. — Remettam-se as amostras do Laboratorio Nacional. Intime-se a firma Prieta & Comp., a allegar o que lhe convier a bem de sua defesa, acerca do que consta as fls. 24 v. indicado pelo autuante, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 262 — Amaro de Assis Duarte Bello. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 17.256 — Antonio Vieira de S. Lopes. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho ao vendedor Antonio Vieira de Souza Lopes a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 16.729 — Antonio Ribeiro. — Expliquem a divergencia de firmas Andrade & Ribeiro, inscripta nesta repartição e Antonio Ribeiro & Comp. dissolvida por força do distracto social junto, documento de fls. 4.

N. 2.869 — D. Martins & Toledo. — Constando o negocio inscripto nesta Recbedoria em nome de terceiros, faça a prova do direito de dispôr por parte dos vendedores.

N. 6.208 — Dalila Gomes Marques da Costa. — Transfira-se.
 N. 11.364 — Eugenia Brando Guimarães Costa. — Idem.
 N. 19.705 — Elvira Soares Pereira Cardoso. — De accôrdo com o parecer transfira-se.
 N. 13.975 — H. Sampaio Fernandes & Comp. — A 1ª Sub-directoria.
 N. 15.686 — Joaquim da Costa Mello. — De-se a baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.
 N. 13.575 — J. Dias & Soares. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.
 N. 18.411 — Joaquim José Pereira Rodrigues. — Idem, idem.
 N. 14.257 — Lamieira & Mendes. — Idem, idem.
 N. 9.204 — Mario Calife & Comp. — A 2ª Sub-directoria.
 N. 19.147 — Maria Balthazar de S. Muniz Telles. — Transfira-se.
 N. 16.354 — Marianna Rosa de Araujo. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Antonio Fernandes, a multa de 20\$, minima, na forma da lei.
 N. 17.264 — Manoel Nogueira de Souza. — De accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança.
 N. 22.123 — Olympia de Almeida M. Cardoso. — De accôrdo com o parecer, façam-se as transferências. Imponho a multa de 50\$, minimo por infracção do regulamento 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.
 N. 15.508 — Olivio Junqueira Leite. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.
 N. 16.173 — Silva Araujo & Comp. — De-se a baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de janeiro de 1923

Mappin & Webb (Brasil Limited). — Provença, por intrumento habil, que a sentença a que se referem é relativa ao imposto sobre a renda e que passou em julgado, tendo a União usado de todos os recursos que lhe são facultados.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de janeiro de 1923

Sem numero — Ortiz Strasburg & Comp. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entêder a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Elisa Otteman. — Junte documento que justifique a reclamação.

N. 21.356 — Vasco de Macedo e outro. — Provença o direito de requerer o pagamento do debito.

N. 14.385 — Luiza Legey Guimarães. — Façam assignar o documento de fls. 8, pela firma Bittencourt & Comp., que está inscripta nesta Recebedoria.

N. 3.493 — Albino Ribeiro & Silva. — Cumpra o despacho de 23-12-922, desta Sub-Directoria.

N. 17.607 — L. Senna. — Em face da informação, prove o allegado.

N. 21.490 — Luiz Camuyrano. — Prove o allegado.

N. 20.090 — Francisco Caetano Barbosa. — Pague o debito.

N. 14.693 — Henrique Dias. — Idem.

N. 18.974 — Hercúles & Werneck. — Satisfaca a exigencia.

N. 18.847 — Abilio Affonso. — Idem.

N. 21.322 — Torres & Sá — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 828 — Rogo a V. Ex. se digno mandar providenciar junto ao Ministerio da Viação, afim de que seja com urgencia concedida franquia telegraphica á Delegacia Regional dos Bancos, em Corumbá, para o seu expediente.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

Officio n. 829 — Solicito vossas providencias afim de ser paga á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a inclusa conta de consumo de luz do edificio desta inspectoría, relativa a dezembro ultimo, na importancia de réis 92\$868, por conta da verba — Material — desta inspectoría, constante da tabella annexa á lei da despeza para o exercicio corrente, sub-consignação — "Despesas de prompto pagamento e telephones".

— Ao Sr. delegado regional dos Bancos em Bello Horizonte:

Officio n. 830 — Remetto-vos, com o respectivo processo, a inclusa cartapendente n. 56 do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, com sede na cidade de Bello Horizonte, afim de ser-lhe entregue mediante recibo depois de pago o respectivo sello; devendo em seguida ser o processo devolvido a esta inspectoría para ser processado o requerimento em que o referido banco solicita autorização para abertura de uma succursal.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 72 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o operario Antonio José Affonso Pires.

N. 73 — Ao Sr. Helio Nunes de Lima, agradecendo a communicação de posse.

Ns. 74, 75, 76 e 77 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de licença dos operarios, Antonio Marcondes de Castro, Celina Martins Hourcads, Waldemar de Assumpção e Ismenia Martins.

N. 78 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Marinha, informando sobre Diario Official.

Requerimento despachado

Arthur Pedro Ferreira. — Sim, por equidade.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 12 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Carteira de Redenção do Banco do Brasil recolheu hoje a esta caixa a importancia de 8.000.000\$, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada de accôrdo com as ordens desse ministerio.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 7 — Tendo esta inspectoría assignado a cautela que acompanhou o processo enviado com o vosso officio n. 14, de hontem, relativo á substituição da apolice da divida publica, antiga, do valor nominal de 1:000\$, n. 304.479, emitida em 1879, e pertencente a Berthelino

Pinto de Almeida Castro, incluso vos restituo o referido processo, para os fins que forem devidos.

N. 8 — Tendo esta inspectoría assignado as cautelas que acompanharam o processo enviado com o vosso officio numero 15, de hontem, relativo á substituição das apolices da divida publica, de valor nominal de 1:000\$, cada uma, pertencentes a D. Elvira Garnett da Silva Malta e Elisa Garnett, ns. 169.246 e 169.247, incluso vos restituo o referido processo, para os fins que forem devidos.

Requerimentos despachados

N. 48 A — Alberto da Costa. — Informé a secção de Contabilidade.

N. 14 L — Laura Clemencia da Conceição. — Note-se.

N. 3 N — Nicanor Justino do Proença. — Faça-se a nota, depois de declarada a quantidade, valor e numeração das apolices, pelo requerente.

N. 3 P — Paulo de Oliveira e Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 8 M — Maria da Gloria de Araujo Côrtes. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 40 J — José Willemssens. — Requeria o interessado a rectificação da inscripção de accôrdo com o art. 79 do regulamento.

N. 987 A — Anna Eulalia Alda de Souza Dantas. — Note-se, de accôrdo com o parecer.

N. 896 A — Anna Martins de Oliveira. — Deferidos, nos termos do parecer.

N. 46 A — Affonso do Amaral Gongef. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

N. 5 P — Pepe Beneshimol Benhanon. — Certifique-se, de accôrdo com a informação.

Ns. 29 e 30 A — António Carlos Zamith. — Idem, idem, idem.

N. 14 E — Elvira do Amaral Ribeiro. — Satisfaitas as exigencias, cumpra-se o alvará nos termos da informação.

N. 16 E — Ernesto Aldini. — Cumpra-se o alvará nos termos da informação.

N. 16 F — Francisco Vicente Gonçalves Penna (Dr.). — Idem, idem, idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 do corrente, foi exonerado o capitão de corveta medico Dr. João Manoel Dias do cargo de medico da Escola de Grumetes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 435 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 137.680, da qual é credor o ex-marinheiro nacional João, Miguel dos Anjos, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.624 e caderneta subsidiaria que a este acompanha.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 437 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de, nos termos do art. 437 do regulamento das capitancias dos portos, ser transferido para um dos corpos de Marinha o matriculado na Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina como moco sob n. 5.033 João José Estevam, visto ter sido sorteado e alistado no 14º batalhão de caçadores, conforme communicação feita pela chefia da 9ª circumscripção de recrutamento da 2ª circumscripção militar em Florianopolis.

— Sr. director do Depósito Naval do Rio de Janeiro:

N. 434 — Attendendo ao que solicitou a Comissão Technica e de Fiscalização de Obras da Ilha das Cobras, autorizo-vos a entrar em entendimento com os engenheiros e chefes de serviço da companhia contratante daquellas obras, acerca do possível aproveitamento de algum material sem utilização actualmente nesse depósito.

Requerimentos despachados

Edmundo Coelho da Silva.—Compareça na Directoria do Expediente da Marihuá. (Req. 18 de janeiro).

Primeiro-tenente commissario Edgard Oliveira de Aíva.—Indeferido. (37—2^a Cont.). Alfredo Ribeiro de Abreu.—De accordo com a informação da Contabilidade, indeferido. (148—2—Cont.).

Diogenes Gomes.—Satisfaça a exigencia da Contabilidade, apresentando a caderneta subsidiaria. (133—2—Cont.).

Ayres Andrade & Comp.—Não convém, por ter sido a aquisição allegada feita por preço inferior ao proposto. (Req. 19 janeiro).

Pedro Gonçalves Perdigão Junior.—Deferido. (Req. 19 de janeiro).

João da Cruz Silva.—Prove que foi inutilizado em serviço. (15—Ars. Rio).

Régio de Carvalho.—Indeferido. (Req. 19 de janeiro).

Bertacio de Oliveira Campos.—Indeferido, á vista da informação da Inspectoria de Saúde. (90—Saude Naval).

Manoel Marinho de Souza.—Junte a caderneta. (573—G—Cont.).

Leobino Telles de Menezes.—Deferido. (Req. 19 de janeiro).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 6

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia dezanove de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirante Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio; vice-almirante graduado Barros Barreto; contra-almirantes Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Heleno Pereira, Machado da Silva, Noronha Santos e Souza e Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Wenceslau Caldas.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almirante Machado Dutra.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 4, attinente á sessão do dia 12 de janeiro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 5, referente á sessão do dia 16 do referido mez.

Expediente

Ao Sr. Barros Barreto:

N. 40/1923 — Requerimento do 2^o tenente patrão-mór, Pedro João de Araujo, pedindo contagem de tempo para melhoria de sua futura reforma.

N. 43/1923 — Requerimento do 2^o tenente Patrão-mór, Satyro da França Pereira, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 34/1923 — Requerimento do mestre reformado 2^o tenente graduado José Gregorio Ferreira, pedindo ser addicionado ao seu tempo de serviço, o periodo de aprendiz marinheiro da Escola do Rio Grande do Sul.

N. 44/1923 — Quadro de accessão, desde o posto de capitão de mar e guerra ao de capitão tenente do Corpo da Armada, para vigorar no primeiro semestre do corrente anno.

Ao Sr. Souza e Silva:

N. 35/1923 — Requerimento do capitão tenente commissario Otello de Alcantara Gomes, pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

N. 41/1923 — Requerimento do fiel de 2^a classe Francisco de Souza, pedindo contagem de tempo pelo dobro, para effeito de sua futura reforma.

Ao Sr. Teixeira Cardoso:

N. 43/1923 — Requerimento do mecanico naval de 2^a classe, 1^o sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Rufino Caetano dos Santos, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 43 de 1923. — Requerimento do 2^o tenente patrão-mór Satyro da França Pereira, pedindo reforma — Relator, o Sr. Barros Barreto. — E' approvado o parecer favoravel a reforma no posto e soldo de 1^o tenente e a graduação de capitão-tenente patrão-mór e mais 18 quotas de 2 %.

Consulta n. 36 de 1923 — Requerimento do capitão de fragata Torquato Diniz Junqueira, pedindo reforma — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no posto e soldo de capitão de mar e guerra e mais 10 quotas de 2 %.

Consulta n. 25 de 1923 — Requerimento do escrevente de 1^a classe Ramiro da Silva Freire, pedindo contagem de tempo de serviço como operario militar. — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 483 de 1922 — Requerimento do 1^o tenente engenheiro machinista Epaminondas Gomes dos Santos, piloto aviador naval, pedindo rectificação na data de seu diploma. — Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues. — E' approvado o parecer contrario ao requerido.

Consulta n. 13 de 1923 — Requerimento do 2^o sargento do batalhão naval Luiz Marcellino da Silva, pedindo o premio de que trata o art. 1^o da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1974 — Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues. — E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 28 de 1923 — Sobre o trabalho organizado pelos capitães de corveta José do Couto Aguirre e Mario da Costa Braga — Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues. — E' approvado unanimemente o parecer no sentido de ser publicado o trabalho.

Consulta n. 496 de 1922 — Requerimento do 1^o sargento do batalhão naval Pedro Jacinto de Medeiros, pedindo o premio de que trata o art. 1^o da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1974. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues. — E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 8 de 1923 — Requerimento do capitão de corveta engenheiro machinista Ismael Dias Braga, pedindo contagem do tempo de serviços para sua futura reforma — Relator, o Sr.

Teixeira Cardoso. — E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 468 de 1922 — Requerimento do 1^o tenente engenheiro machinista Jayme Higgins, pedindo contagem de tempo de serviço — Relator, o Sr. Teixeira Cardoso. — E' unanimemente approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 491 de 1922. — Requerimento do contra-almirante graduado engenheiro machinista reformado Arthur Alves Portilho Bastos, pedindo contagem de tempo de serviço. Relator, o Sr. Teixeira Cardoso. E' unanimemente approvado o parecer contrario ao requerido.

Consulta n. 11 de 1923 — Requerimento do capitão tenente engenheiro machinista Carlos Olympio Borges de Faria, pedindo contagem de tempo de serviços. Relator, o Sr. Teixeira Cardoso. E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 12 de 1923 — Requerimento do capitão de fragata engenheiro machinista reformado Augusto Luiz Pinna, pedindo contagem de tempo de serviços. Relator, o Sr. Teixeira Cardoso. E' approvado o parecer contrario ao requerido.

Consulta n. 464 de 1922 — Requerimento do capitão tenente engenheiro machinista Luiz Tirelli, pedindo ser considerado como serviços de chefe de machinas em navio de 3^a classe o tempo em que desempenhou as funções de commandante da divisão a bordo do encouraçado S. Paulo. Relator, o Sr. Teixeira Cardoso. E' approvado o parecer contrario ao requerido.

O Sr. Barros Barreto continuou o estudo do projecto do regulamento de promoções, fazendo alterações nos artigos 72, e paragrapho unico, 73, 78 e paragrapho unico e 87 referentes ao Corpo de Saude; arts. 22, 103 e 106 referentes ao Corpo da Armada, cujas modificações foram approvadas.

Nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão ás 15 horas e 30 minutos e marcada nova reunião para o dia 23 do corrente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do corrente foi mandado servir como encarregado da pharmacia da enfermaria-hospital de São Luiz do Maranhão, o 2^o tenente pharmaceutico José da Costa Dourado Filho e transferido o 1^o tenente contador José Pedro da Costa da 8^a bateria isolada de artilharia de costa (Forte Marechal Luz, Santa Catharina), para o cargo de thesoureiro do 5^o regimento de cavallaria divisionaria (Castro, Paraná).

— Por outro de 17 deste mez, foram transferidos, os primeiros tenentes Eudclydes Couto Telles Pires do 10^o regimento de infantaria (Juiz de Fora) para o 41^o (S. João d'El-Rey) e Edgard de Oliveira, deste para aquelle; Carlos Pereira da Silva do 13^o regimento de cavallaria independente (Rio Pardo) para o 2^o (São Borja); Dulcideo do Espirito Santo Cardoso do 4^o regimento de cavallaria divisionaria (Tres Corações) para o 13^o de cavallaria independente e Gabriel Paiva da Luz do 3^o regimento de cavallaria divisionaria (D. Pedrito) para o 4^o; e o 2^o tenente Aricles Gonçalves Pinto do 1^o batalhão de caçadores (provisoriamente nesta Capital) para a 3^a companhia de metralhadoras pesadas (Capital Federal).

— Por portaria de 15 do corrente: Foi concedida dispensa ao 2º tenente de artilharia Francisco Pereira da Silva, do lugar do instructor de equitação do Collegio Militar do Ceará.

Foram dispensados:

O capitão de cavallaria Patricio Bruce do lugar de assistente da 1ª brigada de cavallaria;

O coronel de artilharia Jonathas Borges Fortes do lugar de chefe de serviço do estado maior da 3ª região militar.

— Por outra de 22 do corrente, foi nomeado o 1º tenente de artilharia Floriano Peixoto Torres Homem, ajudante de ordens do director do Material Bellico.

— Por outra de 15 do corrente, foi exonerado o coronel de artilharia Manoel Felix de Menezes do cargo de chefe de serviço do estado maior da 7ª região militar.

— Por outras de 18 do corrente, foram exonerados:

O coronel de artilharia Leopoldo Belém Alves Scherer, do cargo de chefe da 4ª divisão do Departamento do Pessoal da guerra, visto ter sido nomeado chefe do gabinete do mesmo departamento;

O 1º tenente da arma de artilharia Armando Machado de Vasconcellos, do lugar de ajudante de ordens, interino, do director do Material Bellico, como pediu.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 17 de janeiro de 1922.

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 151, contas de Eme Costa & Comp., na importância de 1:760\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de 29\$, e de Ribeiro Alves & Comp., na de 232\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 152, contas de A. A. de Queiroz, na importância de 1:640\$; de Eme Costa & Comp., na de 390\$; de Dias Garcia & Comp., na de 199\$700, e de Heraclito & Comp., na de 15\$40, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno passado.

Aviso n. 153, conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 1:371\$740, de material adquirido, no anno proximo findo, para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 154, contas de Cardinale & Comp. (8), 4:279\$000; Borlido Maia & Comp., 14:717\$200 e Isnard & Comp., 1:865\$100, provenientes de fornecimentos feitos, em 1922, á Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 155, conta de A. A. de Queiroz, na importância de 1:270\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 156, conta de J. F. Pereira & Comp., na importância de 1:189\$, de fornecimento feito, no anno de 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 157, conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em preiteira da construcção das linhas ferreas de Barra Bonita e Rio do Peixe, e prolongamento do ramal de Paranapanema até Ourinhos a quantia de 3:801\$004, proveniente de desapropriações effectuadas para a construcção da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe.

Aviso n. 158, conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 1:320\$, proveniente de fornecimento feito á Repar-

tação de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 159, conta de Lohner & Comp., de 1:925\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 160, contas de Eme Costa & Comp., na importância de 779\$230, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 161, conta da Sociedade Anonyma O Malho, proveniente de publicação feita no numero especial da *Illustração Brasileira* em outubro do anno proximo passado, em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 162, contas de Francisco Leal & Co. p., na importância de 24:115\$, provenientes de material adquirido no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therozopolis.

Aviso n. 163, contas de Mestre & Blatgé S. A., 81\$180; Bromberg & Comp. (2), 22:468\$; F. R. Moreira & Comp., 1:0:05; Luiz Macedo & Comp., 1:310\$; Fonseca, Almeida & Comp., 110\$880; Fontes Garcia & Comp. (2), 1:917\$530; Souza Baptista & Comp. (2), 1:323\$; Cardinale & Comp., 1:100\$; Henrique Braga & Comp. (2), 11:148\$; e Lloyd Brasileiro, 7:915\$500, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Directoria Geral dos Correios.

Aviso n. 164, contas de Albertino Lopes Xavier (6), 10:41\$; B. Simões (6), 6:525\$; Polycarpo J. A. Fonseca (3), 1:731\$ e O. Wachneidt & Comp. (2), 4:001\$650, provenientes de material adquirido, no anno passado, pela Estrada de Ferro de Therozopolis.

Aviso n. 165, conta de Soares Dias & Comp., 240\$; J. G. Pereira & Comp., 1:978\$; Companhia Fornecedora de Materiaes (2), 3:599\$32; Isnard & Comp., 100\$; Rocha Couto & Comp. (2), 1:182\$550; Lucas & Comp., 54\$200; e José Joaquim de Oliveira, 297\$, provenientes de fornecimentos feitos e serviços executados, no anno de 1922, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 166, contas de Lēbre, Sobrinho & Comp., na importância de 215:195\$, provenientes de fornecimentos de hydro-metros para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 167, conta de The Western Telegraph Company Limited, na importância de 1:681\$770, em que importa a dita conta de expedição de telegrammas em proveito deste ministerio, no anno de 1922.

Aviso n. 168, pedindo restituição á firma Mendes, Pinto & Comp., da importância de 1:000\$, correspondente aos depositos feitos pelos inclusos conhecimentos ns. 725 e 776, de 19 e 2º de dezembro de 1921, como garantia do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 169, conta de M. Almeida & Comp., na importância de £ 9.500-0-0, equivalentes a 385:031\$746, ao cambio de 5 39/32, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922.

Aviso n. 170, conta de Hime & Comp., de £ 211-8-1 1/2, equivalente a 8:590\$476, ao cambio de 5 29/32, proveniente da fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922.

Requerimento despachado

José Gomes Tavares e outros serventes de 2ª classe da Administração dos Correios no Ceará pedindo pagamento da gratificação provisoria de 20%, a que se julgam com direito em face do art. 150, § 1º, do decreto

n. 4.555, de 10 do agosto de 1922. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1923

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao officio de V. Ex., n. 596, de 29 de dezembro do anno passado, tenho a honra de informar que o contracto celebrado pelo Governo com a Compagnie du Port de Rio de Janeiro, para o arrendamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro, terminou em 31 do outubro de 1921, continuando, entretanto, aquella companhia a fazer os serviços de accordo com um termo de ajuste, assignado na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em virtude do aviso s/n, de 31 de outubro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 11).

— As repartições dependentes desta Secretaria do Estado:

Attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, recommendando-vos que, em igualdade de condições, lhe seja concedida preferencia para o embarque em seus navios das encomendas do Governo e das que forem feitas por empresas ou particulares, que gozem de favores da União, ou tenham com esta contractado a execução de qualquer serviço, adoptando-se igual providencia nos actos que forem expedidos, daqui por diante, concedendo favores de qualquer especie a empresas ou particulares, que tenham de importar mercadorias dos prazos servidos pelos navios do Lloyd Brasileiro (aviso circular n. 1).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 23 de janeiro de 1923

Autorizou-se a Inspectoria de Fiscalização de Obras contra as Secas a aproveitar o encarregado de deposito, addido, José Philomeno de Vasconcellos na vaga de 4º escriptuario existente (officio n. 33).

Requerimentos despachados

Manoel da Boa Nova Araujo, pedindo licença.—Indeferido.

José de Lemos, pedindo licença.—Indeferido.

C. H. Walker & Comp., Limitada, pedindo augmento de vencimentos do engenheiro J. A. Carlson. — Não autorizo o augmento proposto, e recommendo á Inspectoria de Portos que reclame dos contractantes a revisão da tabella de vencimentos, no sentido de diminuição da respectiva despesa, visto que a tabella em vigor foi approvada por despacho de 26 de setembro de 1921, com a limitação de um anno.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Guerra:

Respondendo ao aviso n. 160, de 20 de novembro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., na copia inclusa, as informações prestadas a este ministerio pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a cessão de algumas dependencias do edificio da antiga Alfandega de Juiz de Fora, para alojamento do Tiro de

Guerra n. 17, com sede na alludida cidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (aviso numero 11).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao aviso n. 4.004, de 3.º de julho do anno proximo passado, desse ministerio, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não sendo plano do Governo a construção do ramal ferreo do Capivary, no Estado do Rio Grande do Sul, nem estando elle para isso autorizado, não convem a proposta apresentada pela Companhia Hulheira de Capivary, cujo memorial restituo a V. Ex.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 13).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Em solução ao requerimento da «All America Cables Incorporated», de 2 de dezembro ultimo, informado por vosso officio n. 3.172, de 25 do mesmo mez, declaro-vos, para os devidos fins, que no serviço de «cartas de fim de semana», autorizado pelo aviso n. 31, de 31 de maio de 1921, ficam alteradas as taxas mencionadas no referido aviso, assim como o numero de palavras, pela forma seguinte:

Das estações da requerente, no Brasil, para as dos Estados Unidos e Canadá, com o minimo de 2) palavras:

Por carta, frs. 13,25
Por palavra excedente de 20, frs. 0,66

As «cartas de fim de semana» serão acceptas mediante as seguintes condições:
a) redacção em linguagem clara, em portuguez ou inglez, (podendo os despachos conter algarismos e expressões commerciaes comprehensíveis a primeira vista) e minimo de 20 palavras;

b) apresentação ás estações da requerente em qualquer dia da semana até meia noite de sabbado, sendo entregues no destino na segunda-feira immediata.

Como propuzestes, essa correspondencia continúa com o seu uso limitado ao serviço exclusivo dos balcões da companhia, e quando a «carta» fôr dirigida a um lugar onde não haja balcão da supplicante, deverá seguir do seu balcão mais proximo até ao destino, por via postal, com o endereço incluido no despacho pelo expedidor, essas condições, aliás, já constam do aviso citado, de 31 de maio de 1921. (Aviso n. 6).

Junto vos devolvo, devidamente rubricado pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 2.140, de 7 de outubro ultimo, relativo a uma installação de soldadura autogena, destinada á officina central do porto do Rio Grande.

Considerando-se o orçamento em questão approved, de conformidade com o disposto na clausula XVII do termo de accordo de 19 de setembro de 1919 e em consequencia de ter sido excedido o prazo para ser pronunciada a approvação, resultando esse acto da demora, não só da remessa do alludido orçamento a este ministerio, como tambem dos esclarecimentos pedidos em officio n. 70, de 12 de dezembro ultimo, recomendo as vossas providencias para que al falta se não reproduza (aviso n. 1).

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi conceder, a titulo precario e mediante as condições indicadas no vosso officio n. 2.252, de 26 de dezembro ultimo, licença á The Caloric Company, conforme requerem, para atravessar terrenos sob o dominio da fiscalização do porto de Recife, com a canalização que pretende estabelecer

entre os seus tanques-depositos de oleo mineral e os dous postos de distribuição que vai tambem installar um em desvio da Great Western e outro da Pernambuco Tramway and Power Company, para enchimento dos respectivos carros-tanques (aviso 21).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Com o officio n. 402, de 19 de setembro ultimo, respondestes ao aviso do gabinete, de 4 do mesmo mez, em o qual este ministerio, a pedido do da Fazenda, vos recommendava providencias no sentido de serem as succursaes do Correio nesta capital encarregadas da venda de estampilhas, e, no de n. 1.950 c/2, em resposta ao desta secretaria n. 241, de 20 de dezembro do anno proximo passado, remettendo, por cópia o aviso daquelle ministerio, consultando sobre a possibilidade de serem os empregados postaes do Recife encarregados da venda de estampilhas do sello adhesivo, declaraes que no vosso primeiro officio essa repartição apresentou ás condições necessarias á venda de estampilhas.

Ora, não sendo o principal objecto dos dous actos expedidos por esta secretaria, perfeitamente o mesmo, rogo, do ordem do Sr. ministro vos digneis do informar se os empregados postaes da capital do Estado de Pernambuco podem encarregar-se da alludida venda, e, na affirmativa, se as condições apresentadas no vosso primeiro officio são applicaveis em tal serviço (officio n. 20).

— Sr. inspector federal das Estradas:
Com referencia ao vosso officio numero 877/S, de 30 de outubro do anno proximo findo, junto vos remetto, do ordem do Sr. ministro, uma cópia do officio n. 12, de 8 do corrente, do Sr. Presidente do Estado do Paraná, sobre o levantamento da linha de Serrinha, proposto por essa inspectoría naquelle officio (officio n. 11).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em resposta ao vosso officio n. 435, de 28 de dezembro findo, relativo ao pedido feito pela Empresa Nacional de Petroleo, contractante do serviço de fornecimento de gazolina, na via publica, aos auto-vehiculos, para installar um aparelho, para aquelle fim, no largo do Maracanã, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Deferido, em vista das informações».

Junto vos devolvo as plantas que acompanharam o requerimento da referida empresa (officio n. 6).

Em resposta ao vosso officio n. 1, de 2 do corrente, relativo ao engenheiro Gaston Parahyba de Alhayde, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a licença de tres mezes por elle requerida, foi concedida a partir de 10 de dezembro findo, por portaria de 16 desta mez (officio n. 7).

Requerimentos despachados

Companhia Cervejaria Braham, pedindo certidão sobre venda de gelo em Santos. — Não ha o que deferir.

Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá. — Conforme o despacho publicado no *Diário Official* de 20 do corrente, a requerente está convidada a comparecer nesta secção para receber guia, afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição da portaria

de 18 do mesmo mez, que altera a diaria minima a ser paga aos aprendizes de varios officios, da E. F. D. Thereza Christina, de que é arrendataria, e da outras providencias.

The Western Telegraph Company, Limited. — Compareça para receber guia, afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição da portaria de 21 de janeiro corrente, que approva a tarifa para os telegrammas a encaminhar pelas tres vias transatlanticas: Recife-Madeira, Rio-Ascensão e São Luiz-Barbados.

Empresa Nacional de Petroleo, pedindo para installar um aparelho no refugio do largo de Maracanã, junto de S. Francisco Xavier e Boulevard 29 de Setembro. — Deferido, em vista das informações.

José de Queiroz Lopes, auxiliar da Directoria Geral dos Correios, pedindo um anno de licença para tratamento de saude. — Indeferido, em vista da informação da Directoria Geral dos Correios; e resultando da informação que o funcionario, além de estar accumulando, inconstitucionalmente, e contra as ordens recentes do Governo, dous empregos em dous ministerios diferentes, abandonou o exercicio do seu logar nos Correios por mais de 30 dias, abra a directoria o processo administrativo, ouvindo o interessado, para se proceder como de direito.

Directoria Geral dos Correios

Por acto de 22 do corrente, foi promovido a ajudante da Agencia Especial de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o amanuense da mesma agencia, Anthero Palma.

— Por outro da mesma data, foi promovido, por merecimento, a amanuense da Agencia Especial de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o auxiliar da mesma agencia, Alcides Guimarães Penna.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1923

Silvina Rosa Machado, declarando que o carteiro de 3.ª classe João Moura Carvalhinho mudou-se do predio de sua propriedade, podendo ser suspenso o desconto feito em seu favor pelo dito carteiro. — Deferido.

Dia 23

Alcides Francisco Rosa. — Sim, mas sem prejuizo do serviço.

Luiz Antonio Gonçalves, José Custodio Barriga Filho e Sylvio da Cruz Cardoso. — Indeferido.

Sebastião d'Annuniação Oliveira, Odeimar José de Oliveira Rosa, Augusto dos Santos e Athenogenio José Rodrigues. — Sim, nos termos do informado.

Ruy de Gouvêa Nobre, pedindo o intermedio do Correio nas assignaturas dos jornaes *The Ibis Literary Review* e *Aurora Pernambucana*. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro, de 1923

Carlos Moraes Guimarães, Herminio Barreto da Silva Guimarães, Sebastião Gomes de Carvalho, pedindo certidão. — Certifique-se.

Helena Demetria dos Santos, Jose d'Angelo, idem, idem. — Idem o que constar.

Norton Magaw & Comp., Ltd., idem, idem. — Idem o teor do requerimento, bem como o despacho de 24-10-921, no mesmo exarado.

Amílcar Alves Cardoso, pedindo transferência de contracto. — Deferido, mediante novo termo assignado na Secretaria.

Thelba o Barroso, pedindo pagamento. — Idem, à vista da informação.

Honorina Pinto de Moraes, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Oliveira Fortes. — Idem, de accordo com o parecer da Trafego.

Nestor Moura, pedindo isenção de pagamento de carga e descarga. — Idem, de accordo com a informação da 3ª Divisão.

S/A. Fazenda Casa Branca, pedindo uma parada de trens entre as estações de Lagado e Poá. — Idem, nos termos, porém, dos pareceres da 5ª Divisão e do Trafego.

Agostinho Lopes de Oliveira, pedindo restituição de saldo de feilão. — Restitua-se, na forma estabelecida, a importância de 13\$800, saldo existente.

Solon da Silva Varginha, idem, idem. — Idem a importância de 18\$900, saldo existente.

Albino Lucas da Silva, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Christovão Vieira Alves, idem idem. — Os documentos solicitados não podem ser restituídos por se acharem no Ministerio da Viação.

Esther Ribeiro da Cunha, idem idem. — Os documentos não foram encontrados. Archive-se.

Afonso José Paula de Menezes, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Gregorio Garofolo, Pedro Roberto e outro, idem idem. — Não convém.

Miguel Archaujo. — Idem idem.

Cypriano Afonso, pedindo para collocar um balcão para a venda de diversos artigos na plataforma da estação do Norte. — Indeferido.

Miguel & Elias Barbur, pedindo abatimento de pagamento de armazenagem. — Idem, à vista da informação.

Pedro Moysés da Matta, pedindo inquerito administrativo, e G. Muger, pedindo prorrogação de prazo para entrega de material. — Não ha que deferir.

João Iramontano, pedindo restituição de documentos, e Francisco Nogueira da Silva, pedindo readmissão. — Complete o selo da petição.

Oliveira, Brito & Comp., pedindo certificado de despacho. — Attendidos. Archive-se.

Francisco Narbona, pedindo restituição de caução. — Como requer. A' thesauraria.

Antonio Dias da Costa, pedindo concessão de um terreno para o fim de montar um deposito de lenha e outros productos. — Mantenho o despacho anterior.

Compareçam à Secretaria, para assignatura de termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, João Neri, Francisco Catão, José Maria Coelho, Alvaro Berardinelli, Joaquim Simeão de Faria, Antonio Nogueira de Almeida Cunha, Pedro de Almeida, Alcino de Macedo Queiroz, Olavo de Sá Pires, Rivaldavia Versiani Murta de Gusmão, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira, Allu Marques, Antonio Octaviano de Alvarenga, Francisco Augusto de Vasconcellos, Armando Antas de Almeida, Manoel Antunes, Agnel Mendonça de Alvarenga Mafra, Raphael Quintanilha, Augusto Barreto, Carlos de Moraes Costa, Luiz de Paula, Eugenio Augusto de Oliveira Borges e Epaminondas de Moraes Martins.

Henrique C. de Mendonça, propondo fornecimento de material. — Satisfaga a exigencia da 4ª divisão.

Middletown Car Company, pedindo pagamento, por exercicios findos, provenientes de fornecimento de molas espiraes. — Satisfaga a exigencia da contabilidade.

Maria Rosa Neiva Bandeira, pedindo baixa de fiança. — Satisfaga primeiramente o debito existente, na importancia de 25\$650.

Richard Meyer, pedindo para ser excluido do pedido n. 642, 2.306 toneladas de pregos. — Como pede. A' intendencia.

Dr. Antonio Nogueira de Almeida, propondo venda de uma casa. — Não convém a estrada a aquisição do imovel oferecido.

Ernesto Honorio de Oliveira, pedindo solução de uma petição anterior. — A petição anterior foi indeferida, cujo despanho mantenho.

J. Nogueira & Comp., pedindo restituição da importancia de 14\$000 — Os requerentes não tem razão. Indeferido.

José Bartholomeu Oliveira Coutinho, pedindo restituição de fiança. — Prove o allegado.

Cassiano José Antonio, Alvino de Oliveira, Alfredo Francisco Martins, Manoel da Costa Saraiva, José Fernandes Lage, José Garcia de Araujo, José de Medeiros, pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços a diaria.

Caio Vaz de Albuquerque, Francisco Rodrigues Ribeiro, Emmanuel Victor Alves e Jorge Alves Pereira, idem idem. — Idem idem, com ordenado

Diva Vaz da Costa, pedindo prorrogação de prazo para assumir o exercicio do seu cargo. — Tendo a requerente fallecido, archive-se.

Lino & Comp., pedindo restituição de excesso de imposto. — Sellem o anexo.

Maria José de Oliveira Gama, pedindo pagamento. — A' vista das informações, indeferido.

Trajano de Medeiros & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se que a conta está em processo.

Nelson Dantas Gonçalves, pedindo certificado de despacho. — Attendido. Archive-se.

Companhia Constructora em Cimento Armado, pedindo entrega de uma cópia da planta dos terrenos ns. 73 a 77 da rua da Providencia. — Não ha que deferir.

Virgilio Papini, pedindo pagamento. — Provienciado. Archive-se.

Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil, pedindo retirada de um aparelho telefonico da estação de Sanatorio. — De accordo com a clausula 3ª do contracto o aparelho pertence á Central. Assim sendo, não ha que deferir.

Theodor Wille & Comp., pedindo restituição da importancia de 9\$000. — Dirijam-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.

Albino Alves, propondo compra de vidros, e Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento. — Compareça á secretaria.

Borlido Maia & Comp., pedindo para ser relevada a falta de 56 kilos de tinta ignifaga. — Como pede n.

Josué da Costa Carvalho Pureza, pedindo restituição de documentos — O requerimento alludido não teve entrada e assim tambem os documentos reclamados. Não ha portanto, que deferir.

Empresa Cinematographica Gomes Nogueira, de Bello Horizonte, pedindo certificados de Jespachos. — Attendido. Archive-se.

Nozual Durães de Cerqueira, pedindo ausencia do serviço enquanto estiver prestando serviço militar — Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1923

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa de cinco exemplares do «Bollettino del Lavoro e della Previdenza Sociale», do Ministerio da Trabalho e da Previdencia Social da Italia.

Dia 22

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que o Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil foi autorizado a remetter ao Consulado do Brasil em Berlim as amostras de carvão mineral, a que se refere o seu aviso n. 331, de 14 de dezembro ultimo, e que já se acham embaladas e promptas para a remessa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias ao director do Lloyd Brasileiro, no sentido de serem renovadas para o corrente anno, as autorizações que habilitem o director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil Dr. Luiz Felipe Gonzaga de Campos, substituido actualmente pelo geologo do mesmo serviço Dr. Euzébio de Paula Oliveira, a requisitar, em todas as linhas daquella Empresa, passagens e transportes de encomendas, cargas e animaes, em proveito do Serviço Publico, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Identicos aos directores de Estradas de Ferro e Companhias de Navegação existentes no paiz.

Dia 22

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Sr. ministro resolveu:

Sejam preparadas por aquelle serviço as bases do decreto a que se refere o paragraho unico do art. 102 da lei n. 4.555, de 19 de agosto de 1922, para a concessão de favores a empresas organizadas para a exploração da industria de azoto extrahido do ar atmosphérico e sua applicação na fabricação de adubos chemicos;

Autorizal-o a remetter ao Consulado do Brasil, em Berlim, as amostras de carvão mineral, a que se refere o seu officio n. 21, deste mez, conforme foi solicitado pelo Ministerio das Relações Exteriores.

— Reletteram-se:

Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, conforme solicitou, uma amostra do «preparado para banho ou lavagem do gado ovelhum e vaccum», para que pediram privilegio Isaac Mc. Dougall e Fred Howles, afim de habilitar aquelle serviço a emittir parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pode ser objecto de patente.

Ao Dr. Julio Lohmann as 2ª vias do relatório e do desenho da invenção de «um disco obturado para fectos de garrafas e semelhantes», para que pediu privilegio Joackin von Scheven, afim de emittir parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, pôde ser objecto de patente.

— Solicitou-se o parecer do director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

acerca do requerimento em que Gerspacher & Giannetti pedem um empréstimo de 400.000\$ a título de auxílio para a sua indústria de fundição de minério de ferro, oferecendo em garantia as suas actuaes instalações e a produção certa e continua das mesmas.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes às seguintes invenções:

Dia 22 de janeiro de 1923

«Um moimho manual aperfeiçoado para moer café e outros generos», de Ayres Figueirôa & Comp. (deposito n. 20.514);

Um aparelho destinado ao treino do ciclismo em geral, denominado Velodromo de Salão, de Antonio Fernandes (deposito n. 20.515);

«Um aparelho aperfeiçoado para o desenvolvimento muscular, adaptado à gymnastica sueca denominado «Synesico», de Synesio Valerio dos Santos (deposito numero 20.516);

«Uma machina de trabalhar vidro», da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Francis J. Rippl e Frank Malloy (deposito n. 20.517);

«Um novo motor de combustão interna», de Nicolino Guimarães Moreira (deposito n. 20.518);

«Um novo assucareiro denominado Indispensavel», de Antonio Izidro Gonçalves (deposito n. 20.519);

«Um aparelho de adorno, destinado a annuncios e reclames, denominado Fulton Universal», de Silas Gomes dos Santos (deposito n. 20.520).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1923

Agradeceu-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa das seguintes publicações:

Recortes de jornaes de Bordões contendo referencias á conferencia ali feita pelo nosso secretario de Legação Sr. Sylvio Rangel de Castro, relativamente a «Alguns Aspectos da Civilização Brasileira»; um exemplar de «The Tokio Fair List of Exhibito and Exhibitors» e outro de «The Views & Reviews of Japan», ambos enviados áquella Secretaria de Estado pelo consul do Brasil em Kobe; um exemplar de «El Mundo Azucarero», quatro exemplares de «The Louisiana Planter and Sugar Manufacturer», um exemplar de «The Coffee Club» e uma série de publicações das Camaras Inglesas de Comercio em Belfast, Birmingham, Bradford, Bristol, Leeds, Liverpool, Newcastle, Plymouth e Sheffield;

Ao mesmo, a remessa do officio, por cópia, em que o Consulado do Brasil em Southampton comunica, segundo informações de Nova York, a safra do assucar calculada para os annos de 1921-1922.

— Transmittiu-se ao mesmo, em solução ao assumpto de seus avisos ns. 314, 319 e 325, de 5 e 13 de outubro e 8 de dezembro do anno proximo findo, o parecer, com cujas conclusões este ministerio está de pleno accordo, emitido pelo director do Serviço de Informações a respeito do projecto de tratado de commercio, apresentado pelo Governo de Portugal, do qual esta Secretaria de Estado recebeu cópia acompanhando o primeiro dos mencionados avisos.

Requerimentos despachados

José Renaud, mestre da officina typographica da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Amazonas, actualmente nesta Capital,

pedindo lhe seja concedida permissão para entrar no gozo das férias regulamentares dos mezes de dezembro e janeiro, independentemente de sua presença naquella escola. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1923

«Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente mez, resolveu approvar os organogramas, no valor total de 945\$, das ferramentas e utensilios a serem distribuidos pelos aprendizes José dos Santos Lessa, Benedicto Izidro da Silva, Severiano Felix Ferreira e João Domingos Pedra que, no anno de 1921, concluíram o curso naquella escola.

— Declarou-se ao gerente da Sundt Brothers Limited (rua dos Ourives n. 109), em resposta á sua carta de 16 de novembro ultimo, não poder esta Directoria Geral fornecer os dados que deseja obter, não só por não estarem terminados os trabalhos do recenseamento industrial, como porque de tal recenseamento só poderão ser fornecidos, opportunamente, dados de conjunto de cada industria, sem especificações nem endereços de fabricas, segundo informa a Directoria Geral de Estatística.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria de 23, foram dispensados do cargo de guardas deste serviço os Srs. Manoel Menezes Corrêa de Araújo, Ernani Monteiro da Silva, José Camillo de Araújo, Luiz Maria de Almeida Bastos, Antonio de Albuquerque Mello, José de Campos Neiva, Francisco Guimarães, Torquato de Oliveira Guimarães, Alberto de Castro Neiva, Nelson Carmo, Sebastião Satiro Lins Prado, Brazilio Guimarães, Eurico José Pereira, Annibal Alves Torres e Aydano Mendonça Mesquita.

Expediente de 22 de janeiro de 1923

Solicitaram-se á Directoria Geral de Contabilidade os pagamentos seguintes:

De 2:814\$300 a J. G. Pereira & Comp. (officio n. III).

De 1:17\$ a Henry Rowceer (officio numero 112).

De 135\$ a snard & Comp. (officio n. 112).

De 30\$ a Mestre & Blatgé (officio n. 112).

De 80\$ a Moreno Borlido & Comp. (officio n. 112).

De 70\$ a Firmino Fontes & Irmãos (officio n. 112).

De 37\$500 a Alberto d'Almeida & Comp. (officio n. 112).

De 124\$500 a V. Werneck & Comp. (officio n. 113).

De 181\$ a Alberto d'Almeida & Comp. (officio n. 113).

De 402\$500 a Firmino Fontes & Irmãos (officio n. 113).

— Solicitaram-se providencias á Directoria Geral de Agricultura no sentido de ser fornecido ao dentista contratado, de accordo com o contracto firmado na Directoria Geral de Contabilidade, uma caderneta de passagens entre as estações Central, Rezende e Juparanã da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Por portaria de 22 do corrente, tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi dispensado Argemiro Ferreira do cargo de arador, em comissão, da Inspeção Agricola do 19º Districto, no Estado de Goyaz.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1923

Janserico de Assis, 4º escripturario, pedindo abono de ajuda de custo. — Indeferido.

O mesmo, solicitando indemnização de passagem. — Indeferido.

Hortencio de Alcantara Filho, 4º escripturario, solicitando abono de ajuda de custo. — Deferido.

Dia 22

João Nesi Filho, 4º escripturario, solicitando abono de ajuda de custo. — Indeferido.

Samuel Soares Cordeiro, idem idem. — Indeferido.

Amelia Marcellina do Espirito Santo e Maria de Castilho Gurão, solicitando reconsideração de despachos. — Dirijam-se ao Ministerio da Fazenda.

Albino Mesquita & Comp., pedindo desatque de contas. — Indeferido. O Tribunal não pôde dividir as ordens de pagamento.

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 323 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, ao agent fiscal Hygino da Rocha Lyra, da importância de 257\$, proveniente da ajuda de custo, não recebida em 1918, por ter sido transferido da 6ª para a 11ª circunscrição do referido Estado, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo que o citado agente fiscal tenha sido transferido por conveniencia do serviço.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 324 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento a Octavio Gonas, da importância de 2:875\$, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, a Casa da Moeda, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar do processo que, para os referidos fornecimentos tenha havido a urgencia de que trata o art. 170, da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 325 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento a Arthur Donato & Comp. e outros, da importancia total de 8.809\$317, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, á Casa da Moeda, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despesa por não constar do processo que, para os referidos fornecimentos, tenha havido a urgencia de que trata o artigo 170, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, além de verificar-se que o empenho da mesma foi feito posteriormente ao fornecimento dos materiaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 326 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, ao 1º escripturario Ro-

berto Ferreira Nobre, da importância de 443\$537, proveniente de gratificação que lhe compete, por ter, no período de 21 de outubro a 8 de dezembro de 1922, substituído o contador da citada delegacia fiscal, por motivo de licença do mesmo, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropriedade de classificação da mesma na verba «Despesas eventuaes», quando corrente o exercício a que pertencia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 330 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento por exercícios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, a The Amazon Steam Navigation Co. (1911) Ltd., da importância de 44\$100, proveniente de passagens concedidas em 1919, a dous marinheiros do Posto Fiscal do Oyapock, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro a alludida despesa, por falta de verba «Ajudas de custo», a que pertencia a mesma, quando corrente o exercício.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 332 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio sem numero, de 11 deste mez, consultando si, á vista da solicitação constante do aviso numero 3.919, de 13 de novembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pôde ser feita a emissão de apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma do juro annual de 5 %, para o pagamento ao governo do Estado do Pará, pela encampação da Estrada de Ferro de Bragança, da importância de 17.000:000\$, sendo 12.000:000\$, em apolices e réis 5.000:000\$ em moeda corrente, foi de parecer, em sessão de 19 do corrente, que pôde ser feita a emissão de apolices na importância de 12.775:000\$, na conformidade do decreto n. 15.562, de 12 de julho de 1922, que foi registrado pelo mesmo tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 333 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajuda de custo», já distribuída ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro do anno proximo findo, seja pa a no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao 4º escripturario deste tribunal, Hortencio de Alcantara Filho, a quantia de 700\$, previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação, por transferencia, de identico logar da Delegacia Fiscal do Ceará, onde servia, para o referido logar de 4º escripturario do Tribunal, sendo 300\$ de «preparos e despesas de viagem» e 400\$ de «primeiro estabelecimento».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 334 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajudas de custo», já distribuída ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro do anno proximo findo, seja paga no mesmo Thesouro, de uma só vez, ao segundo escripturario deste Tribunal Sergio de Aquino Fonseca de Araujo, a quantia de 1:200\$, previamente empenhada, de ajuda de custo que lhe compete pela nomeação, por transferencia de 1º escripturario da Delegacia Fiscal de Pernambuco, onde servia, para o referido logar de segundo escripturario do Tribunal, sendo 400\$ de «preparos e despesas de viagem» e 800\$ de «primeiro estabelecimento».

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 335 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Ajudas de custo», distribuída ao Thesouro Nacional, do credito aberto pelo decreto n. 15.773, de 4 de novembro ultimo, seja paga no mesmo Thesouro, ao 2º escripturario deste Tribunal, Eduardo Pedro Nazareno de Souza, a quantia de 400\$, previamente empenhada, da ajuda de custo de «Preparos e despesas de viagem», que lhe cabe por ter sido nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Pernambuco.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 331 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 6.204, de 30 de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, a Fernandes Malmo & Comp. e outros, da importância total de 36:688\$792, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, a esse ministerio, rogo-vos providenciar no sentido de serem indicadas, nos pedidos relativos ás facturas de Freire Guimarães & Comp., a verba e respectiva consignação, por onde deve correr a despesa.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 322 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 1, de 15 deste mez, relativo á distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, do credito de 100:000\$, aberto pelo decreto n. 15.609, de 16 de agosto do anno passado, rectificado pelo de n. 15.888, de 15 de dezembro proximo findo, destinado ao pagamento da remuneração de 1:000\$, de que trata o art. 10, da lei n. 2.556, de 25 de setembro de 1874, resolveu, em sessão de 19 do corrente, ordenar o registro da alludida distribuição.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 327 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso deste ministerio n. 138, de 30 de dezembro proximo findo, com a cópia do decreto n. 15.910, do dia anterior, que abre o credito de 250:000\$, para occorrer ás despesas complementares ao perfeito funcionamento da Administração dos Correios de São Paulo, resolveu, em sessão de 15 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 328 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 6.238, de dezembro proximo findo, relativo ao pagamento, a Donato Alves Ferreira e outro, da importância de 2:525\$920, de fornecimentos feitos, no anno passada, ao Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido feito o empenho previo da mesma.

N. 329 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os vossos avisos n. 6.371 e 6.501, de 21 e 29 de dezembro proximo findo, relativos aos pagamentos á Agencia Pestana e outros, das importancias de 662\$100 e 15:473\$767, provenientes de fornecimentos, transportes e passagens concedidos, no anno passado, em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, rogo-vos, de conformidade com os despachos proferidos em sessão de 19 do corrente, providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal, qual a razão por que nas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd, se fez a conversão da

parte ouro, tomando por base o va'or do dollar, em vez do cambio sobre Londres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 22 de janeiro de 1923

Officios:

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 340 — Para que possa ser resolvido o requerimento em que o 3º escripturario deste Tribunal, Fausto de Carvalho e Silva, solicita pagamento de ajudas de custo pela sua nomeação de 3º escripturario do Thesouro Nacional para aquelle logar, porque se achava em comissão do Ministerio da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul, rogo vos digneis de informar si ao referido funcionario foi paga alguma quantia a titulo de ajuda de custo, pela alludida nomeação.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 343 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser extrahida a necessaria guia, para o effeito do pagamento relativo ao segundo escripturario deste Tribunal, Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, que foi nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo tribunal no Estado do Paraná, e para o qual já foram requisitadas as devidas ajudas de custo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 339 — Tendo sido organizadas, em sessão de Camaras Reunidas deste Tribunal, do 22 de dezembro proximo findo, diversas delegações do mesmo Tribunal, a que se refere o art. 25 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo, cabe-me apresentar-vos os funcionarios deste Tribunal, primeiro escripturario bacharel Cicero Freire e os terceiros Eduardo Moreira Lima, Miguel Sarli, bacharel Mario de Castro Cunha e Ernesto Paiva, nomeados, respectivamente, para os logares de chefe e membros da delegação nesse Estado e que vão installar os serviços da referida delegação.

Solicito-vos pois que sejam postas á disposição da dita delegação nessa repartição as necessarias dependencias devidamente aparelhadas para o seu regular funcionamento, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 338 — Tendo sido organizadas, em sessão de Camaras Reunidas deste Tribunal, de 22 de dezembro proximo findo, diversas delegações do mesmo Tribunal, a que se refere o art. 25 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo, cabe-me apresentar-vos os funcionarios deste Tribunal, 1º escripturario Severiano Rosé Ramos, 2º Alfredo Carlos Wanderley e Sebastião de Paiva e os 3º Paulo Emilio Tavares e Lauro da Cunha Valle, nomeados, respectivamente, para os logares de chefe e membros da delegação nesse Estado e que vão installar os serviços da referida delegação.

Solicito-vos, pois, que sejam postas á disposição da dita delegação, nessa repartição, as necessarias dependencias devidamente aparelhadas para o seu regular funcionamento, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 337 — Tendo sido organizadas, em sessão de Camaras Reunidas deste Tribunal, de 22 de dezembro proximo findo, diversas delegações do mesmo Tribunal, a que se refere o art. 25 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro ultimo, cabe-me apresentar-vos os funcionarios deste Tribunal, 1º escripturario bacharel Alexandre Emilio Somier, 2º Ter-

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Quarta sessão, em 13 de janeiro de 1923 (*)

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMILIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mihielli, Viveiros de Castro, Edmundq Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião do Lacerda, que se acham em gozo de licença.

Foi lida o approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro procurador geral da Republica, pedindo a palavra pela ordem, expoz ao Tribunal que na sessão de 10 do corrente, o Sr. ministro Guimarães Natal, pedindo a palavra pela ordem, deu conhecimento ao Tribunal de uma representação do Sr. Dr. Raul Fernandez, contra o Presidente da Republica a quem accusou de não ter cumprido a ordem de *habeas-corpus* que lhe fora concedida para governar o Estado do Rio e de estar intervindo nos negocios peculiares ao mesmo Estado, crimes definidos nos arts. 19, 21 e 22 do decreto n. 30, de 8 de janeiro de 1892.

Lida a representação, declarou o Sr. ministro que a sua missão de relator daquelle *habeas-corpus* estava finda, que não lhe competia tomar qualquer providencia e que assim entregava o caso ao venerando presidente do Tribunal.

Por seu turno, S. Ex. não encontrando nas leis e no regimento a indicação de medidas que porventura pudessem pretender os intuitos do reclamante, decidiu mandar a representação ao procurador da Republica.

E o procurador geral da Republica teve que ficar com o estranho papel, de que ninguém se queria incumbir, para o qual ninguém atinava com o despacho, porque só não tinha a quem passal-o.

Nunca se cumpriu mais depressa um despacho nesta casa. Nem que esse papel queimasse as mãos que o tocavam. Veiu celere do relator para o presidente, do presidente ao secretario, do secretario á Procuradoria e logo ao procurador em minutos.

Li-o attentamente e como não tinha a quem passal-o, forçoso era que lho achasse uma solução.

Para que fim mandaram-me esse papel? Que estaria no intuito, no pensamento do honrado presidente e dos illustres ministros que alvitram a providencia?

Não havia de ser para que eu promovesse a responsabilidade do Presidente da Republica. Não ha quem ignore e muito menos podia ignorar o Egrejo

(*) Reproduz-se a publicação da presente acta, rigorosamente conforme consta do livro respectivo, visto ter sido publicada com algumas incorrecções.

Juliano Augusto de Freitas e o 3º, Antonio Ribeiro dos Santos Filho, nomeados respectivamente para os logares do chefe e membros da delegação nesse Estado e que vão instalar os serviços da referida delegação.

Solicito-vos pois que sejam postas á disposição da referida delegação, nessa repartição, as necessarias dependencias devidamente aparelhadas para o seu regular funcionamento, na forma do art. 63 do citado decreto n. 15.770.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 321 — Solicito sejam concedidas ao funcionario deste Tribunal, Alfredo Carlos Wanderley, que foi nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de S. Paulo, quatro passagens inteiras em 1ª classe e duas meias, tambem em 1ª classe, com direito a leitos e transporte de bagagens e encomendas, desta Capital á capital do dito Estado, destinadas ao referido funcionario, sua esposa e quatro filhos.

N. 342 — Solicito sejam fornecidas por conta deste Tribunal ao funcionario do mesmo Tribunal, Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, tres passagens inteiras em primeira classe e duas meias, tambem em primeira classe, com direito a transporte de bagagem e encomendas, desta Capital á capital do Estado de S. Paulo, destinadas ao referido funcionario, que foi nomeado para fazer parte da delegação do Tribunal no Estado do Paraná, sua senhora, uma irmã e dois filhos menores.

— Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana — S. Paulo:

N. 341 — Solicito sejam fornecidas ao funcionario deste Tribunal, Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, que foi nomeado para fazer parte da delegação do mesmo Tribunal no Estado do Paraná, tres passagens inteiras em primeira classe, com direito a transporte de bagagem e encomendas, e hem assim duas meias, tambem em primeira classe, dessa capital á do dito Estado, destinadas ao referido funcionario, sua senhora, uma irmã e dois filhos menores, devendo ser oportunamente communicada a esta secretaria a importancia total desse serviço, que corre á conta do Tribunal.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 336 — Solicito, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, desta data, providencias no sentido de serem fornecidas ao funcionario do mesmo Tribunal, Eduardo Pedro Nazareno de Souza, duas passagens inteiras em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, do porto desta capital ao da capital de Pernambuco, destinadas ao referido funcionario, que foi nomeado membro da Delegação do Tribunal no referido Estado, e sua senhora, devendo ser oportunamente communicada a esta directoria, para o effeito do empenho da despesa, a importancia total desse serviço, que corre á conta deste Tribunal.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 320 — Tendo presente vosso officio de 18 do corrente mez, pedindo a formula do empenho da despesa relativa á assignatura no corrente anno do aparelho telephonico a ser installado á rua Carvalho Sá, 55, residencia do auditor deste Tribunal, Dr. Eduardo Lopes, cabe-me communicar-vos que está reservada a importancia de 530\$ para a dita assignatura e que para serviços dessa natureza é dispensada a referida formula de empenho de despesa.

Tribunal que o juiz do Presidente da Republica nos crimes de responsabilidade é o Senado, onde não tem interferencia o procurador geral da Republica, onde as funções do Ministerio Publico são confiadas a uma commissão nomeada pela Camara dos Deputados. (Lei n. 27, de 7 de janeiro de 1892.)

Não teria sido, portanto, para isso. Para que teria sido então que me enviaram a repudiada representação?

Li uma por uma as attribuições do procurador geral. Aqui estão todas ellas compendiadas no Regimento.

Lê o art. 21 do Regimento e continúa:

Como se está vendo, nenhum diz respeito directa ou indirectamente ao assumpto; nenhum prescreve, indica ou ao menos lembra ou autoriza uma providencia pertinente ao caso.

Não se me pediu portanto um acto proprio do meu officio, nem providencia que me competisse ou estivesse nas minhas mãos.

Substitui, pois, a interrogação: Que pediam a mim os que me enviaram esse papel que me chegou assim repudiado de mão em mão?

Eu não podia admittir que se quizessem descartar de difficuldades, lançando-as sob os meus frageis hombros. Seria, além do mais, uma injustiça: pois que na previsão dessas difficuldades, eu me havia opposto á concessão do *habeas-corpus*, permitindo-me advertir ao Tribunal da inidoneidade do meio para o fim que se tinha em vista.

Sempre de boa fé, e sempre fazendo justiça aos nobres sentimentos dos mais nobilissimos collegas, fui afinal conduzido a concluir que o que se me exigia neste caso era menos um procedimento official, pois que nenhum me competia, mas um procedimento officioso, um entendimento com as altas autoridades da Republica no intuito de esclarecer e resolver uma situação desagradavel para quantos, amigos da ordem, que é condição primordial do progresso, não se comprazem com os attritos e desconfianças que os máos procuram semear entre os poderes que tecem a suprema direcção do paiz.

Neste presupposto, no mesmo dia, apenas terminada a sessão do Tribunal, procurei o Presidente da Republica.

Interrompendo o despacho colectivo, informando-o dos termos da representação.

Depois de reafirmar-me os sentimentos que aqui manifestou na sua visita ao Supremo Tribunal, e que sempre inspirarão o seu Governo nas relações com o mais alto tribunal judiciario declarou-me S. Ex. que as suas ordens neste caso foram para que o juiz federal executasse a ordem de *habeas-corpus*, por lei e por incumbencia expressa do Tribunal, fossem concedidos todos os recursos que porventura fossem requisitados; que estava informado de que as suas ordens haviam sido rigorosamente cumpridas, não tendo recebido do juiz nenhuma reclamação;

Que não podiam ser e não eram verdadeiras as accusações da interferencia de agentes do Poder Executivo em contravenção a estas ordens;

Que não se contentaria, entretanto, com uma simples negação e pedia-me de lhe dar os termos da representação para que fosse devidamente esclarecida e informada; pois que era isto mais um ensejo que se lhe offerencia para dar um novo testemunho de sua consideração ao Egrejo Tribunal.

Passou o original da representação ao Sr. ministro da Justiça, que assistiu à audiência.

Vendo restada a ao Tribunal com as informações prestadas por S. Ex.

Passou S. Ex. a ler ao Tribunal as informações prestadas pelo Sr. ministro da Justiça.

O Sr. Ministro da Justiça começa reputando improcedente a reclamação dirigida pelo Dr. Raul Fernandes ao Tribunal, contra o não cumprimento do *habeas-corpus*.

Concedida a ordem, foi ella cumprida por intermédio do juiz federal, tanto que o reclamante reconheceu que a sua posse e entrada em exercício se fizeram normalmente, com a garantia das forças da União.

O juiz federal também communicou ao Tribunal e ao Governo o cumprimento do *habeas-corpus*. Por consequência, diz o ministro, si procedente fosse o recesso de coacção por parte do Poder Executivo, unico fundamento do *habeas-corpus*, teria elle desaparecido desde que foi o proprio apontado coactor, que pôz á disposição do juiz os elementos materiais necessários para impedir-lhe a pratica da coacção.

Nega a pratica de qualquer acto do Governo que tolhesse os livres movimentos da acção administrativa do Sr. Raul Fernandes.

Cessou, assim, a razão de ser do *habeas-corpus*, pensa o ministro, pois desaparecera o recesso de coacção. Accentua que a execução do *habeas-corpus* estava a cargo, não do Governo, mas do juiz federal.

Logo, para o Governo, o *habeas-corpus* está cumprido.

Diz que a anarchia sobrevinda foi promovida por massas populares em consequência da dualidade de presidentes do Estado e não pôde essa anarchia ser levada á culpa do Governo Federal, que, sobre a dualidade se limitou a enviar ao Congresso as mensagens já conhecidas. Não podia, porém, proseguir o ministro, o Governo ser obrigado a reconhecer a legitimidade, isto é, a entrar em relações com quaesquer dos pretensos presidentes, por estar o caso affecto ao Congresso Nacional, constitucionalmente competente para dirimir a contenda.

Si da dualidade, seguida da posse e do exercício de facto, de dous governos resultaram a desordem, a anarchia administrativa e a deturpação da forma republicana, no Estado, acompanhadas da impotencia do reclamante para exercer a plenitude das funções presidenciaes, disso responsabilidade alguma cabe ao Governo Federal, adstricto ao fornecimento de forças ao Poder Judiciário para a execução do *habeas-corpus*.

Historia as desordens occorridas em Barra do Pirahy, Friburgo e Campos, para mostrar a solicitude na remessa de forças contra as quaes nenhuma reclamação houve. E, conclue:

«Estando, porém, cumprido o *habeas-corpus*, como ficou dito, e, verificada a impossibilidade de manter-se a ordem publica e resguardar-se a forma republicana de governo, teve o Governo Federal de intervir, como fez, no exercício de suas attribuições constitucionaes, devendo prestar ao Congresso Nacional, contas dos actos que praticar durante a intervenção e o estado de sitio...

«Ao encerrar essa informação, tive conhecimento de que o venerando presidente do colliendo Supremo Tribunal Federal, reconhecendo, por melhor exame e informações fidedignas, seu anterior officio ao juiz federal, lhe declarou que dava por cumprido o *habeas-corpus*».

Finda a leitura do officio do Sr. ministro da Justiça, o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, concisamente do seguinte modo:

«Esta ainda, assim, a minha missão. Já o estava antes disso e so a muita consideração que presto ao Tribunal fez com que a não abandonasse desde logo.

No dia seguinte aquelle em que se me enviou a representação, os jornaes da manhã noticiaram que o presidente do Tribunal resolvera officiar ao juiz federal em Niltheroy.

Antes que os jornaes matutinos, já na vesperta eram, na cidade, conhecidos os termos do officio, divulgados com as cópias nas mãos dos interessados, antes, muito antes, que o original chegasse ao seu destino.

Se o presidente resolvera providenciar, se deliberara tomar a si novamente, o caso que me havia mandado, é bem de ver que eu já nada tinha a ver com elle.

Accrescentou, ainda, S. Ex. que, tendo tido conhecimento desses factos, fôra em companhia de uma testemunha a residência do Sr. ministro presidente do Tribunal e alli promptamente recebido por S. Ex. delle ouvira que havia estado no Palacio do Catete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica e então, melhor informado dos factos occorridos, officiará ao juiz federal no Estado do Rio revogando o officio anterior e dando por cumprido o *habeas-corpus*, encerrando assim o incidente.

Terminada a exposição feita pelo Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica, o Sr. presidente suggeriu a conveniencia de passar o Tribunal a funcionar em sessão secreta, afim de ser resolvida a materia em debate.

Pôz a votos essa proposta, foi ella approvada, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

Passando o Tribunal a funcionar em sessão secreta, o Sr. ministro Guimarães Natal, pedindo a palavra pela ordem, apresentou o seguinte protesto:

«O Supremo Tribunal Federal, unico juiz da sua competencia, porque o é da competencia dos outros dous poderes politicos, quando julga-lhes os actos arguidos de exorbitantes de suas attribuições constitucionaes tendo conhecimento do decreto n. 15.922, de 10 do corrente, pelo qual o Executivo Federal, com manifesta violação do art. 6.º da Constituição da Republica, deliberou intervir no Estado do Rio de Janeiro, não para assegurar a execução do accórdão n. 8.800, de 27 de dezembro de 1922, que garantiu ao Dr. Raul Fernandes o direito de, livre de qualquer constrangimento, tomar posse do cargo de presidente do Estado e de exercer as respectivas funções, de accôrdo com a Constituição e leis estaduais, isto é, pelo periodo e pelo modo nelles estabelecidos; mas formalmente para desacatal-o no essencial, que era o exercício do cargo; não para manter a forma republicana federativa, mas para deturpar a arbitriamente, fomentando por seus agentes uma dualidade de poderes, de facto, porque, de direito, seria impossivel constituir-se ella no Estado, conforme o demonstrou o dito accórdão; não para restabelecer a ordem e a tranquillidade no Estado, a requisição do respectivo governo, mas para, independentemente de qualquer requisição, perturbar os, invadindo o territorio do Estado com seus agentes acompanhados de força federal e de policia desta Capital e depondo autoridades estaduais e muni-

cipaes constituídas, como resulta com a mais clara evidencia da communicação do juiz federal e da exposição documentada dirigida pelo Dr. Raul Fernandes ao relator do accórdão; tendo conhecimento daquella, decreto que representa o maior attentado á autoridade de uma decisão judicial, que nenhum outro poder tem competencia para rever e attestar, e o mais profundo golpe na Constituição e no regimen republicano federativo, que a decisão desacatada preserva, contra elle protesta e declara que mantém o seu julgado integralmente para que produza todos os effectos, que por direito delle decorram, e determina que seja este protesto transcripto na acta da sessão de hoje sendo esta publicada pela imprensa.»

Submettido a votos o protesto foi elle rejeitado, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

Em seguida o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, pedindo a palavra pela ordem, declarou que preferindo embora uma formula mais breve de protesto, não duvidava subscrever a que fôra proposta pelo Sr. ministro Guimarães Natal, pois não podia o Tribunal conservar-se silencioso deante da attitude assumida pelo Presidente da Republica, attitude que é sem precedentes na historia politica do paiz. Até agora tem havido intervenções mais ou menos illegaes; nenhuma, porém, nas condições da que foi decretada no Estado do Rio, porque o Governo, devendo intervir para assegurar a execução do accórdão do Supremo Tribunal, interveio precisamente para desacatal-o.

Não tem a menor duvida de que o accórdão foi solennemente desrespeitado. Aliás, foi esse o proposito do Poder Executivo, manifestado desde logo, pois ao mesmo tempo que dizia estar resolvido em cumprimento do accórdão, a garantir a posse do Dr. Raul Fernandes, accrescentava que isto não significava o reconhecimento da legitimidade do seu governo e sujeitava o caso a apreciação do Congresso. Ora, si o Supremo Tribunal havia reconhecido que o governo legitimo era o do Dr. Raul Fernandes, pois nem sequer occorria a circumstancia da dualidade, ao Poder Executivo não era licito affirmar o contrario. Dahi resulta que ou o accórdão devia ser cumprido *in totum*, ou não devia ser cumprido em parte nenhuma.

O Supremo Tribunal garantia ao Dr. Raul Fernandes a posse e o exercício nas funções do cargo de presidente do Estado do Rio. O Dr. Raul Fernandes foi empossado: o exercício da função, porém, não lhe foi garantido. Teria sido esse exercício perturbado tempos depois da posse? Ainda que assim fosse, o Poder Executivo tinha o dever de intervir para assegurar aquelle exercício.

Entretanto, a perturbação deste se verificou no mesmo dia da posse.

Emquanto o Dr. Raul Fernandes a tomava perante o Tribunal da Relação, por não estar reunida a Assembléa Legislativa, o seu adversario também se empossava perante outra assembléa, legal ou illegal não importa para o caso, e começava a fazer nomeações e praticar actos relativos á função. Qual o dever do Presidente da Republica em tal emergencia?

De accôrdo com a propria opinião delle, que dizia estar resolvido a cumprir o accórdão, para não ser causa da desharmonia dos poderes, mas que su-

Seitava o caso da legitimidade do governo fluminense á apreciação do Congresso, unico poder competente para resolver-o, é evidentissimo que ao menos *si et in quantum* o Presidente da Republica devia assegurar o exercicio ao Dr. Raul Fernandes, até que o Congresso, na opinião do Presidente, resolvesse si era elle mesmo ou outro qualquer o presidente do Estado.

Ao em vez disso, o Presidente da Republica interveiu para restabelecer a ordem e a tranquillidade no Estado, dizendo que era dispensavel a requisição do respectivo Governo, porque no Estado não havia governo algum legitimo, a despeito do julgado em contrario do Supremo Tribunal. E interveiu, depondo o presidente que lá estava garantido por um *habeas-corpus* e nomeando para substitui-lo um intervenor, entidade de que a Constituição da Republica não cogitou.

O Dr. Raul Fernandes foi coagido a deixar o poder e communicou o facto ao Supremo Tribunal. Este agiu, como lhe cumpria, enviando a representação ao procurador geral, não para que o chefe do Ministerio Publico entrasse em entendimento com o Presidente da Republica em nome do Tribunal (pelo menos não foi este o meu pensamento), mas para que procedesse como de direito, ou offerendo denuncia, nos casos de sua competencia, ou representando a quem competisse offerer-l-a. Ora, o ministro procurador geral tem competencia para denunciar o juiz seccional, que o presidente do Supremo Tribunal já considerara incurso em responsabilidade, por não ter dado execução á ordem de *habeas-corpus*. Pouco importa que tendo o presidente do Tribunal estado «no Palácio do Cattete em conferencia com o Presidente da Republica, e então melhor informado dos factos occorridos», houvesse officiado ao juiz federal, revogando o seu officio anterior e dando por cumprido o *habeas-corpus*, uma vez que ao presidente do Supremo Tribunal fallacia competencia para tomar por si só tão importante deliberação. Em summa, o *habeas-corpus* não foi cumprido, tanto que se acha destituido do exercicio de suas funções o Dr. Raul Fernandes, a quem o Supremo Tribunal garantiu o exercicio das mesmas funções.

E, portanto, preferiria á formula do Sr. ministro Guimarães Natal a seguinte, sem requerer, entretanto, que ella seja submettida á votação: «O Supremo Tribunal Federal acaba de receber a communicação de haver o Presidente da Republica decretado a intervenção no Estado do Rio e nomeado um intervenor em substituição ao Dr. Raul Fernandes, que alli se achava no exercicio das funções de presidente do mesmo Estado, em virtude do accordo do Supremo Tribunal. Este considera inexistente o decreto de intervenção, não aceita as explicações de haver sido cumprido o *habeas-corpus*, explicações irrisorias, offensivas ao bom senso de qualquer pessoa, principalmente do Supremo Tribunal, cujo prestigio se pretendeu enfraquecer, mas que tem sido e será sempre a garantia suprema dos direitos individuais contra o arbitrio e a prepotencia».

Varios Srs. ministros enviaram á mesa os fundamentos de seus votos, que são os seguintes:

O Sr. ministro Edmundo Lima:

«Contra cinco votos, entre os quaes o

meu, o Supremo Tribunal concedeu ao Sr. Dr. Raul Fernandes *habeas-corpus*, para exercer o cargo do presidente do Estado do Rio, no quadriennio que se inicia a 31 de dezembro proximo findo.

Vencido, embora não convencido, a mim só me cumpre obedecer a essa decisão, curvando-me á soberania do Poder Judiciario, de que é mais alto órgão este Tribunal.

Cumpriu o Exmo. Presidente da Republica o accordo, como o afirma o Dr. juiz seccional e o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal?

Ou, ao contrario, não o cumpriu, como o garante o Sr. Dr. Raul Fernandes, no officio que acaba de ser lido?

Para o voto, que vou proferir, sobre os protestos propostos pelos Srs. ministros Guimarães Natal e Hermenegildo de Barros, é-me, *in totum*, indifferente saber onde está a verdade.

A bem da argumentação, mas fique bem claro, só a bem da argumentação, dou como provavelmente provado que o Exmo. Sr. Presidente da Republica não deu cumprimento ao *habeas-corpus*.

Quid inde? Nihil.

Effectivamente, dias depois da concessão do *habeas-corpus*, foi publicado o decreto n. 15.922, de 10 de janeiro de 1923, que decretou a intervenção do Governo Federal no Estado do Rio.

Fazendo-o, procedeu bem o Exmo. Sr. Presidente da Republica ou procedeu mal?

Fallece-me, por completo, competencia para decidil-o, pois do acto do S. Ex. só é juiz o Congresso Nacional.

A bem, porém, da argumentação, dou, ainda, como provavelmente provado, que seja inconstitucional o decreto de intervenção.

Quid juris?

S. Ex. commetteu o crime de responsabilidade definido no art. 54, § 2º, da Constituição e no art. 37 da lei n. 30, de 8 de janeiro de 1892.

Desse supposto crime só é juiz o Senado e isto mesmo só depois que a Camara declarar procedente a accusação (Constituição, art. 27).

Voto, consequentemente, contra ambos os protestos, porque o Tribunal não tem competencia alguma para se pronunciar a respeito, exclusiva, que o é, da attribuição do Congresso Nacional.

A unica providencia juridica, que o Tribunal pôde tomar, é dada a identidade de razão, a do art. 122 do seu regimento interno: «Sempre que o Tribunal reconhecer que houve da parte de quem autorizou o constrangimento, abuso de autoridade, ou violação flagrante da lei, mandará dar vista dos autos ao Procurador Geral, para este, por si ou pelos procuradores seccionaes offereça a denuncia, quando lhes cumpriu, ou representante a quem de direito para se tornar efectiva a responsabilidade».

E, pois, meu voto a rejeição dos protestos e, como admitti, a bem da argumentação, que tenha havido abuso de autoridade, por parte do Exmo. Sr. Presidente da Republica, mandar se remetam o officio do Sr. Dr. Raul Fernandes e os documentos que o instruem ao Exmo. Sr. ministro procurador geral da Republica para que se digno proceder como lhe parecer de direito».

O Sr. ministro Alfredo Pinto:

«Disso que o *habeas-corpus* concedido ao Sr. Dr. Raul Fernandes, não foi integralmente cumprido pelo Governo Federal. Vota pelo protesto, porque é coherente com a attitudé que assumiu co-

mo advogado e em pleno estado de sitio, quando, em 20 de abril de 1911, o Governo Federal deixou de cumprir uma decisão deste Tribunal concedendo *habeas-corpus* aos membros do Conselho Municipal.

Perante o Instituto dos Advogados Brasileiros, apresentei, então, uma moção-protesto, cujos termos principais foram os seguintes: «1. Falta competencia ao Sr. Presidente da Republica para expedir decretos fóra dos casos restrictos art. 48, n. 1 da Constituição; e ainda menos para interpretar e commentar decisões judiciais. Ao contrario, é de seu dever intervir para assegurar a execução das sentenças. (Constituição, art. 60, § 4º). A resolução tomada pelo Poder Executivo e constante da mensagem, constitue um movimento subversivo da ordem constitucional; porquanto, deprime as prerogativas do Poder Judiciario, limita as suas attribuições e nega á magistratura federal a suprema autoridade em questões de interpretação de lei nos casos em especie, subordinados á sua jurisdição. Os diversos departamentos governamentais, doutrina Cooley (General Principles of Const. Law. Cap. VI), são iguaes em dignidade e em autoridade, que é coordenada, não podendo nenhum delles submeter o outro á sua jurisdição, nem o privar de qualquer porção do seu poder constitucional. Mas, o Poder Judiciario é a autoridade suprema na interpretação da Constituição e na interpretação das leis; as suas interpretações devem ser accetadas e observadas pelos outros departamentos. Isto é o que resulta da natureza de uma jurisdição; as questões de interpretação surgidas nas controversias legais e resolvidas pelos tribunales, uma vez resolvidas, tem estas autoridades para fazer effectivas as suas resoluções. Suas sentenças tornam-se leis do paiz nos pontos decididos por elles, e a desobediencia ou desautoração que soffram, tanto de um simples particular, como de um funcionario publico, produzirá nova controversia, que em ultima instancia virá a ser decidida da mesma maneira pelo Poder Judiciario.

II — São funestas as consequências daquelles actos, que repugnam á consciencia juridica da Nação; porquanto a força contra o direito, além de dissolver a harmonia e independencia dos poderes e affectar a propria indole do regimen republicano, é um retrocesso á idade da autocracia, um prenuncio da anarchia e de desconfiança. Com tal precedente serão ephemerass as garantias legais para a execução de sentenças contra a União, mesmo em litigios attinentes a direitos patrimoniaes, desde que o Poder Executivo, sob pretexto de caso politico ou de incompetencia jurisdiccional, resolva com um traço de pena supprimir as fórmulas do processo ou os recursos legais, pela sua vontade omnipotente;

III — Desautorado o julgado do mais elevado tribunal de justiça do paiz o Poder Executivo infringiu o art. 60, § 2º, da Constituição Federal: «As sentenças e ordens da magistratura federal são executadas por officiaes judiciais da União, aos quaes a policia local é obrigada a prestar auxilio, quando invocada por elles». Mantenho as mesmas idéas; e hoje, como juiz, não devo nem posso repudial-as. Ao contrario, hei de defendel-as com serena intransigencia, mesmo quando tenha proferido voto contrario á decisão, desde que os outros poderes se recusam dar-lhes cumprimento».

O ministro Pedro dos Santos declarou que diria desassombradamente sobre o caso, mesmo porque votou contra a concessão de *habeas-corpus* por ser a especie essencialmente politica, parece-lhe vedada ás cogitações do Tribunal, sobretudo, quando o Presidente da Republica para a solução da qual já havia invocado a autoridade do Congresso Nacional.

"Por mais infundada que fosse ou parecesse ser essa informação, não merecia ser tratada com precipitação.

Ao contrario, si apezar della o Tribunal ainda se julgava competente para conhecer da hypothese, cumpria-lhe transformar o julgamento em diligencia para reclamar do presidente a justificação de suas asseverações.

E' o que a razão, o direito e os precedentes impunham.

Assim, porém, não entendeu o Tribunal, que logo conheceu do caso e logo o resolveu pela concessão de *habeas-corpus*.

Assim, bem ou mal, a ordem foi concedida; um accórdão do Supremo Tribunal a autorizou.

Esse julgado, portanto, devia ser obedecido.

Pouco importa que nelle se possa lograr uma usurpação de funcções proprias do Congresso Nacional.

No systema politico que nos rege, ao menos nominalmente, os accórdãos inconstitucionaes não firmam jurisprudencia, não podem ser invocados como fundamento de decidir, para casos futuros, mas, no caso especial sobre o qual o Tribunal se manifestou, a decisão é soberana e tão obrigatória é para as partes interessadas como para os outros poderes.

Aliás, o judiciario não mais seria, como que o regimen, o oraculo da Constituição; não mais figuraria, como ensinam os seus commentadores de *derradeira arbitro* em todos os assumptos concernentes aos poderes distribuidos na Constituição; o juiz irrecorrivel dos seus proprios direitos, bem como do Congresso e do Executivo.

Nem isso importa em estabelecer a dictadura do judiciario.

Até hoje ainda se não descobriu regimen algum em que, a certos respeito, os departamentos do Estado não ostentam relativo predominio uns sobre os outros, sendo certo que o do Judiciario é até, entre todos, o menos de recuar, por ser o de um poder desarmado, que menos mal pôde fazer ainda quando erre ou usurpe, por só agir em casos singulares e sempre dominado por formulas inderclinaveis.

Assim tambem pensa o illustre Sr. Presidente da Republica, desde que ordenou a execução do accórdão, não obstante considerar a materia por elle resolvida de exclusiva competencia do Congresso Nacional.

Quanto á execução do accórdão, affirmam convencidamente que ella foi a mais rigorosa o Chefe da Nação, o seu Ministro da Justiça, bem como o Sr. Presidente do Tribunal e o Ministro Procurador Geral da Republica. Entretanto, apezar da responsabilidade dessas affirmações, a evidencia conspira em sentido contrario. Em exercicio das funcções governamentais no Estado do Rio não se encontra o cidadão em favor le quem foi concedido o *habeas-corpus*; nas, um interventor federal.

Pretende-se que factos graves e supervenientes a ordem do Tribunal justificam o modo porque se fez a intervenção.

Mas, então é preciso convir que por força desses factos, a intervenção se deu em sentido inverso, ao menos em parte, ao que havia determinado o julgado, que assim não ficou integralmente obedecido.

Ante esta situação, o que cumpre ao Tribunal não é votar moções, mais ou menos fervidas ou vehementes, em absoluto improprias de uma corporação judiciaria, mas agir com a lei e dentro da lei e por isso, votou contra as moções propostas para suffragar a solução suggerida pelo Sr. ministro Edmundo Lins; e de accordo com o art. 83 do Reg. do Tribunal.

Passando o Tribunal a funcionar em sessão publica, o Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal os requerimentos em que a S. Paulo Northern Railway Company, o Dr. Miguel de Oliveira Valle e Antonio Campos da Silva pediam preferencia, respectivamente, para os julgamentos do recurso extraordinario n. 1.555, da appellação civil n. 4.116, e da revisão criminal n. 2.185, sendo indeferido o primeiro, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, deixando de votar o Sr. ministro Leoni Ramos, por ser impedido; e, deferidos: o segundo, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros, e o ultimo contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.807 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Pedro Tigna da Silva e outros. — Negou-se a ordem impetrada contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

N. 8.809 — Districto Federal — Relator o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o paciente Edgard de Noronha Torrezão Junior; recorrido, o juiz federal da Segunda Vara. — Foi confirmada a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.820 — Rio de Janeiro (desistencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos, paciente, o Dr. Joaquim Francisco Moreira. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

N. 8.830 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto, recorrente, o paciente Flock Cecilio, recorrida, a Terceira Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.831 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente João Nesqi. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.812 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Antonio de Araujo Pereira. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. presidente da Terceira Camara da Corte de Appellação, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.820 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, os pacientes coronel Raul de Queiroz Monteiro e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.823 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Elias Maluf; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Deu-se provimento ao recurso, para conceder a ordem impetrada, contra os votos dos ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.828 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Jayme Lutaro Costa; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.833 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal, recorrente, o procurador da Republica; recorridos, os pacientes Manoel Francisco Paes e outros. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.839 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; pacientes, Hermann Bastian e outros. — Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 8.834 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, os pacientes Antonio Paulo Wermelings e outro. — Foi confirmada a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.838 — São Paulo — Relator o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Antonio Lourenço Junior. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.839.

N. 8.836 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, José Fernandes. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.839.

N. 8.838 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Izidro Delmiro da Silva. — Confirmou-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Revisões criminaes

N. 2.141 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; petionario, Valdomiro Ribeiro dos Reis. — Julgou-se prejudicado o pedido por já ter o petionario cumprido a pena, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro dos Santos, Edmundo Lins e Viveiros de Castro.

N. 2.185 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; petionario, Antonio Campos da Silva. — Foi confirmada a sentença revisada, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Pedro dos Santos e Viveiros de Castro.

As duas revisões foram julgadas em virtude de preferencia anteriormente concedida pelo Tribunal.

O Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, presidiu unicamente o julgamento do *habeas-corpus* n. 8.807, tendo sido os demais feitos, pelo Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

O sub-secretario, Theophilo Gonçalves Pereira.

Audiência em 13 de janeiro de 1923

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

foram publicados os seguintes acórdãos:

Aggravo de petição

N. 3.337 — S. Paulo — Aggravantes, a Companhia de Seguros Indemnizadora e outra; agravados, os mesmos. — Deu-se provimento ao aggravo.

N. 3.344 — Distrito Federal — Aggravante, a Companhia Edificadora; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao aggravo.

N. 3.352 — Distrito Federal — Aggravante, a Companhia de Seguros Lloyd Sul-Americano; agravados, Julius von Shosten & Comp. — Negou-se provimento ao aggravo.

Cartas testemunháveis

N. 3.496 — Distrito Federal — Supplicante, Antonio Magalhães Macedo; supplicado, João Martinez Valverde. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.231 — S. Paulo — Supplicants, Domingos Brumelli e outros; supplicada, Henriqueta Theodora de Souza. — Deu-se provimento à carta.

N. 3.256 — Sergipe — Supplicante, José Victor de Mattos; supplicado, Almiro Fernandes. — Julgou-se improcedente a carta.

N. 3.374 — Distrito Federal — Supplicante, Ernesto Lisboa; supplicada, a massa fallida do Banco Francez. — Julgou-se procedente a carta.

Revisão criminal

N. 2.379 — Distrito Federal — Requerente, Bazilio de Souza Maia Omani. — Deu-se provimento ao recurso.

Appellações civis

N. 1.852 — Pernambuco — Appellante, o juiz federal; appellado, João Felipe Carneiro Campello. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.592 — Distrito Federal — Appellante, João Baptista Madeira; appellado, Francisco Cuzano & Comp. — Deu-se provimento à appellação.

N. 3.374 — Distrito Federal — Appellante, o tenente Antonio Bastos Paes Leme; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento à appellação.

N. 3.320 — Distrito Federal — Appellantes, o juiz e a União; appellados, a Companhia do Port de Rio de Janeiro e outros. — Negou-se provimento à appellação.

N. 3.362 — Bahia — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellados, Oswaldo e Ivan de Vilhena, por seu tutor José da Silva Pereira. — Negou-se provimento à appellação.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Walter Jemos de Azevedo, e disse que, por parte de seu constituinte João Conde, na acção que contende com J. F. Costa Araújo, lançava este do prazo que lhe foi assignado para ver passar em julgado a decisão que declarou deserta a appellação interposta para este Tribunal, e requeria que, sob prégão, fosse dado o lançamento por feito. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o Dr. Alfredo Santiago, por parte de A. Thum, nos autos da appellação n. 2.808, em que contende com Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher, assignou-lhes prazo legal para sustentarem os embargos que oppuzeram ao venerando accórdão deste Egregio Tribunal, que deu provimento à appellação do supplicante, visto não terem os supplicados procurador judicial consti-

tuido no fóro desta cidade. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Humberto de Aguiar Cardoso, por parte de Joseph C. Maning, nos autos de homologação da sentença que decretou a dissolução do casamento deste com Mario Garson Maning, n. 798, e disse, que accusava a citação feita á mesma, nos termos dos editaes que offerece, para vir á presente audiência ver-se-lhe assignar prazo para embargos, requerendo, sob prégão, se houvesse a citação por feita e accusada e o prazo por assignado, pena de revelia. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão da 2ª Camara, em 23 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR FRANCELINO GUIMARÃES — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravo de instrumento

N. 470 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Vicente Rodrigues Fernandes; aggravado, Jeronymo Benvides. — Conheceu-se do aggravo e converteu-se o julgamento em diligencia para serem ouvidos o syndico, o fallido e o Dr. curador das massas.

Aggravos de petição

N. 8.460 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Raul Costa, liquidatario da fallencia de M. Colucci; aggravado, Aarão Moraes de Almeida. — Deram provimento para que sejam glosadas as verbas constantes dos documentos de fls. 9 a 23, igualmente, quanto á despeza do documento de fls. 49 e sobre os documentos de fls. 55 e 56 ainda para só valer um por se achar em duplicata.

Glosam ainda os honorarios do advogado, constante do contracto de fls. 130, salvo o direito de usar dos meios regulares de direito. Quanto ás verbas de 314\$700 e de 4:294\$, para que o Dr. juiz *a quo* mande os autos ao contador do juiz para proceder a conta das despesas e autos mencionados nas referidas verbas, para que verificadas possam ser attendidos esses pagamentos feitos pelo liquidatario.

N. 8.507 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Antonio Valente da Silveira; aggravado, José da Costa Quintas Ferreira. — Converteu-se o julgamento em diligencia para ser o recurso tramitulado pelo Dr. juiz *a quo*.

N. 8.508 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Felipe Velis; aggravado, Manoel Joaquim Alves Machado. — Negou-se provimento.

N. 8.509 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, F. Mattarazzo & Comp.; aggravada, massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* reformando a decisão recorrida julgue procedente a reclamação reivindicatoria.

N. 8.510 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Celina de Caninda Yobim; aggravado, o Juizo. — Negou-se provimento.

N. 8.513 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, J. P. da Silva; aggravada, Companhia de Seguros Urania. — Deu-se provimento ao aggravo para que o Dr. juiz *a quo* receba os embargos com condemnação contra o voto do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.514 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, H. E. Hime Junior; aggrada, massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* reformando a decisão recorrida, julgue procedente a reclamação reivindicatória do aggravante.

ADDIADO

Aggravo de petição

N. 8.499 — Por ter affirmado suspeição o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 8.511 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.512 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.515 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.516 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.517 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.518 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.519 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.520 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.521 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

MESA

Aggravos de petição

Ns. 8.525, 8.526, 8.527, 8.529, 8.530, 8.531, 8.532, 8.534, 8.535, 8.542, 8.543 e 8.544.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.592, 7.844, 7.885, 8.155, 8.160, 8.187, 8.223, 8.248, 8.483, 8.490, 8.503, 8.597 e 8.508.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. A. Esteves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de J. A. Esteves & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (454).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 40 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Joaquin da

Bouza Pinho Magalhães, ex-syndico da fallencia de Izidoro Soares da Silva, foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro daquele prazo apresentarem as impugnações que entenderem, sob as penas de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, mandou passar o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferenc. — José Candido de Barros. — (417)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Tosta Sobrinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Tosta Sobrinho & Comp. á rua da Uruguaiana n. 34, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de F. Rodrigues, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Tosta, Sobrinho & Comp., por sentença deste juizo, de 26 de dezembro de 1922, fixando o seu termo para os effectos legais de 2 de outubro de 1922. Foi nomeado syndico o Dr. Ernesto Cohn, residente á rua Sete de Setembro n. 1-A, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — (395)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma Rio Cassino

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na fallencia da Sociedade Anonyma Rio Cassino, que a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas. Rio, 16 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. — (351)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Joaquim Ferreira Ribeiro, foi dirigida uma peti-

ção em que reclama a sua inclusão na lista dos credores de Silva Reis & Comp., pela quantia de 2:500\$, nos termos do artigo 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão afixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferenc. — José Candido de Barros, escrivão. — (461)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. J. Gonçalves & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. J. Gonçalves & Comp., á rua da Alameda n. 132 (Grande Colyseu do Centenario), na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. J. Gonçalves & Comp., por sentença deste Juizo, de 22 de janeiro de 1923, fixando o seu termo para os effectos legais de 10 de dezembro de 1922. Foi nomeado syndico o credor Alfredo Barbosa de Mattos, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de fevereiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. (Resalvo a emenda que diz 28). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferenc. — José Candido de Barros, escrivão. — (439)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ernesto Holck & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados na fallencia de Ernesto Holck & Comp., que se acha em cartorio a acção reivindicatoria, a requerimento da Companhia Cortidora Campineira, contra a massa fallida, para fallarem no prazo de cinco dias, em cartorio, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. — (437)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de D. Romana Leopoldina de Moraes lhe foi dirigida a

petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. Diz D. Romana Leopoldina de Moraes que possui como seu um terreno medindo 195 metros de frente para a Estrada do Cafundá, fazendo esquina com a Estrada do Cotonho, por 665 metros de fundos, em Jacarepaguá, nesta Capital, onde habita ha mais de quarenta annos sem interrupção nem opposição. Este terreno fóra de seu sogro Fernando de Sampaio e Almeida, fallecido em 1869, que lá sempre viveu em companhia de seus filhos, inclusive o marido da supplicante, Francisco de Sampaio Almeida. Por morte de seu sogro, houve o mencionado terreno. o fallecido marido da supplicante que, tendo vendido em 1873 a quota hereditaria de sua legitima paterna a Antonio José de Moraes, ficou com esse terreno, porque jámais Antonio José de Moraes delle tomou posse, não tendo mesmo, siquer, pago o preço da compra. O finado marido da supplicante, em sua companhia, intitulado-se proprietario, publica e inequivocamente, continuou a possuir o terreno mansa e pacificamente, sem interrupção nem opposição de 1918, quando falleceu, continuando desta data, a supplicante com a posse do terreno, posse também mansa, pacifica, publica e inequivoca de proprietaria sem interrupção nem opposição até outubro do anno proximo passado (1921), quando Eduardo Rodrigues Cardoso de Lemos allegando ter adquirido o espolio de Antonio José de Moraes, intitulou-se proprietario do terreno e turbou sua posse, provocando desta, manutemir-se della, como fez e acha (documento junto). Como haja mais de quarenta annos que a supplicante tem posse mansa e pacifica desse terreno sem interrupção nem opposição, quer na forma dos arts. 550 e 553 do Código Civil propor uma acção de usucapião, para que, por sentença, se lhe declare ter adquirido dominio sobre o referido terreno, afim de, com a sentença, que lhe servirá de titulo, proceder como de direito. Assim requer a V. Ex. que justificada a sua posse, se expeçam editaes de citação dos interessados incertos e do certo, referido Eduardo Rodrigues Cardoso de Lemos, para, findo o prazo dos editaes, virem á primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhes propor a acção de usucapião e marcar o prazo de dez dias para a contestação, sob as penas da lei. P. P. N. N. por todo o genero de provas uteis em direito, depoimentos pessoais, pena de confesso, exames, vistorias, arbitramentos, etc.; cartas para dentro e fóra de terra; depoimentos de testemunhas, penas de revelia e lançamento, e tudo mais que necessario for. Dá-se á causa, para o effecto do pagamento da taxa judiciaria, o valor de dez contos de réis. P. deferimento. Rio, 8 de maio de 1922. — Tancredo Guanabara, advogado, em cuja petição, que se achava sellada, deu o despacho do teor seguinte: D. A. Sim. Rio, 8 de maio de 1922. — Sampaio Vianna. E tendo a supplicante justificado a ausencia do interessado certo Eduardo Rodrigues Cardoso de Lemos, por este cita e chama ao dito supplicado interessado certo, e aos demais incertos, com o prazo de 30 dias, para a primeira audiencia deste juizo, depois de findo o dito prazo, ver-se-lhes propor a acção de usucapião de que trata a petição neste transcripta e assignar-se-lhes prazo para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já os ditos supplicados citados e intimados para todos os demais termos e actos da

acção até sentença e final execução, sob a mesma pena e seiente de que as audiências deste Juízo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia aos ditos interessados certos e incertos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1922. E eu, Antonio Nello de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação do requerimento dos negociantes Ozorio Antonio da Silva e Manoel Cavalleiro, socios da firma Silva & Cavalleiro pedindo sua reabilitação com o prazo de trinta dias.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 30 dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de Ozorio Antonio da Silva e Manoel Cavalleiro, socios concordatarios da firma Silva & Cavalleiro, me foi dirigido devidamente instruido o requerimento do teor seguinte: Excelentissimo Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civil, Ozorio Antonio da Silva e Manoel Cavalleiro socios da firma Silva & Cavalleiro, por que tenha V. Ex. julgado cumprida a concordata preventiva digo concordata proposta pelos supplicantes aos seus credores conforme a certidão junta, venhem pedir a V. Ex. se digne ordenar a expedição dos competentes editaes, afim dos requerentes serem julgados reabilitados, termos em que P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1922. Silva & Cavalleiro. Despacho: Sim, em termos. Rio, 19-12-1922. — Sampaio Vianna. Em virtude desse meu despacho, por este faço publico o referido requerimento com o prazo de 30 dias, findo o qual proceder-se-ha de conformidade com o art. 140 e seus paragraphos e seguintes da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de dezembro de 1922. — Eu, Manoel Estantislão da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna. — Rio, 20 de dezembro de 1922. — Cruz Galvão. (151)

Juiz da Quarta Pretoria Civil

De citação de credores incertos, com o prazo de dez dias, na forma abaixo:

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, virem ou delle conhecimento tiverem que, de parte de Antonio José Leite, na acção executiva que move por este Juiz contra Paulina Guerra, me foi requerida a citação dos credores incertos da executada para disputarem preferencia sobre a quantia de secentos e oitenta

e dous mil trezentos e cincoenta réis, depositada no cofre dos Depósitos Publicos e penhorada á executada, nos termos do art. 547, do Reg. n. 737, de 1850. E por ser justo o pedido, mandei passar o presente edital, pelo qual cito, chamo e requeiro os credores incertos da executada para, no prazo de dez dias, virem disputar preferencia sobre a quantia penhorada, sob pena de, findo o prazo do presente, ser expedida precatória de levantamento a favor do exequente, para pagamento de seu credito. E para os devidos effectos de direito, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1923. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado o escrevi e subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Sellado o original). (457)

Juiz da Quarta Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia cinco do mez de abril do corrente anno, ás 13 horas, logo depois da audiência deste Juiz, que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão levados a publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por Fernando Bento Weiher contra Armando Alves da Silva, bens esses que consistem no quinhão hereditario do executado Armando Alves da Silva, por morte de Alzira Pinto Nogueira, de accordo com o laudo de avaliação que se segue: «Laudo de avaliação: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civil, e a requerimento de Fernando Bento Weiher, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Armando Alves da Silva, na acção executiva que lhe move o requerente. A penhora foi feita no resto dos autos do inventario da firma Alzira Pinto Nogueira, que se processa pelo Juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, cartorio do escrivão José Caetano Machado e recabiu no quinhão hereditario pertencente ao executado, como cabeça de casal da sua mulher D. Alzira Nogueira. Compulsando os autos que se compõem de cem folhas, verificámos que os bens pertencentes ao espolio são os seguintes: Predio terreo rua Voluntarios da Patria n. 231, avaliado em 30:000\$; predio assobradado á rua Sorocaba n. 83, avaliado em 15:000\$; predio assobradado á rua Clarimundo de Mello n. 91, avaliado em 5:000\$; predio assobradado á rua Dr. Barbosa da Silva n. 12, avaliado em 12:000\$; predio do sobrado nos fundos do predio á rua Voluntarios da Patria n. 234, dando frente para a rua Sorocaba, avaliado em 40:000\$; moveis que guarnecem a residência particular, avaliados em réis, 2:835\$, o haveres na casa commercial de Francisco J. Nogueira, estabelecido com alfaiataria e chapelaria á rua Voluntarios da Patria n. 234, avaliados capital

e lucros em 17:261\$700, perfazendo um total de 122:096\$700, do qual se deduzem 11:112\$200 de custeio devido e outras despesas, ficando o monte liquido de 110:984\$500, que, dividido em duas partes, cabe ao viuvo meeiro a importancia de 55:492\$250 e á inventariada igual importancia, da qual se deduz o imposto de transmissão, na importancia de 693\$652, ficando liquidos 54:798\$598 para serem divididos com os dez filhos constantes dos autos, cabendo, portanto, a cada um 5:479\$859. Avaliamos, pois, em quarenta por cento do quinhão hereditario que compete ao executado Armando Alves da Silva, como cabeça da sua mulher D. Alzira Nogueira, ou sejam 2:191\$943 (dous contos cento e noventa e um mil novecentos e quarenta e tres réis) o quanto chega e basta para pagamento do principal, juros da mora e custas pedidas pelo requerente. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — Delio Guarandé de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellada). Importa a avaliação dos quarenta por cento do quinhão hereditario acima referido em dous contos cento e noventa e um mil novecentos e quarenta e tres réis (2:191\$943), que, com o abatimento legal de 20 %, ficam reduzidos a um conto setecentos e cincoenta e tres mil quinhentos e cincoenta e cinco réis (1:753\$555), preço por quanto vai a esta terceira praça o referido quinhão hereditario. Caso não haja pinda licitantes, serão os alludidos bens vendidos em leilão a quem mais der e maior lance offerecer. Quem, portanto, os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados estes e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 (dezenove) de janeiro de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, Waldemiro Miranda. (448)

Juiz da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação das bemfeitorias penhoradas a D. Felicidade Monteiro que também diz chamar-se Felicidade Vicência de Almeida Monteiro, por Antonio Bento de Lima, na acção summaria em execução em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, Juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 24 de janeiro de 1923 proximo futuro, após a audiência do estylo que terá logar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, estação de Engenho de Dentro, onde funciona este Juiz, o official de justiça que estiver servindo do porteiro trará a publico, sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da importancia do 1:400\$, as bemfeitorias descriptas e avaliadas no laudo seguinte: «Laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, Juiz da Setima Pretoria Civil, e a requerimento de Antonio Bento de

Lima, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Felicidade Monteiro, que também diz chamar-se Felicidade Vincência de Almeida Monteiro, na acção summaria em execução que lhes move o requerente. Os referidos bens consistem nos predios ns. 56 e 58 da rua Paranaipiacaba, antiga rua Angelica, na freguezia de Inhauma, os quaes examinamos e descrevemos da fôrma seguinte: n. 56. Predio terreo feitiço de chalet, com 2 janellas na fachada e entrada do lado esquerdo, construção de frontal e coberto com telhas francezas; mede 5m,40 de largura por 3m,60 de comprimento e é dividido em uma sala e um quarto assoalhado e de telha vã; segue-se um puxado com a cosinha e um quarto de chão e telha vã. N. 58: predio feitiço de chalet com porta e janella na fachada, terreo, de construção de frontal e coberto com telhas francezas, medindo 4m,50 de largura por 3m,60 de comprimento e dividido em uma sala e um quarto assoalhados e de telha vã, tendo um puxado coberto de zinco com uma salinha e cozinha. Em vista da má qualidade da construção e o pessimo estado de conservação em que se acham, avaliamos os citados predios da seguinte fôrma: o de n. 56 em 800\$ (oitocentos mil réis) e o de n. 58 em 600\$ (seiscentos mil réis), perfazendo um total de 1:400\$ (um conto e quatrocentos mil réis). Os predios descriptos e avaliados estão edificadas no centro de terreno que pertence ao exequente. Rio, 21 de dezembro de 1922. Delio Guaraná de Barros, João Ferreira Cavalcante. (Eslava devidamente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por 3 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será fixado no lugar do costume e publicado na imprensa na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (7.395.)

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos ausentes, Raul Villardi e Alberto Rodrigues

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos ausentes Raul Villardi e Alberto Rodrigues que são citados pelo presente edital para comparecerem neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, no dia 10 do proximo mez de fevereiro, ás 12 1/2 horas, para se verem processar pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, sob pena de revelia, ficando outrossim, citados para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. Para constar e chegar a noticia aos réos ausentes ou a quem possa interessar, se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Rio, 23 de janeiro de 1923. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — Chrysolito de Gusmão.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. pro-

metor publico adjunto denunciou Avelino da Silva, como incurso na penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente, o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 29 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*.

Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Jung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dello noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Irene de Souza Cabral como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 29 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*.

Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Jung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Quilo de Mendonça, escrivão interino o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE SANTA MARIA MAGDALENA

Fallencia de Vieira & Silva

Aviso aos credores

O Dr. Eugenio de Moraes, juiz de direito da comarca de Santa Maria Magdalena, por nomeação legal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello conhecimento tiverem, que por despacho do oito de janeiro corrente, destituiu do cargo de syndico da fallencia de Vieira & Silva, o cidadão Georges Bounet, julgando insubsistentes todos os actos por elle praticados, tendo nomeado, em treze do corrente, syndico da mesma fallencia o cidadão Oscar Loureiro, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua Barão de Santa Maria Magdalena n. 24, que já prestou o respectivo compromisso. Foi marcado o prazo de dez dias para os credores apresentarem ao syndico as suas declarações de credito e designado o dia quinze de fevereiro proximo para a assembléa de credores (primeira). Ficam ainda, pelo presente, também convocados todos os credores da mesma firma para comparecerem á dita assembléa, na fôrma da lei. E para constar e chegar a noticia

ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume, na porta do estabelecimento dos fallidos, publicado pela imprensa, por cópia e trasladado para os autos. Dado e passado nesta cidade de Santa Maria Magdalena, aos dezesseis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Astolpho Erves de Castro, escrivão, o escrevi. — Eugenio de Moraes. (Devidamente sellado.) Nada mais se continúa. Por cópia, está conforme. — O escrivão, Astolpho Erves de Castro. (443) (.)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado com a firma José Corrêa Baccello para o fornecimento de artigos do grupo 4 — Dietas — durante o anno de 1923.

Aos dezoito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso numero cinco mil oitocentos e sessenta e tres, de treze de dezembro do anno passado, contractou com a firma abaixo declarada o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo mencionados, pertencentes ao grupo 4 — Dietas — sob as seguintes condições:

Primeira — A firma José Corrêa Baccello, de ora em diante denominada "contractante", se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, de ora em diante denominado "ministerio", pelos preços de sua proposta preterida pelo Conselho de Compras, durante o corrente anno, os artigos abaixo declarados, pertencentes ao grupo 4 — Dietas: Leite fresco, de vacca, até tres mil e oitocentos litros, a oitocentos e quarenta réis o litro.

Segunda — O artigo será de primeira qualidade e fica sujeito ao exame dos peritos competentes. O fornecimento será feito parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias em que os corpos e demais estabelecimentos de Marinha fizerem, com aviso de vinte e quatro horas em epoca normal ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Terceira — O contractante se sujeita a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do anno passado.

Quarta — O pagamento dos fornecimentos constantes do presente contracto será feito mensalmente e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas e a despeza correrá pela verba 11ª — Municiões do bocea — do corrente exercicio onde será feito o competente empenho.

Quinta — O contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de cento e sessenta mil réis, que será immediatamente completada quando desfalcada por multa.

Sexta — O contractante se obriga a fornecer pelo preço deste contracto aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria deste ministerio.

Setima — O contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a procedencia.

Oitava — O ministerio se reserva

direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

E para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do art. 1.º, § 12, do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, o presente termo que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1.º official, o escrevi. Pagará de sello, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de seis mil e quatrocentos réis. (Assignados): Apollinario Gomes de Carvalho, director geral, e por procuração, Alexandrina Domingues Côrtes. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil e seiscentos réis. A margem lia-se as seguintes notas: Caução — Apresentou documento provando ter caucionado na Pagadoria da Marinha uma apolice municipal de 200\$, n. 45.968. Em 17/1/1923. (Ass.) Nelson. Procuração — D. Alexandrina Domingues Côrtes apresentou procuração, que foi remetida á pagadoria. Em 18/1/1923. Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1.º official. Confere. — Diogenes de Oliveira Dias, 4.º official.

Termo de contracto celebrado com a firma Fernandes, Moreira & Comp., para o fornecimento dos artigos do grupo 4 — Dietas — durante o anno de 1923. Aos dezeses dias do mez de janeiro do mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso numero cinco mil e oitocentos e sessenta e tres, de treze de dezembro do anno passado, contractou com a firma abaixo declarada o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo mencionados, pertencentes ao grupo 4 — Dietas — sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Fernandes, Moreira & Companhia, de ora em diante denominada «contractante», se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, de ora em diante denominado «ministerio», pelos preços de sua proposta preferida pelo Conselho de Compras, durante o corrente anno, os artigos abaixo declarados, pertencentes ao grupo 4 — Dietas — a saber: biscoitos sortidos, até quatro mil e trinta kilos, a tres mil e novecentos réis o kilo; cereaes, até cincoenta kilos, a dous mil e quatrocentos réis o kilo; e pão de lot, até cincoenta kilos, a quatro mil e quinhentos réis.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos ao exame do perito competente. O fornecimento será feito parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias em que os corpos e demais estabelecimentos de Marinha fizerem, com aviso de vinte e quatro horas em época normal, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar.

Terceira — O contractante se sujeita a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do anno passado.

Quarta — O pagamento dos fornecimentos constantes do presente contracto

será feito mensalmente e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas e a despesa correrá pela verba 11.ª «Munições de bocca», do corrente exercicio, onde será feito o competente empenho.

Quinta — O contractante depositará na pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de oitocentos e quatro mil réis, que será immediatamente completada quando desfalcada por multa.

Sexta — O contractante se obriga a fornecer, pelo preço desta contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria deste ministerio.

Sétima — O contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a procedencia.

Oitava — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

E para a firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar, na forma do artigo 1.º, § 12, do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, o presente termo, que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. Pagará de sello, de accordo com o decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de trinta e dous mil e duzentos réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — Fernandes, Moreira & Comp. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e dous mil e duzentos réis. A margem lia-se a seguinte nota: Caução — Apresentou documento provando ter depositado na pagadoria da Marinha a caução de 1:000\$, representada pela apolice n. 64.303. Em 16/1/1923. — Nelson. Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1.º official. Confere. — Diogenes de Oliveira Dias, 1.º official.

Termo de contracto celebrado com a firma José Silva & Companhia, para o fornecimento dos artigos do grupo 8 — Couros — durante o anno de 1923.

Aos dezoito dias do mez de janeiro do mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso numero seis mil cento e dez A, de vinte e nove de dezembro do anno proximo findo, contractou com a firma abaixo declarada o fornecimento dos artigos que vão citados, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma José Silva & Companhia, de ora em diante denominada «Contractante», se obriga a fornecer, ao Ministerio da Marinha, de ora em diante denominado «Ministerio», pelo preço de sua proposta preferida pelo Conselho de Compras, durante o corrente, os artigos abaixo declarados, pertencentes ao grupo — 8 — Couros, a saber: Atanados (vaquetas) brancas do Rio Grande, seiscentos kilos, a onze mil e oitocentos réis o kilo; atanados (vaquetas) pretas do Rio Grande, cem kilos, a treze mil e quinhentos réis o kilo; camurça—pelle—dous mil decímetros qua-

drados, a quinhentos e oitenta réis o decímetro; carneira, branca, grossa, espelhada, dous mil decímetros quadrados, a novecentos e sessenta réis o decímetro quadrado; carneira branca, fina, espelhada, dous mil decímetros quadrados, a novecentos e sessenta réis, o decímetro quadrado; chinellos rasos de couro, quinhentos pares, a tres mil e quatrocentos réis o par; malas de couro para sargentos, trescentas malas, a trinta e cinco mil e oitocentos réis, cada uma; perneiras de couro para official, cincoenta pares, a dezesseis mil e setecentos réis o par; perneiras de couro para marinheiro, dous mil pares, a dezesseis mil e setecentos réis o par; perneiras de couro para aprendiz, mil pares, a dezesseis mil e setecentos réis o par; sola afanada, quinhentos kilos, a treze mil e oitocentos réis o kilo; sola grossa do Rio Grande, quinhentos kilos, a onze mil e oitocentos réis o kilo; sola nacional em bruto, grossa, mil kilos, a cinco mil e novecentos réis o kilo; sola nacional em bruto, fina, quinhentos kilos, a cinco mil e quatrocentos réis o kilo; sola senca, cem kilos, a quatorze mil e oitocentos réis o kilo.

Segunda — Os artigos serão de primeira qualidade, e ficam sujeitos ao exame do perito competente. O fornecimento será feito á medida que lhe forem apresentados os pedidos.

Terceira — O contractante se sujeita a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Quarta — O pagamento dos artigos fornecidos em virtude deste contracto, correrá pela verba 8.ª «Material — Fardamentos», do corrente exercicio, onde se fará o necessario empenho.

Quinta — O contractante depositará na Pagadoria da Marinha, como caução, a importancia de quatro contos e novecentos e noventa mil réis, que será immediatamente completada quando desfalcada por multa.

Sexta — O contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização, seja qual for a procedencia.

Sétima — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

E para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral, na forma do § 12, do artigo 1.º, do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, lavrar o presente termo, que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. Pagará de sello, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de duzentos mil réis. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. — José Silva & Comp. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de duzentos mil réis. A margem lia-se a seguinte nota: Caução — Apresentou documento provando ter recolhido na Pagadoria da Marinha a caução de réis 5:000\$, em apolices ns. 8.224, 53.79, 19.097, 19.098, e 8.928. Em 17 de janeiro de 1923. — Nelson. Está conforme. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1.º official. Confere. — Diogenes de Oliveira Dias, 4.º official.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 29 (*)

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Barboza Albuquerque & Comp., para o fornecimento do grupo n. 7 «Generos alimenticios», a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* n. 254, de 2 de novembro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos vinte dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Barboza Albuquerque & Comp., estabelecidos á rua do Rosario numero cento e um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo sete, ás repartições do referido ministerio, durante o anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numeros duzentos e cincoenta e quatro, duzentos e cincoenta e seis, duzentos e cincoenta e sete, duzentos e cincoenta e oito, duzentos e cincoenta e nove, duzentos e sessenta, duzentos e sessenta e um, duzentos e sessenta e dois, duzentos e sessenta e tres, duzentos e sessenta e quatro, duzentos e sessenta e cinco, duzentos e sessenta e seis, duzentos e sessenta e sete, duzentos e sessenta e oito, duzentos e sessenta e nove, de dois, cinco, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezeseite, dezoito e dezenove de novembro do mil novecentos e vinte e dois, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro do mil novecentos e vinte e dois, a folhas vinte e dois mil quatrocentos e quatro e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Barbosa, Albuquerque & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos constantes da relação junta e pelos preços da proposta que fizeram do grupo sete, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, extranhos ao contracto, em qualquer outra casa

commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente do quinze dias, ou, ainda, no caso do rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias ou violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida;

Igualmente se procederá para as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em dezeto de janeiro de 1923, antes da respectiva assignatura, a importancia de sessenta e sete contos de réis (67:000\$), conforme provaram com o documento numero trinta e um, de dezeto de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecida a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e do verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de mil trescentos e trinta e nove contos novecentos cincoenta e nove mil seiscentos e cinco réis (1.339:959\$605) serão empenhadas parceladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10°, «Secretaria de Estado»; 15°, «Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios»; 17°, «Casa de Detenção»; 18°, «Casa de Correção»; 20°, «Assistencia a Alienados — Colonia de Alienados — Colonia de Alienados»; 26°, «Instituto Benjamin Constant»; 27°, «Instituto Nacional de Surdos-Mudos»; 30°, «Serviço eleitoral»; 33°, «Instituto Oswaldo Cruz — Instituto Vaccinogenico»; 42°, «Escola Premunitoria Quinze de Novembro», do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscientos e trinta

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

e dois de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres e sub-consignações seguintes do material:

Secretaria de Estado — «Impressões, etc.» 100\$000
 Repartição de Policia — «Padiolas, etc.» 1:000\$000

Colonia Correccional dos Dous Rios:

«Alimentação, etc.» 246:050\$000
 «Medicamentos, etc.» 300\$000
 «Forragens, etc.» 14:000\$000
 «Camas, etc.» 200\$000

Casa de Detenção:

«Alimentação, etc.» 238:000\$000
 «Medicamentos, etc.» 1:000\$000
 «Para o serviço de conducção de presos, etc.» 5:000\$000
 «Camas, etc.» 0:000\$000

Casa de Correção:

«Alimentação, etc.» 100:350\$000
 «Combustivel, etc.» 450\$000
 «Forragens, etc.» 1:600\$000

Hospital Nacional de Alienados:

«Alimentação, etc.» 320:000\$000
 «Medicamentos, etc.» 6:500\$000
 «Fumo, etc.» 8:000\$000

Colonia de Alienados:

«Alimentação, etc.» 90:000\$000
 «Medicamentos, etc.» 300\$000
 «Instrumentos de lavoura, etc.» 2:500\$000
 «Eventuaes» 600\$000

Colonia de Alienadas:

«Alimentação, etc.» 80:000\$000
 «Medicamentos, etc.» 2:000\$000

Colonia de Alienados: «fumo, etc.» 1:500\$000

Instituto Benjamin Constant: «alimentação» 29:000\$000

Instituto Benjamin Constant: «medicamentos etc.» 800\$000

Instituto Benjamin Constant: «impressões, etc.» 300\$000

Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «alimentação» 12:000\$000

Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «medicamentos, etc.» 103\$000

Instituto Nacional de Surdos-Mudos: «impressões, etc.» 300\$000

Serviço eleitoral: «para despesas com o serviço, etc.» 1:500\$000

Instituto Oswaldo Cruz: «para o custeio do hospital, etc.» 38:000\$605

Instituto Oswaldo Cruz: «alimentação, etc.» 38:000\$000

Instituto Oswaldo Cruz: Instituto Vaccinogenico: «alimentação, etc.» 40:000\$000

Escola Premunitoria 15 de Novembro: «alimentação, etc.» 62:000\$000

Escola Premunitoria 15 de Novembro: «medicamentos, etc.» 400\$000

Escola Premunitoria 15 de Novembro: «camas, etc.» 100\$000

Escola Premunitoria 15 de Novembro: «forragem, etc.» 2:000\$000

No total de 1.339:959\$605

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vaõ assi-

guado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Luiz Augusto de Drummond Alves e Arthur Coelho Cintra, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas vinte e oito estampilhas federaes de cem mil réis cada uma, representando o valor total de dois contos e oitocentos mil réis (2:800\$). Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1923. — José Vicente Gomes Flores Junior. — Por procuração de Barbosa, Albuquerque & Comp., José de Oliveira Barbosa. — Luiz Augusto de Drummond Alves. — Arthur Coelho Cintra.

Relação dos preços contractados

1. Alcool, litro	1\$250
2. Aletria, kilo	1\$150
3. Alfafa nacional, kilo	\$450
4. Alfafa estrangeira, kilo	\$450
5. Ameixas, kilo	7\$000
6. Alho, cento	8\$800
7. Araruta, kilo	1\$250
8. Arroz, kilo	\$890
9. Assucar de 1.º kilo	1\$000
10. Assucar de 2.º kilo	\$990
12. Alpiste, kilo	1\$000
13. Avena, kilo	1\$500
14. Assucar crystal, kilo	\$840
15. Azeite sebo, litro	1\$100
16. Azeite doce, litro	8\$900
17. Azeite francez, garrafa	\$900
18. Azeitonas, lata de kilo	1\$700
19. Bacalhau, kilo	3\$000
20. Banha, kilo	2\$300
21. Bananada, kilo	2\$100
22. Batatas, kilo	\$600
23. Cangica, kilo	\$450
24. Carne secca, kilo	2\$400
25. Carne de porco salgado	2\$100
26. Cebolas, cento	9\$000
27. Cevadinha, kilo	2\$100
30. Chocolate, kilo	3\$200
31. Cognac francez, litro	13\$000
32. Colorau, kilo	2\$000
33. Canella em pó, kilo	5\$000
34. Cevada, kilo	1\$000
35. Centeio, kilo	3\$000
36. Cominhos, kilo	6\$000
38. Esteiras, uma	1\$000
39. Farelo, kilo	\$175
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	2\$500
43. Feijão preto, kilo	\$600
44. Feijão de cor, kilo	\$700
45. Fubá fino, kilo	\$410
46. Fubá grosso, kilo	\$350
47. Gela nacional, vidro	1\$000
78. Goiabada, kilo	2\$200
81. Linguas seccas, duzia	36\$000
52. Lombo de porco, kilo	3\$000
53. Maizena, pacote	\$700
55. Marmelada, kilo	2\$300
58. Massa de tomate, kilo	2\$200
59. Mate, kilo	1\$100
60. Milho, kilo	\$300
61. Palitos, pacote	\$350
62. Pelassa, kilo	1\$200
63. Phosphoros, pacote	\$700
64. Pimenta da India, kilo	2\$500
65. Polvilho nacional, kilo	\$750
67. Peixe salgado, kilo	4\$500
68. Polvilho, caixa	1\$300
69. Pecegada, kilo	2\$300
70. Queijo de Minas, kilo	3\$000
71. Queijo Parmezan, kilo	13\$500
73. Sabão virgem, kilo	\$900
74. Sagú, kilo	1\$150
75. Sal, kilo	\$200
76. Sal fino, vidro	1\$700
77. Sapolio, pão	\$850
78. Trigo, kilo	1\$750
79. Tapioca, kilo	1\$500
80. Toucinho, kilo	1\$700
81. Tijolos de arear, duzia	7\$000
82. Velas, pacote	2\$100
83. Vinagre, litro	\$900
84. Vinho branco, litro	3\$000
85. Vinho do Porto, litro	3\$000

NOTICIÁRIO

No Palácio do Catete conferenciaram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra.

Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias no Palácio do Catete os Srs. deputados Arthur Lemos e Adolpho Konder; Dr. Assis Brasil, Dr. Laudelino Freire, Dr. J. F. Leite Guimarães, e Dr. Carlos Rostaing Lisboa, conselheiro do embaixada em Buenos Aires, que se despediu por ter de partir para reassumir as suas funções.

Esteve hontem no Palácio do Catete o Sr. desembargador Caetano Montenegro, presidente da Corte do Appellação, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Rio, 20 — Em nome de todos os collegas do Reconhecimento, a commissão abaixo agradece com profunda gratidão a assignatura de V. Ex. rectificação de erro n. 15.870.

Respeitosas saudações. — Antonio Accioly Carneiro. — Enéas Carlos Rezende. — Cesar Albuquerque. — Manoel Guedes Quintella. — Mario Figueiredo.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; general Santa Cruz Pereira de Abreu, chefe do seu estado-maior; capitão de corveta Moraes Rego, sub-chefe; Dr. Edmundo Veiga, secretario da Presidencia; dos membros do gabinete da Presidencia Dr. Waldemiro Ferreira, Dr. Olegario Bernardes, tenente-coronel Vieira Christo e do seu ajudante de ordena capitão-tenente Edgard Mello, bem como o Sr. marechal Carneiro da Fomoura, chefe de Policia da Capital, sahio do Palácio do Catete, dirigindo-se para o Arsenal de Marinha, onde foi recebido com as devidas formalidades pelos Srs. almirantes chefe do Estado-Maior da Armada, inspector do Arsenal de Marinha com seus auxiliares, almirante chefe da Missão Naval e demais membros da Missão, e outras autoridades da Marinha.

Uma força do Batalhão Naval prestou no Chefe do Estado as continencias da pragmatica.

Nesta praça de guerra aguardavam S. Ex. também os Srs. general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, que acompanharam o Chefe do Estado e sua comitiva para bordo do encouraçado Minas Geraes, capitanea da divisão naval, que hontem sahio deste porto para exercicios.

No encouraçado Minas Geraes, aguardavam a chegada de S. Ex. os Srs. almirante Machado Dutra, commandante da 1ª divisão naval; capitão de mar e guerra Damião Pinto da Silva, commandante do encouraçado, e respectiva officialidade, sendo recebido alli com as devidas honras.

Após os cumprimentos e apresentações, realizou-se alli a solemnidade da entrega, pelo Sr. Presidente da Republica, da bandeira nacional confeccionada por senhoras mineiras, para ser offerta da aquelle encouraçado.

A essa solemnidade esteve também presente a Exma. esposa do Sr. Dr. Arthur Bernardes, suas filhas e varias senhoras mineiras, residentes nesta Capital.

O Sr. almirante Machado Dutra falou agradecendo a offerta e saudando o Chefe da Nação em nome da Marinha.

O Sr. Presidente da Republica respondeu em discurso expressivo a saudação do almirante Machado Dutra, retirando-se após todos, com as mesmas formalidades.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 24, de 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas letras J a Z.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 250.

Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 900.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

O inspector da Caixa de Amortização restituiu á Directoria da Contabilidade do Thesouro, devidamente assignadas, as cautelas substitutivas das apolices extraviadas pertencentes a D. Elvira Garnet da Silva Matia e a Bertholino Pinto de Almeida Castro.

A Caixa de Amortização a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil recolheu hontem a importância de 8.000.000\$, em notas do Thesouro, saldo de suas operações.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 29 termos de transferencia de apolices, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 308 transferidas por venda e duas por transmissão causa-mortis.

A thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagou hontem 1.250 cheques na importancia de 2.930.183\$999, de juros de apolices vencidas no segundo semestre anno findo, continuando hoje o pagamento dos mesmos aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas, letras J Z;

Apolices ao portador:

Obras do Porto, relações de 1 a 250;

Diversas emissões, relações de 1 a 900.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 9.118 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importância de 68:390\$000.

O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesourero do Papel Moeda, recebeu hontem no Thesouro Nacional 23 barras de ouro com 490.650 grammas e 7.000 ££, que foram recolhidas ao deposito ouro, na Caixa de Amortização.

Resultado dos exames da primeira época no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

5º anno — Joaquim de Freitas Machado, approvedo com simplesmente grão 5 em Historia Geral, plenamente grão 8 em Desenho, promovido por média com plenamente 8 em Physica e grão 6 em Inglez;

Carlos Luiz Duque Estrada, plenamente grão 9 em Desenho, promovido por média com plenamente grão 9 em Physica e grão 6 em Inglez;

Gilberto Freire L. Wanderley, distincção grão 10 em Historia Geral, plenamente grão 8 em Desenho, promovido por média com plenamente grão 8 em Physica e grão 7 em Inglez;

Alberto Freire L. Wanderley, distincção grão 10 em Desenho, plenamente grão 7 em Historia Geral, simplesmente grão 4 em Inglez, promovido por média com plenamente grão 7 em Physica;

Mauricio de Souza Coelho, plenamente grão 8 em Desenho e Historia Geral, e promovido por média com plenamente grão 6 em Physica e simplesmente grão 5 em Inglez;

Gastão Annanias da Silva, simplesmente grão 5 em Desenho e grão 4 em Historia Geral, promovido por média com simplesmente grão 5 em Inglez e Physica;

Idalio Sardemberg, distincção grão 10 em Historia Geral, plenamente grão 9 em Desenho, promovido por média com plenamente grão 9 em Physica e grão 8 em Inglez;

Emmanuel Alves da Costa, plenamente grão 7 em Desenho, simplesmente grão 4 em Historia Geral, promovido por média com plenamente grão 7 em Physica e simplesmente grão 5 em Inglez;

Leopoldino de Abreu Filho, plenamente grão 6 em Desenho, promovido por média com plenamente grão 6 em Physica e simplesmente grão 5 em Inglez;

Archimedes Munhoz Moreira, distincção grão 10 em Desenho, plenamente grão 7 em Historia Geral, promovido por média com plenamente grão 8 em Physica e simplesmente grão 5 em Inglez;

Arthur Gomes Ribeiro, plenamente grão 6 em Desenho, promovido por média com plenamente grão 6 em Physica e Inglez;

Nelson do Nascimento Costa Freire, distincção grão 10 em Historia Geral, plenamente grão 8 em Desenho, e promovido por média com plenamente grão 8 em Physica e grão 7 em Inglez;

Clovis de Souza Barros, plenamente grão 7 em Desenho e grão 6 em Historia Geral, promovido por média com plenamente grão 9 em Physica e grão 7 em Inglez;

Antonio Henrique Almeida Moraes, plenamente grão 5 em Desenho, simplesmente grão 5 em Historia Geral, promovido por média com plenamente 9 em Physica e grão 6 em Inglez;

Frederico Paraná de Azeite Leão, promovido por média com simplesmente grão 5 em Physica e Inglez;

Carlos das Chagas Diniz, plenamente grão 9 em Desenho e grão 6 em Historia Geral, promovido por média com plenamente grão 7 em Physica e grão 6 em Inglez;

Carlos Americo dos Reis Netto, plenamente grão 7 em Desenho, simplesmente grão 5 em Historia Geral, promovido por média com plenamente grão 9 em Physica e grão 8 em Inglez;

Americo Telles de Menezes, promovido por média com plenamente grão 9 em Physica e simplesmente grão 5 em Inglez;

João de Andrade Mello, plenamente grão 6 em Desenho, simplesmente grão 4 em Historia Geral, promovido por média com simplesmente grão 5 em Physica e Inglez;

José de Andrade Mello, simplesmente grão 5 em Desenho, e promovido por média com plenamente grão 6 em Physica e Inglez;

Hermann Baena, plenamente grão 6 em Desenho, simplesmente grão 4 em Historia Geral, e promovido por média

com simplesmente grão 5 em Physica e Inglez;

Luiz Gregorio de Sá, plenamente grão 6 em Desenho, e promovido por média com simplesmente grão 5 em Physica e Inglez;

Jatyr Proença Moreira, plenamente grão 7 em Desenho, e promovido por média com plenamente grão 9 em Physica e grão 6 em Inglez;

Haroldo do Paço Maltoso Maia, plenamente grão 7 em Desenho, e promovido por média com plenamente grão 9 em Physica e simplesmente grão 5 em Inglez;

Djalma Gomes da Silveira, plenamente grão 8 em Desenho, e promovido por média com plenamente grão 7 em Inglez e grão 6 em Physica;

Alvaro Alves da Silva Braga, plenamente grão 8 em Desenho, e promovido por média com plenamente grão 9 em Physica e grão 6 em Inglez;

Flavio Rodrigues da Costa, plenamente grão 6 em Desenho, e promovido por média com plenamente grão 8 em Physica e simplesmente grão 5 em Inglez;

Carlos Faria de Albuquerque, plenamente grão 8 em Desenho, simplesmente grão 5 em Historia Geral, promovido por média com plenamente grão 7 em Physica e Inglez;

Aldo Leite Ribeiro, plenamente grão 8 em Desenho, e promovido por média com plenamente grão 6 em Physica e Inglez;

Carlos Augusto Borges Palhares, plenamente grão 9 em Historia Geral e grão 7 em Desenho, promovido por média com plenamente grão 9 em Physica e grão 8 em Inglez;

Paulo Monteiro Alachado, plenamente grão 8 em Historia Geral e Desenho, e promovido por média com plenamente grão 8 em Inglez e grão 7 em Physica;

Adailton Sampaio Pirassinunga, plenamente grão 7 em Desenho, simplesmente grão 5 em Historia Geral, e promovido por média com plenamente grão 6 em Physica e simplesmente grão 5 em Inglez;

Julio Fournier, plenamente grão 7 em Desenho, e promovido por média com plenamente grão 9 em Physica e grão 6 em Inglez;

Murath Guimarães, plenamente grão 9 em Desenho e grão 6 em Historia Geral, e promovido por média com simplesmente grão 5 em Inglez e Physica;

Cyrol Pereira de Souza Silveira, plenamente grão 7 em Desenho, simplesmente grão 4 em Historia Geral, e promovido por média com plenamente grão 7 em Physica e simplesmente grão 5 em Inglez;

João Augusto de Montarroyos, simplesmente grão 5 em Historia Geral, e promovido por média com simplesmente grão 5 em Physica;

Decio Gorresen de Oliveira, plenamente grão 6 em Desenho, simplesmente grão 4 em Historia Geral, e promovido por média com plenamente grão 7 em Physica e grão 6 em Inglez;

José Canavarro Pereira, promovido por média com plenamente grão 9 em Physica;

José Augusto de Oliveira, promovido por média com plenamente grão 8 em Physica;

José Carneiro da Rocha Menezes, plenamente grão 9 em Desenho, e promovido por média com plenamente grão 8 em Physica e grão 6 em Inglez;

Manoel Rodrigues de C. Lisboa, plenamente grão 6 em Historia Geral, e promovido por média com plenamente grão 6 em Physica;

Victor Pereira Gomes, promovido por média com plenamente grão 9 em Physica;

Roberto Soares da Silva, promovido por média com plenamente grão 8 em Physica;

Armando Torres Pereira, promovido por média com plenamente grão 7 em Physica;

Orlando Gomes Ramagem, plenamente grão 7 em Desenho, e promovido por média com plenamente grão 8 em Physica e simplesmente grão 5 em Inglez.

Iniciam-se amanhã, na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, os exames vestibulares (provas escriptas), devendo comparecer todos os os candidatos inscriptos para esses exames, pois não haverá segunda chamada.

A mesa examinadora será composta dos seguintes professores: Drs. Hermenegildo Militão de Almeida (presidente), Francisco de Avellar Figueira de Mello (francez), Carlos Porto Carreiro (inglez), Antonio dos Passos Miranda Filho (psychologia e logica), Abelardo Lobo (historia da philosophia) e Luiz Nunes Ferreira (historia universal).

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 33ª loteria do plano 25, 18ª extracção do anno de 1923, realizada em 23 de janeiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

31.132.....	200\$000
2.646.....	200\$000
28.350.....	200\$000
17.014.....	200\$000
19.439.....	200\$000
50.491.....	200\$000
23.953.....	1:000\$000
55.052.....	200\$000
43.344.....	200\$000
49.020.....	200\$000
35.125.....	200\$000
69.587.....	3:000\$000
59.526.....	200\$000
8.065.....	500\$000
69.414.....	200\$000
15.814.....	200\$000
14.333.....	200\$000
53.597.....	200\$000
2.959.....	200\$000
62.954.....	2:000\$000
8.076.....	200\$000
632.....	200\$000
67.763.....	500\$000
65.415.....	200\$000
31.110.....	200\$000
19.311.....	200\$000
62.984.....	20:000\$000
62.139.....	200\$000
26.522.....	200\$000
61.520.....	200\$000
51.836.....	200\$000
65.863.....	200\$000
21.085.....	200\$000
14.347.....	200\$000
36.873.....	500\$000
42.120.....	200\$000
56.731.....	200\$000
48.155.....	200\$000
25.893.....	200\$000
28.939.....	500\$000
67.771.....	200\$000
53.535.....	200\$000
14.617.....	200\$000
1.252.....	200\$000
20.232.....	200\$000
51.253.....	200\$000
19.559.....	200\$000
66.984.....	200\$000
34.374.....	1:000\$000
65.120.....	200\$000
45.233.....	200\$000
48.783.....	200\$000
53.848.....	200\$000
53.701.....	200\$000

19.434.....	200\$000
34.468.....	200\$000
6.104.....	200\$000
29.226.....	200\$000
49.344.....	200\$000
41.653.....	200\$000
48.734.....	200\$000
58.150.....	200\$000
8.186.....	2:000\$000
68.801.....	200\$000
24.459.....	200\$000
50.324.....	200\$000
6.534.....	200\$000
56.994.....	200\$000
24.420.....	200\$000
9.548.....	200\$000

Approximações

62.993 e 62.995.....	300\$000
69.583 e 69.588.....	100\$000
8.185 e 8.187.....	100\$000

Dezenas

62.981 a 62.990.....	60\$000
69.531 a 69.530.....	30\$000
8.181 a 8.190.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 84 teem 4¢ e os terminados em 4 teem 2¢, exceptuando-se os terminados em 84.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Deseado*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Flandria*, para Bahia, Recife, Las Palmas, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 8.

Pelo *Andes*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas para o exterior e com porte duplo até às 8.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaíba, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Western World*, para S. Thomaz e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo *Ilapema*, para Bahia, Recife, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Florianopolis*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo —Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o

Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) dia 23 de janeiro de 1923

Zona Norte — Tempo instavel em Pernambuco e parte do Maranhão e bom nos demais Estados. Chueu esta manhã em São Bento, Guarimirá e Olinda e chueviscou em Escada. Chueu hontem em Barra do Corda, Parahyba e em grande parte do Ceará e chueviscou em Olinda.

Zona Centro — Tempo bom no Espírito Santo e em parte de Minas e Estado do Rio. A temperatura declinou em Minas e elevou-se nos demais Estados. Chueu esta manhã em Rezende e Angra dos Reis. Chueu e chueveo. hontem, em grande parte de Minas e Estado do Rio. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Mato Grosso.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevou-se nos demais Estados. Chueviscou esta manhã em Piracicaba, Taubaté, Faxina, Jaguarahyba e Santa Victoria. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande chueu hontem em diversos pontos desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultanea mente ao 1,2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de janeiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão...	760.2	27.6	—	E	2	8	Tranquillo.	I.	30.5	25.5	—	R. pm.
Barra do Corda....	57.6	24.0	—	C	0	10	—	I.	31.0	21.0	11.5	C. t. r. pm.
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	62.2	28.0	—	SE	3	7	—	B.	29.5	23.1	1.9	C. am.
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....	61.6	29.7	—	E	1	2	Tranquillo.	B.	31.2	24.5		
Bahia.....	63.9	29.0	—	E	3	4	Chão.	B. (o. manhã).	30.0	24.0		
Cactité (X).....												
Januaria.....	57.5	27.0	—	C	0	2	—	B.	32.0	17.0	—	R. pm.
Bello Horizonte.....	58.7	22.4	-3.5	C	0	9	—	I.	28.2	18.6	1.0	C. t. pm.
Theophilo Ottoni...	59.5	27.0	—	NE	1	8	—	I.	30.0	21.0		
Uberaba.....	58.5	24.0	2.0	C	0	8	—	B. (j. manhã)	24.0	19.0	8.8	C. t. pm.
Caxambá.....	63.5	21.0	0.0	C	0	10	—	I.	25.0	17.0	4.6	C. v. pm.
Pocos de Caldas (X)...												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	60.3	.5	0.0	N	1	1	Tranquillo.	B.	32.5			
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	57.6	27.3	0.7	S	1	7	—	I. (i. manhã).	30.4	24.0	—	R. pm.
Campos.....	59.1	27.0	-1.0	N	3	2	—	B.	32.0	22.0	6.7	C. ch. t. r. pm.
Friburgo.....	58.5	25.0	0	C	0	4	—	B. (n. manhã)	29.0	18.0	28.0	C. r. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	57.0	24.0	0.0	C	0	9	—	I. (c. manhã).	30.0	21.0	7.8	C. t. pm.
Cabo Frio.....	57.0	28.0	3.0	C	0	3	Chão.	B.	29.0	22.0	11.4	C. t. pm.
Therezopolis.....	57.0	22.5	1.0	N	2	9	—	I.	27.5	17.5	7.7	C. t. pm.
S. Paulo.....	57.5	23.0	2.0	NW	3	7	—	B.	25.0	15.0	26.0	C. ch. t. pm.
Santos.....	58.5	25.0	1.0	SE	1	8	Pqs. vagas.	I. (i. manhã).	25.0	21.0	73.3	C. pm.
Paranaguá.....	57.5	27.0	5.0	C	0	4	Chão.	B.	—	22.0	—	C. am.
Guarapuava (X).....												
Curitiba.....	57.5	23.0	4.0	W	2	8	—	I.	23.0	16.0	1.5	C. pm.
Florianopolis (X)....												
Lages.....	—	18.4	2	N	2	0	—	I. (i. manhã).	—	4.0		
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana.....	56.5	28.0	5.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	25.0	15.0		
Montevideo.....	56.8	23.0	-5.0	E	2							
Buenos Ayres.....	57.2	23.0	-3.0	NE	2							
Passa quatro (X)....												
Araxá (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, total mente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se redu- zida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Obse vações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....				Rio Comprido.....		30.5	22.2
Bangu.....	5.1	31.8	22.4	Gavea.....	5.1	27.4	22.1
Nitheroy.....	6.0	32.0	19.6	Deodoro.....	12.3	34.3	21.4
Engenho de Dentro.....	2.5	36.9	21.7	Corcovado—Temperatura do ar:			
Penha.....	7.8	36.6	21.7	26.5 Humidade relativa 65%.			
Encantado.....	5.3	30.4	21.2	Vento: SW Força: 4 m.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Nota—Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

No Districto Federal e Niterói:

Tempo: ainda instável e sujeito a chuvas fortes e trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha muito elevada, entre 33°0 e 35°0; mormaço.

Ventos: mormaços, predominando norte, frescos, e trovoadas.

Estado do Rio:

Tempo: ainda instável e sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha elevada com mormaço.

Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 24: Perturbado.

Estado do sul:

Tempo: em geral instável com chuvas e trovoadas.

Temperatura: continuará elevada:

Ventos: em geral do quadrante norte.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 23):

O tempo, de accordo com a previsão feita, foi ameaçador á tarde e á noite com chuvas e trovoadas e instável de dia, com períodos de insolação e mormaço por vezes.

A temperatura foi estável á noite e em ascensão de dia: a maxima verificou-se ás 13 horas e 30 minutos, com 34°2 e a minima ás 6 horas e cinco minutos, com 23°0.

Os ventos sopraram do NNW com período de calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 23):

Zona norte: Tempo instável em Pernambuco e parte do Maranhão e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em S. Bento, Guaramiranga e Olinda e chovisçou em Escada. Choveu hontem, em Barra do Corda, Parahyba e em grande parte do Ceará e chovisçou em Olinda.

Zona centro: Tempo bom no Espírito Santo e em parte de Minas e Estado do Rio. Temperatura declinou em Minas e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Rezende e Angra dos Reis. Choveu e trovejou hontem, em grande parte de Minas e Estado do Rio. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul: Tempo bom no Rio Grande e instável nos demais Estados. A temperatura foi estável em S. Paulo, e elevou-se nos demais Estados. Chovisçou esta manhã, em Piracicaba, Taubaté, Faxina, Jaguarihyva e Santa Victoria. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande, choveu hontem, em diversos pontos desta zona.

Chuvas fortes: Choveu fortemente hontem, em Santos.

Temporales: Houve hontem á tarde, temporal em S. Fidelis e S. Pedro de Itabapoana.

Estações do aguas: Tempo instável em Caxambú, onde choveu hontem. A temperatura foi estável. Temperaturas extremas: 25°0 e 17°0. Não recebemos o nosso serviço telegraphico de Passa Quatro, Poços de Caldas e Araxá.

Maiores temperaturas: 36°0 em Quixadá e 35°0 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23: 73 m/m 3 em Santos e 42 m/m 8 em Rio d'Ouro.

Estado do mar na costa do paiz: Vagas: em parte da Bahia; pequenas vagas: em S. Paulo; tranquillo e chão: na costa do Espírito Santo, Estado do Rio e Paraná.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos): Corrente NW até 1.200 metros com velocidade maxima de 8m,8, passando a W com velocidade maxima de 9 metros até 2.100 metros, onde o balão desapareceu em Stratus-Cumulos, á distancia horizontal de 6.100 metros;

Em Mendes, Estado do Rio (ás 7 horas): Corrente NNE até 160 metros com velocidade maxima de 2m,8 passando a N até 320 metros com velocidade maxima de 5m,9, NW até 3.040 metros com velocidade maxima de 17m,4 e finalmente NW até 3.840 metros com velocidade maxima de 35,4, onde o balão desapareceu em A-St. á distancia horizontal de 2.220 metros.

Santos (ás 7 horas e 30 minutos) Corrente WNW até 1.800 metros com velocidade maxima de 9m,6, onde o balão desapareceu em Cumulos-Nimbus á distancia horizontal de 7.297 metros.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.133

Cruz & Motta, estabelecidos nesta praça, com commercio de seccos e molhados, á rua Bella de S. João n. 2, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo branco, tendo no centro um circulo, representando uma vista de mar, onde se destaca uma pequena ilha arborizada, e cercada de varias embarcações. Na parte superior do mesmo lêem-se as palavras «Armazem Santa Cruz», e inferiormente o ramo do negocio, firma e sede do estabelecimento. A referida marca será usada em todos os artigos do seu commercio, considerando-se marca geral do estabelecimento, variando em cores e dimensões, a fim de garantir a sua propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 22 de junho de 1912. — Cruz & Motta.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 27 de junho de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.133 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1912. — Isidoro Campos, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 6\$600.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 8.133 a transferencia da marca «Armazem Santa Cruz» de Cruz & Motta para seus cessionarios Piedade & Fonseca. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 8.133 a transferencia da marca «Armazem Santa Cruz» de Piedade & Fonseca para seus successores M. Fonseca Irmãos. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (456)

N. 8.936

Sterling Products (Incorporated), estabelecida em Wheeling, Estado de West Virginia, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo oblongo em cujo centro se vê a figura de uma menina segurando com uma das mãos um figo e com a outra um galho de figueira. Nos lados superior e inferior da figura lêem-se os seguintes dizeres: «Notice — To pro-

tect our patrons we shall seal all packages with this stamp. Adopted July 1st 1896. Do not accept if stamp is broken. California Fig Syrup Co.» (Aviso — Afim de proteger os nossos consumidores, sellaremos todos os pacotes com este sello, adoptado em 1 de julho de 1896. Não os aceite si o sello estiver rasgado. California Fig Syrup Co.). Esta marca, cujo caracteristico essencial é a figura, pôde variar em typos, cores e dimensões, e serve para distinguir purgativos liquidos, da fabricação da depositante, sendo apresentada em renovação ao registro numero 2.030, de 6 de fevereiro de 1908. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre estampilhas federaes no valor colectivo de 1\$200).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 8 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 8.956 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (459)

N. 8.937

Sterling Products (Incorporated), estabelecida em Wheeling, Estado de West Virginia, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra arbitraria «Califig». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir purgativos liquidos, da fabricação da depositante, sendo apresentada em renovação ao registro n. 2.031, de 6 de fevereiro de 1908. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 8 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 8.937 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (459)

N. 8.938

Sterling Products (Incorporated), estabelecida em Wheeling, Estado de West Virginia, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um ramo de figueira provido de folhas e fructos, encerrado em uma moldura de fantasia e circundado pelas palavras «California Fig Syrup Co., San Francisco, Cal». Abaixo lêem-se as palavras «Syrup of Figs». Esta marca, cujo caracteristico essencial é o ramo de figueira, pôde variar em typos, cores e dimensões, e serve para distinguir purgativos liquidos da fabricação da depositante, sendo apresentada em renovação ao registro n. 2.032, de 6 de fevereiro de 1908. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Por procuração, Pedro Americo Werneck (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 8 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 8.938 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (459)

N. 8.939

Wireless Specialty Apparatus Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Faradon», em typo manuscrito, sublinhada por um traço formado pelo prolongamento da perna do «F» inicial da palavra. Sobre este traço lêem-se as palavras «For Service». Esta marca, que pode variar em typos, cores e dimensões, podendo também ser usada com ou sem as palavras «For Service» ou outras, serve para distinguir todos e quaesquer condensadores electricos, e peças deapparehos em que um condensador electrico seja a unidade principal ou predominante, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 26 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 8.939 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (459)

N. 8.960

Davis & Geck, Inc., estabelecida em Brooklyn, Estado de Nova York, Estados da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Kalmerid». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir ligaduras e suturas cirurgicas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 9 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.960, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (459)

N. 8.961

Davis & Geck, Inc., estabelecida em Brooklyn, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um monogramma formado pelas letras e signal «D & G», encerrado em um losango. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir suturas, ligaduras, ataduras, talas, seringas, pulverizadores, vaporizadores, atomizadores, inhaladores, aspiradores, esterilizadores, saccos para agua quente, saccos para gelo, compressas para operação, luvas de operação, apparehos para desinfectação, irrigadores, cateters, escalpellos, thermometros clinicos, estethoscopios, especulos, instrumentos para suturas, ligaduras e apparehos gessados, apparehos e dispositivos para exames de vista, agulhas, cabos para agulhas, mesas de operação, tesouras, costotomos, lancetas, abaixalínguas, forceps e mesas para instrumentos, tudo para uso de cirurgiões e medicos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 9 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.961 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (459)

N. 8.963

Gillette Safety Razor Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Chippendale». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir navalhas de segurança, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 12 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.963 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (459)

N. 8.964

Gillette Safety Razor Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Chesterfield». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir navalhas de segurança, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 12 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.964 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (459)

N. 8.965

Gillette Safety Razor Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Richwood». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir navalhas de segurança, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 12 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.965 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (459)

N. 8.966

Gillette Safety Razor Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo dividido em cinco partes. Na do centro lêem-se ao alto as palavras «The New Gillette», vendo-se á direita um monogramma com as letras «GSR» e á esquerda uma piktogravura e o autographo «King C. Gillette»; seguem-se muitos dizeres relativos aos ar-

tigos, estando o todo guarnecido por uma moldura em cujos cantos se vê a letra «G» contida em um escudo. As partes lateraes são semelhantes e queerram, as primeiras a palavra «Gillette» atravessada por uma seta e disposta em um losango e sobre este as palavras «Tuckaway-Silver», sendo também guarnecidas por uma moldura vendo-se nos cantos a letra «G» encerrada em um hexagono, e as ultimas consistem em uma faixa rectangular com a palavra «Gillette». Esta marca, que é geralmente usada na cor amarella, pôde variar em dimensões, typos e cores, e serve para distinguir navalhas de segurança, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 12 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.966, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (459)

N. 8.967

The Marlin Firearms Corporation, estabelecida em New Haven, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste em um circulo negro circundado por uma cinta branca annular. Esta marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir rifles e espingardas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.—Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 12 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.967 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.636

Os abaixo-assignados, estabelecidos no Becco do Bragança n. 33, apresenta para ser registrada a marca supra colada, que adoptaram para distinguir sapatos, botinas, horzeguins, botas, chinelos, alpercatas e palmilhas, do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico Indayá em uma facha que se desenrola encimada por dizeres da firma requerente e sobre outro declarando a fédo do estabelecimento. A marca que poderá ser usada em queresquer cores, typos e dimensões, será applicada nos artigos acima em notas, annuncios, cartões e facturas e no mais que for necessario para bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio dos artigos acima. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1922.—*C. Braga & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 26 de julho de 1922.

Registrada sob o n. 18.636 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (156)

N. 18.722

Thomas B. Austin, estabelecido nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 147, apresenta a marca supra que consiste na palavra

«Mineralava» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir preparados de beleza, creme e líquido, indicados para o tratamento e conservação da pelle, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. — *Thos. B. Austin* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 3 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.723 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (439)

N. 18.724

Johannes Clémensen, estabelecido nesta Capital, á rua Bambina n. 114, adôpta para distinguir o producto «Coelho» de sua invenção a propriedade, a marca acima, que poderá variar de formato, cor e dimensões, a qual consta de um Trifolium com as letras G C S.

Apresentado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 4 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.724 por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 de janeiro de 1923. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas (441)

CERTIFICADO

ESTADO DO PARÁ

N. 13

Certifico que a marca «A Paraense» de Amozio Costa & Comp., registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 13, foi depositada nesta Junta em 27 de novembro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de janeiro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 25000). Visto. J. C. em 18 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 50/64	5 55/64
Sobre Paris.....	\$535	\$568
Sobre Hamburgo.....	—	000,52
Sobre Italia.....	—	\$420
Sobre Portugal.....	—	\$410
Sobre Nova York.....	—	\$372
Libra esterlina — em moeda.....	—	43\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	3\$278
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	7\$500
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7\$475
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$376
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$642
Sobre Belgica (francos).....	—	\$512
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$475
Sobre Japão (yen).....	—	4\$300
Sobre Dinamarca.....	—	1\$370
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$573

Sobre Canada.....	—
Sobre Austria.....	—
Sobre Romania.....	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$259

Moedas

Liras (papel).....	\$420
Escudos (papel).....	\$450
Dollars (papel).....	\$5700
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	780\$000
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	802\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	777\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, de 5 %, port. (1920).....	737\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	736\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	940\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	176\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	185\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	177\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1917, port.....	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	158\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	173\$000

Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1.ª série).....	70\$003
Apolices Prefeitura de Theresopolis, de 20\$, 8 %, port.....	190\$003
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	770\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	93\$250
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	170\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	302\$000
Banco do Brasil.....	318\$750
Companhia Centros Pastoris do Brasil.....	28\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	173\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense, integ.....	1:450\$000

Vendas por alvará

2 apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1.ª série).....	69\$000
10 apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$500
45 Banco do Brasil.....	316\$000
5-19 Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	173\$000
15 Obrigações da Associação dos Empregados no Commercio.....	61\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — <i>A. Simonsen</i> , syndico.	—

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 23 de janeiro de 1923

Mezes	Termo				Total de vendas
	1. ^a cotação vendedor	1. ^a cotação comprador	2. ^a cotação vendedor	2. ^a cotação comprador	
Janeiro.....	47\$500	46\$500	47\$300	46\$400	2.000
Fevereiro.....	47\$100	46\$500	47\$100	46\$700	
Março.....	47\$200	45\$000	47\$300	47\$000	
Abril.....	47\$200	46\$800	47\$300	47\$000	
Maió.....	46\$900	46\$500	47\$200	46\$800	
Junho.....	46\$800	46\$400	47\$100	46\$800	
Vendas.....	saccas	—	saccas	—	saccas 2.000
Mercado	calmo e estavel.				
Disponivel branco crystal bom, kilo \$780 a \$840					
Mercado, calmo.					
Vendas de todas as qualidades — saccas.					
O syndico, <i>Jodo Severino da Silva.</i>					

MOVIMENTO DO DIA 23

Assucar

Entradas de Pernambuco.....	1.000 saccas
Entradas de Campos.....	950 saccas
Entradas de Maceió.....	700 saccas

Total.....	2.650 saccas
Existencia.....	4.287 saccas
	249.241 saccas

Mercado — calmo.

Preço do branco crystal hoje, \$780 a \$840.

Algodão

Entradas de Ceará.....	1.560 fardos
Entradas de Rio Grande do Norte.....	662 fardos
Entradas de Pernambuco.....	362 fardos
Entradas de Parahyba.....	42 fardos

Total.....	2.626 fardos
------------	--------------

Sahida.....	434 fardos
Existencia.....	13.464 fardos

Mercado — firme.

Preços por 10 kilos:

Serções.....	61\$000 a 63\$000
Primeiras sortes.....	60\$000 a 61\$000
Medianos.....	59\$000 a 60\$000
Paulista.....	Nominal ?

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de janeiro de 1923.....	7.269.865\$188
Renda arrecadada em 23 de janeiro de 1923.....	442.292\$129
	7.712.158\$317
Em igual periodo de 1922..	5.352.889\$934
Diferença para mais em 1923.....	2.359.268\$323

Allandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 23:	
Em ouro.....	178.171\$207
Em papel.....	231.956.031
Total.....	410.127\$288
Renda arrecadada de 1 a 23 em igual periodo de 1922..	3.627.597\$188
	3.030.002\$209
Diferença a maior em 1923	588.594\$979

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Primeiro Batalhão de Engenharia

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. coronel commandante do batalhão e presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, faço publico que no dia 30 do mez de janeiro do corrente anno, ás 13 horas, na sala dos conselhos de administração deste batalhão, na Villa Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento de forragem e ferragem durante o anno de 1923.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida dirigido ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 29 do corrente mez, declarando acceptar as clausulas deste edital e os que estão affixados na intendencia do batalhão, mencionando, por algarismo e por extenso, nas suas propostas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira, sobre competente sello inutilizado, na forma do regulamento, os preços, sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Haver pago, como negociante, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;
- ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;
- que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;
- ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste batalhão a importancia de um conto de réis (1.000\$), moeda corrente para garantir a assignatura do contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes, depois daquela formalidade, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido; não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens nas previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas a oferta de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de ter sido accepta a proposta o proponente deverá assignar o respectivo contracto ou o ajuste no prazo de tres dias e se o não fizer perderá a caução.

Para garantia do contracto deverá o proponente elevar a sua caução a seis contos de réis (6.000), em moeda corrente.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos que precisarem na contadoria deste batalhão, das 9 ás 15 horas nos dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 23 de janeiro de 1923. — Ricardo Gaertner, 1º tenente contador.

1º Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major commandante interino do batalhão e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia trinta do corrente, na secretaria deste corpo, ás doze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças arranchadas deste batalhão durante o anno corrente e cujos valores não excedam ao preço maximo de dous mil réis (2\$000) e extraordinario a um mil réis (1\$000), tudo feito sob as condições seguintes determinadas pelas instruções para concorrências publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918:

1º) os concurrentes deverão mencionar, em tres vias, os respectivos preços, assignando-as, datando-as e sellando a primeira delias, de accordo com o regulamento de sello em vigor;

2º) exigencia da apresentação de documentos que provem:

- haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;
- ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;
- que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;
- ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste batalhão a importância de quinhentos mil réis (500\$) que foi estabelecida para garantia da assignatura do contracto;
- exigir dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até

o valor de 500\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de quinhentos mil réis (500\$);

f) estipular a condição de que no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido; e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo;

g) declarar que não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas na edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

h) o governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas;

i) declarar que no caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia, perdendo as já citadas cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem no prazo maximo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

Quartel em Andarahy, 22 do janeiro de 1923. — Juarez Rabêlo Sampaio, 1º tenente contador.

Primeira Companhia de Administração

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Rancho, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de 1º kilo.....	\$800
Arroz nacional, kilo.....	\$800
Azeite doce portuguez, litro....	5\$000
Alhos, kilo.....	3\$500
Bacalhão, kilo.....	2\$400
Banha de porco, kilo.....	1\$950
Batatas nacionaes, kilo.....	\$420
Bananas ou laranjas, ração (duas).....	\$030
Carne secca do sul, kilo.....	1\$500
Farinha de Surubhy kilo.....	\$460
Feijão preto ou de cor, kilo....	\$540
Frango, um.....	3\$000
Gallinha, uma.....	4\$200
Lombo de Minas sem osso, kilo.	2\$500
Lenha, kilo.....	\$018
Manteiga nacional, kilo.....	6\$800
Massa para sopa, kilo.....	1\$100
Mante, kilo.....	1\$100
Ovos, dúzia.....	2\$200
Peixe fresco (limpo), kilo.....	2\$500
Pão fresco, kilo.....	\$850
Sal commum, kilo.....	\$100
Sabão especial, kilo.....	1\$080
Sabão sapólio, dúzia.....	3\$500
Cebolas, kilo.....	\$800
Toucinho, kilo.....	1\$680
Verduras, kilo.....	\$740
Vinagre, litro.....	\$280
Carne verde de vacca, kilo.....	1\$150

Extraordinarios

Carne verde de porco, kilo.....	2\$200
Goiabada, kilo.....	1\$900
Queijos de Minas, kilo.....	3\$200
Vinho virgem, litro.....	2\$200

Forragem

Alfafa, kilo.....	\$460
Farelo, kilo.....	\$160
Capim, kilo.....	\$500
Milho, kilo.....	\$318

Os preços acima são os máximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao presidente da Comissão do Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizando na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto;

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculado sobre o fornecimento durante o anno.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 300\$000, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nitheroy, ou acampamento.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer ofertas com vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 503, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência publica a que se submeterem.

rentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na contadoria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas. Quartel, em Nitheroy, 19 de Janeiro de 1923. — Francisco Nunes Almeida, 1.º tenente intendente.

Primeira Companhia de Administração

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Artigos de expediente

Canivete de duas laminas, um.	23\$500
Carimbo de borracha, um.....	38\$500
Gesta para papeis, uma.....	2\$400
Limpa pennas, um	1\$000
Talões modelos, 20 a 26, mil...	12\$500
Talões ns. 28 a 31, mil.....	18\$000
Talões ns. 30, 46, 47 e 58, mil.	22\$500
Colchetes para papel, caixa....	\$600
Canelas de madeira, duzia....	\$700
Gomma arabica, vidro	1\$700
Tinta carmin, vidro	\$800
Tinta para carimbo, vidro.....	\$700
Vales diarios, modelo 71, mil..	10\$000
Vales diarios, modelo 72, mil..	10\$000
Pernoite, modelo 79, mil.....	16\$000
Barbante fino e grosso, novello.	\$780
Tinta Sardinha, litro	3\$450
Lapis preto (Faber), duzia...	2\$000
Lapis bicolor (Faber), duzia..	6\$000
Lapis do borracha (Faber), duzia	9\$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa....	4\$000
Papel almasso, sete kilos, resma	15\$000
Papel Hollanda n. 3, caderno.	2\$000
Papel almasso, seis kilos, resma	14\$000
Papel pardo grosso, caderno...	\$800
Tinteiro de vidro, um.....	2\$000
Mata borrão, folha	\$100
Raspadeiras (Rodger), uma...	4\$000
Papel para officio impresso, resma	30\$000
Papel para carta-officio, impresso, caixa	6\$000
Papel para machina, caixa....	8\$000
Fitas para machina uma.....	4\$000
Enveloppes impressos, 25 e 14, cento	6\$000
Idem, 25 e 32, cento.....	12\$000
Livro em branco, para paries, com 150 folhas, um.....	7\$000
Idem com 200 folhas, um.....	8\$000
Idem com 100 folhas, um.....	5\$000
Idem de allerações, impresso, com 150 folhas, um.....	20\$000
Idem com 200 folhas, um.....	24\$000
Papel carbono, caixa	8\$000

Artigos de limpeza

Antioxidio, kilo	7\$500
Balistol, litro	8\$000
Kaol, litro	4\$500
Estopa de algodão, kilo (Alvejada, branca de 1.º e mescla), 2\$500, 2\$800 e	4\$800

Os preços acima são os máximos que servirão de base á presente concorrência.

cia, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao commandante da companhia, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para a garantia da assignatura de contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 300\$, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do conselho administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nitheroy ou acampamento. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer ofertas com vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 503, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência publica a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta união serão prestadas as informações a respeito da concorrência, todos os dias úteis, das 12 às 14 horas.

Quartel em Niterói, 19 de janeiro de 1923. — Francisco Nunes de Almeida, 1º tenente intendente.

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do Sr. coronel director do Laboratório e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos abaixo declarados e necessários a esta repartição e que o referido Conselho, receberá propostas no dia 30 do corrente.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base

Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$000
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo....	\$900
Aguardente de canna, clara, desodorada, marcando 60 grãos centigrados, kilo.....	\$800
Alcool de canna, claro, desodorado, 90 grãos centigrados, kilo.....	1\$300
Alcool de canna claro, desodorado, marcando 95 grãos centigrados, kilo.....	1\$800

Segundo grupo

Carvão Cardiff, de 1ª qualidade, tonelada.....	100\$000
Taboas de pinho de 4m,27 de comprimento por 0m,228 de largura e 0m,018 de espessura, duz.a.....	45\$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessárias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possível a sua pre-fixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do dia 20 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos tipos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Tercera — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante espe-

cialista, do imposto de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 421, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % do valor de 50:000\$, de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra.

Sexta — Na secretaria desta repartição, á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os tipos dos artigos em concorrência e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Sétima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo.

Oitava — O prazo maximo para a entrega de cada pedido será de 48 horas, excepto para os artigos que dependam de confecção cujo prazo será de 15 dias.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima — Não serão aceitas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados.

Decima primeira — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909.

Decima quarta — Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Secretaria do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, 17 de janeiro de

1923. — João Pereira da Cruz, secretario interino do Laboratório e do Conselho Administrativo.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados a 2ª do corrente, ás nove e meia horas da manhã, no Hospital Central do Exercito, afim de prestarem provas escriptas, os seguintes candidatos:

Turma effectiva

D. Sady Canetti Fischer
Dr. Fernando de Moraes Verno.
Dr. Wamberto Dias da Costa.
Dr. Almirão de Araújo Diniz.

Turma suplementar

Dr. Francisco Nuyes Brigagão.
Dr. Arthur Mendes Jorge Sobrinho.
Dr. Manoel Lucas de Souza.
Dr. Alceu de França Navarro.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. — Capitão medico Romeiro da Rosa, servido de secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL DURANTE O ANNO DE 1923, DE "PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE.

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, se receberão nesta secretaria geral, propostas para o fornecimento de artigos de expediente a esta Secretaria de Estado e repartições e serviços do Ministerio que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio, acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importância de um conto de réis (1.000\$000) em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos da primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguírem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas e a duas vias devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelas proponentes aos fornecimento que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, quo embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um invólucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Oficial*, determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, prevalecerá a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim entenderem os concorrentes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido ate dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Oficial* não se apresentando para assinar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição 1.ª, si se tratar de artigos promettidos no mercado e, no caso de serem artigos a concessionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, ate 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade. — O director geral interino, *Mario Funesca*.

Grupo 1 — *Papelaria e objectos de escriptorio — Preço da unidade*

1. Alfínets de latão nacional, pacote de 100 grammas, pacote.
2. Almofada para carimbo de 0,10 X 0,18, uma.
3. Barbante de algodão, branco ou de cor, em novello, kilo.
4. Barbante de algodão de cor, fino, novello.
5. Barbante de algodão pardo, de tres fios, novello.
6. Barbante de algodão nacional, em chicote, kilo.
7. Barbante grosso, de linho, novello.
8. Bloco de 100 folhas, papel de linho pautado, de 0,11 X 0,33, timbrado, bloco.
9. Bloco de 100 folhas, papel quadrado, de 0,11 X 0,33, bloco.
10. Bloco de 100 folhas, papel Fiume, sete kilos, timbrado, 0,114 X 0,33, bloco.
11. Bloco de madeira, com bobina de papel, para notas — Hansa de 0,09, bloco.
12. Bobina de papel para bloco Hansa, bobina.
13. Borracha americana Pensil C. n. 454, em tablette, duzia.
14. Borracha Appollon, 2.234, em tablettes, duzia.
15. Borracha Rubber n. 1.000, duzia.
16. Borracha n. 1.080, circular, duzia.
17. Borracha n. 1.087, circular com escora, duzia.
18. Ruby n. 212, duzia.
19. Ruby n. 224, duzia.
20. Caderno de cor, até 0m,005, carrete.

Caneas.

21. Americanas, ns. 1.334 a 1.340, duzia.
22. Eagle Pensil C., ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
23. Faber de borracha, duzia.
24. J. Faber de madeira, duzia.
25. Cesta de vime, para papel, nacional, de 0,33 de diametro por 0,10 de altura, uma.
- Colchetes, grampos e tranquetes:
26. Gem, ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100, caixa.
27. O. K., ns. 1 e 2, em caixas de 100, caixa.
28. Self, ns. 40 a 50, em caixas de 100, caixa.
29. Copiador de officios, de 0,22 X 0,33, com 500 folhas, caixa.

30. Depósito de vidro, para gomma arabica, com arame atrevido e lampo de vidro, um.

Livros adoptados nas escolas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913:

31. Modelo I — Livro para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
32. Modelo II — Talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.
33. Modelo III — Livro de carga de material permanente, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
34. Modelo IV — Livro para registro do movimento do material permanente, idem, um.
35. Modelo V — Livro de registro do semoventes (animaes de serviço), idem, um.
36. Modelo VI — Talão para guia de recolhimento de dinheiro, com 100 folhas, talão.
37. Modelo VII — Talão para guia de requisição de material, com 100 folhas, talão.
38. Modelo VIII — Livro geral de registro de material, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
39. Modelo IX — Livro de registro de animaes de raça ou reproductores, idem, um.
40. Modelo X — Talão para pedidos a fornecedores, com 100 folhas, talão.
41. Modelo XI — Livro de carga e descarga do material de consumo, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
42. Modelo XII — Livro de registro de obras impressas, idem, um.
43. Modelo XIII — Livro para lançamento de emprestimos de obras impressas, idem, um.
44. Modelo XIV — Talão para requisição de transporte, com 100 folhas, talão.
45. Modelo XV — Talão para requisição de obras impressas, por emprestimos, com 100 folhas, talão.
46. Modelo XVI — Livro para escripturação da renda, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
47. Modelo XVII — Impresso avulso para guia de entrega do producto da venda, cento.
48. Modelo XVIII — Impresso avulso para boletim da produção mensal do estabelecimento, cento.
49. Modelo XIX — Impresso avulso para boletim da renda mensal arrecadada, cento.
50. Modelo XX — Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes no estabelecimento, cento.
51. Modelo XXI — Talão para requisição de passagens, com 100 folhas, talão.
52. Modelo XXII — Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
53. Modelo XXIII — 2º modelo de talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.
54. Modelo XXIV — Livro para conta corrente dos generos alimenticios a cargo do economo, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
55. Modelo XXV — Livro para produção do estabelecimento, idem, um.
56. Modelo XXVI — Livro de registro de inventario idem, um.

57. Modelo XXVII — Registro das amostras, idem, um.
 58. Modelo XXVIII — Livro de carga das amostras dos funcionarios technicos, 0,38x0,27, com 50 folhas, um.
 59. Modelo XXIX — Livro de carga dos objectos, instrumentos eapparelhos entregues aos funcionarios, idem, um.
 60. Modelo XXX — Talão de guias para autorização de trabalhos a serem executados pelas officinas, com 100 folhas, talão.
 61. Modelo XXXI — Livro de produção das -officinas, 0,38x0,27, com 50 folhas, um.
 62. Modelo XXXII — Talão para entrega de artefactos a vender, concertar e obras executadas a cobrar, com 100 folhas, talão.
 63. Modelo XXXIII — Livro de escripturação dos trabalhos das officinas (artefactos, obras e concertos) já executados, 0,38x0,27, com 50 folhas, um.
 64. Os modelos acima, em folha avulsa, cento.

Enveloppes:

65. De papel de Hollanda, de 0m,09 x 0m,12, sacco, cento.
 66. De papel de Hollanda, de 0m,12 x 0m,17, sacco, cento.
 67. De papel de Hollanda, de 0m,12 x 0m,24, sacco, cento.
 68. De papel de Hollanda, de 0m,14 x 0m,28, sacco, cento.
 69. De papel de Hollanda, de 0m,20 x 0m,25, sacco, cento.
 70. De papel de Hollanda, de 0m,31 x 0m,48, sacco, cento.
 71. De papel manilha, para impressos, 0m,12 x 0m,19, sacco, cento.
 72. De papel manilha, encorpado, 0m,16 x 0m,11, sacco, cento.
 73. De papel manilha, encorpado, 0m,18 x 0m,13, sacco, cento.
 74. Fio bicolor de Coats, carretel.
 75. Fita bicolor, carretel.
 76. Fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer cor ou de duas cores.
 77. Folhas impressas de accordo com os modelos, para pagamento do pessoal do quadro de 0m,33x0m,40, uma.
 78. Idem, idem, idem para pessoal extranumerario, de 0m,33 x 0m,40, uma.
 Idem, idem, idem, para diarias, de 0m,33x0m,22, cento.
 79. Furador de aço de 0m,17, com cabo de buxo.
 80. Furador de aço agulha, com cabo de buxo.
 81. Gomma arabica liquida, de A. Mourin, n. 420, vidro.
 82. Gomma arabica liquida, Sardinha, litro.
 83. Gomma arabica liquida, Stickphasts, em vidros de 0k,250, vidro.
 84. Gomma arabica em grão, kilo.
 85. Grampeador Hotchkiss, ns. 1 e 3.
 86. Grampos Hotchkiss, ns. 1 e 3, caixa de 500, caixa.
 87. Grampos Binderclip, duzia.
 88. Rhoses diversos, cento.
 89. Indice de 100 folhas, papel Fiume, de 7 kilos, formato 0m,35x0m,28, capa de carneira.
 90. Indice formato 0m,22x0m,33, capa de papel couro.
 91. Lacre nacional, caixas de 12 paus, caixa.

Lapis:

92. E. Faber, preto, qualquer numero, duzia.

93. E. Faber Graphite n. 460, duzia.
 94. Faber Graphite, qualquer numero, duzia.
 95. A. W. Faber «Castell», F. duzia.
 96. Bicolor de Faber, duzia, de cor, qualquer cor, de Faber, duzia.
 97. Lapidador, qualquer cor, duzia.
 98. Livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 folhas.
 99. De 0m,22x0m,33, capa de papel de couro.
 100. De 0m,22x0m,33, capa de carneira.
 101. De 0m,25x0m,35, com carellas duplas, capa de papel de couro.

Livros:

102. De 0m,22x0m,28, com carellas duplas, capa de papel de couro, um.
 103. Livro em branco de papel quadriculado, 50 folhas, 0m,26x0m,25x0m,39, capa de papel de couro, um.
 Livros paulados e riscados, com carellas de accordo com os modelos em papel de Hollanda superior e encorpado com encadernação de couro.
 104. De 0m,19x0m,25, com 200 folhas, um.
 105. De 0m,22x0m,33, com 200 folhas, um.
 106. De 0m,35x0m,26, com 350 folhas, um.
 107. De 0m,35x0m,47, com 300 folhas, um.
 108. De 0m,36x0m,27, com 300 folhas, um.
 109. De 0m,40x0m,30, com 200 folhas, um.
 110. De 0m,41x0m,27, com 200 folhas, um.
 111. De 0m,45x0m,26, com 200 folhas, um.
 112. De 0m,45x0m,63, com 200 folhas, um.
 113. De 0m,46x0m,31, com 200 folhas, um.
 114. De 0m,47x0m,35, com 500 folhas, um.
 115. De 0m,47x0m,35, com 250 folhas, um.
 116. De 0m,52x0m,36, com 100 folhas, um.
 117. De 0m,52x0m,36, com 200 folhas, um.
 118. De 0m,52x0m,36, com 300 folhas, um.
 119. De 0m,52x0m,36, com 400 folhas, um.
 120. De 0m,64x0m,42, com 200 folhas, um.
 121. De 0m,66x0m,44, com 300 folhas, um.
 122. De 0m,40x0m,27, com 150 folhas, intercalado de mata-borrão, para pontu, um.

Livros (modelos a que se referem as instruções que baixaram com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919), publicado no *Diário Oficial*, de 28 de novembro de 1922:

123. Modelo I (0m,51 x 0m,45), de 300 folhas, um.
 124. Modelo I (0m,52 x 0m,45), em folhas avulsas, cento.
 125. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 100 folhas, um.
 126. Modelo II (0m,51 x 0m,35), em folhas avulsas, cento.
 127. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 200 folhas, um.
 128. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 300 folhas, um.
 129. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 150 folhas, um.
 130. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 200 folhas, um.
 131. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 300 folhas, um.

132. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 400 folhas, um.
 133. Modelo III (0m,54 x 0m,45), de 500 folhas, um.
 134. Modelo IV (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
 135. Modelo IV (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
 136. Modelo IV (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
 137. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
 138. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
 139. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
 140. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
 141. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 200 folhas, um.
 142. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 300 folhas, um.
 143. Modelo VII (0m,40 x 0m,50), de 100 folhas, um.
 144. Modelo VII (pautado de 30 linhas), de 200 folhas, um.
 145. Modelo VII (pautado), de 300 folhas, um.
 146. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
 147. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
 148. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
 149. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
 150. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
 151. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
 152. Modelo XIII (0... ..), de 100 folhas, um.
 153. Modelo XIII (0... ..), de 200 folhas, um.
 154. Modelo XIII (0... ..), de 300 folhas, um.
 155. Modelo XV (0m,52 x 0m,37), para debito, de 100 folhas, um.
 156. Modelo XV (0m,52 x 0m,37), para credito, de 200 folhas, um.
 157. Modelo XVI (0m,52 x 0m,37), de 400 folhas, um.
 158. Modelo XVI, de 200 folhas, um.
 159. Modelo XVI, de 300 folhas, um.
 160. Modelo XVIII (... ..), de 100 folhas, um.
 161. Modelo XVIII, de 200 folhas, um.
 162. Modelo XVIII, de 300 folhas, um.
 163. Modelo XIX (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
 164. Modelo XIX, de 200 folhas, um.
 165. Modelo XIX, de 300 folhas, um.
 166. Modelo XXI (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
 167. Modelo XXI (0m,33 x 0m,22), de 200 folhas, um.
 168. Modelo XXI, de 300 folhas, um.
 169. Modelo XXII (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
 170. Modelo XXII, de 200 folhas, um.
 171. Modelo XXII, de 300 folhas, um.
 172. Modelo XXIII (0m,20 x 0m,24), de 100 folhas, um.
 173. Modelo XXIII, de 200 folhas, um.
 174. Modelo XXIII, de 300 folhas, um.
 175. Modelo XXV (... ..), de 100 folhas, um.
 176. Modelo XXV, de 200 folhas, um.
 177. Modelo XXV, de 300 folhas, um.
 178. Modelo XXVI (... ..), de 100 folhas, um.
 179. Modelo XXVI, de 200 folhas, um.
 180. Modelo XXVI, de 300 folhas, um.
 181. Talão de pedidos a que se refere a circular da Contadoria Central da Republica (0,33 x 0,44), publicado á pagina 1.497 do *Diário Oficial*, de 10 do corrente, de 100 folhas, um.
 182. Idem, idem, de 200 folhas, um.

183. Idem, idem, idem, de 300 folhas, um.
184. Macota de madeira, para mata-borrão, A. W. Faber, de 0,09 X 0,18, um.
185. Molhador rotativo de crystal, para estampilhas, de 0,045 X 0,035, um.
186. Nankin superior, de 0,091 X 0,022 X 0,10.
187. Nankin liquido, Americano India Ink, em vidros de 30 grammas, um.
188. Nankin liquido, Higgins, um.
189. Nankin liquido Lefranc, um.
- Papel:
190. Pautado, almasso, com 33 linhas de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
191. De 6 kilos com 400 folhas, resma.
192. De 5 kilos com 400 folhas, resma.
193. Pautado, almasso com 33 linhas, de 7 kilos com 400 folhas (Royal Vellum), resma.
194. Pautado almasso, com 33 linhas (Imperial Vellum), resma de 7 kilos com 400 folhas, resma.
195. Pautado de linho, com margens e cabeçalho para certidões, de 0,22 X 0,33, resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
196. Pautado de Hollanda, n. 2, resma de 26 kilos, resma.
197. Pautado de Hollanda, n. 4, resma de 15 kilos, resma.
198. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
199. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 3 kilos, resma.
200. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 5 kilos, resma.
201. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 5 kilos, em meias folhas, resma de 800 folhas, resma.
202. Liso almasso (Imperial Vellum), resma com 7 kilos, resma.
203. Liso almasso (Imperial Vellum), resma com 6 kilos, resma.
204. Liso almasso (L. L. Brown), de 0,49 X 0,27, resma de 13 kilos, resma.
205. Liso de linho farpado, com armas de agua, timbrado, resma com 6 kilos, 400 folhas, resma.
206. Riscado, conforme modelo, para contas-correntes de adeantamentos, de 0,44 X 0,33, cento.
207. Riscado e impresso, conforme modelo, para contas-correntes de material, de 0,44 X 0,33, cento.
208. Assetinado AA com 20, 30, 40 e 50 kilos, kilo.
209. Assetinado B com 9, 12, 15, 18 e 20 kilos, kilo.
210. Assetinado BB com 18, 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.
211. Pergaminho B com 12, 15, 18 e 20 kilos, kilo.
212. Pergaminho BB com 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.
213. Pergaminho, quadriculado, de 0,24 X 0,38, resma de 8 kilos, kilo.
214. Pergaminho, quadriculado, de 0,15 X 0,18, resma de 12 kilos, kilo.
215. Pergaminho, quadriculado, de 0,68 X 0,68, resma de 18 kilos, kilo.
216. Para cartas, linho, timbrado em oitavo, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
217. Para cartas, linho, timbrado em quarto, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
218. Papel «Caallinho», folhas.
219. Papel tela Imperial, de 1,35 X 20,00, peça.
220. Papel ferro prussiato, peça.
221. Papel ferro prussiato Labor Omnia, em cano de folha de 0,75 X 10,00, peça.
222. Papel prussiato, Labor Omnia, em cano de folha, de 1,00 X 10,00, peça.
223. Idem, Saturno, em cano de folha, de 0,75 X 10,00, peça.
224. Idem idem, idem, 1,00 X 10,00, peça.
225. Carbono (carimbono), de 0,215 X 0,330, em caixas de 100 folhas, caixa.
226. Idem, idem, tamanho grande, caixa de 100 folhas, caixa.
227. Idem, Webster, de 0,33 X 0,22, caixa de 100 folhas, caixa.
228. Idem, idem, de 0,46 X 0,60, caixa de 100 folhas, caixa.
229. Mata-borrão fino, folhas.
230. Idem fino em tiras, de 0,08 X 0,28, cento.
231. Idem grosso, folhas.
232. Idem grosso em tiras, 0,08 X 0,28, cento.
233. Papel pardo para embrulho de 0,76 X 1,40, resma de 32 kilos, resma.
234. Idem, idem, de 0,90 X 1,20, resma de 38 kilos, resma.
235. Idem, idem, de 1,50 X 1,10, resma de 45 kilos, resma.
236. Manilha para embrulho, azul, de 0,90 X 1,20, resma de 60 kilos, resma.
237. Idem para embrulho, amarello, de 0,90 X 1,20, resma de 60 kilos, resma.
238. Hygienico (Agua), pacote de 1.000 folhas, pacote.
239. Papel granito, folha.
240. Papel verde chagrin, folha.
241. Panno verde Victoria, metro.
242. Papelão em folhas, qualquer numero, kilos.
243. Pastas de dorso de aço de Perry & Comp., ns. 1, 2, 3 e 4. uma.
- Pennas:
244. De aluminium, Brandauer n. 530, em caixas de 100, caixa.
245. De Falcon, n. 48, caixas de 100, caixa.
246. Gillot, n. 170, em caixas de 100, caixa.
247. Gillot, n. 659, em caixas de 100, caixa.
248. J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 16, em caixas de 100, caixa.
249. Leonardi ns. 404, 405, 503, 511 e 516, em caixas de 100, caixa.
250. Perry, ns. 120, 150 e 420, em caixas de 100, caixa.
251. Rond, de 1 a 6, em caixas de 24, caixa.
252. Telephone, n. 278, em caixas de 100, caixa.
253. W. Mitchell, letras g e j, em caixas de 100, caixa.
254. Percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.
255. Perfurador Soennecken, n. 238 A, um.
256. Pesos de vidro fantasia para papéis, um.
257. Raspadeira canivete «Rodgers», com cabo de osso, uma.
258. Raspadeira canivete «Rodgers», com cabo de madeira, uma.
- Reguas:
259. De borracha «E. Faber», de 0,20, 0,30, 0,50 e 1,00, uma.
260. De celluloides, transparente (grauada), uma.
261. De madeira «E. Faber», com escala de 0,001, de 0,50 uma.
262. De madeira «E. Faber», com escala de 0,002, de 1,00, uma.
263. Registrador Soennecken, n. 114 H, um.
264. Tesoura Vitry, de Cm. 263, e 0,250 uma.
- Tintas:
265. Para aguarella, em tubos, qualquer cor, de Lefrone, tubo.
266. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Maurin, vidro.
267. Para carimbo de metal, qualquer cor, de Maurin, vidro.
268. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Sardinha, vidro.
269. Carmin Stephens, litro.
270. Carmin Sardinha, litro.
271. De escrever Sardinha preta, litro.
272. De escrever Stephen Blue Black, litro.
273. Em tubo para pintura a oleo, qualquer cor, Lefrone, tubo.
274. Em liquido a prova de agua, Higgins, tubo.
275. Em liquido a prova de agua, Maurin, tubo.
- Tinteiros:
276. Duplo em escrivania de ferro com porta caneta e tampa presa, um.
277. Idem em escrivania de madeira F. Soennecken com dous descansos, um.
278. De crystal com tampa solta de metal, de 0,08 x 0,08 x 0,06, um.
279. De crystal duplo com tampa solta de metal de 0,16 x 0,08 x 0,06, um.
280. Transferidor de metal de Casella, um.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PÃO, CARNE VERDE E COMBUSTIVEL A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES. DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Faço publico que no dia 6 de fevereiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de generos alimenticios, carne verde e combustivel á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente cu apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo chefe da 1ª seção desta directoria, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações deste serviço: a carne verde e o pão, diariamente, ás 7 horas da manhã, nas quantidades pedidas no dia anterior e os generos alimenticios até 24 horas após o recebimento dos pedidos. O combustivel será entregue na referida hospedaria dentro de 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envoltorio fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envoltorio apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento

to de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empattados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição segunda, ficando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis (100\$000), por hora de excesso, até duas horas. Si esse novo prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente para repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de janeiro de 1923. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

- Generos alimentícios:
1. Assucar de primeira, kilo.
 2. Assucar de segunda, kilo.
 3. Arroz nacional, kilo.
 4. Alhos, cento.
 5. Azeite doce, litro.
 6. Bacalhão, kilo.
 7. Banha nacional, kilo.
 8. Batatas nacionais, kilo.
 9. Carne secca, kilo.
 10. Café moído, kilo.
 11. Cebolas, cento.
 12. Feijão preto, kilo.
 13. Feijão de cor, kilo.
 14. Farinha fina, kilo.
 15. Gallinhas, uma.
 16. Kerozene, litro.
 17. Leite condensado, lata.
 18. Matte em folha, kilo.
 19. Manteiga nacional, kilo.
 20. Massa amarella, kilo.
 21. Massa branca, kilo.
 22. Massa de tomates, kilo.
 23. Milho, kilo.
 24. Pimenta do reino, kilo.
 25. Sal grosso, kilo.
 26. Sábão nacional, kilo.
 27. Tencinho, kilo.
 28. Vinagre, litro.
 29. Louro, kilos.
- Pão (de 250 grammas), kilo.
Carne verde, kilo.

- Combustível:
1. Carvão Cardiff, tonelada.
 2. Gazolina, caixa.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de janeiro de 1923. — Eduardo Mendes Limoeiro, chefe da secção.

Directoria do Serviço de Inspeção

e Fomento Agricolas

EDITAL N. 2

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ARVORES FRUCTIFERAS E INDUSTRIALES

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas faz publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 10 de fevereiro futuro, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, de mudas de arvores fructiferas e industriales, abaixo relacionadas.

Numero de ordem—Especies fructiferas —Preço maximo

1. Abacateiro verde, um.... 2\$080
2. Abacateiro roxo, um 2\$210

3. Abacaxi, um \$156
4. Abieiro, um 2\$990
5. Abieiro excelsa, um 3\$250
6. Abriço das Antilhas, um. 3\$120
7. Abriço do Pará, um. 4\$680
8. Ameixeira do Canadá, uma 2\$990
9. Ameixeira da Europa, enxerto de variedades diversas 4\$940
10. Ameixeira da Europa, enxerto, Rainha Claudia, verde e amarella, uma. 4\$940
11. Ameixeira hybrida de Burbank, enxerto de variedades diversas, uma 6\$000
12. Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma. 4\$600
13. Ameixeira de Madagascar, uma 4\$680
14. Ameixeira do Pará, uma. 3\$640
15. Amendoeira dura, uma 4\$940
16. Amendoeira molle, uma 4\$940
17. Anoneira das Indias Orientaes, uma 5\$000
18. Anoneira da Ilha da Madeira, uma 5\$000
19. Araçá da Bahia, um. 5\$720
20. Araçazeiro de corça, um. 2\$600
21. Araçazeiro rosa, um. 2\$600
22. Araçazeiro vermelho, um. 2\$600
23. Araticum, um 2\$340
24. Avelãheira, uma 5\$330
25. Bacupary, um. 3\$250
26. Bacupary do Norte, um. 3\$250
27. Bananeira da terra, uma. 2\$600
28. Bananeira figo, uma 1\$500
29. Bananeira anã, uma 1\$820
30. Bananeira maçã, uma. 2\$080
31. Bananeira ouro, uma 1\$500
32. Bananeira prata, uma 2\$200
33. Bananeira S. Thomé, uma 5\$860
34. Beribá, uma 5\$850
35. Butiá, um 2\$990
36. Cabelluda, uma 4\$940
37. Cainito (chrysophyllum cainito), de fructo branco, um 4\$940
38. Cainito (chrysophyllum cainito), de fructo roxo, um 4\$940
39. Cajazeiro manga, um 3\$120
40. Cajazeiro miudo acido, um 2\$600
41. Cajazeiro mirim doce, um 2\$600
42. Cajueiro, variedades diversas, um 3\$120
43. Cambucazeiro, um 6\$390
44. Cambuhy da India, um 4\$550
45. Caramboleira amarella, uma 2\$990
46. Caramboleira branca, uma 2\$990
47. Castanha da Africa, uma 4\$550
48. Castanha da Europa, enxertos, variedades diversas, uma 6\$010
49. Castanha do Maranhão, uma 3\$900
50. Castanha do Pará, uma 5\$850
51. Castanha do Rio Grande do Sul, uma 3\$900
52. Cerejeira da Europa, enxertos, variedades diversas, uma 5\$850
53. Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma 4\$550
54. Cherimolia, uma 5\$330
55. Cidreira, variedades diversas, uma 2\$860
56. Coqueiro da Bahia, um 6\$760
57. Damasqueiro da Europa, enxertos, variedades diversas, um 5\$850
58. Figueira, variedades diversas, uma 3\$250
59. Figueira do Harrar, uma. 5\$330
60. Figueira da India, variedades diversas, uma 5\$980
61. Fructeira do Conde, uma. 2\$860
62. Fructeira da Condessa, uma 2\$860
63. Fructeira de pão, uma. 9\$100

64. Fructeira de pão com cas- tanha, uma	5\$200
65. Genipapeiro, um	1\$950
66. Genipapeira, variedades di- versas, uma	4\$350
67. Goiabeira branca, uma	3\$250
68. Goiabeira rosa, uma	3\$250
69. Goiabeira vermelha, uma	3\$250
70. Goiabeira roxa, uma	3\$510
71. Goiabeira da Índia, uma	3\$900
72. Grumichama, uma	2\$600
73. Gábroba, uma	2\$860
74. Hovenia dulcis, uma	3\$900
75. Imbuseiro, um	4\$680
76. Ingazeiro, um	2\$600
77. Jaboticabeira, murta ou labara, uma	4\$940
78. Jaboticadeira a S. Paulo, uma	4\$940
79. Jaboticabeira corôa, uma	4\$940
80. Jaboticabeira de cabinho, uma	4\$940
81. Jaboticabeira rajada, uma	5\$590
82. Jaboticabeira branca, uma	5\$580
83. Jambreiro de Malaga, um	3\$250
84. Jambreiro branco, um	3\$250
85. Jambreiro rosa, um	3\$250
86. Jambreiro amarello, um	2\$860
87. Jaqueira molle, uma	2\$860
88. Jaqueira dura, uma	2\$860
89. Kaki do Japão, enxerto Anong, um	5\$960
90. Kaki do Japão, enxerto Berti, um	5\$980
91. Kaki do Japão, enxerto Rostrata, um	5\$980
92. Kaki do Japão, enxerto Hihakume, um	5\$980
93. Kaki do Japão, enxerto Kira-kaki, um	5\$980
94. Kaki do Japão, enxerto Licopersium, um	5\$980
95. Kaki do Japão, enxerto Li-Hum-Cham, um	5\$980
96. Kaki do Japão, enxerto Yashihito, um	5\$980
97. Kaki do Japão, enxerto Mazelli, um	5\$980
98. Kaki do Japão, enxerto Mikado, um	5\$980
99. Laranjeira, enxerto da Ba- ha, umbigo, uma	3\$250
100. Laranjeira, enxerto sele- cta, uma	3\$250
101. Laranjeira, enxerto sele- cta branca, uma	3\$250
102. Laranjeira, enxerto pera, uma	3\$250
103. Laranjeira, enxerto Natal, uma	3\$250
104. Laranjeira, enxerto Saude, uma	3\$250
105. Laranjeira, enxertada Mandarin, uma	3\$250
106. Laranjeira, enxertada Campista ou Mecalié, uma	3\$250
107. Laranjeira, enxertada Matia ou Sauginea, uma	3\$250
108. Laranjeira, enxertada Ca- cáo, uma	3\$250
109. Laranjeira, enxertada Mi- lão, uma	3\$250
110. Laranjeira, enxertada Li- ma, uma	3\$250
111. Laranjeira, enxertada Im- perial, uma	3\$250
112. Laranjeira, enxertada Ca- metá, uma	3\$250
113. Laranjeira, enxertada Tu- ranja, uma	3\$250
114. Laranjeira, amarga ou akada para cavafio, uma	2\$780
115. Limeira da Persia, uma	3\$380
116. Limeira de umbigo, uma	3\$380
117. Limeira de fructo em penca, uma	3\$380
118. Limoeiro azedo, miúdo enxertado, um	6\$110

119. Limoeiro azedo, miúdo não enxertado, um	3\$120
120. Limoeiro gallego de fru- cto grande, um	3\$640
121. Limoeiro da Índia, um	3\$640
122. Limoeiro Genova, um	3\$640
123. Limoeiro da Ponderosa, um	3\$640
124. Limoeiro doce enxertado, um	3\$640
125. Lixia da Índia, uma	5\$200
126. Longana, uma	2\$600
127. Macieira da Europa, en- xertos, variedades di- versas, uma	4\$940
128. Macieira do Japão, en- xertada, uma	4\$940
129. Mangusta da Africa, uma	7\$540
130. Mangusta amarello, uma	13\$650
131. Mangueira enxertada es- pada, uma	9\$360
132. Mangueira enxertada Al- da, uma	14\$300
133. Mangueira enxertada Ro- sa, uma	9\$500
134. Mangueira enxertada S. Alexandrina, uma	14\$300
135. Mangueira enxertada Au- gusta, uma	9\$360
136. Mangueira enxertada Car- lota, uma	9\$360
137. Mangueira enxertada Bour- bon, uma	9\$360
138. Mangueira enxertada Gur- gol, uma	9\$360
139. Mangueira enxertada Mi- nundú, uma	9\$360
140. Mangueira enxertada Me- liferia, uma	14\$200
141. Mangueira enxertada Man- teiga, uma	9\$360
142. Mangueira enxertada Ita- maracá, uma	11\$050
143. Mangueira enxertada de pé franco, uma	3\$770
144. Maracujá meta, um	1\$950
145. Maracujá assu, um	1\$950
146. Maracujá mirim, um	1\$750
147. Maracujá de Pernambuco, um	2\$210
148. Marmelleiro da Europa, enxerto, variedades di- versas, um	4\$600
149. Marmelleiro do Japão, enxerto, diversas va- riedades, um	4\$680
150. Marango (50 mudas)	8\$450
151. Muricy, um	2\$860
152. Nespereira da Europa, en- xerto, variedades diver- sas, uma	5\$850
153. Nespereira do Japão, en- xertos, diversas varie- dades, uma	5\$350
154. Nogueiras da Europa, en- xerto, variedades di- versas, uma	5\$160
155. Oliveira, enxerto, varia- des diversas, uma	6\$500
156. Pecegueiro da Europa, enxerto, variedades di- versas, um	4\$940
157. Pecegueiro Damasco, en- xertado, variedades di- versas, um	4\$946
158. Pecegueiro Salta carogo, um	3\$250
159. Pereira da Europa, en- xertado, variedades di- versas, uma	4\$680
160. Pitangueira vermelha, uma	2\$340
161. Pitangueira preta, uma	2\$340
162. Pitangueira branca, uma	2\$240
163. Pitangueira uvaia, uma	2\$990
164. Pitangueira da Bahia, uma	7\$300

165. Romã de Granada, uma	2\$860
166. Sapota preta, uma	3\$900
167. Sapota branca, uma	3\$380
168. Sapucaia, uma	4\$000
169. Tamarã, uma	4\$340
170. Tamarindeira, uma	4\$930
171. Tangerineira cravo, uma	3\$250
172. Tangerineira boceta, uma	3\$250
173. Tangerineira da Índia, uma	3\$250
174. Tucum, uma	3\$980
175. Vampi, uma	3\$380
176. Videira enxertada varia- des de mesa e vinho, uma	4\$550
177. Videira enraizada, varie- dades para porta garfo, uma	2\$370

Numero de ordem — Especies industriaes
— Preço maximo

1. Anoneira branca, uma	2\$210
2. Anoneira preta, uma	2\$210
3. Anizette, uma	4\$680
4. Baunilha do Mexico, uma	2\$340
5. Cacaueiro, uma	1\$950
6. Cacaueiro Kopuassú, uma	5\$690
7. Caféiro, variedades diver- sas, uma	1\$220
8. Camphoreira, uma	5\$790
9. Canelleira, uma	4\$810
10. Chá, uma	6\$780
11. Coca, uma	3\$600
12. Craveiro da Índia, uma	5\$200
13. Loureiro, uma	3\$400
14. Pimenteira da Guiné, uma	3\$280
15. Pimenteira da Índia, uma	2\$600
16. Pimenteira da Jamaica, uma	4\$050
17. Urucum, uma	1\$820

Condições

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora determina-
dos, e commissão de concorrência, em
envolucros lacrados, feitas em três vias,
manuscritas ou feitas a machina, sendo
a primeira sellada, convenientemente da-
tadas, assignadas e rubricadas em todas
as suas folhas pelos proponentes, sen-
do nella especificado, sem acrescimos,
emendas, contrahemas, rasuras, ou resal-
vas, em algarismos e por extenso o nu-
mero, o nome e o preço de cada muda;

Segunda — Cada proponente deposi-
tará, previamente, no Thesouro Nacional,
mediante guia expedida por esta dire-
ctoria, a qual se dará somente até á ves-
pera da concorrência, a quantia de réis
500\$ em moeda corrente ou titulos da di-
vida publica ao portador, para garantir
a apresentação da proposta. A concur-
rência será presidida pelo director do
Serviço, sendo feita a adjudicação pelo
Sr. ministro;

Tercera — A idoneidade dos propo-
nentes será examinada e julgada antes
de conhecidas as propostas. Constituem
prova de idoneidade, além dos recibos
de pagamento dos impostos municipaes
e federaes e o recibo da caução, attesta-
das de repartições publicas sobre a exe-
cução dada pelos proponentes aos forne-
cimentos que porventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idonei-
dade serão examinados antes da aberti-
ra das propostas. As propostas dos que
não forem considerados idoneos não so-
rão abertas. No caso de serem todos os
proponentes presentes considerados ido-
neos, serão as propostas abertas imme-
diatamente, e bem assim, se houver al-
gum, que embora julgado idoneo, não
queira recorrer dessa decisão, devendo
fazer essa declaração por escripto. No ca-
so do negociante julgado não idoneo, que
recorrer dessa decisão para o minist-
ro, poderá fazel-o dentro de 24 horas,
solicitando, por escripto, o adiantamen-
to da abertura das propostas, afim de
poder apresentar suas razões. Si isso

acontecer: deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envelope lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offerçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

Sétima — A concorrência versará sobre o preço de cada muda, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. Destes preços mínimos se fará uma relação que será publicada no *Diario Official* juntamente com as propostas. Os concorrentes que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes mínimos, propostas additivas declarando quaes as mudas que também fornecerão por estes mínimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offercer o menor preço na concorrência, fornecendo os concorrentes que acceptaram os mínimos quando for insufficiente ou fóra das condições técnicas exigidas, as mudas do primeiro escolhido.

Oitava — Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nula a proposta nessa parte.

Nona — O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima — O fornecimento de mudas obedecerá ás seguintes condições técnicas:

a) as plantas medirão no minimo 0m,85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos para as plantas do genero citrú, será no maximo de quarenta centímetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfecção feita na presença do agronomo, que dará por escripto a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituídas por outras no prazo maximo de 12 horas;

e) todas as plantas trarão em etiquetas de aluminium ou estanho indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em casos de força maior, devidamente justificados, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, de-

vidamente acondicionadas em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não soffrerem com as baldeações durante a viagem, sendo impugnados pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas.

Decima primeira — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na letra f da condição de ma. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorrogação concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

Decima segunda — Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima terceira — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas. 23 de janeiro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pequeno igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, es-

colhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluído e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assini, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil centos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, ás quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envelopes de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel A. de Sá.....	28	Automovel	16	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel B. de Araujo.....	63	"	"	"	"	"	"
Manoel A. Fernandes.....	190	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alberto dos Santos Dontel.....	200	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Francisco Pires.....	204	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
Antonio L. Cardoso.....	235	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Domingos A. Salgueiro.....	251	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Baptista Percilho.....	256	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Mendes.....	402	"	"	"	"	Por interromper o transito.....	"
André Perin.....	593	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Delphin do Espirito Santo.....	730	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Baptista & Irmãos.....	744	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Baptista & Irmãos.....	748	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	763	"	"	"	"	"	"
Dr. Samuel J. P. das Neves.....	821	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Moço.....	938	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Maximiano Salgado.....	987	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim Alves.....	1.023	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
Antonio Dias Ferreira.....	1.260	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
Gustavo B. Pereira.....	1.324	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Arnaldo A. Fernandes.....	3.205	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Leonel Augusto dos S. Machado.....	1.353	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Luiz Bento de Souza.....	1.360	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.479	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
Rasberg de S. Finto.....	1.501	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel de J. Teixeira.....	1.591	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
Francisco M. Vieira.....	2.031	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Arthur F. Maciel.....	2.093	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Benjamin Becholz.....	2.171	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Flôr Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ataliba P. de Oliveira.....	2.359	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Waldemar Fernandes.....	2.397	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Dr. Aloerico F. de Sant'Anna.....	2.400	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Joaquim Guerra.....	2.418	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Dionysio M. Amigo.....	2.462	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Augusto da Costa.....	2.835	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Coelho.....	2.941	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alvaro da R. Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Atilago Holgado.....	3.189	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Humberto Reis.....	3.422	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio Mello.....	3.645	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João Ferreira Soares.....	3.693	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Otto Valle.....	3.720	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Pessoa de Queiroz.....	3.850	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Benjamin G. Rainha.....	3.904	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista
Dr. Mario N. de Figueiredo.....	3.941	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Joaquim M. de Oliveira.....	4.039	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Carlos D. de Oliveira.....	4.128	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
José da Silva Mesquita.....	4.133	"	"	"	"	"	"
Maximino G. Fontes.....	4.197	"	"	"	"	Angariar passageiro....	Motorista.
Antonio P. Alves.....	4.198	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Henrique T. Forradilha.....	4.251	"	"	"	"	Entregou direcção a uma senhora.....	"
Tobias F. de Azevedo.....	4.372	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Seraphim Pacheco.....	4.423	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Eurico F. Braga.....	4.286	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Gaspar A. Rodrigues.....	4.771	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	4.790	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Francisco José.....	4.973	"	"	"	"	"	Motorista.
Augusto Gonçalves.....	5.016	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
D. Belmira de Almeida.....	5.014	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietaria.
José Mazzoni.....	5.089	"	"	"	"	Por parar o vehiculo no cruzamento.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel M. da Silva Junior.....	5.191	Automovel	10	Janeyro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Maria Pereira.....	5.405	"	"	"	"	"	"
Avelino da Silva Vallim.....	5.528	"	"	"	"	"	"
Manoel Gomes.....	5.543	"	"	"	"	"	"
Heitor da Silva.....	5.643	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright Company Limited.....	5.670	"	"	"	"	"	Proprietario.
Benedicto M. de Almeida.....	5.733	"	"	"	"	"	Motorista.
Jacob Atramorez.....	5.742	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Deodéciano C. da Silva.....	5.815	"	"	"	"	Meio fio e o bonde.....	"
Jayme M. Ferreira.....	5.872	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Alvaro L. M. de Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	"	"
Jair de Castro.....	5.932	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Samuel Guerra.....	5.941	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio B. Salgado.....	5.954	"	"	"	"	"	"
B. L. Hunt.....	5.987	"	"	"	"	Usar pharões.....	Proprietario.
J. W. Finck.....	5.998	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antonio R. de Carvalho.....	6.044	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Nicolau J. Chame.....	6.051	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
José F. Zucarino.....	6.088	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 20 de Janeiro de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

JURYS DE GRUPO

O delegado geral communica que já foram eleitas as seguintes mesas:

Grupo I

Presidente, Dr. Domingos Sergio de Carvalho (Brasil).
Vice-presidente, Thomas Schlytler (Noruega).
Secretario, D. Maria José Gaze (Brasil).

Grupo II

Presidente, Coronel Mario Boccacini (Italia).
Vice-presidente, Moreau (França).
Secretario, Frederico Figner (Brasil).

Grupo III

Presidente, Schrader (Dinamarca).
Vice-presidente, José Augusto Prestes (Portugal).
Secretario, Augusto Lewin (Noruega).

Grupo IV

Presidente, Dr. Adolpho Martinho (Brasil).
Vice-presidente, W. V. B. Van Dyck (Estados Unidos).
Secretario, Oreste Li Gotli (Italia).

Grupo V

Presidente, Constant Renson (Belgica).
Vice-presidente, Dr. Benjamin Rochia Faria (Brasil).
Secretario, Luigi Sciutto (Italia).

Grupo VI

Presidente, Dr. A. Palmeira Ripper (Brasil).
Vice-presidente, Dr. William Wilson Coelho de Souza (Brasil).
Secretario, José Martins (Portugal).

Grupo VII

Presidente, F. Lamson Scribner (Estados Unidos).

Vice-presidente, Dr. Aristides Caire (Brasil).
Secretario, Domingos Tavares da Silva (Portugal).

Grupo VIII

Presidente, Dr. José Antonio Figueiredo Rodrigues (Brasil).
Vice-presidente, Remigio Troula (Argentina).
Secretario, Iqse Martins (Portugal).

Grupo IX

Presidente.
Vice-presidente.
Secretario.

Grupo X

Presidente.
Vice-presidente.
Secretario.

Grupo XI

Presidente, Dr. José Espindola Batalha Ribeiro (Brasil).
Vice-presidente, Dr. Antonio Clementino Carreiro da Cunha (Brasil).
Secretario, Alberto Ravache (Brasil).

Grupo XII

Presidente.
Vice-presidente.
Secretario.

Grupo XIII

Presidente, José Victorino Moreira (Brasil).
Vice-presidente, I. Oktani (Japão).
Secretario, Nabor Guzman (Mexico).

Grupo XIV

Presidente, Dr. Carlos Augusto Miranda Jordão (Brasil).
Vice-presidente, J. M. Pucheu (França).
Secretario, Rioja Noda (Japão).

Grupo XV

Presidente, E. Vella (Italia).
Vice-presidente, A. F. Oliveira (Argentina).
Secretario, Dr. Joaquim Francisco de Paula (Brasil).

Grupo XVI

Presidente, Jorge Belmiro de Araujo Ferraz (Brasil).
Vice-presidente, Ioshito Ikuta (Japão).
Secretario, Fernando Magalhães (Portugal).

Grupo XVII

Presidente.
Vice-presidente.
Secretario.

Grupo XVIII

Presidente.
Vice-presidente.
Secretario.

Grupo XIX

Presidente, Dra. Myrthes de Campos.
Vice-presidente, Dra. Bertha Lutz.
Secretaria, D. Benevenuta Ribeiro.

Grupo XX

Presidente.
Vice-presidente.
Secretario.

Grupo XXI e XXII

Presidente.
Vice-presidente.
Secretario.

Grupo XXIII

Presidente, Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho (Brasil).
Vice-presidente, Mazakazú Wada (Japão).
Secretario, Dr. Leo d'Afonseca Junior (Brasil).

Grupo XXIV

Presidente.
Vice-presidente.
Secretario.

Grupo XXV

Presidente.
Vice-presidente.
Secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio José da Silva.....	5.558	Automovel	19	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Carlos A. Soares.....	5.615	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Arelino Abrunhosa.....	5.706	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José M. Vasconcellos.....	5.782	"	"	"	"	"	"
Carlos B. da Silva.....	5.837	"	"	"	"	"	"
Francisco Marques Pinheiro.....	5.838	"	"	"	"	"	"
Manoel M. Pinto.....	5.838	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Lourenço L. da Silva.....	5.942	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Domingos A. Terrôso.....	5.910	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Bernardino A. de Mesquita.....	6.018	"	"	"	"	"	"
Paulo de O. Filho.....	6.042	"	"	"	"	"	"
Raffaele Boccia.....	6.068	"	"	"	"	"	"
Francisco dos Santos Lopes.....	6.104	"	"	"	"	"	"
Tancredo I. de Vasconcellos.....	6.109	"	"	"	"	Por fazer curva com grau de velocidade.....	Proprietario.
Manoel Pereira.....	1.281	"	21	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Pio Francisco Gomes.....	2.025	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Pompen da S. Oliveira.....	5.196	"	"	"	"	"	Proprietario.
Iario B. Fortes.....	3.181	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Afranio de M. Franco.....	64	"	20	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Francisco da Rocha.....	71	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
The Rio J. Light and Power.....	203	Motocycleita	"	"	"	"	Proprietario.
Marcotino Loureiro.....	255	Automovel	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Transporte Carruagens.....	397	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Aunioal M. Pereira.....	542	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Antonio D. de Carvalho.....	633	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Joaquim Coelho Pinto.....	683	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco Baptista de P. Neto.....	685	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
João M. da Rocha.....	701	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Transporte Carruagens.....	713	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Ulysses de Jesus Holtz.....	831	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Euripedes M. Ferreira.....	983	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Garage Royal Ltd.....	1.021	"	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos A. Naylor Junior.....	1.079	"	"	"	"	"	"
Luiz A. de Almeida Ramos.....	1.156	"	"	"	"	"	Motorista.
Ricardo Léta.....	1.428	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Miranda.....	1.451	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José M. de Araujo.....	1.568	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
Manoel de Jesus Teixeira.....	1.591	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Soares Dias.....	1.635	"	"	"	"	"	Motorista.
José Antonio Feijó Prol.....	1.751	"	"	"	"	"	"
Raymundo Damião.....	2.004	"	"	"	"	"	"
Alípio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Nestor da Costa Velho.....	2.104	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Fonseca Nafaes.....	2.115	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel Fernandes.....	2.223	"	"	"	"	"	Proprietario.
Flôr Gonçalves.....	2.226	"	"	"	"	"	Motorista.
Empresa B. de Automoveis.....	2.340	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Ferdinando Borta.....	2.367	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Waldemar Fernandes.....	2.397	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel J. da Souza.....	2.415	"	"	"	"	"	"
Joaquim T. Leite.....	2.430	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel M. Videira.....	2.648	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
José M. Guerra Pires.....	2.689	"	"	"	"	"	Motorista.
J. B. Staffa.....	2.688	"	"	"	"	"	Proprietario.
Waldemar Meleiros.....	2.771	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Andres G. Bello.....	2.853	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Celestino Neves da Silva.....	2.992	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
João Baptista Fernandes.....	3.007	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Francisco Pires.....	2.4	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
David Pereira.....	228	"	"	"	"	"	"
Antonio L. Cardoso.....	235	"	"	"	"	"	"
Francisco L. de Figueiredo.....	455	"	"	"	"	"	Motorista.
Julio V. dos Santos.....	468	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Francisco V. de Araujo.....	587	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Delphin do Espirito Santo.....	730	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmãos.....	741	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.....	903	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Adriano de Souza.....	1.163	"	"	"	"	"	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João P. Novaes Santos.....	1.403	Automovel	19	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio Maciel.....	1.464	"	"	"	"	"	"
Antolin Sasta.....	1.463	"	"	"	"	"	"
São Thiago Santos Velho & Comp.....	1.533	"	"	"	"	Por trafegar pela avenida Mangue.....	Proprietario.
J. de Souza Lage.....	1.638	"	"	"	"	Estacionar junto ao meio fio.....	"
Antibal Affonso.....	1.745	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José V. de Carvalho.....	1.944	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Paulo de Paiva.....	2.055	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Oscar M. de S.....	2.133	"	"	"	"	Angariando passageiro.....	Motorista.
Flôr Gonçalves.....	2.223	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José M. Teixeira.....	2.295	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.381	"	"	"	"	"	"
Dr. José G. Pereira Lima.....	2.409	"	"	"	"	Angariando passageiro.....	"
Eduardo Gomes França.....	2.420	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Abel de Jesus Cordeiro.....	2.537	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Antonio D. Gonçalves.....	2.782	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
Theodoro Trixizuzzi.....	2.917	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel L. de Araujo.....	2.930	"	"	"	"	"	Proprietario.
José dos Santos.....	2.950	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	3.115	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
The Rio J. Light and Power.....	3.179	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Joaquim Carlos da Cunha.....	3.243	"	"	"	"	Angariando passageiro.....	"
The Caloric Company.....	3.247	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel Quintino.....	3.257	"	"	"	"	"	Motorista.
José M. Pinheiro.....	2.271	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eduardo Barbosa.....	3.403	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Antonio Dias Garcia.....	3.451	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio P. da Silva.....	3.569	"	"	"	"	"	"
Frederico F. Lage.....	3.575	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	Proprietario.
Abilio Nogueira.....	3.582	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José da Costa Maciel.....	3.779	"	"	"	"	"	"
Dr. Pessoa Queiroz.....	3.850	"	"	"	"	"	Proprietario.
Coronel Francisco S. Guimarães.....	4.125	"	"	"	"	Por não buzinar.....	"
Gerson Devy.....	4.302	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Dr. Renato G. Souza Lopes.....	4.314	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Pedro da Silva Pinto.....	4.583	"	"	"	"	Marcha ré, mais de 30 metros.....	Motorista.
Raul Cordeiro.....	4.607	"	"	"	"	Melo fio e bond.....	"
Luiz Soares de Faria.....	4.613	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Bernardino Rodrigues.....	4.710	"	"	"	"	"	Proprietario.
Moacyr N. Perez.....	4.899	"	"	"	"	"	Motorista.
Guarino José Latto.....	4.901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
P. go Molinari.....	4.943	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Domingos T. dos Santos.....	4.948	"	"	"	"	Angariando passageiro.....	"
M. Alves & Comp.....	4.970	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Baldomero C. Perez.....	5.064	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Sebastião de J. Branco.....	5.193	"	"	"	"	Estacionar junto ao meio fio.....	"
José de Oliveira e Silva.....	5.293	"	"	"	"	"	"
Manoel Gomes.....	5.545	"	"	"	"	Contra a mão de direcção.....	"
João Ferreira de Azevedo.....	3.088	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
José M. Pinheiro.....	3.271	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio da C. Sagueirinho.....	3.456	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel de A. Fernandes.....	3.532	"	"	"	"	"	Motorista.
Coronel Francisco de A. Mello.....	3.807	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eduardo Novaes.....	3.818	"	"	"	"	"	"
José João Demetrio.....	3.835	"	"	"	"	"	Motorista.
Adriano de C. Villa.....	4.093	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Baptista & Irmãos.....	4.226	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Garage Royal Ltd.....	4.460	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Manoel da C. e Silva.....	4.483	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. A. Barros.....	4.576	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Pedro da Silva Pinto.....	4.583	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio A. Gomes Pimenta.....	4.588	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Luiz Soares de Faria.....	4.613	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio J. Fernandes.....	4.653	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.

Nomes	Números	Especie de veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Mario M. Salgueiro.....	4.665	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
M. Alves & Comp.....	4.971	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Proprietário.
Jeremias D. dos Santos.....	5.006	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	Motorista.
José Mazzoni.....	5.087	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
João E. Gaulier.....	5.121	»	»	»	»	»	»
Antonio L. Martins.....	5.139	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Djalma da C. Alcantara.....	5.223	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Antonio T. de Souza.....	5.401	»	»	»	»	»	Proprietário.
Harry Hall.....	5.414	»	»	»	»	»	»
João Nunes.....	5.505	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
Alberto G. Roesck.....	5.518	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Companhia Fornecedora de Materiaes.....	5.527	»	»	»	»	Contra mão.....	Proprietário.
Salvador M. dos Santos.....	5.644	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Alberto Kendy Alves.....	5.648	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
The Rio J. Light and Power.....	5.691	»	»	»	»	»	Proprietário.
Auto Omnibus Ltd.....	5.708	»	»	»	»	»	»
José P. Rocha P. Junior.....	5.818	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Jones R. de Andrade.....	5.922	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	Motorista.
Jair de Castro.....	5.932	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Geraldo Fernandes.....	6.110	»	»	»	»	»	»
Antonio T. Marinho.....	6.114	»	»	»	»	Avanço ao signal.....	»
Josino de Carvalho Vieira.....	6.120	»	»	»	»	»	»

Inspectoria de Vehiculos, 23 janeiro de 1923.— O inspector, D. Bernardes.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitas á vistoria sanitaria no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, as casas da avenida n. 44, da rua Real Grandeza, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario da referida avenida ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de janeiro de 1923.— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accôrdo com o art. n. 770 do regulamento em vigor, fica citado pelo presente edital o proprietario ou o responsavel pela chacara de plantas da rua Menna Barreto n. 9, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 1ª Delegacia de Saude, sita á praia de Botafogo n. 212, afim de tomar conhecimento do 2º termo da intimação n. 07.013, expedida para a referida

chacara, sendo tido por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de janeiro de 1923.— Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 6 de fevereiro proximo vindouro, ás 14, 14 e 15 minutos e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 24 (estalagem) e 82 da rua dos Arcos e 31 da rua do Riachuelo, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos imoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 22 de janeiro de 1923.— Joaquim Vidal, secretario.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 8/30, nesta Inspectoria :
Carlos Augusto Machado, Antonio da Costa Mesquita, Benedicto de Souza, Alvaro Marques Ferreira, Antonio Jurenci, Manoel Ferreira da Silva (2º), Frederico

Ferreira Lage, Raul Adose, Alvaro Machado Fortuna e Bernard Pratte Bogy Junior.

Turna suplementar

Antenor Lopes da Silva, João Vaz da Silva, Armino Souza Cabral, José Dias Martins Junior, Augusto José de Carvalho, Tingo Ouchida e Francisco Miranda.

Prova pratica

Belmiro Costa.

Prova regulamentar

José Braga Lisboa.

Resultado dos exames effectuados em 17 e 18 e 19 do corrente:

Motoristas, aprovados.

Antonio Pereira de Moraes, Jan Borovicka, Lester Adolpho Strasser, José Pereira dos Santos, Virgilio Manoel, João Ferreira, Francisco Ferreira Pinto, Lucio Ferreira Martins, Mario de Paulo e Silva, James Arthur Les Master, Sylvio Luiz da Silva Pessoa, Guilherme Bohmer e Manoel Augusto de Oliveira.

Inhabilitados e reprovados

Angelo Alves Vieira, Augusto Gonçalves da Silva, Antonio Soares de Almeida, Ernesto Barcellos, João Corrêa Gusmão, Szigety Dezzo, Joaquim Moreira da Silva e Arlindo Nascimento Lima.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de janeiro de 1923.— D. Bernardes, inspector geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 1

CARVÃO DE PEDRA

Numero do ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão de pedra nacional, tonelada		312	65000
2.	Carvão de Cardiff, tonelada		102	998000
3.	Carvão de forja, tonelada		23	1408000
4.	Carvão americano, tonelada		300	998000

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero do ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apagadores de giz, um		10	50000
2.	Almofada para carimbo, 20x10, uma		16	18700
3.	Almofada para carimbo 15x8, uma		2	18500
4.	Almofada para carimbo 10x6, uma		10	9960
5.	Barbante pardo, novello		8.052	8650
6.	Barbante de cores, novello		402	8680
7.	Barbante de algodão, rolo		8	78000
8.	Borracha para desenho, pequenas, uma		90	9900
9.	Borracha para desenho, médias, uma		90	18600
10.	Borracha para desenho, grandes, uma		90	28000
11.	Borracha para dous usos, pequenas, uma		1.000	8590
12.	Borracha para dous usos, grandes, uma		1.120	8738
13.	Borracha para machina, communs, uma		552	8350
14.	Borracha para machina, com escova, uma		20	8900
15.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21x13, em branco, um		40	8740
16.	Block-notes de linho, 100 folhas pautados, de 21x13, impresso, um		40	18280
17.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, em branco, um		40	8840
18.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, impresso, um		40	18340
19.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, em branco, um		600	8990
20.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, impresso, um		40	18300
21.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um		30	48000
22.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um		144	28000
23.	Block-notes de linho, para telegrammas, um		2	88000
24.	Buvarde de madeira, pequenos, um		40	18480
25.	Buvarde de madeira, médios, um		40	18780
26.	Buvarde de madeira, grande, um		114	28100
27.	Colchetes de metal OK n. 1, caixa		22	29170
28.	Colchetes de metal OK n. 2, caixa		22	28380
29.	Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma		1.336	8260
31.	Canetas ordinarias, sortidas, uma		36.424	8300

32.	Canetas de borracha, sortidas, duzia		2	128000
33.	Cestas communs de vime para correspondencia, uma		4	38000
34.	Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma		3	48700
35.	Cestas communs de vime para papéis inúteis, uma		100	38900
36.	Cestas especiaes de vime para papéis inúteis, uma		51	68400
37.	Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 letras, um		6	98300
38.	Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 letras, um		2	108300
39.	Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 letras, um		2	118200
40.	Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um		16	98300
41.	Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um		2	108300
42.	Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um		2	118200
43.	Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um		2	158000
44.	Carimbos de borracha, de datar (machina), um		12	298000
45.	Cartão memorandum, impresso 15 x 10, cento		20	28000
46.	Cartão memorandum, impresso 20 x 12, cento		20	28700
47.	Cartão memorandum, impresso 22 x 16, cento		20	38200
48.	Cartão memorandum, impresso 25 x 17, cento		20	38500
49.	Cartão em branco pautado 12 x 8, cento		20	18300
50.	Cartão de visita para o gabinete, cento		6	158000
51.	Cartolina formato A, folha		3.000	8700
52.	Cartolina em folha branca 52x56, 50 kilos, folha		1.700	8800
53.	Cartolina em folha branca 72x56, 70 kilos, folha		200	8700
54.	Cartolina em cores 72x56, folha		400	8800
55.	Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um		2	78200
56.	Canivete commum, de 2 laminas, medio um		2	98000
57.	Canivete commum, de 2 laminas, grande, um		2	118200
	— Adicionar por folha a maior, cada folha			18800
58.	Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma		55.709	8068
59.	Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma		200	18700
60.	Capas para processo ou autuação, em cartão, uma		200	18400
	— Adicionar quando timbradas, uma			8120
61.	Cabecidas de seda, peça		2	158000
62.	Carneira branca, pelle		20	258000
63.	Compasso para giz, um		6	108000
64.	Deposito de vidro para gomma, pequeno, um		2	18700
65.	Deposito de vidro para gomma, médio, um		2	38000
66.	Deposito de vidro para gomma, grande, um		2	48000
67.	Descanço de ferro para canetas, um		28	18200
68.	Descanço de vidro para canetas, um		10	28500
69.	Descanço ou supporte para carimbos, pequeno, um		2	38200
70.	Descanço ou supporte para carimbos, médio, um		2	18000
71.	Descanço ou supporte para carimbos, grande, um		2	88000
72.	Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um		12	18300
73.	Decretos para supplentes, resma		2	458000
74.	Decretos numerados, resma		2	458000
	Adicionar quando marcado, estampado			108000
75.	Espanja marinha, pequena, uma		34	8990
76.	Espanja macinha, média, uma		34	18480

77. Esponja marinha, grande, uma...	34	1\$980	127. Gomma arabica nacional, vidro		
78. Esponja de borracha, pequena, uma	4	4\$100	medio, um	200	1\$290
79. Esponja de borracha, media, uma	4	4\$900	128. Gomma arabica nacional, vidro		
80. Esponja de borracha, grande, uma	4	6\$800	pequeno, um	7.726	1\$100
81. Esponjeira de vidro, uma	22	2\$700	129. Gomma solida nacional, vidro		
82. Etiquetas sortidas para pharma-			grande, um	50	2\$950
cia, cento	2	1\$500	130. Gomma solida nacional, vidro		
83. Etiquetas em couro para autos,			pequeno, um	50	2\$000
cento	2	1\$600	— Adicionar quando de procedencia		
84. Etiquetas comuns para collar,			estrangeira, um	—	1\$500
cento	40	1\$100	131. Giz branco, em pãos, duzia	82	\$270
85. Etiquetas comuns para livros,			132. Giz de cores, em pãos, duzia	50	\$445
cento	2	1\$500	133. Grampos "Hoichikiss", caixa	10	6\$000
86. Elasticos em caixa sortidos, pe-			134. Grampos para papel, «Self» pe-		
quenos, caixa	22	2\$200	quenos, caixa	50	1\$480
87. Elasticos em caixa sortidos, gran-			135. Grampos para papel, «Self», mé-		
des, caixa	22	6\$000	dios, caixa	36	1\$390
88. Elasticos de diversas larguras,			136. Grampos para papel, «Self», gran-		
duzia	4	2\$600	des, caixa	50	2\$920
89. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1\$500	137. Lapis preto Faber, qualquer nu-		
90. Espatulas em osso, grande, uma	2	2\$000	mero, um	6.452	\$215
91. Espatulas de borracha, pequenas,			138. Lapis bicolor Faber, um	2.526	\$800
uma	6	2\$000	139. Lapis de uma só cor, Faber, um	164	\$500
92. Espatulas de borracha, grandes,			140. Lapis pretos especiais para dese-		
uma	4	2\$400	nho, um	160	\$360
93. Esquadros de madeira, pequenos,			141. Lapis para lousa, forrados de ma-		
um	2	\$400	deira, um	560	\$100
94. Esquadros de madeira, medios, um	2	\$500	142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um	96	1\$500
95. Esquadros de madeira, grandes,			143. Lacre nacional em bastões, um	16.700	\$210
um	10	\$700	144. Lacre nacional em bastões, grossos,		
96. Esquadros de borracha, pequenos,			um	10	\$400
um	2	1\$500	— Adicionar quando de procedencia		
97. Esquadros de borracha, medios,			estrangeira, um	—	\$300
um	2	3\$000	145. Limpa-pennas de louça, um	12	2\$300
98. Esquadros de borracha, grandes,			146. Limpa-pennas de vidro, um	12	2\$350
um	4	4\$000	147. Lousa simples pequena, uma	48	\$870
— Adicionar quando forem gradua-			148. Lousa simples media, uma	48	1\$000
dos, um	—	1\$700	149. Lousa simples grande, uma	3	1\$290
99. Escalas de madeira, de dobrar, de			150. Livro 200 fls., para requerimento		
um metro, uma	2	1\$300	eleitoral, enc. em panno, im-		
100. Escalas de madeira, de dobrar, de			presso 40 x 30, um	30	42\$000
dous metros, uma	2	2\$550	151. Livro 200 fls., para termos eleito-		
101. Escovas para limpeza de machi-			raes, enc. em panno, impresso		
nas, uma	16	1\$000	35 x 25, um	64	27\$000
102. Esferas de vidro para limpar			152. Livro 200 fls., para lançamento de		
pennas, 100 grammas	10	1\$400	nomes, enc. em panno im-		
103. Espeto de ferro para prender pa-			presso 35 x 25	21	27\$000
peis, um	4	2\$400	153. Livro 200 fls., para Junta de Re-		
104. Enveloppes para officio, 19 x 12,			cursos, enc. em panno, im-		
cento	200	2\$800	presso 35 x 25, um	20	27\$000
105. Enveloppes para officios, 23 x 15,			154. Livro 100 fls., com indice, enc.		
cento	200	3\$900	em panno, impresso 36x25, um	52	30\$000
106. Enveloppes para officios, 21 x			155. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
x 11 1/2, cento	200	4\$300	mato 16 x 12, um	1	1\$500
107. Enveloppes para officios, 24 x 12,			156. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
cento	200	5\$400	cado, formato 16 x 12, um	2	3\$000
108. Enveloppes para officios, 25 x 13,			157. Livro 100 fls., enc. em panno		
cento	200	6\$300	impresso, formato 16 x 12, um	1	5\$000
109. Enveloppes para officios, 40 x 16,			158. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
cento	200	40\$900	mato 12 x 20, um	2	2\$400
110. Enveloppes para officios, 40 x 29,			159. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
cento	20	14\$650	cado, formato 12 x 20, um	1	4\$500
111. Enveloppes para cartões, 10 x 6,			160. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
cento	28	2\$600	presso, formato 12 x 20, um	2	6\$000
112. Enveloppes para cartões, 11 1/2 x			161. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
x 7 1/2, cento	28	4\$000	mato 22 x 16, um	1	3\$000
113. Enveloppes para cartas, 12 x 9 1/2,			162. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
cento	180	3\$300	cado, formato 22 x 10, um	2	5\$500
114. Enveloppes para telegrammas, etc.,			163. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
13 x 10, cento	2	3\$100	presso, formato 22 x 16, um	1	9\$000
115. Enveloppes para telegrammas,			164. Livro 100 fls., enc. em panno,		
14 1/2 x 11 1/2, cento	2	5\$000	formato 24 x 17, um	2	3\$000
116. Enveloppes para telegrammas,			165. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
15 1/2 x 12, cento	2	5\$300	cado 24 x 17, um	1	6\$000
117. Enveloppes para telegrammas,			166. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
16 x 13, cento	2	5\$900	presso 24 x 17, um	2	11\$000
118. Enveloppes saccos n. 1, um	200	\$500	167. Livro 100 fls., enc. em panno for-		
119. Enveloppes saccos n. 2, um	200	\$400	mato 27 x 20, um	1	3\$500
120. Enveloppes saccos n. 3, um	200	\$300	168. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
— Adicionar quando estampados,			cado 27 x 20, um	2	7\$000
timbrados, etc., cento	—	2\$000	169. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
121. Fio de linho, para coser autos,			presso, 27 x 20, um	1	12\$000
novello	526	2\$200	170. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
122. Fitas para machina de escrever,			mato 32 x 24, um	2	4\$500
em uma só cor, uma	354	5\$000	171. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
123. Fitas para machina de escrever,			cado 32 x 24, um	1	9\$000
bicolor, uma	160	6\$100	172. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
124. Furador para autos, agulhas, um	10	2\$600	presso 32 x 24, um	2	12\$000
125. Furador para pastas, de arquivo,					
um	10	5\$800			
126. Gomma arabica nacional, vidro					
grande, um	200	1\$990			

173. Livro 100 fls., enc., em panno formato 40 x 27, um.	1	8\$000	219. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 48 x 30, um.	1	30\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um.	2	12\$000	220. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso, 48 x 30, um.	2	38\$000
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 40 x 27, um.	1	16\$000	221. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 53 x 32, um.	1	34\$000
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato, 48 x 30, um.	2	10\$000	222. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 53 x 32, um.	2	36\$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 48 x 30, um.	1	14\$000	223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um.	1	45\$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 48 x 30, um.	2	20\$000	224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um.	2	35\$000
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um.	1	13\$000	225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um.	1	40\$000
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um.	2	20\$000	226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um.	2	45\$000
181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um.	1	23\$000	— Quando por 100 folhas a maior ou fracção		15\$000
182. Livro 100 fls., enc. em panno formato 57 x 40, um.	2	20\$000	— Idem com indice		4\$000
183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um.	1	27\$000	— Idem com mata-borrão		10\$000
184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um.	2	34\$000	— Idem com rotulo dourado ou estampado		6\$000
185. Livro 100 fls., enc., em papelão, formato 12 x 20, um.	1	4\$300	— Idem encadernação especial, marroquim, etc.		30\$000
186. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 12 x 20, um.	2	3\$000	227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um.	1	9\$000
187. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 12 x 20, um.	1	5\$000	Quando de 200, mesmo formato, um.		15\$000
188. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 46 x 42, um.	2	1\$000	228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um.	1	125\$000
189. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 46 x 42, um.	1	2\$000	229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42 x 28, um.	3	80\$000
190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 46 x 42, um.	2	3\$000	230. Mata-borrão fino, folha.	3.200	\$160
191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 x 16, um.	1	1\$500	231. Mata-borrão médio, folha.	18.390	\$200
192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 x 16, um.	2	5\$000	232. Mata-borrão grosso, folha.	3.560	\$370
193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 22 x 16, um.	1	9\$000	— Quando impresso, por folha		\$120
194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 x 17, um.	2	2\$000	233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	33.900	\$029
195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 x 17, um.	1	5\$000	234. Molhadores de vidro cylindricos, um	4	2\$500
196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 x 17, um.	2	10\$000	235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma.	4	2\$000
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 x 20, um.	1	2\$000	236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma.	4	2\$000
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 x 20, um.	2	6\$000	237. Machinas para furar papeis, uma	2	5\$700
199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 x 20, um.	1	11\$000	239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	\$800
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32 x 24, um.	2	3\$000	240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	1\$580
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 32 x 24, um.	1	7\$000	241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	4\$000
202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 x 24, um.	1	12\$000	242. Pasta de oleado para mesa, média, uma	110	5\$000
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 x 27, um.	1	4\$500	243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	7\$300
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 40 x 27, um.	2	8\$500	244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	34\$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 x 27, um.	1	13\$000	245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	42\$500
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 48 x 30, um.	2	8\$500	246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma.	2	7\$000
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 x 30, um.	1	10\$000	247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9\$000
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 x 30, um.	2	16\$000	248. Pasta com mata-borrão, para mesa grande, uma	2	11\$000
209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 x 32, um.	1	9\$000	249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 x 24, uma.	20	2\$450
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 53 x 32, um.	2	12\$000	250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma.	10	7\$800
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 x 32, um.	1	18\$000	251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma	2	29\$500
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 x 40, um.	2	12\$000	252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38\$000
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 x 40, um.	1	17\$000	253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50\$000
214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 57 x 40, um.	2	24\$000	254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma.	4	10\$000
215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40 x 27, um.	1	18\$000			
216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado 40 x 27, um.	2	24\$000			
217. Livro 100 fls., enc., em couro, impresso 40 x 27, um.	1	30\$000			
218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48 x 80, um.	2	24\$000			

255. Pasta Perry, para archivar pa- peis, 35 x 22, uma.....	4	7\$900	304. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2\$500
256. Pinceis finos para desenho, um..	10	1\$500	305. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5\$000
257. Pinceis para pintura a oleo, um..	10	1\$500	306. Papel Hollanda, pautado n. 5, resma	4	57\$000
258. Pinceis para colla ou gomma, um	10	\$300	307. Papel de carta, commum, impresso, caixa	332	3\$800
259. Punaizes em aço ou ferro, caixa	106	2\$550	308. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6\$500
260. Punaizes em metal, duzia	20	2\$000	309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	400	\$100
261. Porta-barbento de ferro, um.....	2	4\$300	310. Papel azul ou branco para capas resma	2	18\$500
262. Peso de ferro para papéis, um..	22	2\$700	311. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	\$050
263. Peso de crystal para papéis, um	66	6\$700	312. Papel para embrulhos, grosso, fo- lha	141.500	\$180
264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.230	2\$900	313. Papel de mensagem, resma	10	50\$000
265. Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	6\$300	314. Panno shagrin, metro	20	5\$000
266. Pennas de aluminio, caixa.....	110	4\$500	315. Panno Victoria, metro	130	4\$500
267. Pennas de diversos outros fabri- cantes, caixa	400	5\$800	316. Percaline, metro	160	6\$000
268. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	7\$000	317. Raspadeira typo lança, cabo de ma- deira, uma	86	2\$200
269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	10\$000	318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3\$200
270. Papel almasso, seis kilos, resma	164	13\$000	Adicionar quando cabo de osso, uma	—	1\$150
271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	120	11\$700	319. Reguas de madeira, cada 10 centi- metros, 10 centímetros	440	\$300
272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	13\$700	320. Reguas de borracha, cada 10 centi- metros, 10 centímetros	330	\$500
273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	16\$500	Em madeiras millimetradas, cada 10 millímetros, 10 centi- metros	—	\$500
274. Papel de linho, liso para machi- na, quatro kilos, resma.....	40	11\$700	321. Sandaque, vidro, um	12	1\$200
275. A. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35\$800	322. Tela para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro ..	50	18\$000
276. Papel de linho liso, para machi- na, cinco kilos, resma.....	20	13\$500	323. Tela para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, me- tro	50	12\$500
277. Papel de linho liso para machi- na, em meias folhas, resma.....	40	6\$900	324. Tela para copia de plantas, em bolos de um metro de largura, metro	20	6\$500
278. Papel de linho sem pauta, para in- formações, quatro kilos, res- ma	20	16\$000	325. Tesouras de aço para papéis, por pollegadas, pollegada	240	1\$200
279. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	19\$700	326. Tinteiros de vidro simples, um ..	220	2\$800
280. Papel de linho sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12\$000	327. Tinteiros de vidro para dous usos, um	137	8\$000
281. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	17\$400	328. Tinteiros de ferro, simples, um ..	6	9\$600
282. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	40	22\$000	329. Tinteiro de ferro duplo, um	56	26\$000
283. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	17\$550	330. Tinteiro em madeira, simples, um	4	12\$000
284. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	19\$600	331. Tinteiro em madeira, duplo, um ..	4	18\$000
285. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25\$000	332. Tinteiros para carteiras, um	24	\$800
286. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29\$000	333. Tympanos do attrito commum, um	1	11\$500
Quando pautado, por 400 folhas..	—	2\$000	334. Tympanos de corda, um	1	29\$000
Idem pautado e riscado, por 400 folhas	1	5\$000	335. Tinta para escrever, preta, nacio- nal — 100 grammas — litro ..	2.494	\$379
Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	1	18\$000	336. Tinta para escrever, preta, estran- geira — 100 grammas — litro ..	146	\$800
Idem impresso, por 400 folhas..	1	6\$000	337. Tinta para escrever, carmin, nacio- nal — 100 grammas — litro ..	50	\$176
287. Papel ferro-prussiatico, metro.....	100	3\$300	338. Tinta para escrever, carmin, es- trangeira — 100 grammas — litro	26	\$900
288. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	21\$950	339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	426	700
289. Papel canson «Montgolfier», metro	200	3\$380	340. Tinta para carimbo de borracha, es- trangeira, vidro	20	1\$600
290. Papel canson «Ingress», folha.....	500	\$300	341. Tinta para carimbo de metal, vi- dro	20	2\$800
291. Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	5\$500	342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	300	1\$200
292. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	18\$000	343. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	300	5\$700
293. Papel carbonico superior, folha.....	1.966	\$155	344. Tinta para copia, litro	10	8\$000
294. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	\$200	345. Tinta Nankin, vidro	10	4\$500
295. Papel marmore para guarda, fo- lha	2.000	\$300	346. Tinta para impressão, preta, nacio- nal, kilo	4	7\$500
296. Papel couro em cores, folha.....	1.250	\$450	347. Tinta para impressão, preta, es- trangeira, kilo	4	17\$500
297. Papel de cor, folha	1.600	\$200	348. Tinta para impressão em cores, es- trangeira, kilo	2	27\$500
298. Papel de seda, em cores, resma..	4	35\$000			
299. Papel pergaminhado, kilo	600	4\$800			
300. Papel parafinado, resma	2	24\$000			
301. Papel esponja, folha	800	\$200			
302. Papel pente, folha	50	1\$200			
303. Papel de impressão marca A ou B, assentado, kilo	28	2\$700			

Trabalhos graphicos:

349. Formato 9x11, cento	10	2\$100
350. Formato 17x11 1/2, cento	10	2\$900
351. Formato 24x17, cento	10	3\$000
352. Formato 33x22, cento	10	3\$200
353. Formato 35x24, cento	10	3\$500
354. Formato 44x32, cento	10	4\$000
355. Formato 48x35, cento	10	5\$000
356. Formato 64x41, cento	10	6\$000
357. Formato 70x48, cento	10	7\$000
Adicionar mais um de chapa	—	7\$500
358. Telegrammas, formato 32x22, cento	1.000	3\$200
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	\$120
360. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	1\$000
362. Titulos declaratorios ou naturalizaçao, uma	500	\$120
363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	3\$200
366. Talões de 100 folhas, formato 24x11, um	100	2\$200
367. Talões de 100 folhas, formato 24x17, um	100	2\$400
368. Talões de 100 folhas, formato 33x22, um	100	3\$000
369. Talões de 100 folhas, formato 47x35, um	100	4\$000
Adicionar quando mais de uma chapa, cento	—	1\$500
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	1\$800
Adicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento	—	2\$600
370. Para pedidos externos, em três vias, em 100 folhas, cento	200	20\$000
371. Verniz a retoucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro	96	4\$600

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em três vias em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, para o grupo 18, e 10:000\$, para o grupo 19, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. di-

rector geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 9 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro proximo. O concorrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia do Alienados da ilha do Governador, que serão entregues ao ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em casos de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completa-las logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral da Contabilidade, 19 de janeiro de 1923.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 26 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 7 — GENEROS ALIMENTICIOS

Numero de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

17.	Assucar de 3 ^a kilo.....	187.831	\$750
28.	Chá preto, kilo.....	235	26\$000
29.	Chá verde, kilo.....	3	26\$300
37.	Ervilha, kilo.....	347	2\$600
40.	Farinha de mandioca, kilo.....	263.358	\$440
42.	Farinha de milho, kilo.....	36	\$550
49.	Louro, kilo.....	42	5\$300
50.	Leite condensado, lata.....	1.912	2\$660
54.	Manteiga nacional, kilo.....	11.416	7\$000
56.	Massas brancas, kilo.....	13.599	1\$300
57.	Massas amarellas, kilo.....	4.920	1\$650
66.	Passas, tudo.....	50	6\$500
72.	Rhum da Jamaica, garrafa.....	15	12\$300
86.	Vinho do Porto, Macedo, garrafa.....	17	4\$500
87.	Vinho virgem, litro.....	17	2\$000

GRUPO 18 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

238.	Marroquim, cores diversas, pelles de 10 pés quadrados.....	26	35\$000
313.	Papelão em folha, nacional, kilo.....	230	\$950
361.	Individuaes dactyloscópicas, uma.....	25.000	\$050
364.	Carteiras de identidade, cicitoraes, uma.....	3.000	\$100
365.	Carteiras de identidade, mod. francez, uma.....	300	3\$500
372.	Carteiras de identidade, mod. portuguez, uma.....	10.000	1\$500
373.	Alfabetos e folhas corridas, uma.....	4.000	\$100
374.	Impressos para informações (A), um.....	2.000	\$100
375.	Impressos para informações (B), um.....	5.000	\$050
376.	Registos criminaes, um.....	1.500	\$150
377.	Registos civis, um.....	9.000	\$150
378.	Impressos para precatório, um.....	2.600	\$300
379.	Cartões alfabeticos (A), um.....	9.000	\$020
380.	Cartões alfabeticos (B), um.....	1.500	\$050
381.	Livro para registro de identificação, 100 fls., um.....	15	25\$000

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 25 de janeiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 15 horas do dia 24 de janeiro, a quantia de 2.000\$ em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral a um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado de Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 24 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois do inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 25 de janeiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, cobrando por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonados ou recusados satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento á uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de janeiro de 1923
— Flores Junior, director geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo	332.681	\$900
2. Carne de vitello, kilo	1.192	\$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	\$900
4. Fígado, kilo	1.816	\$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	\$800

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	\$900
2. Pão, kilo	361.192	\$900
3. Biscoitos, kilo	420	\$800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	\$400
5. Roscas do barão, kilo	20	\$500

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	\$750
---------------------------------------	---------	-------

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	\$800
2. Coelho, sortidos, um	2.977	\$800

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	\$3600
2. Uniforme, idem, de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	\$750
3. Uniforme, idem, de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	\$875
4. Uniforme de panno elasticotino, azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	74	\$800

Condição

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidades, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justia e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender do confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 16 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

Grupo n. 13 — Fazendas, armazinho e confecções

6. Algodão nacional cru de 1m,60 de largo, metro	100	3\$105
19. Baeta de primeira qualidade, e/côr, metro	600	8\$280
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannon, uma	1	100\$000
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannon, uma	2	72\$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannon, uma	1	46\$800
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannon, uma	2	23\$400
27. Brim pardo de linho, metro	1	6\$300
28. Brim pardo de algodão, metro	800	2\$520
29. Brim kaki inglez, metro	1	4\$950
30. Brim kaki nacional, metro	2	2\$700
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 comp., uma	1	6\$750
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25, comp., uma	2	4\$500
47. Camisas de algodão para meninos, de 0m,90 comp., uma	1	3\$780
48. Colchas brancas, de 1m,40 x 1m,90, uma	600	12\$600
49. Colchas de côr, de 1m,40 x 1m,90, uma	2	11\$700
50. Cretone nacional enfeitado, de 1m,40 de largo, metro	500	2\$140
53. Ceberlotes de juta para solteiro, um	1.000	10\$350
54. Chapões de palha de côco, um	800	\$810
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2\$700
62. Fustão branco de cordão, superior, de 0m,70 de largo, metro	300	3\$870
63. Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	4\$950
64. Fronhas de algodão de 83 x 0m,45, uma	2	1\$845
65. Fronhas de algodão, de 0m,41 x 0m,38, uma	1	1\$530
66. Fronhas de algodão para traveseiros cylindricos c/70 x 25, uma	1	1\$440
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	88\$200
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	88\$200
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	135\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77\$100
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31\$500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10	31\$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2	11\$700
85. Lenções de algodão com 2m,20 x 1m,50, um	2	6\$300
86. Lenções de algodão, com 2m,10 x 1m,40, um	100	6\$120
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	12\$600
97. Riscado para roupa com 0m,68 de largo, metro	14.000	1\$845
112. Zephir esbranqueado, listado, xadrez ou liso, metro	500	3\$060
113. Zuarle nacional, metro	1	1\$980
119. Elastico, metro	20	2\$000
121. Flanela para casacos, metro	1.500	2\$430
122. Impermeavel para immundos, metro	100	15\$750
131. Suspensorios, duzia	1	81\$000

Grupo 20 — Material photographico

N. do ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo		7	13\$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas		2	2\$300
3.	Alumen de potassa kilo		6	6\$000
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas		2	\$500
5.	Alcool de 40° litro		10	1\$500
6.	Bromureto de potassa, kilo		3	21\$300
7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas		2	\$600
8.	Carbonato de soda anydre, kilo		12	7\$800
9.	Carbonato de chumbo, kilo		1	10\$000
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas		15	8\$400
11.	Hyposulfito de soda cristalisado, kilo		250	18\$000
12.	Melol, vidro de 100 grammas		6	16\$000
13.	Sulfito de soda anydre, kilo		20	7\$800
14.	Papel seccante, folha		50	\$800
15.	Papel adhesivo, folha		500	\$800
16.	Chapas Lumière & Jouglé 13x18, duzia		700	8\$000
17.	Chapas Lumière & Jouglé 18x24, duzia		10	17\$500
18.	Chapas Lumière & Jouglé 16x21, duzia		15	8\$000
19.	Chapas panchromaticas «Imperial» 18x24, duzia		10	36\$000
20.	Chapas panchromaticas «Imperial» 24x30, duzia		15	54\$000
21.	Chapas panchromaticas «Imperial» 30x40, duzia		10	110\$000
22.	Chapas Lumière 40x50, duzia		6	105\$000
23.	Papel «Azo 1» 13x18, grozas		60	26\$000
24.	Papel Wellington vigoroso 5.00 x 0.65, rolo		12	40\$000
25.	Chapas negativas, Wellington ou Kodack, 13x18, caixa		2	6\$000
26.	Chapas positivas, Wellington ou Kodack 8 1/2 x 10, caixa		2	3\$000
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas		2	2\$800
28.	Ferrieyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		2	1\$000
29.	Film positivo, metro		10	\$999
30.	Film negativo, metro		10	1\$139
31.	Papeis para ampliação 5,00 x 0,65, tubo		1	26\$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. do ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		6	50\$000
2.	Idem de granito para lavatorio, um		10	22\$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		10	5\$700
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		24	14\$500
5.	Badejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma		21	6\$000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma		5	\$500
7.	Canecas de louça grandes, uma		5	\$800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		22	7\$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		78	3\$100
10.	Copos de crystal com pé, duzia		6	23\$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia		46	18\$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		16	4\$500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		26	12\$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		27	6\$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		3	20\$000
16.	Idem, idem para café, duzia		10	14\$000
17.	Chaminé de vidro para lampião de 10", um		48	\$600

18. Filtros Pasteurs,olla E, um....	32	24\$000	24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma.....	34	4\$900
19. Geladeiras para agua,com suporte e capacidade para 20 litros, uma.....	6	110\$000	25. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um....	100	5\$000
20. Idem para agua, 16 litros, uma....	2	69\$000	26. Idem, idem de 12", um.....	100	3\$000
21. Jafros de vidro para agua,um litro, um.....	3	3\$500	27. Idem, idem de 8", um.....	100	1\$800
22. Jarros de granito c/35 cm. de alto, um.....	3	13\$000	28. Balmazes de ferro sortidos, kilo..	44	1\$790
23. Jarros de meia porcellana c/35 do ullô, um.....	3	23\$000	29. Balmazes de cobre, sortidos, kilo..	18	5\$000
24. Leiteiras de louça para um litro. uma.....	54	6\$000	30. Batedores de arame para ovos, uma	24	\$470
25. Molheiras de granito, uma.....	2	2\$800	31. Barbante em chicote ou novello kilo.....	70	4\$000
26. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma.....	2	3\$000	32. Bules esmaltados, para dous litros, um.....	36	6\$900
27. Idem, idem, para 100 grammas, uma.....	2	1\$900	33. Bules esmaltados, para cinco litros, um.....	20	9\$000
28. Moringues de barro c/tampo e prato, um.....	188	\$000	34. Bules esmaltados, para um litro, um.....	28	3\$900
29. Prato de vidro para copos, um....	240	1\$100	35. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma....	8	24\$700
30. Prato de granito para sobremesa, duzia.....	2	15\$000	36. Capacho de grade, até 80 cm, um	12	6\$400
31. Prato de granito fundos e razos, duzia.....	60	17\$000	37. Capacho de grade, até 1m,50, um.	12	12\$900
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia.....	8	29\$500	38. Cacarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro. uma.....	34	3\$100
33. Prato de granito ovaes de 41", um....	100	7\$000	39. Cacarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro. uma.....	34	4\$500
34. Prato de granito ovaes de 10", um	8	4\$500	40. Cacarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma.....	34	4\$900
35. Prato travessas de granito, ovaes de 16", um.....	84	2\$000	41. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma.....	34	6\$900
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia.....	3	24\$500	42. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma.....	34	7\$400
37. Paliteiros de vidro, um.....	24	\$100	43. Cacarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo.....	320	6\$200
38. Saladeiras redondas, grandes, uma	8	13\$000	44. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um....	18	20\$300
39. Saladeiras de louça, uma.....	3	2\$000	45. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo.....	100	5\$000
40. Terrinas de granito c/tampo, 14", uma.....	48	12\$000	46. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 40 cm. de bocca, um.....	28	29\$000
41. Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma.....	48	18\$000	47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um.....	24	20\$900
42. Travessas razas de granito de 12", uma.....	56	3\$500	48. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma.....	32	12\$500
43. Travessas razas de granito de 14", uma.....	56	4\$500	49. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo.....	100	5\$000
44. Talha de barro forma cylindrica com suporte, para 20 litros, uma.....	20	26\$000	50. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma.....	20	9\$200
45. Vidro de vidraças, D. 2.....	1.000	\$190	51. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma.....	20	5\$400
46. Vidro de vidraças opaco, D.2.....	1.100	\$188	52. Cabos sortidos para formões, um.	68	\$190
GRUPO 22 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS					
Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade					
Preço					
1. Abridor de latas, um.....	48	\$500	53. Cabos de ipé para enxada, um....	132	\$240
2. Aço em chapas, kilo.....	60	1\$180	54. Cabos de ipé para machado, um....	90	\$740
3. Aço em vergalhões e barras, kilo.	60	1\$240	55. Cabos de ipé para picareta, um....	138	\$740
4. Agulhas para fozareiro Primus, papel.	50	\$300	56. Cabos de ipé para alicinhos, um....	30	\$120
5. Alicates com dous gôties, de 40", um.....	24	3\$470	57. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma.....	200	1\$700
6. Alicates Universal até 8", um....	30	3\$390	58. Canecas de agathe para meio litro, uma.....	120	2\$000
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um.....	10	5\$700	59. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma.....	168	1\$580
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um....	44	2\$000	60. Cano de chumbo para agua, kilo..	1.000	1\$170
9. Alfanges completos, grandes, um.	10	10\$400	61. Cano de chumbo para gaz, kilo..	520	1\$170
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo..	34	1\$700	62. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo.....	500	1\$400
11. Aldrabas de metal sortidas, kilo..	8	7\$000	63. Carrinho de madeira (mão), um....	26	3\$700
12. Aencinhos de aço, 11 dentes, um.	18	2\$400	64. Carrinho de ferro (mão), um.....	7	39\$800
13. Aencinhos de aço, 10 dentes, um.	16	1\$700	65. Carrocinha de madeira para alterro, uma.....	6	118\$000
14. Aencinhos de aço, 8 dentes, um.	58	1\$300	66. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia.....	16	25\$900
15. Apparelho para sabão liquido completo, um.....	24	17\$400	67. Galha de cobre, kilo.....	160	5\$540
16. Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo.....	32	26\$900	68. Cobre em folhas, kilo.....	400	4\$000
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo.	80	1\$040	69. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um.....	12	3\$200
18. Arame de metal, q. g., kilo.....	30	5\$900	70. Chave inglesa de 8" uma.....	16	8\$500
19. Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo.....	66	2\$190	71. Chave griffa, grande, uma.....	6	38\$000
20. Aspersorios grandes, completos, um.....	30	14\$500	72. Chave griffa, pequena, uma.....	6	20\$000
21. Alumen em pó, kilo.....	28	\$590	73. Coadores de metal para chá, um....	120	\$470
22. Arame de cobre, kilo.....	100	2\$900	74. Coadores grandes para hervas, um	10	1\$400
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma.....	68	2\$700	75. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia.....	28	7\$000
			76. Idem, idem para sopa, duzia.....	36	24\$700
			77. Idem de aluminio para sopa, duzia.....	76	4\$900
			78. Idem, idem para chá ou café, duzia.....	96	1\$100
			79. Cabides de metal nickelado, um....	48	\$970
			80. Cadeados fortes, um.....	56	4\$500
			81. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma.....	26	4\$900
			82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma.....	26	4\$900

83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma...	30	2\$100	139. Martello mecanico de um kilo, um	16	1\$100
84. Idem, idem pequenas, uma.....	36	1\$400	140. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13\$900
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	\$770	141. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma...	40	2\$700
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1\$400	142. Machadinha "Collin", com cabo, uma	40	5\$200
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1\$380	143. Machado "Greaves", 5 libras, um.	20	12\$100
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800	144. Machado "Collin", 4 libras, um....	56	9\$000
89. Idem, idem, para 10 kilos, um...	12	9\$400	145. Massarico a gasolina para soldar, um	12	39\$000
90. Idem, idem, para 20 kilos, um...	12	14\$000	146. Manilhas de barro, de 2", uma....	40	1\$100
91. Idem, idem, para 50 kilos, um...	20	20\$000	147. Manilhas de barro, de 3", uma....	40	1\$100
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	\$039	148. Manilhas de barro, de 4", uma....	40	1\$900
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, higienicas, com pé alto, uma	50	7\$800	149. Manilhas de barro, de 6", uma....	40	2\$900
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	16\$600	150. Manilhas de barro, de 9", uma....	40	4\$300
95. Enxadas de aço tres libras "Jacaré legitimas", uma	60	7\$200	151. Manilhas de barro de 12", uma....	40	5\$700
96. Idem, idem, 3 1/2 libras, "Jacaré legitimas", uma	60	7\$800	152. Pedra pomes em pedra, kilo.....	82	1\$100
97. Idem, idem, quatro libras, "Jacaré legitimas", uma	44	9\$690	153. Pá para lixo, reforçadas, uma....	60	1\$390
98. Enxada marca "Jacaré legitima", uma	108	7\$650	154. Pá de bico (ingleza), uma.....	118	5\$100
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma.....	100	\$770	155. Pá quadrada (ingleza), uma.....	118	5\$100
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	182	\$970	156. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	\$910
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1\$900	157. Papel hygienico em rolo, rolo....	400	\$850
102. Escala articulada de 1 metro, uma	22	\$090	158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	80	6\$100
103. Escova com peso para encerar, uma	48	12\$000	159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4\$900
104. Escadas de abrir com 4 degrãos, uma	8	11\$300	160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4\$100
105. Escadas de abrir com 8 degrãos, uma	8	23\$300	161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3\$700
106. Escadas de abrir com 12 degrãos, uma	8	35\$300	162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um....	520	\$180
107. Escadas de abrir com 16 degrãos, uma	8	60\$700	163. Peneiras de arame, grandes, uma.	24	3\$700
108. Escadas de abrir com 20 degrãos, uma	8	75\$900	164. Peneiras de arame, pequenas, uma.	24	1\$800
109. Furadores de sacco, um.....	32	1\$400	165. Pregos de ferro sortidos, kilo.....	410	1\$680
110. Forcado de aço, um.....	28	7\$700	166. Picaretas (inglezas) de aço, de bico ou quadradas, uma	164	6\$000
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700	167. Pontas de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3\$500
112. Idem, idem para armario, uma...	106	1\$700	168. Panellas de ferro Clark, com tampa, uma	40	5\$000
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$400	169. Panellas de ferro agathe 18, uma...	40	3\$100
114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma.....	68	4\$700	170. Panellas de ferro agathe 20, uma...	40	4\$500
115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	46	20\$900	171. Panellas de ferro agathe 22, uma...	40	5\$100
116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	17\$700	172. Panellas de ferro agathe 24, uma...	40	6\$900
117. Faca americana, uma.....	60	3\$000	173. Panellas de ferro agathe 26, uma...	40	7\$100
118. Foices Greaves, uma.....	70	5\$700	174. Raspadeiras para animaes, uma....	12	17\$10
119. Fogareiro para alcool, um.....	60	1\$100	175. Rebites de ferro, kilo.....	20	2\$200
120. Fogareiro Primus n. 1 (legitimo), um	12	27\$100	176. Rebites de cobre, kilo.....	24	5\$100
121. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	\$780	177. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8\$100
122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	\$780	178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3\$900
123. Ferro em chapa galvanizado, kilo.	400	1\$000	179. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2\$700
124. Garfo de metal branco para mesa, duzia	20	20\$000	180. Sabão liquido superior, kilo.....	196	1\$500
125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia.....	12	14\$000	182. Solda forte estanhada, kilo.....	70	1\$800
126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	\$790	183. Serrote Greaves, médio, um.....	40	6\$900
127. Ganchos de metal, grandes, um....	220	\$140	184. Sacca-rolhas, um	48	\$070
128. Garraão para cinco litros, um....	120	4\$000	185. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2\$000
129. Gomma arabica em grão, kilo.....	26	2\$700	186. Taxas de cobre, kilo	70	4\$750
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13\$600	187. Tabuleira de 3/4. uma.....	40	1\$900
131. Lima chata bastarda de 8", uma...	72	1\$390	188. Tesoura para cortar chapas de 9". uma	8	9\$900
132. Lima murça de 8", uma.....	72	1\$700	189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	40	\$880
133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	52	17\$00	190. Trenas de 20 metros "Cresternam", uma	5	23\$900
134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma...	52	1\$700	191. Trenas de aço, 10 metros uma....	6	12\$900
135. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um.....	40	2\$400	192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm. a 23, uma	48	10\$000
136. Idem, idem, murça de 1/2", um....	40	2\$400	193. Idem, idem, de 24 a 30 cm. uma....	48	11\$000
137. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	\$370	194. Urindões, de ferro esmaltado com tampas, de 20 cm., um.....	100	3\$390
138. Martellos americanos, sortidos, um	46	5\$900	195. Idem, idem, de 22 cm., um.....	100	5\$200
			196. Idem, idem, de 24 cm., um.....	100	6\$000
			197. Verrumas sortidas Fray, jogo.....	8	9\$000
			198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	65\$000

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0m33 X 0m22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem aceresimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 15 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e hem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 14 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letas do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal o Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 15 de fevereiro. O concorrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer

os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral interino.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

Acham-se abertas, até o dia 31 de março do corrente anno, as inscripções para matricula no 1º anno do curso desta escola, de accordo com o decreto numero 12.023, de 12 de abril de 1916.

Será permittida a matricula: aos grumetes, foguistas e mais marinheiros artifices, aprendizes e operarios das officinas do Estado ou particulares, que declararem desejar abraçar a carreira de machinistas auxiliares ao serviço da Marinha de guerra.

São condições de matrícula:

Ser brasileiro; ter sido vaccinado ou revaccinado; não ter defeitos physicos e possuir saude e robustez necessarias á vida do mar, comprovadas em inspecção de saude; ter bom comportamento civil

e militar; ter idade comprehendida entre 17 e 25 annos; saber ler e escrever correctamente (dictado e composição facil), mostrar-se habilitado nas operações fundamentais sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico decimal e em morphologia geometrica e prestar conhecimento de um dos officios de ajustador, torneiro, caldeireiro de cobre e caldeireiro de ferro.

Inspectoria de Machinas, 20 de janeiro de 1923. — *Luiz Margarido Rangel*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULAS

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até 10 de feverei-

ro proximo futuro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 15 vagas no curso de marinha e 37 vagas no curso de machinas, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accordo com os artigos 14 e 15 do regulamento em vigor.

Escola Naval, 18 de janeiro de 1923. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Reserva Naval

PRIMEIRA CATEGORIA

Acham-se abertas as matriculas para o curso trimestral para reservistas de 1ª categoria (Marinha Mercante e Maritimos Profissionais) até 31 do corrente mez.

Directoria da Primeira Categoria da Reserva Naval. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — *João Vicente Dias Vieira*, capitão-tenente director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha e em cumprimento ao que determina o art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento dos artigos do grupo 5. «Fazendas, alfaiataria e aviamentos».

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Adherbal de Oliveira Muciel*, capitão de corveta, commissario, reformado, secretario.

Proposta

A Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, por seu procurador abaixo assignado, propõe fornecer ao Deposito Naval, durante o anno de 1923, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras officiaes, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no regulamento do Conselho de Compras:

Brim de algodão mescla, largura 0,70, em peças não menores de 80 metros, a tres mil trescentos e cincoenta réis.....	34350
Flandella azul, largura 1,40, a dezeseite mil duzentos e cincoenta réis.....	174250
Cobertores de lã, cinzentos, 1,45x2,10, pesando no minimo 1.600 grammas, a vinte e quatro mil e quinhentos réis.....	244500
Colchas brancas, de algodão, franjadas, de 1,40x1,90, pesando no minimo 800 grammas, a doze mil e quinhentos réis.....	124500

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — Por procuração do Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, *Ismael Tiubaux*.

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, propõem fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 21 do corrente, os artigos relativos ao grupo 5, «Fazendas, alfaiataria e aviamentos», pelos preços a seguir:

1. 25.030,00 de algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil seiscentos e quarenta e cinco réis.....	14645
2. 5.445,00 de algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil setecentos e noventa e cinco réis.....	14735
3. 231.500,00 de brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros, metro, tres mil seiscentos e noventa réis.....	34600
4. 231.715,25 de brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros, metro, tres mil e quinhentos réis.....	34500
10. 763,00 de casimira branca, largura 1,40, conforme amostra, metro, sessenta e cinco mil e oitocentos réis.....	654800
11. 125,00 de casimira encarnada, largura 1,40, conforme amostra, metro, sessenta e cinco mil e oitocentos réis.....	654800
20. 600 capacetes para o Batalhão Naval, um, cincoenta e sete mil duzentos e cincoenta réis.....	574250
21. 880,00 de entreteia, largura 0,75, conforme amostra, metro, tres mil e duzentos réis.....	34200
24. 35.530,00 de flandella azul, largura 1,40, conforme amostra, metro, dezeseite mil duzentos e noventa réis.....	174290
25. 785,20 de galão dourado (ouro fino), largura 0,007, conforme amostra, metro, cinco mil e quinhentos réis.....	54500
26. 31.175,00 de ganga azul, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, dois mil réis.....	24000
28. 4.522,50 de merino preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, nove mil réis.....	94000

29. 2.020,00 de panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, vinte e sete mil e novecentos réis.....	274900
30. 2.209,25 de panno azul ferrate, argura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, vinte e sete mil e novecentos réis.....	274900
32. 102 bonnets de panno, para sargentos do Batalhão Naval, de accordo com com o modelo, em caixa de papelão com um bonnet, um, vinte e dois mil e novecentos réis.....	224900
33. 800 bonnets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com um bonnet, um, vinte e dois mil e oitocentos réis.....	224800
34. 12.700 bonnets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonnets, um, oitenta mil quatrocentos e cincoenta réis.....	84450
35. 6.000 cobertores de lã, cinzentos, de 1,45x2,10, iguaes á amostra, pesando no minimo 1.500 grammas, um, vinte e quatro mil e setecentos réis.....	244700
35. 12.650 chapéus de brim branco, conforme amostra, ns. 53 a 60, um, tres mil e quinhentos réis.....	34500
37. 22.700 chapéus de brim mescla, conforme amostra, ns 53 a 60, um, tres mil e quinhentos réis.....	34500
38. 15.000 camisetas de algodão com golla azul, conforme amostra, para marinheiros e aprendizes, uma, cinco mil e quatrocentos e cincoenta réis.....	54450
39. 1.600 camisas de meia com mangas, para sargentos, conforme amostra, uma, seis mil réis.....	64000
40. 1.883 camisas de plastron, sem collarinho e com punhos e peito pequeno, conforme amostra, uma, onze mil e quinhentos réis.....	114300
41. 9.000 collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,035, em caixas, contendo uma ou duas duzias, um, mil e seiscentos réis.....	14600
42. 600 capotes de panno, conforme amostra e medidas, um, cento e trinta mil réis.....	130400
43. 3.600 colchas brancas de algodão franjadas de 1,40x1,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra, uma, quatorze mil réis.....	144000
48. 1.400 gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo, um, treze mil e oitocentos réis.....	134800
49. 4.200 juponas de panno, conforme amostra e medidas, uma, setenta e cinco mil réis.....	75400
51. 45.600 meias de algodão, conforme amostra, par, mil e duzentos réis.....	1424

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Salgado Guimarães & Comp.*

N. 3

Proposta

Leitão, Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços:

Numero	Classificação	Unidade	Preço
1.	26.060,00 metros de algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil seiscentos e quarenta e oito réis.....		14445
2.	95.445,00 metros de algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro mil setecentos e setenta e cinco réis.....		14775
3.	231.560,00 metros de brim de algodão branco, largura, 0,70, conforme amostra, em		

	peças não menores de 80 metros, metro tres mil quinhentos e dez réis	\$4510		côrdo com o modelo, caixa com um bonet, um, oito mil e duzentos réis.	\$4200
4.	261.715,26 metros de brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros, metro tres mil duzentos sessenta e oito réis.....	35.	6.000 cobertores de lã cinzentos de 1,45x2,10, iguaes a amostra, pesando no minimo 1.600 grammas, um, vinte e quatro mil e seiscentos réis.....	24\$600	
8.	22.400 botões de metal amarello de 22 m/m de diametro com ancora em baixo relevo, um, duzentos e noventa um réis.....	36.	12.650 chapéus de brim branco, conforme amostras ns. 53 a 60, um, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400	
12.	385.200,00 metros de cadaço de algodão branco, largura 5 m/m em peças de 100 metros, metro, cento cincoenta e oito réis.....	37.	22.700 chapéus de brim mescla, conforme amostras ns. 53 a 60, um, tres mil e duzentos réis.....	3\$200	
13.	9.320,00 metros de cadaço de algodão branco, largura 10 m/m em peças de 100 metros, metro, cento noventa e oito réis.....	38.	45.000 camisetas de algodão com gola azul, conforme amostra, para marinheiros e aprendizes, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis.....	5\$450	
14.	114.975,00 metros de cadaço de algodão branco de 15 m/m de largura, em peças de 100 metros, metro, duzentos e vinte cinco réis.....	39.	1.600 camisas de meia com mangas, para sargentos, conforme amostra, uma, seis mil réis.....	6\$000	
15.	529,20 metros de cadaço de lã preto, largura de 7 m/m em peças de 10 metros, metro, novecentos réis.....	40.	1.888 camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra, uma.....	\$	
16.	18.975,00 metros de cadaço de lã preto, largura de 15 m/m em peças de 100 metros, metro, mil quinhentos e oitenta e cinco réis.....	41.	9.000 collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,035, em caixas contendo uma ou duas duzias, um, mil quinhentos e oitenta e cinco réis.....	1\$585	
17.	5.600,00 metros de cadaço de lã preto, largura 18 m/m em peças de 100 metros, metro, mil oitocentos e cincoenta réis.....	42.	600 capotes de panno, conforme amostra e medidas, um, cento e vinte e cinco mil réis.....	125\$000	
18.	22.600 pares de colchetes de metal branco em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um, par, quarenta réis.....	43.	3.600 colchas brancas de algodão fraçadas de 140X190, pesando no minimo 850 grammas, conforme amostra, uma, quatorze mil réis.....	14\$000	
19.	4.400 pares de colchetes de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um, par, quarenta réis.....	44.	16.400 fitas de seda para bonets de marinheiros com o disco «Marinheiros Nacionais» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e cincoenta réis.....	3\$250	
20.	600 capacetes para o Batalhão Naval, um, cincoenta e oito mil réis.....	45.	600 fitas de bonets de marinheiros com o distincto «Escola de Grametes», de seda, feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e cinco réis.....	3\$250	
21.	880,00 metros de entretella, largura 0,75, conforme amostra, metro, tres mil e duzentos réis.....	46.	3.300 fitas de seda para bonets de marinheiros com o distincto «Aprendizes Marinheiros» feito a fio dourado com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e cincoenta réis.....	3\$250	
22.	88.250 fivellas de metal branco, comprimento 0,03, uma.....	47.	25.300 flocos de algodão para navalha, c/pilha de anel de 2,10 de comprimento e 0,005 de diametro, um, seiscentos e noventa e cinco réis.....	\$395	
23.	14.850 fivellas de metal preto, comprimento 0,03, uma.....	48.	1.400 gorros de panno para praça do Batalhão Naval, conforme o modelo, um, treze mil oitocentos e cincoenta réis.....	13\$850	
24.	35.530,00 metros de flanela azul, largura 1,40, conforme amostra, metro, dezeseite mil quatrocentos e quarenta réis.....	49.	4.200 juponas de panno, conforme amostras e medidas, uma, setenta e dois mil réis.....	72\$000	
25.	785,20 metros de galão dourado (ouro fino), largura 0,007, conforme amostra, metro.....	50.	20.300 lenços de seda triangulares com 1,40 no maior do lado e 4,48 de altura, um, cinco mil réis.....	5\$000	
26.	31.175,00 metros de ganga azul, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil novecentos e oitenta cinco.....				
27.	13.210,00 metros de ganga panamá, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil novecentos e oitenta e cinco réis.....				
28.	4.522,50 metros de merino preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro.....				
29.	2.020,00 metros de panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, vinte e seis mil e quinhentos réis.....				
30.	2.209,26 metros de panno azul ferrete, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, vinte e seis mil réis.....				
31.	1.716,00 metros de soutache de lã preto largura 0,002 em peça de 100 metros, metro, duzentos réis.....				
32.	102 bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo em caixas de papelão com um bonet, um, vinte e tres mil réis.				
33.	800 bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, caixa com um bonet, um, vinte e tres mil réis.				
34.	12.750 bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet, um, vinte e tres mil réis.				

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1921. — Leitão, Irmãos & Comp.

N.

Pimenta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua da Quitanda n. 35, propõem fornecer ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, durante o corrente anno, os artigos abaixo mencionados constantes do Grupo 5, sujeitando-se á todas as disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 3 de dezembro de 1909 e aviso n. 2.791, de 8 de agosto de 1922, pelos seguintes preços:

1.716,00 metros de soutache de lã preto, largura 0,002, em peças de 100 metros, metro, duzentos réis.....	\$200
102 bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo, em caixa de papelão com um bonet, um, vinte e dois mil e novecentos réis.....	22\$900
800 bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com um	

N. 6

bonet, um, vinte e dois mil e novecentos réis.....	22\$900
12.750 bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets, um, oito mil quatrocentos e cinquenta réis.....	8\$450
6.000 cobertores de lã cinzentos de 1,45x2,10, iguaes a amostra, pesando no minimo 1.600 grammas, um, vinte e quatro mil e oitocentos réis.....	24\$800
1.888 camisas de paston, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra, uma, onze mil quatrocentos e cinquenta réis.....	11\$450
9.000 collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,035, em caixas, contendo uma ou duas divzias, um, mil quinhentos e noventa réis.....	1\$590
3.600 colchas brancas de algodão franjadas de 1,40x1,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra, uma, quatorze mil réis.....	14\$000
16.400 fitas de seta para bonets de marinheiros, com o distico «Marinheiros Nacionais» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....	3\$280
600 fitas de seda para bonets de marinheiros, com distico «Escola de Grumetes» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....	3\$280
3.309 fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Aprendizes Marinheiros» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....	3\$280
25.300 fleas de algodão para navalha, com pinha de anel de 2,10 de comprimento e 0,005 de diametro, um, seiscentos e noventa e nove réis.....	\$699
1.400 gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo, um, treze mil e novecentos réis.....	13\$900
20.300 lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura, um, cinco mil réis.....	5\$000
46.600 pares de meias de algodão, conforme amostra, par, mil e duzentos réis.....	1\$200

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1923.— Por procuração, *Edro Moreira de Souza*.

N. 5

Sonza Baptista & Comp. propõem fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro os artigos seguintes, de accordo com o edital de concorrência publicado pelo *Diário Official*:

Grupo 5—Fazendas, a fazataria e aviamentos:

26.062,00 metros de algodão para forro, largura 0,75 conforme amostra, em peças de 10 metros metro, mil seiscientos e vinte réis.....	1\$720
95.415,00 metros de algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil oitocentos e vinte réis.....	1\$820
231.550,00 metros de prim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros, metro, tres mil seiscientos e noventa e cinco réis.....	3\$695
261.715,26 metros de prim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros, metro, tres mil quatrocentos e noventa e cinco réis.....	3\$495
6.000 cobertores de lã cinzentos, 1,45x2,10, iguaes a amostra, pesando no minimo 1.600 grammas, um, vinte e quatro mil e novecentos réis.....	24\$900
3.600 colchas brancas de algodão franjadas de 1,40x1,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra, uma, doze mil quatrocentos e setenta réis.....	12\$470
46.600 pares de meias de algodão conforme amostra, par, mil cento e noventa e cinco réis.....	1\$195

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas contrantes do edital de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1923.— Por procuração, *J. Dias Pereira*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Como., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, para o Deposito Naval, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, os seguintes artigos pelos preços abaixo discriminados:

25.060 metros de algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil seiscientos e trinta e cinco réis.....	1\$635
95.415 metros de algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil seiscientos e setenta réis.....	1\$770
231.550 metros de prim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros, metro, tres mil quatrocentos e oitenta réis.....	3\$480
261.715,26 metros de prim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros, metro, tres mil trezentos e vinte réis.....	3\$320
1.134.469 botões brancos de osso polido, com dois furos, n. 6, em caixas de uma grossa, um, vinte e quatro réis.....	\$024
86.090 botões pretos de osso polido, n. 6, com dois furos, em caixas de uma grossa, um, vinte e quatro réis.....	\$024
8.800 botões de massa kaki, com quatro furos, e 15 ^m / _m de diametro, um, noventa e oito réis.....	\$098
22.400 botões de metal amarello de 22 ^m / _m diametro, com ancora em baixo relevo, um, duzentos e noventa réis.....	\$290
14.000 botões de metal amarello, de 15 ^m / _m de diametro, com ancora em baixo relevo, um, cento e noventa e oito réis.....	\$198
768 metros de casemira branca, largura 1,40, conforme amostra, metro, sessenta e cinco mil e oitocentos réis.....	65\$800
125 metros de casemira encarnada, largura 1,40, conforme amostra, metro (sessenta e cinco mil e oitocentos réis).....	65\$800
385.200 metros de cadarço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros, metro (cento e sessenta réis).....	\$160
9.320 metros de cadarço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros, metro (cento e noventa e nove réis).....	\$199
114.975 metros de cadarço de algodão branco, largura 15 m/m, em peças de 100 metros, metro (duzentos e setenta réis).....	\$270
529,20 metros de cadarço de lã preto, largura 7 m/m, em peças de 10 metros, metro (mil e oitenta réis).....	1\$080
18.975 metros de cadarço de lã preto, largura 15 m/m, em peças de 100 metros, metro (mil seiscientos e cinquenta réis).....	1\$650
5.630 metros de cadarço de lã preto, largura 18 m/m, em peças de 100 metros, metro (mil novecentos e trinta réis).....	1\$930
22.650 colchetes de metal branco, em carteiras de papel, ou pacotes de 24 pares cada um, par (trinta e oito réis).....	\$038
4.400 colchetes de metal preto, em carteiras de papel, ou pacotes de 24 pares cada um, par (trinta e oito réis).....	\$038
600 capacetes para o Batalhão Naval, um (cincoenta e sete mil e quatrocentos réis).....	57\$490
880 metros de entrefela, largura 0,75, conforme amostra, metro (tres mil cento e vinte réis).....	3\$120
88.250 fivellas de metal branco, comprimento 0,03, uma (cento e dezoito réis).....	\$118
14.850 fivellas de metal preto, comprimento 0,03, uma (cento e dezoito réis).....	\$118
35.530 metros de flanelia azul, largura 1,40, conforme amostra, metro (dezesete mil trezentos e cinquenta réis).....	17\$350
785,20 metros de galão dourado (ouro fino), largura 0,007, conforme amostra, metro (cinco mil e quatrocentos).....	5\$400
31.175 metros de ganga azul, largura 0,70, conforme amostra, peças de 100 metros, metro (mil novecentos e oitenta réis).....	1\$980

0,213	metros de ganga Panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 metros, metro (mil novecentos e oitenta réis).....	1980	4.200	japonas de panno, conforme amostra e medidas, uma, setenta e dois mil e quinhentos réis.....	72500
4.522,50	metros de merino preto, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, (oito mil e novecentos réis).....	85900	20.300	lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura, um, cinco mil réis.....	55000
2.020	metros de panno Garance, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, (vinte e seis mil e novecentos réis).....	255900	45.600	pares de meias de algodão, conforme amostra, par, mil cento e noventa e oito réis.....	15198
2.209,25	metros de panno azul ferrete, largura 1,40 conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, (vinte e seis mil e seiscentos réis).....	255600	Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — Por procuração de Azevedo Alves Rodrigues & Comp., M. S. <i>Alvares Pereira</i> .		
1.716,60	metros de soutache de lã preto, largura 0,002, em peças de 100 metros, metro, (duzentos réis).....	5200	N. 7		
192	bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo, em caixa de papelão com 1 bonet, um, (vinte e dois mil e oitocentos réis)....	225800	25.050 ^m ,00	(vinte e seis mil e sessenta metros) de algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil seiscentos e trinta réis.....	15330
890	bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com 1 bonet, um, (vinte e dois mil e oitocentos réis).....	225800	95.445 ^m ,00	(noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco) metros de algodão alveado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil setecentos e sessenta réis.....	15760
12.750	bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets, um, (oito mil e trezentos réis).....	85300	231.550 ^m ,00	(duzentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta) metros de brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 70 metros, metro, tres mil quinhentos e quarenta réis.....	35540
5.000	cobertores de lã, cinzentos, de 1,45 x 2,10, iguaes a amostra, pesando no minimo 1.600 grammas, um, (vinte e quatro mil e novecentos réis).....	245900	231.715 ^m ,25	(duzentos e sessenta e um mil seiscentos e quinze metros e vinte e seis centímetros) de brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 80 metros, metro, tres mil trezentos e quarenta réis...	35340
12.650	chapeos de brim branco, conforme a amostra, ns. 53 a 63, um, (tres mil e quatrocentos réis).....	35400	1.131.460	(um milhão cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta) botões brancos, de osso polido, com dous furos, n. 6, em caixas de uma groza, um, vinte e quatro réis....	5024
22.700	chapeos de brim mescla, conforme amostra ns. 53 a 60, um, (tres mil e trezentos réis).....	35300	86.090	(oitenta e seis mil e noventa) botões pretos, de osso polido, n. 6, com dous furos, em caixas de uma groza, um, vinte e quatro réis.....	5021
45.000	camisetas de algodão com gola azul conforme amostra, para marinheiros e aprendizes, uma, (cinco mil trezentos e cincoenta réis).....	55350	8.800	(oito mil e oitocentos) botões de massa kaki, com quatro furos e 15 m/m de diametro, um, noventa e oito réis.....	5098
1.600	camisas de meia com mangas, para sargentos, conforme a amostra, uma, (cinco mil e novecentos réis).....	55900	22.400	(vinte e dois mil e quatrocentos) botões de metal amarello, de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo, um, duzentos e noventa e cinco réis.....	5235
1.858	camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra, uma, (onze mil e quatrocentos réis).....	115400	14.000	(quatorze mil) botões de metal amarello, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo, um, cento e noventa e oito réis...	5193
9.000	collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,955 em caixas contendo uma ou duas duzias, um, (mil quinhentos e oitenta réis).....	15580	763 ^m ,00	(setecentos e sessenta e tres) metros de casemira branca, largura 1,40, conforme amostra, metro, sessenta e cinco mil e oitocentos réis.....	655800
600	capotes de panno, conforme amostra e medidas, um, (cento e dezenove mil e oitocentos réis).....	1195800	126 ^m ,00	(cento e vinte e seis) metros de casemira encarnada, largura 1,40, conforme amostra, metro, sessenta e cinco mil e oitocentos réis.....	655800
3.600	colchas brancas de algodão, franjadas, de 1,40 x 1,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra, uma treze mil novecentos e oitenta.....	135980	325.200 ^m ,00	(trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos) metros de cadaço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros, metro, cento e sessenta réis.....	5160
16.400	fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Marinheiros Nacionais», feito a fio dourado com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....	35280	9.320 ^m ,00	(nove mil trezentos e vinte) metros de cadaço do algodão branco, largura 10 m/m, em peça de 100 metros, metro, duzentos réis.....	5230
600	fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Escola de Grumetes» feito a fio dourado com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....	35280	114.975 ^m ,00	(cento e quatorze mil novecentos e setenta e cinco) metros de cadaço de algodão branco, de 15 m/m de largura, em peças de 100 metros, metro, duzentos e setenta réis.....	5270
3.300	fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Aprendizes Marinheiros» feito a fio dourado com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.....	35280	529 ^m ,20	(quinhentos e vinte e nove metros e vinte centímetros) de cadaço de lã preto, largura de 7 m/m, em peças de 10 metros, metro, mil e vinte e cinco réis.....	15523
25.300	fieis de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento e 0,005 de diametro, um, seiscentos e noventa e cinco réis.....	5695	18.975 ^m ,00	(dezoito mil novecentos e setenta e cinco) metros de cadaço de lã preto, largura de 15 m/m, em peças de 100 metros, metro, mil setecentos e oitenta réis.....	15780
1.400	gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo, um, treze mil e oitocentos réis.....	135800	5.600 ^m ,00	(cinco mil e seiscentos) metros de cadaço de lã preto, largura de 18 m/m, em peças de 100 metros, metro, mil novecentos e oitenta réis.....	15980

22.650 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta) pares de colchetes de metal branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares, par, trinta e oito réis.....	\$038
4.400 (quatro mil e quatrocentos) pares de colchetes de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares, par, trinta e oito réis.....	\$038
880 ^m ,00 (oitocentos e oitenta metros) de entretella, largura 0 ^m ,75, conforme amostra, metro, tres mil e cem réis.....	3\$100
88.250 (oitenta e oito mil duzentas e cinquenta) fivellas de metal branco, comprimento 0,03, um, cento e quatorze réis.....	\$114
14.850 (quatorze mil oitocentos e cinquenta) fivellas de metal preto, comprimento 0,03, uma, cento e quatorze réis.....	\$114
35.530 ^m ,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta metros) de flanela azul, largura 1,40, conforme amostra, metro, dezesseite mil e quatrocentos réis.....	17\$400
31.175 ^m ,00 (trinta e um mil cento e setenta e cinco metros) de ganga azul, largura 0 ^m ,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil novecentos e setenta réis.....	1\$970
13.210 ^m ,00 (treze mil duzentos e dez metros) de ganga panamá, largura 0 ^m ,70, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro, mil novecentos e setenta réis.....	1\$970
4.522 ^m ,50 (quatro mil quinhentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de merinó preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, oito mil oitocentos e cinquenta réis.....	8\$850
2.020 ^m ,00 (dois mil e vinte metros) de panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros, metro, vinte e sete mil réis.....	27\$000
2.209 ^m ,26 (dois mil duzentos e nove metros e vinte seis centímetros) de panno azul ferrete, largura 1,40, conforme amostra, em peças de trinta ou mais metros, metro, vinte e seis mil e oitocentos réis.....	26\$800
6.000 (seis mil) cobertores de lã, cinzentos, de 1,45x2,10, iguaes á amostra, pesando no minimo 1,600 grammas, um, vinte e quatro mil e oitocentos réis.....	24\$800
45.000 (quarenta e cinco mil) camisetas de algodão com gola azul, conforme amostra, para marinheiros e aprendizes, uma, cinco mil quatrocentos e quarenta réis.....	5\$140
1.600 (mil e seiscentas) camisas de meia com mangas, para sargentos, conforme amostra, uma, cinco mil oitocentos e quarenta réis.....	5\$840
1.888 (mil oitocentos e oitenta e oito) camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra, uma, onze mil e trezentos réis.....	11\$330
9.000 (nove mil) collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,055, em caixas, contendo uma ou duas duzias, um, mil quinhentos e cinquenta réis.....	1\$550
600 (seiscentos) capotes de panno, conforme amostra e medida, um, cento e vinte e seis mil réis.....	125\$000

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.—Luiz Mendonça & Comp.
N. 8

Os negociante abaixo assignados, propõem vender ao Conselho de Compras da Marinha os artigos a seguir designados pelos preços indicados, pertencentes ao Grupo 5—fazendas, alfaiataria e aviamentos, durante o corrente anno, a saber:

1. 26.060 ^m ,00 de algodão, para forro largura 0,70 conforme amostra em peças de 100 metros, ao preço de mil seiscentos e sessenta réis, cada metro.....	1\$660
2. 93.445 ^m ,00 de algodão alvejado, largura 0,75 conforme a amostra, em peças de 100 metros, ao preço de mil setecentos e sessenta e seis réis, cada metro.....	1\$766
3. 231.560 ^m ,00 de brim de algodão branco, largura 0,70 conforme a amostra, em peças não menores de 70 metros, ao preço de tres mil quatrocentos e oitenta e tres réis.....	3\$483

4. 261.715 ^m ,26 de brim de algodão mescla, largura 0,70 conforme a amostra, em peças não menores de 80 metros ao preço de tres mil e quinhentos réis, cada metro.....	3\$500
5. 1.134.460 botões brancos de osso polidos de dous furos n. 6, em caixa de uma grossa, ao preço de vinte e tres réis, cada um.....	\$023
6. 86.090 botões pretos de osso polidos de dous furos n. 6, em caixa de uma grossa, ao preço de vinte e tres réis, cada um.....	\$023
7. 8.800 botões de massa kaki de quatro furos com 15 m/m de diametro, ao preço de noventa e cinco réis, cada um.....	\$095
8. 22.400 botões de metal amarello de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo, ao preço de duzentos e oitenta e cinco réis, cada um.....	\$285
9. 14.000 botões de metal amarello de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo, ao preço de cento e noventa e cinco réis, cada um.....	\$195
10. 763 ^m ,00 de casemira branca, largura 1,40 conforme a amostra, ao preço de sessenta e cinco mil e quinhentos réis, cada metro.....	65\$500
11. 125 ^m ,00 de casemira encarnada, largura 1,40 conforme a amostra, ao preço de sessenta e cinco mil e quinhentos réis, cada metro.....	65\$500
12. 385.200 ^m ,00 de cadarço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros, ao preço de, cento e setenta réis, cada metro.....	\$170
13. 9.320 ^m ,00 de cadarço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros, ao preço de cento e noventa e nove réis, cada metro.....	\$199
14. 114.985 ^m ,00 de cadarço de algodão branco, largura de 15 m/m, em peças de 100 metros, ao preço de duzentos e setenta réis, cada metro.....	\$270
15. 529 ^m ,20 de cadarço de lã preto, largura 7 m/m, em peças de 10 metros, ao preço de mil cento e cinquenta réis, cada metro.....	1\$150
16. 18.975 ^m ,00 de cadarço de lã, preto, largura 15 m/m, em peças de 100 metros ao preço de mil seiscentos e cincoenta réis, cada metro.....	1\$650
17. 5.600 ^m ,00 de cadarço de lã, preto, largura 18 m/m, em peças de 100 metros, ao preço de mil novecentos e cincoenta réis, cada metro.....	1\$950
18. 22.660 pares de colchetes de metal branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um, ao preço de trinta e sete réis, cada par.....	\$037
19. 4.400 pares de colchetes de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um, ao preço de trinta e sete réis, cada par.....	\$037
20. 600 Capacetes para o Batalhão Naval, ao preço de cincoenta e sete mil e duzentos réis cada um.....	57\$200
21. 880 ^m ,00 de entretella, largura de 0,75 conforme a amostra, ao preço de tres mil cento e oitenta réis cada metro.....	3\$180
22. 88.250 fivellas de metal branco, comprimento 0,03, ao preço de cento e vinte réis cada uma.....	\$120
23. 14.250 fivellas de metal preto, comprimento 0,03, ao preço de cento e vinte réis cada uma.....	\$120
24. 35.530 ^m ,00 de flanela azul, largura 1,40, conforme a amostra, ao preço de dezeseite mil cento e trinta réis cada metro.....	17\$130
25. 785 ^m ,20 de galão dourado (ouro fino) largura 7 m/m, ao preço de cinco mil tresentos e cincoenta réis cada metro.....	5\$350

26.	31.175,00	de ganga azul, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 metros ao preço de dois mil réis cada metro.....	25000	40.	1.888	camisas de plastron sem collarinhos e com punhos, muito pequeno, conforme a amostra, ao preço de onze mil e oitocentos réis cada uma.....	55600
27.	13.210,00	de ganga Panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de cem metros, ao preço de dois mil réis cada metro.....	25000	41.	9.000	collarinhos de linho de 4 folhas, altura 0,035, em caixa de uma ou duas dúzias, ao preço de mil e seiscentos réis cada um.....	115900
28.	4.522,00	de merinó preto, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, ao preço de nove mil réis cada metro.....	9500	42.	600	capotes de panno conforme a amostra e medidas, ao preço de cento e vinte e sete mil e quinhentos réis cada um.....	16300
29.	2.023,00	de panno-garance, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, ao preço de vinte e sete mil e duzentos réis cada metro.....	27500	43.	3.600	colchas brancas de algodão franjadas, de 1,40 x 1,90, pesando no mínimo 830 grammas, ao preço de quatorze mil réis cada uma.....	127500
30.	2.209,25	de panno azul ferrete, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros, ao preço de vinte e sete mil e duzentos réis cada metro.....	27500	44.	16.400	fitas de seda para bonets de marinheiros, com distico «Marinheiros Nacionais», feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento por 0,63 de largura, ao preço de tres mil trezentos e trinta réis cada uma.....	14500
31.	1.716,00	de soutache de lã preto, largura 0,002 em peças de 100 metros, ao preço de cento e noventa e nove réis cada metro.....	199	45.	600	fitas de seda para bonets de marinheiros, com distico «Escola de Grumetes», feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento por 0,63 de largura, ao preço de tres mil trezentos e trinta réis cada uma.....	3530
32.	102	Bonets de panno para sargentos do do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo em caixa de papelão com um bonet, ao preço de vinte e dois mil e quinhentos réis cada um.....	22500	46.	3.300	fitas de seda para bonets de marinheiros, com distico «Aprendiz Marinheiro», aliás «Aprendizes Marinheiros», feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento por 0,63 de largura, ao preço de tres mil trezentos e trinta réis cada uma.....	3530
33.	803	Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo em caixa de papelão com um bonet, ao preço de vinte e dois mil e quinhentos réis cada um.....	22500	47.	25.300	fios de algodão para navalha, com pinha de anel de 2,10 de comprimento por 0,005 de diametro, ao preço de seiscientos e noventa e tres réis cada um.....	5093
34.	12.750	Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo em caixa de papelão com 12 bonets, ao preço de oito mil trezentos e oitenta réis cada um.....	84380	48.	1.400	gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo, ao preço de treze mil seiscientos e oitenta réis cada um.....	13680
35.	6.000	cobertores de lã cinzentos, de 1,45 x 2,10, pesando, no mínimo, 1.000 grammas, ao preço de vinte e quatro mil cento e trinta réis cada um.....	245130	49.	4.200	japones de panno, conforme a amostra e medidas, ao preço de setenta e dois mil e duzentos réis cada uma.....	72520
36.	12.650	chapéus de brim branco, conforme a amostra ns. 53 a 60, ao preço de tres mil e quinhentos réis cada um.....	35500	50.	20.300	lenços de seda triangular, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura, ao preço de quatro mil e novecentos réis cada um.....	45900
37.	22.700	chapéus de brim mescla, conforme a amostra ns. 53 a 60, ao preço de tres mil e quinhentos réis cada um.....	35500	51.	46.600	pares de meias de algodão, conforme a amostra, ao preço de mil e duzentos réis cada par.....	15200
38.	45.000	camisetas de algodão com gola azul, conforme a amostra, para marinheiros e aprendizes, ao preço de cinco mil quatrocentos e oitenta réis cada um.....	55480				
39.	1.600	camisas de meia com mangas para sargentos, conforme a amostra, ao					

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 885

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Samuel Moreira da Costa, á rua Carolina Machado n. 1.006 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo director proferido na representação n. 215, de 27 de dezembro de 1922, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1922, e multada em 150\$ por infracção do a. t. 8º e 14 b do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito previo das mencionadas importancias.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 885

Pelo presente, fica intimada a firma A. Rodrigues & Oliveira, á rua Estacio de Sá n. 8, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a notificação n. 67, de 8 de julho de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 887

Pelo presente, fica intimada a firma Peixoto, Garvalho & Comp., á rua Frei Caneca n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem

de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a notificação n. 105 de 15 de julho de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1923. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 888

Pelo presente, fica intimada a firma Santos & Noronha, á Avenida Rio Branco n. 155, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 539, de 3 de outubro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 889

Pelo presente, fica intimada a firma Figueiredo Ramos & Comp., á rua Riachuelo n. 134, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base os autos numeros 405 e 406, de 16 de agosto de 1923, instaurados nesta repartição.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 893

Pelo presente, fica intimada a firma José Pinto de Azevedo, á rua Archias Cordeiro n. 214, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 25 de dezembro de 1922, proferido no auto n. 320, de 3 de agosto de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 100\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.339, de 7 de setembro de 1923.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 891

Pelo presente, fica intimada a firma Bridge Club, á rua Gonçalves Dias n. 13, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 27 de setembro de 1922 proferido na notificação n. 150, de 23 de agosto de 1921, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 5.000\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.803, de 17 de maio de 1921.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1923. — O sub-director, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 892

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Eduardo d'Orsi, á rua Luiz de Camões n. 4, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. ajudante proferido na representação n. 111, de 26 de julho de 1922 pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 100\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1922 e multada em 150\$

por infracção do art. 8º e 14 b do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito previo das mencionadas importancias.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1923. — O sub-director interino, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 893

Pelo presente, fica intimada a firma C. Mattos & Comp., á rua Senador Pompeu n. 122, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 12 de dezembro de 1922, proferido no auto n. 548, de 10 de outubro de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 28.167\$780, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, condemnando ainda, ao pagamento de igual importancia referente ao imposto sonegado.

Recebedoria, 23 de janeiro de 1923. — O sub-director, *B. G. Santos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios dos jornaes, revistas e periodicos que para a comprovação da applicação do papel despachado durante o anno findo e para a concessão dos registros para o corrente anno torna-se necessario a apresentação dos livros de registros de tiragens.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — Circular n. 7-C/1ª — Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923.

Determine que não mais figurem no corpo dos balanços de receita e despesas

ss. contas Agencias e de remessas e Agencias e de supprimentos. O saldo dessas duas contas reunidas será addicionado e deduzido do titulo — Saldo que passa para o mez seguinte. Si o saldo for devedor será feita a addição e, no caso de ser credor, a deducção.

Exemplifiquemos para um caso credor:

Saldo que passa para o mez de.....	
Na thesauraria.....	20:000\$
Nas agencias (e/de arrecadação).....	1:000\$
Diversos responsaveis	400\$ 21:400\$000
Menos o saldo das contas de remessas e supprimentos das agencias...	300\$000
	21:100\$000

Nessa operação, entretanto, não se deve ter em vista somente o saldo das contas de remessas supprimentos no mez a que se referir o balanço, mas sim o saldo geral, abrangendo o novimento desde o inicio do anno.

Taes modificações são unicamente introduzidas no levantamento dos balanços de receita e despesa, nada influyendo no processo de escripturação, que continuará a ser feito como até agora. — O director geral, *Severino Neiva*. — Sr. Administrador dos Correios de.....

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — Circular n. 8-C/1ª — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923.

Tendo entrado em execução a 1 de janeiro corrente, o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, recommendo-vos providenciéis no sentido de ser fielmente cumprido o mesmo regulamento, de modo a ser evitada a applicação das penalidades comminadas nos seus arts. 14, 17 e 221.

Nos casos em que forem propostas pelos funcionarios do Ministerio da Fazenda, quaesquer modificações, que venham alterar as medidas mandadas adoptar por esta directoria, deveis fazer-me communicação immediata antes da adopção das alterações propostas, afim de que se possa manter a uniformidade do serviço em todas as repartições postaes, evitando-se, desse modo, duvidas futuras. — O director geral, *Severino Neiva*. — Sr. administrador dos Correios de.....

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1923

Esta directoria pede a attenção dos interessados para o edital a ser publicado pela ultima vez, no *Diario Official*, quinta-feira, 25 do corrente, no qual se acham feitas varias correções, visto como nos anteriores, publicados no mesmo jornal de 1, 6 e 13 do referido mez, verificaram-se alguns senões, rectificados, entretanto, em publicações inseridas no *Diario Official* de 9 e 13 tambem do corrente.

Outrosim pede a attenção para a corrigenda relativa ao edital publicado a 20 do corrente, nos artigos abaixo, que deverão ser redigidos pela fórmula seguinte:

Grupo para papelaria

123. Tinta para escrever, superior, preta: "Sardinha" ou "Atlas", vidro contendo um litro, vidro..... 4\$500 1:500
136. Papel registro, no tamanho de 0,58 x 0,88 (resma com 40 kilos), resma..... 300\$000 50

Grupo para typographia

50. Papel de sêda, resma..... 55\$000 2

Grupo para correaria

11. Brim de linho, largura 0,68, metro..... 3\$500 200

Grupo de material para automoveis

4. Aparelhos, T 64, do fabricante Gilbert Barkoi, para transfusão de oleo, um 50\$000

Grupo para ferragens

296. Vergalhões de aço, commum, redondo de ½", ¾", 1", 1 ½", em numero de 20, kilo..... 2\$200 211

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1923

Em cumprimento ao despacho do Sr. director geral de 28 de dezembro de 1922, constante do processo — Contabilidade 3.311 C/922, faço publico para conhecimento dos interessados que esta directoria receberá até o dia 27 de janeiro de 1923, ás 13 horas, propostas para fornecimento durante o exercicio de 1923 dos artigos de material constantes da relação abaixo, de accordo com as seguintes condições:

As propostas encerradas em sobrecartas devidamente fechadas e lacradas deverão ser entregues na 3ª secção desta Sub-directoria até ás 13 horas do dia 27 de janeiro de 1923, não sendo recebidas as apresentadas fóra desse prazo.

As sobrecartas acima referidas conterão:

- a) os nomes dos autores das propostas e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;
- b) declaração do grupo ou grupos, a que se filiam os objectos constantes da proposta, sob o criterio do respectivo genero de commercio e taxaço dos impostos referentes a cada grupo. (Circular 56/3 de 30 de maio de 1922).

II

Os proponentes deverão depositar previamente, na thesouraria desta repartição, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis) como garantia á assignatura dos contractos para fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados; perderão essa importancia, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignal-os dentro do prazo da tres dias a contar da data em que lhes fór feito o respectivo convite.

A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas. (Circular 3/3 de 15 de janeiro de 1910).

III

As propostas deverão ser feitas em duplicata (circular de D. G. n. 14 de 14 de março de 1917), sendo a primeira via sellada, escripta somente no anverso a segunda, ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas, com as seguintes declarações:

- a) nomes de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;
- b) declaração do grupo ou grupos a que se filiam os artigos propostos, sob o criterio do respectivo genero de commercio e taxaço dos impostos referentes a cada grupo;
- c) numero de ordem dos objectos, unidades e quantidades estabelecidas;
- d) preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional, sem isenção de direitos para os artigos de procedencia estrangeira, devendo comprehender os preços a entrega dos artigos no almoxarifado desta repartição ou no local que designar o edital, salvo nos casos em que o edital declarar clausula Cif;

IV

A directoria designará uma commissão de funcionarios que sob a presidencia do sub-director de contabilidade procederá ao julgamento de idoneidade dos concorrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nessas actos os concorrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas:

- que não estiverem selladas de accordo com a lei respectiva, salvo si, logo após á abertura, forem satisfeitas as exigencias legais;
- que mencionarem os artigos com alteração das especies, dimensões e quantidades determinadas;
- que se referirem a artigos differentes dos mencionados na relação abaixo ou das amostras respectivas que se encontram no almoxarifado geral;
- que contiverem preços superiores aos maximos estabelecidos;
- que por qualquer fórma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

Não serão tambem apreciados os preços para os artigos que não pertençam aos grupos indicados nas sobrecartas e propostas, segundo o disposto nas clausulas I e III.

VI

Os proponentes preferidos depositarão no Thesouro Nacional a quantia equivalente a 10 %, se a importancia do contracto que

tiverem de celebrar for até 5:000\$, e mais 5 % sobre o excedente dessa importancia, para garantir a execuço dos respectivos contractos; essa quantia será levantada observando-se as formalidades da lei vigente, depois de findo o prazo estipulado e não estando os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento de idoneidade deverão os concorrentes exhibir documentos que provem:

- a) idoneidade para contractar;
- b) matricula de commerciante ou certidão de contracto registrada na Junta Commercial;
- c) quitação de impostos federaes, estadoaes e municipaes relativos aos grupos constantes dessas propostas;
- d) deposito da quantia de que trata a clausula II para garantia da assignatura do contracto;
- e) certidão de registro de firma na Junta Commercial; tratando-se de sociedade, prova de achar-se á mesma legalmente constituida.

A Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes, e, bem assim, o de acceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, de accordo com a differença para menos nos preços, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

- 1) a idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas;
- 2) não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos;
- 3) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;
- 4) antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;
- 5) as propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer;
- 6) a preferéncia cabe de direito ao autor da proposta mais barata;
- 7) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducco sobre a proposta mais barata.

X

Os contractos serão lavrados de accordo com a circular da Directoria Geral sob o n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910, e só produzirão effeito depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer, durante a vigencia dos contractos respectivos, pelos preços constantes de suas propostas, qualquer quantidade de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás maximas estabelecidas no edital.

XI

Esta concorrência será encerrada ás 13 horas do dia 27 de janeiro de 1923, procedendo-se logo após ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, que deverão comparecer a esse acto pessoalmente ou representados por procuradores, com poderes especiaes; no dia 31 do mesmo mez, ás 13 horas, proceder-se-á á abertura e leitura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, actos esses que se realizarão no gabinete desta Sub-directoria em presença tambem dos interessados ou procuradores.

XII

A 3ª secção desta Sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo de concorrência e o almoxarifado geral as que se referirem aos artigos objecto deste edital.

As propostas deverão ter de margem á esquerda cinco centimetro no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 28 de dezembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

Grupo para papelaria

Numero de ordem	Especie	Unidade	Preços maximos — Quantidade
1.	Alfinetes inglezes, carta.....		35000 1.000
2.	Benzina, para limpeza de machinas de escrever, vidro contendo 250 grammas, vidro.....		2500 60

3. Berços, para mata-borrão, com rosca de metal, pequenos, um.....	3\$000	200	51. Livros de papel «Fiume», com 50 folhas numeradas, um.....	4\$800	500
4. Idem, idem, idem, grandes, um.....	4\$500	500	52. Livro de papel «Fiume», com 100 folhas numeradas, um.....	6\$000	500
5. Block-notes, de papel «Fiume», marcado, com 100 folhas numeradas, 0,33x0,11, peso: 7 kilos, um.....	2\$500	250	53. Livro de papel «Fiume», com 150 folhas numeradas, um.....	8\$000	500
6. Idem, idem, idem, 0,33x0,15 um.....	3\$500	500	54. Livro de papel «Fiume», com 200 folhas numeradas, um.....	10\$000	200
7. Bobinas de papel para machina de calcular, uma.....	4\$000	200	55. Livro de papel 1/2 Hollanda, com 25 folhas numeradas, capa de panno preto forte, um.....	5\$000	200
8. Borrachas, com escova, para machina de escrever, uma.....	1\$500	60	56. Idem, idem, com 50 folhas, idem, idem, um.....	6\$500	500
9. Borrachas sem escovas para machina de escrever, uma.....	1\$000	30	57. Livros, de papel 1/2 Hollanda, com 100 folhas, numeradas, capa de panno preto, forte, um.....	9\$000	600
10. Cadernetas para carteiro, papel «Fiume», em branco, com 100 folhas numeradas, uma.....	3\$500	200	58. Livros, de papel 1/2 Hollanda, com 150 folhas, numeradas, capa de panno preto, forte, um.....	11\$000	600
11. Cadernos alphabetados, um.....	4\$000	100	59. Livros, de papel 1/2 Hollanda, com 200 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um.....	14\$000	800
12. Canetas «Eagle Pencil» n. 1, duzia...	4\$000	100	60. Livros, de papel 1/2 Hollanda, com 100 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, n. 207, um...	3\$500	800
13. Canetas «Eagle Pencil» n. 2, duzia...	5\$000	100	61. Machinas americanas, de numerar, com cinco e seis rodas em partes iguaes, uma.....	175\$000	100
14. Canetas «Eagle Pencil» n. 3, duzia...	6\$500	100	62. Molhadores, de vidro, rotativos, um..	9\$000	50
15. Canetas «Faber», superiores, sortidas, duzia.....	5\$500	300	63. Oleo, para machina de escrever, contendo cada vidro 30 grammas, vidro.....	1\$800	200
16. Canetas «Faber», superiores, sortidas, com pennas de vidro, duzia.....	15\$000	5	64. Papel-cartão n. 1, com 1,00x0,80, resma de 400 folhas, peso, 40 kilos, resma.....	98\$000	600
17. Colchetes para papeis, ns. 1, 2, 3 e 4, caixa.....	1\$800	5.000	65. Papel-cartão n. 2, com 0,80x0,60, resma com 400 folhas, peso, 20 kilos, resma.....	45\$000	400
18. Colchetes para papeis, ns. 5, 6, 7 e 8, caixa.....	2\$500	2.000	66. Papel-chupão, para machina Roneo, resma com 400 folhas, peso, 4 1/2 kilos, resma.....	18\$000	20
19. Enveloppes n. 128, cento.....	5\$500	50	67. Papel para certidão, resma com 400 folhas inteiras, resma.....	38\$000	50
20. Enveloppes de 0,40x0,15, cento.....	12\$000	10	68. Papel para conta-corrente, resma com 400 folhas, resma.....	42\$000	20
21. Enveloppes de 0,41x0,27, cento.....	18\$000	10	69. Papel para cópia de desenhos, com 1,00 de largura, peça com 10 metros, peça.....	45\$000	1
22. Enveloppes de 0,20x0,25 (pardos), cento.....	10\$000	10	70. Papel Stensil Films, para aparelho Roneo, caixa.....	38\$000	10
23. Enveloppes de 0,12x0,24 (bambú), cento.....	7\$000	20	71. Papel mata-borrão, com 0,76x0,56, peso, 120 libras, folha.....	\$700	20.000
24. Enveloppes para requisição de telegrama, cento.....	10\$000	10	72. Papel Schleider & Schull, para desenho de aquarella, peça com 10 metros, 1,50 de largura, peça.....	65\$000	1
25. Enveloppes de papel manilha, n. 21, cento.....	2\$400	20.000	73. Papel para aparelho Revol, caixa....	18\$000	1
26. Enveloppes de papel 1/2 Hollanda, de 0,22x0,16, cento.....	14\$000	50	74. Papel liso para mimeographo, caixa...	16\$000	10
27. Enveloppes de papel 1/2 Hollanda, de 0,19x0,13, cento.....	6\$200	20.000	75. Papel quadrado, de 1ª qualidade, com 0,90x0,80, folha.....	1\$400	100
28. Enveloppes de papel 1/2 Hollanda, de 0,12x0,24, cento.....	10\$500	10.000	76. Papel parafinado, resma de 400 folhas, resma.....	40\$000	10
29. Enveloppes de papel 1/2 Hollanda, de 0,28x0,20, cento.....	14\$000	10.000	77. Papel parafinado para mimeographo, igual á amostra no Almojarifado, caixa.....	35\$000	10
30. Enveloppes «Ministro», de 0,13x0,25, cento.....	7\$500	50	78. Papel Diplomata, de linho, timbrado, sem pauta, caixa com 100 folhas, caixa.....	6\$800	50
31. Esponjas finas, superiores, uma.....	3\$000	400	79. Papel Diplomata, de linho, timbrado, com pauta, caixa.....	7\$500	50
32. Esponjeiras com esponja, uma.....	4\$000	500	80. Papel almasso, pautado, timbrado, Serviço Postal, resma com 400 folhas, inteiras, peso, 7 kilos, resma.....	24\$000	800
33. Esquadro de madeira, para desenho, um.....	4\$000	1	81. Papel almasso, pautado, timbrado, Serviço Postal, meias folhas, para agencias, resma com 400 meias folhas, peso, 3 kilos, resma.....	16\$000	500
34. Fitas, de primeira qualidade, para qualquer especie de machina de escrever, uma.....	6\$000	400	82. Papel para machina de escrever, sem marca alguma, em meias folhas, resma com 400 meias folhas, resma.....	14\$000	200
35. Gomma arabica «Sardinha», vidro contendo 250 grammas, vidro.....	2\$500	4.000	83. Papel para machina de escrever, marcado, resma.....	18\$000	100
36. Gomma dextrina, kilo.....	4\$500	200			
37. Indices, estreitos, um.....	2\$500	100			
38. Lacre, grosso, encarnado, amostra A, kilo.....	3\$000	30.000			
39. Lacre fino, encarnado, amostra A, n. 12, nacional, kilo.....	2\$800	5.000			
40. Lacre fino verde, amostra A, n. 8, kilo.....	3\$500	1.000			
41. Lapis de borracha n. 284 ou 467, duzia.....	15\$000	300			
42. Lapis-tinta, qualquer fabricante, duzia.....	10\$000	50			
43. Lapis «J. Faber», grosso, azul, n. 863, duzia.....	10\$000	400			
44. Lapis «J. Faber», encarnado, n. 862, duzia.....	10\$000	400			
45. Lapis «J. Faber», grosso, bicolor, n. 864, duzia.....	10\$000	600			
46. Lapis «J. Faber», preto, com letreiro dourado, ns. 2 e 3, duzia.....	3\$000	1.500			
47. Lapis «J. Faber», graphite, ns. 3 H. e 2 H, duzia.....	12\$000	20			
48. Limpa-pennas de porcellana, com escova, um.....	6\$000	200			
49. Livros-copiadores, com papel polygrapho, para registrados, com 100 folhas, numeradas, papel assetinado B. B., peso: 24 kilos, um....	3\$500	6.000			
50. Livros de papel «Fiume», com 25 folhas numeradas, um.....	3\$500	100			

84. Papel para machina de escrever, folhas inteiras, timbradas, resma com 400 folhas, resma.....	30\$000	200	130. Tinteiros-escrevaninha, duplos, de ferro, com guarnição para caneta, um.....	52\$000	100
85. Papel polygrapho, azul, fino, folha dupla, caixa com 100 folhas, caixa.....	36\$000	10	131. Tinteiro escrevaninha, systema «Paragon», duplos, grandes, um.....	30\$000	200
86. Papel polygrapho, azul, Governeman-Bond, caixa com 100 folhas, caixa.....	20\$000	100	132. Idem, idem, systema «Paragon», simples, um.....	18\$000	50
87. Papel polygrapho Derby, caixa com 100 folhas, caixa.....	18\$000	400	133. Tympanos, movidos a corda, um.....	14\$000	100
88. Papelão hydraulico, folha.....	15\$000	5	134. Tympanos rotativos, um.....	12\$000	100
89. Pastas de oleado, com 0,50x0,35, uma.....	10\$000	200	135. Papel registro no tamanho de 0,54x0,75 (resmas com 28 kilos) resma.....	170\$000	50
90. Pasta com cadarço e dorso de tela, uma.....	12\$000	10	136. Dito, idem, no tamanho de 0,58x0,68 (resmas com 40 kilos), resma.....	300\$000	50
91. Pegadores com pasta, para papeis, um.....	7\$500	20	<i>Grupo para typographia</i>		
92. Pennas para escrever Geo W. Huglus, ns. 187 e 426, caixa com 100 ditas, caixa.....	6\$500	500	1. Arame para machina de grampear numero 20, rôlo.....	15\$000	6
93. Pennas para escrever Perry, n. 420, caixa com 100 pennas, caixa.....	7\$500	400	2. Arame para machina de grampear numero 22, rôlo.....	15\$000	6
94. Pennas Fa'con n. 048, caixa com 100 pennas, caixa.....	9\$000	100	3. Arame para machina de grampear numero 26, rôlo.....	15\$000	6
95. Pennas M. Turner, qualquer letra, caixa com 100, caixa.....	6\$800	200	4. Anilina, azul, allemã, para pautação, kilo.....	45\$000	2
96. Pennas D. Leonard, douradas, n. 516, caixa, com 72 pennas, caixa.....	7\$800	600	5. Anilina, encarnada, allemã, para pautação, kilo.....	45\$000	2
97. Pennas D. Leonard n. 516 Gil, caixa com 100 pennas, caixa.....	9\$500	100	6. Brim cinzento, para capa, peça com 39 ^m .00, peça.....	117\$000	6
98. Pennas Mailat n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.....	7\$500	500	7. Brochas, com cabo de folha, uma.....	7\$000	4
99. Pennas Mailat n. 10, caixa com 100 pennas, caixa.....	7\$000	100	8. Cabeceados, verdes e amarelos, peça com 10. ^m 00, peça.....	15\$000	10
100. Pennas aluminium, C. Brandauer, n. 530, caixa com 100 pennas, caixa.....	5\$500	400	9. Cadarços, para pasta, peça com 10. ^m 00, peça.....	3\$000	50
101. Percevejos, de metal amarelo, com alça, para desenho, caixa.....	15\$000	2	10. Cadarços, para brochura, peça com 1 1/2 ^m /m, metro.....	1\$900	300
102. Percevejos para papeis, caixa.....	6\$000	20	11. Cadarço para lombo, com 3 ^m /m, metro.....	\$500	200
103. Pesos de vidro, boleados, para papeis, com 300 grammas, um.....	5\$500	100	12. Carneira, grossa, (pelle, 28\$000), duzia.....	33\$000	5
104. Pesos de vidro, boleados, para papeis, com 400 grammas, um.....	6\$500	100	13. Carreiris de linha n. 16, 3 cord., duzia.....	72\$000	5
105. Pesos de vidro, boleados, para papeis, com 600 grammas, um.....	8\$000	100	14. Carreiris de linha n. 30, duzia.....	72\$000	5
106. Pinceis finos, um.....	1\$500	20	15. Chanfradeiras, uma.....	8\$000	2
107. Pinceis, pelle de marta, para aquarella, collecção de 20 ditos, collecção.....	48\$000	1	16. Dispositivo electrico «Typograph», adaptavel á machina de compor e fundir linhas constando do seguinte: caldeira de fundição; dispositivo, completo, para aquecimento electrico; dispositivo, para regular automaticamente a temperatura; jogo de 6 aquecedores, quadro de marmore, para collocar o relógio, chave, regulador, etc.; relógio, para ligar e desligar, automaticamente, a corrente electrica, preço prompto a funcionar nas officinas desta repartição, um... 2:500\$000.....	2:500\$000	1
108. Pinceis chatos, para copiar, um.....	6\$000	20	17. Dobradeiras, de osso, uma.....	4\$000	4
109. Pinceis grossos, para marcar malas, um.....	2\$500	100	18. Escoyas, para salpitar, uma.....	4\$000	2
110. Porta-cannetas de descanso de metal, um.....	5\$800	50	19. Estante typographica, com 24 caixas, grandes, universaes, fechada e com puchadores, uma.....	600\$000	1
111. Porta-fio, de metal, um.....	7\$000	50	20. Furadores, um.....	3\$000	2
112. Raspadeiras-cannivete (Rodger & Sons), uma.....	8\$500	500	21. Fôrmas, para fundição de rôlos, de machina Mariny, uma.....	1:500\$000	2
113. Reguas de borracha, com 0.50, uma.....	4\$500	200	22. Guarnições systematicas, de ferro, collecções de 12 a 95 pontos, collecção.....	350\$000	10
114. Reguas de borracha, com 0.70, uma.....	6\$500	100	23. Machina de numerar livros, talbes, etc., allemã, modelo A, toda de ferro, movimento a pedal e com os seguintes detalhes: altura dos algarismos: 6 1/2 ^m /m; mesa, com movimento de elevação; rodizios para numerar, seguidamente — Par — Impar (3). Acompanhada de fôrma para fundir os rôlos, banho-maria e ferramentas para a mesma, uma.....	3:500\$000	1
115. Reguas de madeira, graduadas, com 0.50, uma.....	5\$500	100	24. Machina allemã, para perfurar, com os seguintes detalhes: movimento a pedal, perfurando a 0,40 e 0,80, uma.....	2:500\$000	1
116. Reguas de madeira, graduadas, «Faber», com 1. ^m 00, uma.....	9\$000	100	25. Massa extra-forte para rôlos, kilo.....	9\$000	50
117. Reguas de madeira com filete de metal «Faber», com 0. ^m 60, uma.....	7\$000	100	26. Marroquim (pelle a 35\$), duzia.....	420\$000	3
118. Tinta, para machina de numerar, vidro.....	2\$500	100			
119. Tinta para mimeographo, bisnaga.....	18\$000	10			
120. Tinta nacional, carmin, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro.....	3\$000	1.500			
121. Tinta nacional para carimbos, diversas côres, vidro contendo 30 grammas, vidro.....	1\$500	2.000			
122. Idem, idem, preta latas contendo 1/2 litro, lata.....	3\$500	3.000			
123. Tinta para escrever, superior, preta, «Sardinha» ou «Atlas», vidro contendo 1 litro vidro.....	4\$500	1.500			
124. Idem, idem, idem, vidro contendo 1/2 litro, vidro.....	3\$500	2.000			
125. Idem, «Le Franc», para aquarella, diversas côres, tubo.....	2\$500	10			
126. Tintas «Sapolin», diversas côres, para marcar malas, lata.....	4\$500	20			
127. Tinteiros portateis, um.....	8\$000	20			
128. Tinteiros de vidro, com tampa, pequena, um.....	6\$000	50			
129. Tinteiros de vidro com tampa, grandes, um.....	12\$000	50			

27. Panno inglez, preto (peça com 39 ^m ,00), peça.....	195\$000	12
28. Panno Chagriu, sortido (peça com 40 ^m ,00), peça.....	320\$000	8
29. Panno Victoria, sortido (peça com 40 ^m ,00), peça.....	320\$000	10
30. Papel mata-borrão, fino, para copiado- res, com 0,72x0,52, folha.....	\$260	5.000
31. Idem marmore, sortido, folha.....	\$300	10.000
32. Idem granito, sortido, folha.....	\$400	10.000
33. Idem couro, sortido, folha.....	1\$000	15.000
34. Idem para index, folha.....	3\$000	20
35. Papelão hamburguez, n. 30 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	1
36. Papelão hamburguez, n. 20 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	1
37. Papelão hamburguez, n. 16 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	2
38. Papelão hamburguez, n. 12 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	5
39. Papelão hamburguez, n. 10 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	5
40. Papelão hamburguez n. 8 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	5
41. Papelão hamburguez, n. 6 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	3
42. Raspadeiras «Rodger», uma.....	9\$000	2
43. Téla de arame, para salpitar, quadro	15\$000	1
44. Tesouras, grandes, de 8", uma.....	9\$000	2
45. Tinta para machina de numerar, preta, vidro.....	2\$000	12

Material para stereotypia:

46. Branco de Hespanha, kilo.....	\$700	50
47. Dextrina branca, kilo.....	2\$000	20
48. Papel mata-borrão, fino, folha.....	\$300	1.000
49. Papel mata-borrão, grosso, folha.....	\$300	1.000
50. Papel de seda resma.....	55\$ 00	2
51. Talco de Veneza, kilo.....	1\$200	30

Dispositivo para segurar clichés.

52. Apparelho para frezar (aplainar) cli- chês, curso de 88 c/m, para chapa de stereotypia, até 63 c/m de com- primento, inclusive duas plainas, um.....	700\$000	1
53. Chaves de parafusos, uma.....	9\$000	6
54. Dispositivo para 3x5 ciceros, com pa- rafusos quadrados, um.....	2\$300	100
55. Dispositivo para 2x5 ciceros, com pa- rafusos quadrados, um.....	2\$300	100
56. Dispositivo para 3x5 ciceros, com pa- rafusos cylindricos, um.....	2\$300	100
57. Dispositivo para 2x5 ciceros, com pa- rafusos cylindricos, um.....	2\$300	100
58. Dispositivo para 3x5 ciceros, com pa- rafusos chatos, para zincographia. um.....	2\$300	100
59. Idem para 2x5 ciceros, idem, idem, um	2\$300	100

Guarnições de chapas para collocar
stereotypia:

60. Guarnição para «Phenix», n. V, uma...	550\$000	1
61. Guarnição para «Phenix», n. II, uma...	337\$000	2
62. Guarnição para formato A.A., 76x112 c/m, 8,512, c/m em duas peças ajustadas, uma.....	1:530\$000	3
63. Idem, chapa, idem, B.B., 66x96 c/m, 6,336 c/m 2, em uma chapa, uma	1:020\$000	1

Tintas para impressão:

64. Amarello, chromo, kilo.....	16\$000	20
65. Azul, bronze, kilo.....	22\$000	20
66. Branco, prata, kilo.....	12\$000	20
67. Verde, veridina, kilo.....	18\$000	10
68. Vermelho lacca, kilo.....	18\$000	20
69. Tinta preta, platina, kilo.....	10\$000	100

Typos escolhidos pelo catalogo
«Bauer» de 1922:

70. Fonte de 300 kilos, corpo 10, uma....	1:800\$00	1
---	-----------	---

Escripta lithographica semi-negra:

71. Fonte de 22 kilos, corpo 20, uma....	528\$000	1
72. Fonte de 15 kilos, corpo 24, uma....	390\$000	1

Cursiva universitaria, semi-negra:

73. Fonte de 9 kilos, corpo 16, uma.....	180\$000	1
74. Fonte de 11 kilos, corpo 24, uma.....	220\$000	1

Gothico allemão, novo:

75. Fonte de 8 kilos, corpo 16, uma....	248\$000	1
76. Fonte de 12 kilos, corpo 24, uma....	360\$000	1
77. Fonte de 13 kilos, corpo 36, uma....	364\$000	1

Grotasca negra:

78. Fonte de 12 kilos, corpo 16, uma....	300\$000	1
79. Fonte de 10 kilos, corpo 12, uma....	260\$000	1

Redondilha:

80. Fontes de 6 kilos, corpo 20, uma....	170\$000	2
81. Fontes de 9 kilos, corpo 32, uma....	230\$000	2

Venus, ancha, semi-negra:

82. Fonte de 12 kilos, corpo 16, uma....	264\$000	1
--	----------	---

Venus, fina, chupada:

83. Fonte de 7 kilos, corpo 16, uma.....	160\$000	1
84. Fonte de 12 kilos, corpo 24, uma.....	264\$000	1
85. Fonte de 15 kilos, corpo 36, uma.....	330\$000	1

Venus, semi negra:

86. Fontes de 6 kilos, corpo 8, uma....	150\$000	2
87. Fontes de 8 kilos, corpo 10, uma....	180\$000	2
88. Fontes de 12 kilos, corpo 12, uma....	240\$000	2

Venus, semi-negra, chupada:

89. Fonte de 12 kilos, corpo 16, uma....	264\$000	1
90. Fonte de 12 kilos, corpo 20, uma....	240\$000	1
91. Fonte de 15 kilos, corpo 24, uma....	300\$000	1

Typos para relevo:

92. Collecção de caracteres variados, para combinações, uma.....	1:000\$000	1
---	------------	---

Fios de latão, systematicos:

93. Collecções de Azurée C/16, pontos, uma.....	180\$000	2
94. Collecções de Azurée de 20 pontos, uma.....	180\$000	2
95. Collecções de fios de 2 pontos, uma...	45\$000	2
96. Collecções de fios de picotar, pesando um kilo, uma.....	360\$000	1
97. Collecções de pontilhados, de dois pontos, uma.....	45\$000	2

Entrelinhas:

98. De 2 pontos, kilo.....	5\$000	50
99. De 3 pontos, kilo.....	4\$000	50
100. De 4 pontos, kilo.....	4\$500	20
101. De 6 pontos, kilo.....	4\$500	20

Preços: C. I. F. Rio de Janeiro:

102. Cartolina, marfim de 0,50 x 0,65 (24 kilos a resma de 500 folhas), resma.....	250\$000.	20
--	-----------	----

103. Guilhotina, rapida, do fabricante «Krause», modelo A. J. 128 y m's u, com os seguintes dados:		
--	--	--

Comprimento de corte: 128 centímetros.
Altura maxima de entrada: 12 centi-
metros.

Numero de cortes por minuto: 15 (nu-
mero de rotações por minuto: 180).

Motor electrico de 6 H. P., para a mesma.

Terá parafuso micrometrico, dispositivo para cortar estreito, desengate automatico na posição mais alta, o qual deverá ser desligado rapidamente, para interromper o funcionamento da machina.

A machina deverá trabalhar toda automaticamente e deverão ser fornecidas juntamente com a mesma duas navalhas sobressalentes e todas as ferramentas e pertences de costume.

O preço desta machina, inclusive fornecimento do motor e montagem mecânica nas officinas desta repartição, uma.....

28:000\$000

104. Machina para estampar, do fabricante «Krause», modelo Y 40-7 E m, «Yasique», Universal», movida directamente por motor electrico, com dispositivo de engate, por meio de pedal, fazendo 60 cortes por minuto. A machina será fornecida completa, inclusive motor e tres jogos de matrizes para fazer a estampagem de etiquetas, conforme indicação desta repartição. O preço desta machina, inclusive montagem nas officinas desta repartição, uma.....

4:600\$000

105. Machina, rapida, para fazer envelopes, modelo A. C. do fabricante «Sandner & Freund, Leipzig». Esta machina deve fazer 9 tamanhos de envelopes, terá um dispositivo, para mudança rapida dos formatos, os quaes são :

- a) 300×400 m/m; b) 150×400 m/m;
c) 200×275 m/m; d) 129×251 m/m;
e) 196×245 m/m; f) 150×223 m/m;
g) 130×192 mm; h) 120×130 mm;
h) 129×164 mm.

Todos estes formatos virão, juntamente com a machina.

O preço desta machina, completa, inclusive motor, os nove formatos e a montagem mecânica, nas officinas desta repartição, uma.....

42:000\$000

106. Papel apergaminhado, B. B. (resma com 20 kilos), resma.....

50\$000

107. Papel aspero, A. A. (resma com 26 kilos), resma.....

30\$000

108. Papel aspero branco (bobina com a largura de 1^m, 12, comprimento de 5.000 metros e o peso de 65 grammas por metro quadrado, bobina.....

350\$000

109. Idem assetinado, B. B. (resma com 16 kilos), resma.....

24\$000

110. Idem assetinado B. B. (resma com 36 kilos), resma.....

54\$000

111. Idem assetinado, B. B. (resma com 24 kilos), resma.....

36\$000

112. Idem assetinado, branco (bobina com a largura de 1^m, 12, comprimento de 5.000 metros e o peso de 65 grammas por metro quadrado), bobina.....

480\$000

113. Idem idem, em côres (bobina com a largura de 1^m, 12, comprimento de 5.000 metros e o peso de 65 grammas por metro quadrado), bobina.....

550\$000

114. Idem registro A. A. (resma com 80 kilos), resma.....

520\$000

115. Idem registro A. A. (resma com 50 kilos), resma.....

325\$000

Grupo para machinas de escrever

1. Machina de escrever «Royal» n. 10 com seus pertences, uma.....

1:300\$000

2. Machina de escrever «Remington», type 10-B., com tampa e pertences, uma.....

1:000\$000

3. Machina de escrever «Remington», type 11-B., com tampa e pertences, uma.....

1:150\$000

4. Machina de escrever «Underwood» com tampa 3/12, sem tabulador decimal, com seus pertences, uma.....

1:400\$000

5. Idem idem idem, com tabulador decimal, uma.....

2:600\$000

6. Idem idem idem, sem tabulador decimal, com tampa 3/14, uma.....

1:600\$000

7. Idem idem idem, com tabulador decimal, com tampa 3/14, type «Elite Gothic», uma.....

2:100\$000

Grupo para carimbos

1. Blocks de aço gravado, para alicate-sinete, par.....

6\$000

400

2. Carimbos de metal para datar, pequenos, 0,02, um.....

14\$000

400

3. Carimbos de metal para datar, diversos disticos e feitos, um.....

18\$000

50

4. Carimbos de metal com uma palavra, um.....

4\$000

500

5. Carimbos de metal com duas a quatro palavras, um.....

6\$000

500

6. Carimbos de metal com uma letra, um.....

3\$400

300

7. Carimbos de metal com duas letras, um.....

4\$400

300

8. Carimbos de metal para registrados, um.....

7\$800

500

9. Carimbos de metal sem data, com diversos dizeres e feitos, um.....

20\$000

50

10. Carimbos de metal montados em machina de rotação rapida, um.....

180\$000

20

11. Carimbos de borracha sem data, com uma e duas palavras, um.....

7\$000

300

12. Carimbos de borracha sem data, com tres a nove palavras, um.....

9\$000

300

13. Carimbos de borracha sem data, com 10 a 16 palavras, um.....

16\$000

100

14. Carimbos de borracha com pertences e montados em machina de rotação, um.....

26\$000

300

15. Escovas para carimbo, uma.....

2\$000

400

16. Folhas com typos, caixa.....

10\$000

100

17. Gravações em collecção de 43 blocks, para alicate-sinete, uma.....

66\$000

100

18. Placas de ferro, esmaltadas, para agencias com 0,27×0,50, uma.....

24\$000

200

19. Placas de metal com letras abertas, diversas dimensões, até 0,50×0,70, uma.....

33\$000

10

20. Sinetes de metal para lacre, com 0,02 de diametro, um.....

8\$500

400

21. Sinetes de metal, diversos diametros, feitos e discos, um.....

14\$000

50

22. Typos de estanho para 1924, um.....

1\$150

20.000

23. Typos de estanho para carimbo, com os diversos dias e mezes do anno, respectivamente, collecção.....

6\$400

1.000

24. Typos de estanho para carimbo, para os diversos mezes, de janeiro a dezembro, um.....

3\$300

1.000

Grupo de bandeiras

1. Bandeiras nacionaes, com dois pannos, uma.....

33\$000

50

2. Bandeiras nacionaes, com tres pannos, uma.....

45\$000

40

3. Bandeiras nacionaes, com quatro pannos, uma.....

85\$000

25

4. Bandeiras nacionaes, com cinco pannos, uma.....

125\$000

12

5. Bandeiras nacionaes, com seis pannos, uma.....

190\$000

5

6. Signaes, de panno encarnado, com os dizeres : «Serviço Postal», em branco, um.....

22\$000

12

Grupo para bolsas, caixas de collecta e cofres

1. Bolsas, para caixas de collecta, typo antigo, uma.....	70\$000	200
2. Bolsas, para caixa de collecta, typo moderno, uma.....	70\$000	200
3. Bolsas, para caixa de collecta, comprehendendo, fechadura, armação e respectivo sacco, collocação inclusive, uma.....	45\$000	300
4. Caixas para collecta, de ferro fundido, de 0,58x0,38x0,22, uma.....	224\$000	50
5. Caixas para collecta, de ferro fundido, de 0,58x0,38x0,22, engradadas e postas no posto de embarque, uma.....	233\$000	50
6. Caixas para collecta, de ferro fundido, de 0,87x0,38x0,22, uma.....	28\$000	50
7. Caixas para collecta, de ferro fundido, de 0,87x0,38x0,22, engradadas e postas no local de embarque, uma.....	294\$000	50
8. Caixas para collecta, com duas frentes, suspensas por columnas e consolos, ornamentados, iguaes ás existentes na avenida Rio Branco, uma.....	950\$000	6
9. Chapas, para caixas de collecta, de metal, com horarios, uma.....	3\$000	001
10. Chaves, para caixas de collecta, typo antigo, uma.....	4\$500	50
11. Chaves, para caixas de collecta, typo moderno, uma.....	4\$500	50
12. Chaves, para bolsa de caixa de collecta, uma.....	2\$500	50
13. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, redondo, de 0,60x0,50x0,45, um.....	800\$000	6
14. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, redondos, de 0,75x0,70x0,50, um.....	893\$000	5
15. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 0,75x0,70x0,50, engradados e collocados no local de embarque, um.....	920\$000	6
16. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 0,80x0,60x0,55, um.....	870\$000	6
17. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 1,00x0,70x0,6, um.....	1.300\$000	5
18. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 1,10x0,75x0,65, um.....	1.400\$000	5
19. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 1,30x0,90x0,70, um.....	2.000\$000	2
20. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 0,80x0,60x0,60, sobre base de 0,70x0,62x0,62, um.....	950\$000	1
21. Fechaduras para bolsas de caixa de collecta, collocação inclusive, uma.....	25\$000	100
22. Cofres nacionaes, de ferro, redondos, com segredo, de 0,70x0,55x0,50, um.....	880\$000	6

Grupo para marcenaria

1. Armarios, de peroba escura, medindo 2,00 de altura por 1,10 de largura e 0,40 de profundidade. Porta e prateleiras de madeira, um.....	280\$000	60
2. Blocks para caixas de assignantes, iguaes aos usados nesta repartição, com 10 caixas cada um, um.....	385\$000	200
3. Cabides de madeira, com tres cabeças, um.....	6\$000	20
4. Cabides de madeira, com quatro cabeças, um.....	8\$000	20
5. Cabides de madeira, com cinco cabeças, um.....	10\$000	20
6. Cadeiras austriacas, fabrico nacional, uma.....	25\$000	200
7. Escadas de abrir, americanas, com 10 degraus, uma.....	50\$000	5
8. Escadas de pinho, com 12 degraus, uma.....	55\$000	2
9. Mastros para bandeiras, com cinco metros, um.....	30\$000	20

Grupo para correaria

1. Agulhas, a escolher, papel.....	2\$000	6
2. Agulhas de ponta de lança, para machina Kock, uma.....	1\$000	12
3. Algodão, trançado, branco ou de cor, para alforjes, largura: 1,47, metro.....	13\$000	100
4. Alicates, para cortar, em frio, um.....	9\$000	2
5. Almotolias, para machina, uma.....	4\$000	2
6. Arame de cobre, recozido, kilo.....	9\$000	50
7. Atanados, de couro do Rio Grande, inteiros, superiores, com 1,80 de largura, um.....	60\$000	6
8. Bicos de sovelas, a escolher, um.....	4\$00	12
9. Bicos de cravadores, um.....	1\$500	12
10. Brim, grosso (brinzão), metro.....	8\$000	50
11. Brim de linho, largura 0,68, metro.....	3\$00	20
12. Brim para sanefas, metro.....	15\$00	30
13. Cabos de sovelas, a escolher, um.....	1\$000	6
14. Carneiras, brancas, de capa espichada, com 1,00 x 0,90, uma.....	24\$000	12
15. Cera virgem, kilo.....	4\$500	10
16. Compassos, com chave, um.....	10\$000	2
17. Corda para saccos de carteiros, kilo.....	7\$000	10
18. Cravadores, finos, para seileiro, um.....	1\$500	6
19. Cutelos, um.....	12\$000	2
20. Facas, meia lua, uma.....	21\$000	2
21. Facas communs, uma.....	3\$500	3
22. Facas de cortar solas, para machinas, uma.....	15\$000	2
23. Limas de 3 quinas, uma.....	1\$500	2
24. Lona de algodão, largura: 0,75, metro.....	5\$000	100
25. Lona de linho, cor escura, marca C, largura: 1,00, metro.....	12\$000	50
26. Lona de algodão, largura: 1,00, metro.....	9\$000	100
27. Lona impermeavel, ingleza, largura 1,40, metro.....	25\$000	50
28. Machina de cortar arruelas, uma.....	90\$000	1
29. Meios de sola especial, do Rio Grande, um.....	30\$000	8
30. Meios de sola engraxada, do Rio Grande, de 6 kilos cada, um.....	52\$000	8
31. Metro-duplo, um.....	3\$000	1
32. Novellos, de fio «Barbour», ns. 3, 4 e 8 (1 libra cada), libra.....	20\$000	36
33. Panno-couro, especial, para forração de almofadas de automoveis, metro.....	35\$000	20
34. Ponções, um.....	3\$500	2
35. Saccos de lona de algodão, listados, privativos dos almoxarifados, com 0,80 x 1,00, um.....	20\$000	500
36. Idem, idem, idem, acondicionados de corda, para serem distribuidos aos carteiros, com 0,47 x 0,68, um.....	10\$000	1.500
37. Talas, uma.....	15\$000	2
38. Talhadeiras, uma.....	3\$500	4
39. Toalhas felpudas, de 1ª qualidade, para mãos, uma.....	4\$000	800
40. Torquezes, uma.....	9\$000	2
41. Vasadores, redondos, a escolher, um.....	6\$000	4
42. Vasadores de charneira, um.....	18\$000	4

Grupo de material para automoveis

1. Accumuladores, para automovel «Ford», de 8 volts, 70 ampères, um.....	400\$000	4
2. Apparelhos T. 308, do fabricante Gilbert Barkel, para medir gazolina, com tanque subterraneo, para 4.000 litros, preço (inclusive instalação, relógio, etc.), um.....	6.500\$000	1
3. Apparelhos T. 333 c., do fabricante Gilbert Barkel, para deposito e medição de oleos, com capacidade para 200 litros, um.....	1.100\$000	2
4. Apparelhos, T. 64, do fabricante Gilbert Barkel para transfusão de óleo, um.....	50\$000	2
5. Aros de borracha, macissos, 720x120 (vide nota), um.....	335\$000	12
6. Aros de borracha, macissos, 751x120, um.....	370\$000	8
7. Aros de borracha, macissos, 900x140, um.....	465\$000	4
8. Arruelas de metal, para velas, uma.....	8700	100
9. Arruelas de pressão, 6 m/., cento.....	4\$000	2

10. Arruelas de pressão, m/m, cento....	5\$000	2	59. Pinhões com 12 dentes, de aço cimentado para auto-caminhão «Dietrich», par.....	350\$000	2
11. Arruelas de pressão, 8 m/m, cento....	5\$500	2			
12. Arruelas de pressão, 9 m/m, cento....	6\$500	2	60. Pinhões de ataque, para automovel «Fiat», 17/47, um.....	200\$000	1
13. Arruelas de pressão, 10 m/m, cento....	7\$000	2	61. Pneumaticos, antiderrapantes, 820X120, (vide Nota), um.....	297\$000	12
14. Arruelas de pressão, 11 m/m, cento....	8\$000	2	62. Pneumaticos, antiderrapantes, 895X135, um.....	406\$000	4
15. Braçadeiras, para tubo de circulação d'agua, de 22 a 50 m/m, uma.....	\$800	100	63. Pneumaticos, antiderrapantes, 880X120, um.....	326\$000	32
16. Buchas de ferro fundido, especial, para molas, kilo.....	2\$500	200	64. Pneumaticos, antiderrapantes, 32"X4 1/2", um.....	325\$000	12
17. Cabo, para magneto, de duas capas, metro.....	1\$500	50	65. Pneumaticos, antiderrapantes, 30"X3 1/2", um.....	197\$000	48
18. Camaras de ar, 820X120 (vide nota), uma.....	44\$000	12	66. Pneumaticos, antiderrapantes, 28"X3", um.....	130\$000	15
19. Camaras de ar, 895X135, uma.....	50\$000	4	67. Pneumatico lisos, 30"X3", um.....	140\$000	44
20. Camaras de ar, 880X120, uma.....	46\$000	32	68. Preparado, para pintar couro, marca «Top Dresnig», lata.....	12\$000	6
21. Camaras de ar, 32"X4 1/2", uma.....	39\$000	12	69. Roliments, n. 304, um.....	20\$000	2
22. Camaras de ar, 30"X3 1/2", uma.....	28\$000	48	70. Roliments, n. 307, um.....	35\$000	2
23. Camaras de ar, 30"X3", uma.....	26\$000	44	71. Roliments, n. 308, um.....	40\$000	2
24. Camaras de ar, 28"X3", uma.....	24\$000	20	72. Roliments, n. 309, um.....	90\$000	3
25. Chassis, completos, para caminhão «Ford», de uma tonelada, um.....	4:500\$000	3	73. Roliments, n. 301, um.....	15\$000	2
26. Combinação de differencial, para automovel «Berliet», composta de dous planetarios, quatro satelles e uma cruzeta, uma.....	550\$000	1	74. Roliments, n. A. A., um.....	60\$000	2
27. Compressor electrico, completo, para encher pneumaticos, do fabricante Brumer, um.....	1:350\$000	1	75. Roliments, n. c. 30, um.....	42\$000	2
28. Copos para graxa, n. 3, um.....	10\$000	4	76. Roliments, n. B. 50, um.....	56\$000	2
29. Corôas de aço, com 39 dentes, para caminhão «Saurer», par.....	800\$000	1	77. Rubinetes, typo longo. 10X150, um.....	5\$000	12
30. Corôas de aço, com 44 dentes, para caminhão «Berliet», par.....	900\$000	1	78. Thermoide, de 2" 3/4X1/4, metro.....	39\$000	12
31. Corôas de aço, com 44 dentes, para caminhão «Dietrich», par.....	900\$000	2	79. Tubos de borracha, de 22 m/m, para circulação d'agua, metro.....	20\$000	4
32. Correntes, de 45X25 m/m, com tres metros cada uma, par.....	600\$000	1	80. Tubos de borracha, de 25 m/m, para circulação d'agua, metro.....	22\$000	4
33. Correntes, de 40X20 m/m, com tres metros cada uma, par.....	700\$000	2	81. Tubos de borracha, de 28 m/m, para circulação d'agua, metro.....	24\$000	4
34. Correntes, de 50X22 m/m, com 3 ^m , 50 cada uma, par.....	800\$000	2	82. Tubos de borracha, de 30 m/m, para circulação d'agua, metro.....	26\$000	4
35. Correntes, de 35X18 m/m, com 2 ^m , 50 cada uma, par.....	400\$000	2	83. Tubos de borracha, de 33 m/m, para circulação d'agua, metro.....	28\$000	4
36. Couros para embreagem, de 60X110 m/m, um.....	20\$000	6	84. Tubos de borracha, de 35 m/m, para circulação d'agua, metro.....	30\$000	4
37. Couros para embreagem, de 60X130 m/m, um.....	28\$000	6	85. Tubos de borracha, de 38 m/m, para circulação d'agua, metro.....	32\$000	4
38. Double-Phaeton «Ford», com partida, aros desmontaveis e velocimetro, um.....	5:500\$000	1	86. Tubos de borracha, de 40 m/m, para circulação d'agua, metro.....	34\$000	4
39. Engrenagem, de aço molle m 7, com 14 dentes, uma.....	65\$000	1	87. Tubos de borracha, de 42 m/m, para circulação d'agu, metro.....	36\$000	4
40. Engrenagem, dupla, para caixa de mudança, de automovel «Berliet», um.....	180\$000	1	88. Tubos de borracha, de 45 m/m, para circulação d'agua, metro.....	38\$000	12
41. Idem, de velocidade, para automovel «Fiat», um.....	350\$000	3	89. Tubos de borracha, de 50 m/m, para circulação d'agua, metro.....	40\$000	12
42. Espanadores de pennas, para automovel, um.....	10\$000	12	90. Valvulas, de 50 m/m, em bruto, uma.....	5\$000	16
43. Espheras de 9 m/m, uma.....	\$500	24	91. Velas, «Champion», uma.....	5\$000	200
44. Fechos, de molas dianteiras, para auto-caminhão «Dietrich», um....	320\$000	2	92. Velas, «Bosch» (allemaes), uma.....	9\$000	100
45. Fechos, de molas dianteiras, para auto-caminhão «Saurer», um.....	400\$000	2	Nota — Os peumaticos, serão: «Michelin Cable ou «United State».		
46. Fechos, de molas dianteiras, para auto-caminhão «Mercedes», um....	320\$000	2	As camaras de ar, serão: «Michelin».		
47. Graxa, patente, Texas n. 3, kilo.....	1\$800	300	Os aros macissos, serão: «Continental» e «Hutchinson».		
48. Irradiadores, para automovel «Berliet», um.....	1:500\$000	3	Grupo para material electrico		
49. Juntas de cobre e amianto, 63X7 m/m, uma.....	\$500	24	1. Bomba, electro-centrifuga, do fabricante «Marelli», com motor C.A.T. 220-380 volts, 50 cyclos, typo P. 25-4. A. 10. N. 2., uma.....	1:785\$000	1
50. Juntas, de 48 m/m, uma.....	10\$000	24	2. Botões, para campainha, um.....	1\$200	50
51. Lampadas, fôscas, para pharol «Ford», uma.....	6\$500	50	3. Cabo, para tubo, D. R. C. n. 6, metro	2\$500	100
52. Lampadas para lanternas, uma.....	2\$500	25	4. Chapas de carvão, de 12"X10X1/2", uma.....	30\$000	4
53. Lona, para freio, 45X6,5 m/m, metro...	24\$000	4	5. Chapas de carvão, de 12"X10"X3/4", uma.....	35\$000	4
54. Oleo, Valcoline, Oil C., litro.....	2\$000	2.500	6. Cleats, com parafusos, par.....	\$300	200
55. Oleo, Texas, marca «Motor Tractor Oil D"», litro.....	1\$800	2.000	7. Chaves, triphasicas, de 30 anipêres, para fusivel rolha, um.....	12\$000	10
56. Oleo, Winer, litro.....	1\$500	420	8. Fio flexivel, para campainha, metro...	\$700	30
57. Pinhões, com 15 dentes, de aço cimentado, para auto-caminhão «Saurer», par.....	400\$000	1	9. Fio flexivel, de algodão n. 18, metro	\$600	500
58. Pinhões, com 9 dentes de aço cimentado para auto-caminhão, «Berliet», par.....	300\$000	1	10. Fio para tubo, D. R. C. n. 14, metro	\$500	500
			11. Fio para tubo, D. R. C. n. 12, metro	\$700	500
			12. Fio para tubo, D. R. C. n. 10, metro	\$900	500
			13. Fogareiros, electricos, G. E. ou similar, seis ampêres, com tres gradações, um.....	120\$000	12

14. Grupo moto-gerador, do fabricante «Marelli», 220X380 volts, 50 cyclos, tipo A. 20 N. 4, sendo o gerador de 12 volts, 60 ampéres; tipo C. G. 20, N. 2 e respectivo reostato, para carregar acumuladores, trazendo este grupo, um quadro de pedra marmore, equipado com os aparelhos seguintes: Um voltmetro, electro-magnetico, para 15 volts; um ampermetro, electro-magnetico para 80 ampéres; uma chave triphasica para o motor; uma chave bipolar; um disjuntor de maxima e minima, regulavel; uma arandela completa, com interruptor rotativo e fusíveis, para a iluminação do quadro, um..... 3:530\$000 1
15. Interruptores, pendentes, de metal, um..... 3\$500 100
16. Lampadas, Philips ou Osram de 200 velas, 1/2 watt, uma..... 7\$000 200
17. Péras, para campainha, uma..... 1\$800 20
18. Tubo conduit, de 1/2", metro..... 3\$080 200
19. Ventiladores, oscilantes, G. E., de 16", um..... 350\$000 24

Grupo para ferragens

1. Adriça, peça..... 6\$000 2
2. Agua-raz, kilo..... 6\$000 72
3. Agua-raz «Prath», kilo..... 6\$000 144
4. Almotolias, de cobre, para 1/2 litro, uma..... 10\$000 6
5. Alvalade, kilo..... 210\$0 40
6. Alvalade de zinco, kilo..... 2\$080 200
7. Alvalade de chumbo, kilo..... 2\$800 50
8. Aluminio, kilo..... 24\$000 20
9. Anteparas de folha, para espiriteira, uma..... 4\$400 100
10. Antimonio, kilo..... 4\$000 100
11. Apparelio completo, com 12 navalhas, mandris, etc., para fazer sédes de valvulas e tornear as mesmas, um..... 900\$000 1
12. Idem, vertical, adaptavel á machina de frezar, D. U., um..... 900\$000 1
13. Idem, para soldar a oxigenio, completo, marca «Macan», de 15 kilos, um..... 2:200\$000 1
14. Aquecedores electricos, um..... 7\$000 10
15. Arrebites, de cobre, de 3/4, pacote..... 7\$000 4
16. Arrebites, de cobre, de 5/8 x 9, kilo..... 10\$000 2
17. Arruelas, de borracha, para tubo de caldeira, uma..... 1\$000 20
18. Azul da Prussia, tubo..... 2\$500 20
19. Amonia, liquida, litro..... 5\$000 20
20. Arame de aço, para molas, de 1/8", 3/16" e 1/4" (3 rôlos), kilo..... 12\$000 30
21. Bacia e jarro de agata, decorados, par..... 35\$000 2
22. Bacia e jarro de louça, com esponjeira e saboneteira, par..... 120\$000 5
23. Balanças decimaes, pesos e conchas, reforçados, para um kilo, uma..... 68\$000 50
24. Balanças decimaes, para 2 kilos, uma..... 78\$000 100
25. Balanças decimaes, para 5 kilos, uma..... 100\$000 40
26. Balanças decimaes, para 10 kilos, uma..... 120\$000 20
27. Balanças decimaes, para 20 kilos, uma..... 150\$000 5
28. Balanças decimaes, para 50 kilos, uma..... 200\$000 2
29. Balas, para carlubo, bem acolchoadas, uma..... 2\$000 2.000
30. Balão de cortiça, coberto com cabo de manilha, um..... 15\$000 1
31. Baldes de agata, um..... 30\$000 10
32. Baldes de zinco, pequenos, um..... 3\$000 6
33. Baldes de zinco, grandes, um..... 9\$000 6
34. Baldes de zinco, reforçados n. 10, um..... 7\$000 6
35. Baldes de zinco, reforçados n. 14, um..... 9\$000 100
36. Bandejas de ferro, esmaltadas, para quatro copos, uma..... 25\$000 30
37. Barbante fino, superior, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo..... 9\$500 10.000
38. Idem, grosso em ditos de 500 grammas kilo..... 8\$500 1.000
39. Barras de ferro, de 1" x 1/4", (300 metros, kilo..... 1\$000 330
40. Barras de ferro de 1" x 1/4" (quatro barras), kilo..... 1\$300 32

41. Barras de ferro de 1/4" x 1/4", (quatro barras), kilo..... 1\$300 44
42. Batentes para portas de automoveis, metro..... 4\$500 50
43. Borracha em lençol para carimboação, kilo..... 14\$000 200
44. Brocas de 1/32" a 1/2" na escala ascendente de 64 em 64 avos da pollegada, com suporte numerado, jogo..... 80\$000 1
45. Brochas de cabelo, marca pá n. 5, uma..... 5\$000 12
46. Brochas de cabelo, marca pá n. 7, uma..... 6\$000 12
47. Brochas de cabelo, marca pá n. 8, uma..... 9\$000 12
48. Cabos para vassouras, um..... 2\$50 500
49. Cabos para retinidas de 1/2", kilo..... 5\$000 40
50. Cabos de manilha para reboque de 1", kilo..... 5\$500 40
51. Cabos de manilha de 2", kilo..... 5\$000 40
52. Cabos de manilha de 2 1/2" para occasiões de ressaca, kilo..... 6\$000 40
53. Caçarolas de ferro estanhado com 0.8 de altura e 0.18 de bocca, uma..... 5\$800 500
54. Caixões vasilos com 0.40 x 0.60 x 0.60, um..... 4\$400 200
55. Camurças grandes, uma..... 14\$000 12
56. Canecas de agata para meio litro, uma..... 4\$400 50
57. Canivetes «Rodgers», pequenos, com duas folhas, um..... 6\$500 200
58. Canivetes «Rodgers», grandes, com uma folha, um..... 9\$500 700
59. Capachos de côco com 0.30 x 0.60, um..... 7\$000 100
60. Capachos de côco com 1.00 x 0.50, um..... 30\$000 30
61. Capachos de corda com 1.00 x 0.50, um..... 18\$000 30
62. Carbuteto para solda a oxigenio, kilo..... 2\$500 100
63. Castiças de agata, tamanho comum, um..... 2\$000 5
64. Chapas de ferro galvanizado n. 24, uma..... 24\$000 10
65. Chapas de ferro galvanizado n. 22, uma..... 30\$000 48
66. Chapas de ferro galvanizado n. 18, uma..... 33\$000 6
67. Chaves para gavetas em bruto, uma..... 8\$000 200
68. Cimento (barrica com 150 kilos), barrica..... 40\$000 50
69. Colla da Bahia, kilo..... 3\$000 200
70. Copos de vidro para agua, um..... 1\$400 200
71. Copos de meio crystal, um..... 2\$400 300
72. Creolina nacional ou seus succedaneos de 1ª qualidade, lata..... 2\$000 1.000
73. Cunhas de folhas de Flandres, XX, uma..... 120\$000 10
74. Cunhas de folhas de Flandres, X, uma..... 90\$000 10
75. Cylindros de folha para remessa de tinta com 0.14 x 0.32, um..... 3\$800 200
76. Dobradiças de ferro com 100 m/m, par..... 9\$000 30
77. Dobradiças de latão com parafusos (preço C. I. F.), par..... 5\$000 10.000
78. Escarradeiras hygienicas com pé, uma..... 28\$000 100
79. Escarradeiras de ferro esmaltado, altas, uma..... 14\$000 100
80. Escovas para marcar malas, uma..... 4\$000 200
81. Escovas para roupa, superiores, uma..... 7\$000 100
82. Escovas para limpar typos de machinas de escrever, uma..... 3\$000 20
83. Escovas para lavagens, no fundo de lancha, uma..... 2\$500 12
84. Escovas de cabelo, para tubo de caldeira, uma..... 5\$000 6
85. Espanadores de pennas, n. 50, um..... 8\$000 200
86. Espanadores de pennas, n. 60, um..... 10\$000 100
87. Espatulas de aço, uma..... 4\$000 500
88. Espatulas de osso, uma..... 6\$000 100
89. Espelhos para fechaduras, um..... 4\$300 200
90. Espetos para papeis, um..... 1\$500 100
91. Espiriteiras de folha, n. 2, uma..... 5\$000 50
92. Espiriteiras de folha, n. 3, uma..... 6\$500 50
93. Espiriteiras de cobre, n. 3, uma..... 35\$000 50
94. Estanho, carneiro, kilo..... 10\$000 50
95. Estopa, alvejada, kilo..... 2\$000 1.000
96. Estopa, alvejada de 1ª qualidade, kilo..... 2\$800 300
97. Facas para rasgar, de chavetas, de 3/16 a 3/8, uma..... 18\$750 8

98. Fechaduras para caixa de assignantes, com cinco chaves, typo moderno, uma.....	23\$000		162. Limas meia-canna, bastardas, de 5", uma.....	1\$250	12
99. Idem, idem, idem, typo antigo, uma...	23\$000		50 163 Limas, meia canna, bastardas, 6", uma	1\$600	12
100. Fechaduras Gorges, para gavetas de mezas, uma.....	2\$000		50 164 Limas, meia canna, bastardas, 7", uma	1\$850	12
101. Fechaduras Gorges, para secretarias, uma.....	4\$000		500 165 Limas, meia canna, bastardas, 8", uma	2\$400	12
102. Fechaduras de trinco, para porta de automovel, uma.....	25\$000		uma.....	3\$200	12
103. Fechadura de trinco, para porta de carro, de 0.22, uma.....	2\$500		50 167 Limas, meia canna, bastardas, 12", uma.....	4\$000	12
104. Fechaduras com quatro chaves, do fabricante Eagle, amostra n. 1 (preço C. I. F.), uma.....	12\$000		12 168 Limas, meia canna, bastardas, 14", uma.....	5\$850	12
105. Idem, idem, idem, amostra n. 2 (preço C. I. F.), uma.....	9\$000		12 169 Limas, meia canna, murças, 4", uma..	1\$400	12
106. Fechos de latão Maggil, milheiro.....	14 000		170 Limas, meia canna, murças, 5", uma..	1\$500	12
107. Felingup, N. Hoare, kilo.....	4\$500		171 Limas, meia canna, murças, 6", uma...	2\$000	12
108. Feltro comprimido, de 1/4", 3/8", 1/2" e 5/8", kilo.....	70\$000		172 Limas, meia canna, murças, 7", uma...	2\$400	12
109. Ferramentas para freze, jogo completo, de 120 facas para engrenagens, modelo de 1 a 7, jogo.....	5:800,000		5.000 173 Limas, meia canna, murças, 8", uma..	2\$900	12
110. Ferro batido, kilo.....	3\$500		5.000 174 Limas, meia canna, murças, 10", uma..	3\$750	12
111. Fibras em chapas, de 1/8", 3/8", 1/2" e 3/4", kilo.....	22\$000		500 175 Limas, meia canna, murças, 12", uma..	5\$000	12
112. Fio de Merlin, branco, kilo.....	3\$000		30 176 Limas, meia canna, murças, 14", uma..	6\$500	12
113. Fio de vela, kilo.....	9\$000		30 177 Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 4", um.....	\$900	12
114. Fio asbestos, de 3/8 a 5/8, kilo.....	14\$000		1 178 Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 5", um.....	1\$200	12
115. Fio fino, pardo, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	10\$000		50 179 Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 6", um.....	1\$450	12
116. Fio de algodão, kilo.....	10\$000		74 180 Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 8", um.....	1\$750	12
117. Fita para porta-caldeira, de 3/4x3/16, kilo.....	15\$000		5 181 Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 7", um.....	1\$600	12
118. Fita para porta-caldeira, de 1 3/8, kilo.	15\$000		5 182 Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 10", um.....	2\$250	12
119. Fogareiros de ferro, para alcool, um..	2\$000		2.000 183 Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 12", um.....	3\$750	12
120. Fogareiros electricos, um.....	40\$000		20 184 Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 14", um.....	5\$500	12
121. Furadores de aço, grandes, um.....	3\$000		5 185 Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 4", um.....	1\$100	12
122. Gachêtas patente 5/8, kilo.....	20\$000		150 186 Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 5", um.....	1\$350	12
123. Gachêtas de algodão, 3/8 a 5/8, kilo..	20\$000		20 187 Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 6", um.....	1\$600	12
124. Garrafas para oxygenio, uma.....	400\$000		400 189 Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 7", um.....	1\$750	12
125. Gesso cre, kilo.....	\$600		5 190 Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 8", um.....	2\$250	12
126. Gomma-lacca extra, kilo.....	30\$000		20 191 Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 10", um.....	3\$100	12
127. Gomma arabica, kilo.....	5\$000		50 192 Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 12", um.....	4\$200	12
128. Lavatorios de ferro, com espelho, um..	15\$000		30 193 Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 14", um.....	6\$400	12
129. Limas, chatas, bastardas, de 4", uma..	1\$100		10 194 Lixa, para madeiras, uma.....	\$100	500
130. Limas chatas, bastardas, de 5", uma..	1\$250		12 195 Lixa, para ferro, uma.....	\$300	1000
131. Limas chatas, bastardas, de 6", uma..	1\$450		12 196 Lixa, esmeril n. 1, folha.....	\$450	100
132. Limas chatas, bastardas, de 7", uma..	1\$750		12 197 Lixa, para madeira ns. 0 e 1, folha...	\$450	100
133. Limas chatas, bastardas, de 8", uma..	2\$000		12 198 Lona, para capas, metro.....	25\$000	20
134. Limas chatas, bastardas, de 10", uma..	2\$600		12 199 Machinas, de furar, manual, grande, uma.....	80\$000	1
135. Limas chatas, bastardas, de 12", uma..	3\$500		12 200 Machinas, de furar, manual, electrica, até 1/2", uma.....	900\$000	1
136. Limas chatas, bastardas, de 14", uma..	5\$000		12 201 Martellos, de aço, grandes, um.....	15\$000	2
137. Limas chatas, murças, de 4", uma.....	1\$250		12 202 Moringues, de barro, com prato, capacidade: 4 litros, um.....	2\$000	40
138. Limas chatas, murças, de 5", uma.....	1\$450		12 203 Ocre, lavado, kilo.....	\$400	20
139. Limas chatas, murças, de 6", uma.....	1\$600		12 204 Oleo, patente kilo.....	2\$500	72
140. Limas chatas, murças, de 7", uma.....	1\$850		12 205 Oleo A. B., litro.....	2\$500	72
141. Limas chatas, murças, de 8", uma.....	2\$400		12 206 Oleo de ricino, kilo.....	2\$800	72
142. Limas chatas, murças, de 10", uma...	2\$900		12 207 Oleo de linhaca, kilo.....	3\$200	72
143. Limas chatas, murças, de 12", uma...	4\$200		12 208 Oleo de linhaca genuino, kilo.....	3\$500	100
144. Limas chatas, murças, de 14", uma...	6\$250		12 209 Oleo Engelbert, litro.....	2\$500	72
145. Limas paralelas, bastardas, de 4", uma.....	1\$200		12 210 Oleo de colza, litro.....	1\$800	72
146. Limas paralelas, bastardas, de 5", uma.....	1\$450		12 211 Ouro em folha de 18 quilates, milheiro	175\$000	4
147. Limas paralelas, bastardas, de 6", uma.....	1\$750		12 212. Parafusos com porcas, para alicatesinete, um.....	1\$000	5.000
148. Limas paralelas, bastardas, de 7", uma.....	2\$100		12 213. Parafusos de ferro, 1x8, groza.....	2\$800	10
149. Limas paralelas, bastardas, de 8", uma.....	2\$400		12 214. Parafusos de ferro, 1 1/4x12, groza..	5\$600	10
150. Limas paralelas, bastardas, de 10", uma.....	2\$900		12 215. Parafusos de ferro, 1 3/4x8, groza...	4\$000	10
151. Limas paralelas, bastardas, de 12", uma.....	4\$400		12 216. Parafusos de ferro, 1 1/2x8, groza...	3\$500	10
152. Limas paralelas, bastardas, de 14", uma.....	6\$500		12 217. Parafusos de ferro, 1x6, groza.....	2\$800	10
153. Limas paralelas, murças, de 4", uma..	1\$450		12 218. Parafusos de ferro, 1x9, groza.....	3\$200	10
154. Limas paralelas, murças, de 5", uma..	1\$750		12 219. Parafusos de ferro, 1/2x6, groza....	1\$400	10
155. Limas paralelas, murças, de 6", uma..	2\$100		12 220. Parafusos de ferro, 3/4x6, groza.....	1\$800	10
156. Limas paralelas, murças, de 7", uma..	2\$700		12 221. Parafusos de ferro com porcas, lilo...	6\$000	280
157. Limas paralelas, murças, de 8", uma..	3\$000		12 222. Parafusos de ferro com porcas, para cadeiras austriacas, uni.....	\$250	300
158. Limas paralelas, murças, de 10", uma	4\$000		12 223. Parafusos de latão, cabeça de limão, 1/2x4, groza.....	5\$000	2
159. Limas paralelas, murças, de 12", uma	4\$600				
160. Limas paralelas, murças, de 14", uma.	7\$500				
161. Limas meia-canna, bastardas, de 4", uma.....	1\$100				

224. Parafusos de latão, cabeça de limão, 3/4x5, groza.....	5\$500	2	258. Sabonete nacional, especial, rosa e amendoas, barra com 250 grammas, barra.....	1\$600	2,000
225. Pás para carvão, quadradas, uma... ..	12\$000	2	259. Sapollo, um.....	\$500	20
226. Pás de ferro para lixo, uma.....	3\$000	50	260. Seccante «Castello», kilo.....	2\$000	30
227. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numeros de 4, de 1 1/4"x4", kilo.....	6\$000	18	261. Serragens para encaixotamentos, sacco com 30 kilos, sacco.....	6\$000	100
228. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numeros de 4, de 1 1/4"x6", kilo.....	6\$000	20	262. Serras de 10", duzia.....	5\$500	6
229. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numeros de 4, de 1 1/4"x7", kilo.....	6\$000	36	263. Serras de 12", duzia.....	6\$000	6
230. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/4"x8", kilo.....	6\$000	22	264. Soda caustica, kilo.....	3\$000	90
231. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/4"x9", kilo.....	6\$000	28	265. Solda, para ferro fundido, de 3/16, kilo.....	5\$000	50
232. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/4"x10", kilo.....	6\$000	34	266. Talhas de barro, com torneira e filtro, capacidade para 10 litros, na parte superior, uma.....	17\$000	15
233. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/2"x6", kilo.....	6\$000	12	267. Idem, idem, de 20 litros, uma... ..	20\$000	12
234. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/2"x7", kilo.....	6\$000	20	268. Talha de differencial, corrente longa, para uma tonelada, uma.....	500\$000	1
235. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/2"x8", kilo.....	6\$000	26	269. Tarugos de bronze phosphoroso, de 2", 2 1/4", 2 1/2", 2 3/4" e 3", kilo..	6\$000	100
236. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/2"x9", kilo.....	6\$000	34	270. Tesouras «Rodger & Sons», com 8", uma.....	12\$000	48
237. Pedra-pomes natural, kilo.....	2\$500	10	271. Tesouras «Rodger & Sons», com 10", uma.....	20\$000	24
238. Pedra-pomes em pó, kilo.....	1\$800	10	272. Tijolos, para arcar metacs, um.....	3\$000	24
239. Pesos de metal amarello para balança, de 1 kilo, collecção.....	18\$000	5	273. Tinta preparada, vermelha, kilo.....	3\$500	10
240. Pesos de metal amarello para balança, de 2 kilos, collecção.....	26\$000	5	274. Tinta preparada, verde, kilo.....	3\$500	40
241. Pesos de metal amarello para balança, de 5 kilos, collecção.....	38\$000	5	275. Tinta preparada, branca, kilo.....	3\$500	40
242. Pesos de metal amarello para balança, de 10 kilos, collecção.....	74\$000	5	276. Torcidas para lampeão, com 1/2", metro.....	5\$000	10
243. Phosphoros de pau, nacionaes, de 1ª qualidade, pacote.....	1\$000	500	277. Torcidas para pharol de navegação, metro.....	5\$000	10
245. Pinceis de cabellos, chatos, n. 30, um.....	5\$000	12	278. Torcidas para espiriteira, n. 12, uma..	1\$000	100
246. Plaina universal, para desempenar, desgrosso, moldurar e juntar, modelo F. D. K. 5, dos fabricantes «Teichert & Sohn, Liegnitz». As mesas de desempenar, serão levantaveis, para facilitar o trabalho de desgrosso.			279. Torno para machina de furar, com 6" de bocca, um.....	190\$000	1
O avanço da madeira, no desgrosso, será feito por meio de cylindros acanellados. A mesa subirá e descera por meio de manivella, conforme a escala ao lado.			280. Torno para machina de furar, com 4" de bocca, um.....	150\$000	1
O eixo porta-utensilio será redondo e trabalhará em mancaes de espheras.			281. Tubo de borracha, para gaz, metro....	5\$000	30
A machina será acompanhada de transmissão intermediaria e um par de facas sobresalentes.			282. Tubo de cobre, de 1/4", em numero de 4, kilo.....	12\$000	7,200
Largura, a aplainar: 500 m/m.			283. Tubo de cobre, de 5/8", em numero de 2, kilo.....	12\$000	10
Grossura, a aplainar no desgrosso: 200 m/m.			284. Tubo de cobre, de 3/8", em numero de 4, kilo.....	12\$000	12
Força necessaria: 3, 5-4, 5 H. P.			285. Varas-Croque, uma.....	6\$000	5
Preço, collocada nas offeinas desta repartição, exclusive o motor, uma.	4:500\$000	1	286. Vasculhos de palha, um.....	4\$400	10
247. Pó de sapato, kilo.....	1\$000	20	287. Vassouras, para lavagem de casas, uma.....	2\$400	60
248. Pó leve, kilo.....	7\$000	20	288. Vassouras de cabelo, uma.....	5\$000	100
249. Potassa, kilo.....	\$500	100	289. Vassouras de palha, com 5 fios, uma..	2\$400	100
250. Pregos sortidos, kilo.....	2\$400	100	290. Vassouras de piassava, «Cattete», uma	2\$000	50
251. Preto-marfim, em maça (latas contendo uma libra).....	7\$500	50	291. Vassouras de piassava, grandes, redondas, uma.....	2\$000	50
252. Relogios americanos, de parede, um... ..	100\$000	20	292. Vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$500	300
253. Remos de 12 pés de comprimento, par.	60\$000	2	293. Velas nacionaes «Brasileira», pacote..	3\$000	200
254. Rex, em latas de meio litro, lata.....	1\$800	100	294. Verde Londres, kilo.....	2\$500	20
255. Rodas de borracha, para carrinhos, uma.....	35\$000	15	295. Vergalhões de aço rapido, de secção quadrada, de 1/2", 3/4", 7/8", em numero de 6, kilo.....	22\$000	31
256. Rupl, em latas de meio litro, lata.....	1\$800	500	296. Vergalhões de aço commum, redondo de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" 3/8" 1" e 1 1/2", em numero de 20, kilo	2\$200	211
257. Sabão nacional, especial, kilo.....	2\$000	200	297. Vergalhões de metal murco, de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", em numero de 16", kilo.....	6\$000	150
			298. Vergalhões de aço chromo nickel, de 1" um vergalhão, kilo.....	5\$000	16k.500
			299. Vergalhões de aço chromo nickel, de 1 1/2" um vergalhão, kilo.....	5\$000	36
			300. Vermelhão francez, kilo.....	8\$000	5
			301. Vermelhão da China, kilo.....	50\$000	2
			302. Verniz copal, galão.....	40\$000	5
			303. Verniz preto, de 1ª qualidade, galão...	4\$000	5
			304. Verniz Royal Flating, galão.....	36\$000	10
			305. Verniz Wearing Body, galão.....	36\$000	10
			306. Vime de 1ª qualidade, para cestas, kilo.....	3\$000	1,000
			3307. Zás-traz, latas de 1/2 litro, lata.....	1\$800	100
			08. Solada de ferro batido, kilo.....	3\$500	05

Nota — Neste edital estão rectificadas todas as incorrecções verificadas nas publicações anteriores.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscrições ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorrogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração, como também quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vacinados a menos de seis mezes, não terem defeitos phisicos, mórmente nos órgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscrição em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hesponhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscrição em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada a esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscrição, a taxa de 5\$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscrições, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de \$600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escriptaes, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923.—O administrador, Antonio Felix Martins.

[Repartição de Aguas e Obras Publicas]**SECÇÃO DE EXPEDIENTE****CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1923.**

De ordem do Sr. director geral interno, faço publico que, ás 13 horas do dia 7 do mez de fevereiro de 1923, na sala da Repartição de Aguas e Obras

Publica, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltorios fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltorios tambem recados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados indoneos, serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição 1ª, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além do garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almojarifado Geral, á rua Frei Caneca numero 112.

IX

So caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a Repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpegação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter além uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Artigos para expediente

Unidade — Preço maximo

Almotolias n. 3 para machina de escrever, uma.	3\$500
Barbante corda em novellos, kilo.	9\$000
Barbante pardo grosso em novellos, kilo.	8\$500
Barbante pardo fino em novellos, kilos.	8\$500
Barbante de cores fino em novellos, kilo.	8\$500
Bóbinas de papel para machina de calcular Burroughs, uma.	1\$500
Borrachas de Eberhard n. 210 para dous usos, uma.	\$900
Borrachas Faber para desenho (Apollo), uma.	1\$000
Borrachas para machina de escrever com escovas, uma.	1\$000
Block-notes com 100 folhas, estreitas, papel de linho, um.	1\$200
Block-notes com 100 folhas, formato almasso, um.	2\$500
Block-notes com 100 folhas, formato peso, um.	1\$800
Brochuras com 100 folhas em meia, uma.	1\$200
Buwardes de madeiras com rosca de metal de 0,13X0,07, um.	2\$500
Buwards de madeira com rosca de metal de 0,17X0,10, um.	3\$000
Cadernetas para bolso n. 7, uma.	2\$500
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para planimetria, uma.	2\$200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento, uma.	2\$200
Cadernetas com 100 folhas capa de carneira para residencia, uma.	2\$200
Cadernetas em branco com 100 folhas 16 X 24, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro com cantoneiras, uma.	2\$000
Cadernetas em branco com 200 folhas 20 X 26, papel Hollanda, numeradas, encadernação papel couro, com cantoneiras, uma.	3\$000

Cadernetas para ponto de operarios com 10 folhas 16X24, encadernação panno preto, uma.	3\$000
Cadernetas em branco para notas, capa de marroquim em 1/8, uma.	5\$000
Cantoneiras para prender papeis, médios (caixa de 100), uma.	1\$800
Cabeceado de seda, duplo para encadernação, peça.	10\$000
Cabeceado de seda, simples para encadernação, peça.	8\$000
Canetas de A. W. Faber numero 7.010, duzia.	6\$000
Canetas de borracha preta, sortidas, duzia.	20\$000
Canetas Eagle Pencil n. 1 duzia.	6\$000
Canetas Eagle Pencil n. 2 duzia.	6\$000
Canetas Eagle Pencil n. 3 duzia.	6\$000
Canetas sortidas de A. W. Faber, duzia.	7\$000
Cartonagens com 100 folhas papel superior com 33 linhas, uma.	5\$000
Colchetes para prender papeis O. K. qualquer numero, lata.	2\$000
Colchetes para prender papeis Universal Binder qualquer numero, caixa.	3\$000
Colchetes para prender papeis Self, qualquer numero (caixa de 1/2 grossa), uma.	1\$000
Colchetes para prender papeis Gem Clip, caixa.	2\$000
Discos para evaporimetro de Piché, cento.	15\$000
Enveloppes de papel branco encorpado de 0,105 X 0,07, cento.	2\$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,100 X 0,13, cento.	2\$200
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,300 X 0,14, cento.	6\$000
Elasticos de A. W. Faber, sortidos em tamanho, caixa.	15\$000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,17 X 0,10, cento.	3\$000
Enveloppes de papel azul encorpado de 0,20X0,15, cento.	4\$000
Enveloppes de papel amarello de 0,12 X 0,18, cento.	2\$500
Escovas para limpeza de machina de escrever, uma.	1\$800
Esponjeiras de louça com esponjas, uma.	4\$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,40X0,15, cento.	15\$000
Enveloppes de papel branco apergaminhado de 0,40X0,25, cento.	16\$000
Fitas para machina de escrever, de cópia ou sem cópia, de qualquer fabricante, uma.	7\$000
Folhinhas perpetuas, uma.	30\$000
Gomma arabica em pó (vidro de 500 grammas), um.	10\$000
Gomma arabica liquida com pincel de G. Folray (vidro n. 26), um.	5\$000
Gomma arabica liquida com pincel de A. Maurin (vidro n. 420), um.	6\$000

Gomma arabica liquida com pincel de Sardinha n. 0, vidro.	2\$000
Indices de 16 X 34 com 33 folhas (brochura), um.	2\$000
Indices em brochura em 1/2 de 100 folhas, um.	3\$000
Lapis preto de A. Faber numero 150, duzia.	3\$000
Lapis preto redondo A. W. Faber ou J. Faber qualquer numero, duzia.	2\$800
Lapis bicolores A. W. Faber ou J. Faber oitavadas qualquer numero, duzia.	8\$000
Lapis bicolores n. 717, duzia.	9\$000
Lapis graphite de Siberie de qualquer numero, duzia.	9\$000
Lapis tinta A. W. Faber (Castello n. 9.100), duzia.	12\$000
Lapis de borracha para dous usos, quadrados, duzia.	18\$000
Lacre nacional em paus «Monteiro», kilo.	8\$000
Linha em carretel de 400 jardas marca urso n. 0 um.	2\$000
Limpa-pennas de louça, um.	4\$000
Livros em branco de 200 folhas, papel Hollanda, numerados, de 0,453 X 0,205, encadernação panno preto, um.	20\$000
Livros em branco de 100 folhas, papel Hollanda, numerados, 0,363 X 0,235, encadernação panno preto, um.	16\$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,287 X 0,210, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.	20\$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,358 X 0,210, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.	25\$000
Livros copiadores de 500 folhas de 0,38 X 0,26, papel Japonez, numeradas, com indice, encadernação de papel-couro, com lombo e cantoneiras de marroquim, um.	28\$000
Livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 X 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um.	5\$000
Machina de numerar Bogouriam, de cinco rodas, quatro repetições, uma.	250\$000
Molhadores rotativos de crystal, para estampilhas, um.	6\$000
Papel Hollanda — formato A, com 30 kilos, kilo.	3\$800
Papel granito escuro, folha.	\$350
Papel marmore, folha.	\$300
Papel de linho Brasil, formato B (resma de 500 folhas), resma.	60\$000
Papel de linho Brasil, em 1/2 folhas, almasso (resma de 800 folhas), resma.	32\$000
Papel de linho Brasil, em folhas inteiras, formato almasso, 400 folhas, resma.	32\$000
Papel pautado de 33 linhas com cinco kilos cada resma, resma.	18\$000
Papel liso com cinco kilos cada resma, resma.	17\$000
Papel superior pautado com 33 linhas, com sete kilos cada resma, resma.	28\$000

Papel superior iso com sete kilos cada resma, resma....	25\$000
Papel superior para cartas com envelopes em 1/8, de 50 X 50, caixa.....	8\$000
Papel superior pautado para cartas, com envelopes de 25 X 25, n. 1.725, caixa..	7\$000
Papel Diplomata para cartas com envelopes de 50 X 50, caixa.....	15\$000
Papel de linho Spaldina lineu Bond 0,21 X 0,10, folhas fechadas, folha.....	\$160
Papel Carbono «Derby», uma face (caixa com 100 folhas), caixa.....	14\$000
Papel carbono azul Globo Brand (caixa com 100 folhas), caixa.....	18\$000
Papel carbono azul — duas faces (caixa com 100 folhas), caixa.....	15\$000
Papel commum para desenho, folha.....	\$700
Papel quadriculado sem forro (peça de 10 metros), peça..	20\$000
Papel quadriculado forrado (peça de 10 metros), peça..	60\$000
Papel quadriculado sem forro n. 106 de 0,75 (peça de 10 metros), peça.....	28\$000
Papel impermeavel para copiadore, em 1/4, folha....	\$500
Papel de embrulho, encorpado de 1,26 X 0,95, apergaminhado, folha.....	\$250
Papel mata-borrão cartão, branco, grosso, folha.....	\$200
Papel mata-borrão Duplex em tiras para buwards — igual á amostra, cento.....	5\$000
Papel Sem-fim, sem forro, francez, metro.....	28\$000
Papel Sem-fim, sem forro, de 1,47, n. 762, metro.....	35\$000
Papel tela transparente Imperial, de 1,38, metro.....	25\$000
Papel tela transparente n. 6 de 1,36, metro.....	12\$000
Papel canson para desenho, folha.....	2\$500
Papel cartão branco, 50 kilos, formato A, folha.....	\$550
Papel para capa, diversas cores, formato A, duas faces, folha.....	\$500
Papel «Pentes», folha.....	\$500
Papel de impressão, massa especial, de qualquer peso, kilo.....	2\$800
Papel amarello, formato B. B., de 20 kilos, resma.....	50\$000
Papel apergaminhado B. B., de qualquer peso, kilo.....	4\$000
Papel ferro prussiato «Norton & Gregory, de 0,75 X 0,10, peça.....	40\$000
Papel vegetal n. 787, de 1,44, metro.....	20\$000
Papel vegetal n. 490, de 1,44, Schleicher, metro.....	25\$000
Pastas portateis, de couro, de 0,40 X 0,28 (abertas), com duas chaves, uma.....	40\$000
Pastas de madeira e mola para prender papeis, uma.....	9\$000
Panno de linho preto n. 375, metro.....	4\$600
Papelão hamburguez, de qualquer numero, kilo.....	2\$300
Pennas Mallat, de qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$000

Pennas Perry, de qualquer numero (caixa de 100), uma..	7\$000
Pennas D. Leonardt & Comp., qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$500
Pennas Gillot's, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	25\$000
Pennas J. Globo, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	4\$000
Pennas Legal, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	7\$500
Pennas Falcon, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	5\$000
Pennas Telephone, douradas, qualquer numero (caixa de 100), uma.....	12\$000
Percevejos «Grip», de metal, para prender desenho, sortidos, em tamanho (caixa de 100), uma.....	15\$000
Percevejos Struck Heftklammern, Best., caixa.....	8\$900
Pesos de vidro, de 400 grammas, para papeis, um.....	4\$000
Pinceis de pelo superior n. 2, para copiadore, um.....	2\$500
Pinceis de pelo superior n. 3, para copiadore, um.....	3\$000
Raspadeiras canivetes de Rodgers, com cabo de osso, uma.....	8\$000
Raspadeiras canivetes de Rodgers, com cabo de ebano, uma.....	7\$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,30, uma.....	4\$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,40, uma.....	5\$000
Reguas de borracha, Faber, de 0,50, uma.....	6\$000
Reguas de madeira, com filete de metal, de 0,50, uma....	5\$000
Reguas de madeira, graduadas, de 0m,50, uma.....	2\$000
Reguas de madeira, graduadas, de 1m,00, uma.....	5\$000
Tinta preta Sardinha, litro...	3\$800
Tinta para escrever Bleu Blak Stephens, litro.....	8\$000
Tinta para escrever preta Vellox, litro.....	7\$500
Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 64	3\$000
Tinta para escrever carmesim liquida A. Maurin, vidro 77	4\$000
Tinta para escrever escarlata Stephens ou Carter's, vidro de 1/8.....	2\$000
Tinta para escrever escarlata Stephens ou Carter's, vidro de 1/4.....	3\$000
Tinta para escrever escarlata Stephens ou Carter's, vidro de 1/2.....	5\$000
Tinta para desenho Nankin, liquida, «Higgins», vidro...	8\$000
Tinta para desenho Nankin, em tijolos, tijolo.....	6\$000
Tinta para desenho azul da Prussia, em tijolos, tijolo...	2\$000
Tinta para desenho azul da Prussia, liquida, vidro.....	2\$500
Tinta para desenho branca, em tijolos, tijolo.....	1\$200
Tinta para desenho carmim Dragão, em tijolos, tijolo...	4\$000
Tinta para carimbo, diversas cores A. Maurin, vidro.....	1\$800
Tinteiros de vidro de tamanho médio, um.....	3\$000
Tinteiros de vidro duplos com tampas, armação de ferro, um.....	25\$000
Tinta preta de impressão, superior, kilo.....	10\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo Sr. Antonio de Assumpção, a intimação que lhe expediu esta Repartição, para collocar hydrometro no predio de sua propriedade, sito á rua General Argollo n. 167, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, a qual deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multa regulamentar.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que esta repartição lhes expediu, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Sr. José de Azevedo, collocar deposito de agua, no immovel 42 da rua Gallileu; e Sr. Joaquim Ferreira, concertar o deposito de agua no predio 230 da rua Lino Teixeira.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pela proprietaria do predio n. 17 da rua Silva Mourão, Dona Thereza Pereira dos Santos, a intimação que lhe expediu esta repartição, para substituir o deposito de agua daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convindo os proprietarios de predios cujo abastecimento é feito por hydrometro, a virem, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, ao escriptorio da Primeira Divisão desta Repartição, á rua Riachuelo n. 287, informar-se sobre os consumos verificados em seus predios, durante o anno passado, afim de que apresentem, si de tanto for caso, suas reclamações. Esgotado o prazo ora estipulado, esta repartição remetterá á Recebedoria do Districto Federal os rões respectivos, para a devida cobrança, deixando, desde então, de attender aos interessados.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. Dr. Inspector e na forma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 30 de janeiro corrente, sob a presidência do chefe da 1.ª divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno corrente de 1923, dos materiais constantes da relação abaixo para o serviço de expediente e outros desta Inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta Inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

Os preços marcados são os maximos

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Inspector.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e como as de mais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em envoltorios fechados com declaração por fóra do assamplo e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Inspectoria o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos no desempate.

A Inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo o qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da Inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concorrência é o seguinte:

Concurrença publica para fornecimento de diversos materiais á Inspectoria Federal das Estradas durante o anno de 1923

Numero de ordem — Modelo — Quantidade — Designação — Unidade — Preço maximo

1.	228	6	Almotolias para machinas de escrever, uma.....	1\$100
2.	107	24	Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa.....	1\$800
3.	145	24	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16x0,09, uma.....	1\$700
4.	77	6	Apparehos para sabão liquido, um..	22\$000
5.	—	12	Benzina, litro.....	7\$000
6.	1	12	Blocos para empenho de despesa (material) conforme modelo, um.....	20\$000
7.	1-A	6	Blocos para empenho de despesa (pessoal) conforme modelo, um.....	20\$000
8.	250	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel Hollandez, 33 linhas, 0,33x0,22, uma.....	4\$000
9.	141	50	Borracha «Ruby», n. 112, caixa.....	6\$000
10.	—	10	Borrachas «Ruby», n. 333, caixa.....	6\$000
11.	—	10	Borrachas «Venus», caixa.....	24\$000
12.	142	24	Borrachas «Faber», n. 1.080, para machina de escrever, caixa.....	6\$000
13.	—	10	Borrachas «Faber», n. 225, caixa.....	18\$000
14.	120	2	Borrachas «Mongol», n. 2, duzia.....	24\$000
15.	121	2	Borrachas «Mongol», n. 12, duzia.....	24\$000
16.	3	10	Blocos de 100 folhas, modelo «Reporte», papel Hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.....	100\$000
17.	231	24	Blocos de papel millimetrado, 0,22x0,28,5, um.....	9\$000
18.	4	2	Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.....	160\$000
19.	279	8	Banheiras para pannos de copiador, grandes, Eureka, uma.....	90\$000
20.	75	150	Barbante fino de 1.ª qualidade, rolo.....	\$900
21.	74	150	Barbante grosso de 1.ª qualidade, rolo.....	1\$100
22.	214	36	Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, 0,17x0,09, um.....	2\$300
23.	215	12	Berços de metal para mata-borrão, um.....	9\$000
24.	133	8	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia.....	33\$000
25.	100	12	Camurças, uma.....	4\$000
26.	52	12	Costeiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.....	3\$500
27.	90	24	Cestas de vime para papéis de expediente, uma.....	8\$000
28.	200	24	Cestas grandes de vime para papéis servidos, uma.....	7\$000
29.	119	12	Canetas diversas de J. Faber, duzia.....	6\$000
30.	144	12	Canetas «Earle Pencil», duzia.....	7\$000
31.	152	24	Creolina, lata.....	8\$000
32.	222	6	Copiadores com 500 folhas, papel japonês, 0,45x0,37 (recliques provisionaes) um.....	58\$000
33.	219	50	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonês, com rolo e diversos modelos, um.....	10\$000
34.	46	24	Copiadores com 200 folhas, papel japonês, conforme modelo, um.....	20\$000
35.	260	24	Carimbos de borracha, até 160 letras, um.....	8\$000
36.	229	12	Canivetes de quatro laminas, um.....	8\$000
37.	151	6	Copos de vidro para agua (1/2 crystal), duzia.....	24\$000
38.	135	5	Capas de cartolina, timbradas, 0,40x0,30, conforme modelo, cento.....	45\$000
39.	216	15	Capas de cartolina, timbradas, 0,34x0,24, conforme modelo, cento.....	48\$000
40.	212	5	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.....	23\$000

41.	211	20	Capas de resumos de medições provisórias, timbradas, conforme modelo, cento.....	23\$000	90.	261	2	Impressos em tinta de copiar, mi-lheiro.....	45\$000
42.	248	10	Capas para processo, formato com-mun, miheiro.....	130\$000	91.	302	2	Impressos em tinta de copiar, mi-lheiro.....	45\$000
43.	21	2	Capas para processo, formato harmo-nium, miheiro.....	340\$000	92.	39	1	Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, mi-lheiro.....	200\$000
44.	275	6	Capides para chapéus, um.....	100\$000	93.	70	12	Índices, 0,10x0,33, um.....	1\$500
45.	—	2	Cinta para desenho, um.....	300\$000	94.	86	48	Índices, 0,22x0,33, um.....	3\$000
46.	95	6	Duplos decímetros de marfim, um....	45\$000	95.	257	50	Lacre em barra, uma.....	1\$000
47.	—	4	Encadernação de relatorio, uma.....	5\$800	96.	265	1	Lapis preto Johann Faber, n. 1, grossa.....	38\$000
48.	229	24	Encadernação do Diario Official, uma	10\$000	97.	175	1	Lapis preto Johann Faber, n. 2, grossa.....	38\$000
49.	236	5	Envelopes de papelão para plantas, cento.....	8\$000	98.	266	1	Lapis preto Johann Faber, n. 3, grossa.....	38\$000
50.	245	10	Envelopes forrados de panno, de 0,20x0,28, timbrados, cento.....	68\$000	99.	—	6	Lapis KOH-I-NOOR-B, duzia.....	10\$000
51.	247	10	Envelopes forrados de panno, de 0,28x0,38, timbrados, cento.....	75\$000	100.	—	2	Lapis graphite B., duzia.....	12\$000
52.	—	10	Envelopes, modelo commercial, papel de linho não transparente, de 0,15x0,12, timbrados, quaes-quer typos e dizeres, cento.....	5\$200	101.	165	3	Lapis graphite H. B, duzia.....	12\$000
53.	201	5	Envelopes para telegrammas, im-pressos, miheiro.....	70\$000	102.	—	2	Lapis graphite F., duzia.....	12\$000
54.	9	10	Envelopes para officios, papel grosso não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14x0,28, timbrados, quaesquer typos e dizeres, mi-lheiro.....	70\$000	103.	170	12	Lapis bi-color, Johann Faber, duzia..	15\$000
55.	11	10	Idem, idem, idem, de 0,26x0,43, cento.....	17\$000	104.	—	6	Lapis de cores para perfil (collecção), caixa.....	15\$000
56.	126	12	Elastico para prender papeis, caixa..	3\$500	105.	65	36	Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.....	95\$000
57.	139	2	Esferas de vidro para tinteiros, kigs.....	8\$000	106.	53	6	Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28x0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um..	18\$000
58.	286	6	Escarradeiras hygienicas, com pé de 0,45 de altura, uma.....	28\$000	107.	54	24	Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.....	16\$000
59.	—	2	Estoijos para desenho, um.....	250\$000	108.	51	6	Livros protocolos para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33x0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.....	18\$000
60.	146	12	Esquadros de celluloides, de 45°, um.	12\$000	109.	50	4	Livros registro de folhas de medições, um.....	80\$000
61.	—	24	Esquadros de celluloides, de diversos angulos, um.....	12\$000	110.	44	50	Livros carcella de 200 folhas, um....	25\$000
62.	224	48	Espanadores de pennas, de 0,60, um..	6\$500	111.	45	50	Livros carcella de 100 folhas, um.....	20\$000
63.	150	48	Espanadores de palha, de 0,60, um....	3\$000	112.	58	6	Livros carcella de menos de 100 folhas, um.....	15\$000
64.	149	12	Escovas para unhas, uma.....	\$600	113.	289	4	Livros de escripturação, com 200 fo-lhas, papel Hollanda, 0,33x0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme mo-delo da 3ª secção, um.....	40\$000
65.	284	12	Escovas para roupa, uma.....	5\$000	114.	51	10	Livros em branco para actas, 100 fo-lhas, um.....	35\$000
66.	213	5	Folhas timbradas «Inspectoria Fe-deral das Estradas», de 0,22x0,33, miheiro.....	35\$000	115.	290	4	Livros de empenho de despesas, um.	45\$000
67.	221	10	Folhas para ponto do pessoal, cento.	14\$000	116.	291	2	Livros de responsaveis, com 100 fo-lhas, papel Hollanda, 0,31x0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme mo-delo da 3ª secção, um.....	35\$000
68.	234	2	Folhas de frequencia do pessoal du-rante o mez, segundo modelo, cento.....	20\$000	117.	203	10	Livros para registro de certidões, um.	35\$000
69.	235	2	Folhas de frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.....	20\$000	118.	250	6	Livros costaneiras, 100 folhas, 0,33 x 0,34, um.....	16\$000
70.	130	40	Folhas de medições provisórias acumuladas, 0,33x0,42, cento...	20\$000	119.	271	12	Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25x0,35, um.....	11\$000
71.	249	8	Folhas de medições provisórias, inter-caladas, miheiro.....	150\$000	120.	270	6	Livros registros de Fés de Officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.....	80\$000
72.	36	10	Folhas timbradas para medições pro-visorias, 0,22x0,33, cento.....	40\$000	121.	47	6	Livros ponto, 200 folhas, papel Hol-landa, capa de couro, conforme modelo.....	60\$000
73.	212	10	Folhas impressas para estudos defini-tivos (orçamentos), cento.....	23\$000	122.	209	3	Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.....	50\$000
74.	278	10	Folhas para medições provisórias, de 0,45x0,35, cento.....	65\$000	123.	79	100	Lampadas electricas de 1/2 watt, 50 velas, uma.....	3\$500
75.	129	5	Folhas de pagamento, de 0,38x0,48, cento.....	9\$000	124.	—	50	Lampadas electricas de 1/2 watt, de 100 velas, uma.....	4\$500
76.	143	12	Fitas para machinas de escrever, Remtico Paragon, qualquer cor e para qualquer typo de machina, duzia.....	70\$000	125.	87	25	Lampadas electricas de 1/2 watt, 200 velas, uma.....	7\$000
77.	270	4	Filtros para agua, um.....	100\$000	126.	281	12	Molhadoras de louça branca, com es-pacia, um.....	8\$000
78.	91	12	Furador commum para papeis, um....	2\$000	127.	259	2	Molhadres de porcellana, para co-plador, com suporte e pincel, um.....	12\$000
79.	148	12	Furador Soennecken para dous furos, um.....	8\$000	128.	13	4	Mata-borrão em folhas de 0,62x 9,30, para cima de mesa, cento.....	60\$000
80.	195	12	Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.....	5\$500				Mata-borrão em tiras de 0,33x2,10, miheiro.....	60\$000
81.	106	15	Grampos Hot-Kiss, n. 1, caixa.....	4\$500					
82.	101	12	Grampos Piersing, caixa.....	1\$800					
83.	102	12	Grampos amarelllos, caixa.....	1\$800					
84.	104	100	Grampos Gem, caixa.....	1\$400					
85.	127	24	Grampos Ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.....	6\$000					
86.	252	6	Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.....	18\$000					
87.	116	100	Gomma arabica liquida, vidro.....	3\$000					
88.	195	4	Godets, logo.....	10\$000					
89.	223	5	Impressos para telegrammas officaes, conforme modelo, miheiro.....	25\$000					

129.	14	4	Mata-borrão em tiras de 0,25×0,08, milheiro.....	60\$000	168.	41	1	Papel almasso quadriculado, 0,77×0,35, milheiro.....	180\$000
130.	33	4	Mata-borrão em folhas de 0,45×0,36, cento.....	12\$000	169.	157	50	Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.....	10\$000
131.	15	3	Mata-borrão em folhas de 0,38×0,26, cento.....	12\$000	170.	204	20	Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.....	6\$000
132.	243	6	Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.....	4\$000	171.	159	20	Pennas Brandaner, n. 183, douradas, caixa.....	7\$500
133.	178	10	Naphthalina em bolas, kilo.....	7\$000	172.	155	50	Pennas Mallat n. 12, caixa.....	8\$000
134.	118	6	Nankin em pão para desenho, um.....	8\$000	173.	282	15	Pennas Mallat n. 10, caixa.....	8\$000
135.	112	12	Nankin líquido, para desenho, vidro.....	9\$500	174.	160	4	Pennas Steelpens, n. 808, caixa.....	9\$500
136.	137	24	Oleo «3 em 1», para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.....	1\$500	175.	—	2	Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.....	4\$000
137.	230	36	Pastas Soennecken n. 114 P, uma.....	12\$000	176.	162	2	Pennas rond, sortidas, caixa.....	4\$000
138.	135	10	Pastas de cartolina de 0,40×0,30, duzia.....	5\$000	177.	283	1	Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.....	6\$000
139.	216	10	Pastas de cartolina de 0,30×0,24, duzia.....	5\$000	178.	158	6	Pennas Perry 420, caixa.....	8\$000
140.	42	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.....	12\$000	179.	161	6	Pennas Gillot's n. 291, duzia.....	1\$000
141.	237	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.....	18\$000	180.	—	6	Pedras Pommies de 1ª qualidade, uma.....	1\$000
142.	7	24	Papel e envelopes timbrados, em caixas, 0,50×0,50, caixa.....	9\$000	181.	122	6	Pegadores O. K. n. O B, caixa.....	2\$500
143.	31	30	Papel almasso pautado «Royal Bucks Vellum», em 1/2 resmas, resma.....	45\$000	182.	123	6	Pegadores O. K. n. 1 B, caixa.....	3\$500
144.	19	10	Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.....	150\$000	183.	124	6	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa.....	5\$000
145.	218	60	Papel fino liso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33×0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.....	46\$000	184.	241	24	Percevejos de metal, caixa.....	2\$500
146.	18	20	Papel grosso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro.....	76\$000	185.	98	24	Pannos para copiadores, um.....	3\$500
147.	28	1	Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.....	80\$000	186.	293	48	Pinceis para desenho, sortidos, um.....	2\$000
148.	26	3	Papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas de 0,33×0,22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisórias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro.....	80\$000	187.	280	12	Pinceis para copiadores, um.....	4\$500
149.	35	3	Papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27×0,21, milheiro.....	45\$000	188.	—	12	Pinceis para limpeza de machinas de escrever, conforme modelo, um.....	2\$000
150.	55	2	Papel liso fino em folhas de 0,35×0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.....	65\$000	189.	288	24	Peso. de vidro para prender papeis, um.....	8\$00
151.	37	2	Papel timbrado para medições provisórias, 0,33×0,22, milheiro.....	40\$000	190.	—	31	Quadros estatísticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 28), cento.....	60\$000
152.	57	1	Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33×0,22, milheiro.....	40\$000	191.	143	12	Reguas diversas de madeira, uma.....	4\$500
153.	269	6	Papel Canson para desenho, rolo.....	70\$000	192.	206	24	Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.....	6\$000
154.	253	10	Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.....	35\$000	193.	—	2	Reguas padrão millimetrado de aço, uma.....	30\$000
155.	254	10	Papel tela para desenho, rolo.....	250\$000	194.	287	4	Relogios americanos para parede, um.....	130\$000
156.	267	6	Papel vegetal para desenho, rolo.....	40\$000	195.	205	36	Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.....	15\$000
157.	194	100	Papel ferro-prussiato Norton Gregory, peça.....	45\$000	196.	138	36	Sapólio Ench Morgans, um.....	1\$800
158.	64	1	Papel «natureza da despesa», conforme amostra, milheiro.....	150\$000	197.	78	8	Sabonete de alfaca, duzia.....	24\$000
159.	62	200	Papel impermeavel 0,35×0,45, conforme amostra, folha.....	7\$00	198.	239	50	Sabão líquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro.....	3\$500
160.	63	100	Papel impermeavel, 0,61×0,49, conforme amostra, folha.....	8\$00	199.	60	4	talões para requisições de passagens, um.....	10\$000
161.	73	2	Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.....	230\$000	200.	207	6	talões circulares para a intendencia, um.....	7\$000
162.	33	100	Papel carbono Globe Brand, preto 0,33×0,22, caixa.....	22\$000	201.	72	10	talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.....	10\$000
163.	66	500	Papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50×0,40, folha.....	8\$00	202.	244	24	tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.....	18\$000
164.	180	17	Papel hygienico marca Aguiá, em pacotes, duzia.....	24\$000	203.	197	24	tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um.....	16\$000
165.	30	1	Papel timbrado para relação de contas folhas inteiras, milheiro.....	150\$000	204.	140	12	tesouras grandes, uma.....	12\$000
166.	27	20	Papel para processos, timbrado, 0,33×0,22, conforme amostra, milheiro.....	90\$000	205.	—	8	tira-linhas Kenffel, typo grande, um.....	45\$000
167.	301	2	Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.....	55\$000	206.	—	2	tira-linhas para curvas, um.....	45\$000
					207.	115	72	tinta azul-preta Stephens, litro.....	10\$000
					208.	113	36	tinta carmin Stephens, litro.....	12\$000
					209.	111	12	tinta especial para canetas tinteiro, vidro.....	6\$000
					210.	114	12	tinta cópia, Stephens, litro.....	15\$000
					211.	110	100	tinta de qualquer cor para carimbos de boaracha, vidros de 50 grammas, vidro.....	1\$600
					212.	—	200	tinta em bisnaga para desenho, diversas cores, tubo.....	2\$500
					213.	305	8	transferidores de diversos tamanhos, um.....	12\$000
					214.	—	4	triplo-decmetro de marfim, um.....	75\$000
					215.	245	36	toalhas felpudas para mãos, 1ª qualidade, uma.....	5\$000
					216.	240	10	timpanos para cima de mesa, com corda, um.....	20\$000
					217.	217	6	vassouras de palha, cinco fios azues, duzia.....	24\$000
					218.	182	1	vassouras de cabelo, com cabeça, dazia.....	30\$000
					219.	—	1	vassouras para lavar casa, duzia.....	24\$000

Rêde de Viação Sul-Mineira

Na secretaria da Rêde de Viação Sul-Mineira, á rua da Constituição n. 71, até o dia 31 de janeiro corrente, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100 kilometros de trilhos, com o peso de 21.800 ks., por metro corrente, type «Standard» da American Society of Civil Engineers, e seus accessorios (talas de junção e parafusos) aumentados de 10 %, e mais seis cruzamentos completos com todos os accessorios.

Todo o material será fabricado de accordo com as condições do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os concorrentes deverão provar que são representantes de fabricas que se occupam da fabricação desse material.

As propostas serão apresentadas em duas vias, devidamente selladas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em papel das respectivas casas commerciaes, mencionando de modo claro:

1º, preço médio por toneladas metricas de trilhos, accessorios e cruzamentos, entregues no Cães do Porto do Rio de Janeiro, correndo por conta desta rêde somente as despesas alfandegarias, para pagamento, respectivamente, a 30 e a 60 dias da data do recebimento do material pela rêde;

2º, compromisso de effectuar a entrega do material a partir de 15 de maio proximo, devendo estar terminada até 15 de junho deste anno.

Para apresentação da proposta, cada proponente fará previamente na thesouraria desta rêde o deposito de dous contos de réis (2:000\$) a titulo de garantia para assignatura do contracto.

Os depositos referidos serão immediatamente restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento, após a terminação da concorrência.

O concorrente escolhido substituirá, no acto da assignatura do contracto, o deposito feito por uma caução em dinheiro, correspondente a 6 % do valor total do fornecimento. Essa caução, que só será restituída ao fornecedor depois do recebido todo o material e achado conforme as condições estabelecidas neste edital, responderá por todas as avarias verificadas no acto do recebimento, ou defeitos de fabricação.

Si o concorrente escolhido se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio desta rêde, o deposito inicial de 2:000\$000.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado pela Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes.

Esta rêde de viação se reserva o direito de annullar esta concorrência, caso convenha aos seus interesses, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Rêde de Viação Sul-Mineira, 19 de janeiro de 1923. *Murillo de Campos*, secretario. (387)

Inspectoria Federal de Navegação

(Secção de Expediente e Contabilidade)
EDITAL DE CONCORRENCIA DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que no dia 15 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, á praça

Quinze de Novembro n. 5, serão recebidas pela commissão por mim presidida propostas para o fornecimento de material de expediente de que trata a sub-consignação de material desta inspectoría e constantes da relação junta no exercicio de 1923, conforme as amostras existentes nesta repartição, as quaes podem ser vistas e examinadas das 12 ás 15 horas.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

II

Os concorrentes deverão depositar, mediante guia de recolhimento expedida por esta inspectoría, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o contracto cinco dias depois do chamado pelo *Diario Official*.

III

O proponente escolhido depositará, mediante guia de recolhimento expedida por esta inspectoría, no Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 2:000\$, para garantia da execução deste.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Logo após o julgamento da idoneidade, as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes.

Cada um rubricará as dos outros.

A proposta cujo concorrente não estiver presente á hora marcada será aberta á sua revelia.

Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa da submissão á todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de: (o nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade, o recibo da caução de que trata a clausula II, recibo dos impostos federaes e municipaes a que se achar sujeito seu genero de negocio, relativos ao ultimo semestre, ser negociante matriculado com registro de contracto na Junta Commercial.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope conjuntamente com o primeiro e igualmente lacrado, que será entregue até o dia designado para o recebimento das pro-

postas, procedendo-se neste mesmo dia ao que diz a clausula III.

As propostas não abertas por motivo de idoneidade de que trata a clausula III serão devolvidas nesta occasião, fechadas, ao proponente.

VI

O proponente acceito fica obrigado a fornecer, dentro de quinze dias, os artigos que dependam de medidas especiaes; dentro de oito dias, todos os outros, sob pena de 20\$ de multa por dia que exceder desses prazos.

VII

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a clausula III, ficando o proponente obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de caducidade do contracto, perda do resto da caução e ficar privado de fornecer á Inspectoría.

VIII

Fica reservado á esta inspectoría o direito de aceitar a proposta em globo, ou parte de uma e parte de outra ou outras, conforme for julgado conveniente, á vista da differença de preços, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, annullando a presente concorrência si assim o entender.

Fica entendido que a Inspectoría poderá ou não comprar o total das quantidades mencionadas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoría Federal de Navegação, 22 de janeiro de 1923. — O chefe da Secção, *A. Medeiros*.

Relação dos materiais

Artigos	Quantidade	Unidade	Preço maximo
1. 12 almofadas para carimbo, uma	Antoine		5\$000
2. 42 almotolias de machina de escrever, uma			1\$200
3. 24 alfinetes em caixas de 100 grammas, uma			1\$800
4. 120 blocos pautados e marcados 33 x 41, 100 folhas, papel Royal Vellum, um			3\$500
5. 150 blocos pautados e limbrados, papel de linho, formato peso, com 100 folhas, um			4\$500
6. 150 blocos papel liso, formato peso, um			2\$000
7. 125 blocos pautados e limbrados, papel Royal Vellum, um			2\$500
8. 75 blocos pautados e lisos, formato 1/3, um			1\$500
9. 50 blocos quadriculados de 100 folhas, um			2\$800
10. 12 blocos milimetrados, papel superior, segundo o modelo, um			1\$500

11.	12	benzina, litro.....	78000	41.	3	duzias de copos de vidro para agua, meio crystal, duzia.....	24000	69.	1	folha para o ponto do pessoal, cento.	45000
12.	12	blocos para empenho da despeza (material), seg. modelo, um.....	20000	42.	12	canivetes Rogers, com quatro laminas, um.....	18000	70.	1	folha frequencia do pessoal durante o mez, cento. . . .	55000
13.	6	blocos para empenho da despeza (pessoal), um.....	20000	43.	5	centos de capas de cartolina timbradas, 40 x 50, seg. modelo, cento.....	45000	71.	1	folha pagamento do pessoal da lancha, segundo o modelo, cento.	55000
14.	50	blocos para tele-gramma com 200 fls. segundo o modelo, um.....	8000	44.	12	carimbos de borracha até 100 letras, um.....	20000	72.	2	fillos para agua, um.....	100000
15.	25	pacotes de barbante de algodão, novello grande, um.....	78500	45.	5	centos de capas de cartolina para archivo, seg. modelo, cento.....	20000	73.	6	furadores communs para papeis, um..	2000
16.	25	pacotes de barbante de linho, novello grande, um.....	4000	46.	100	cartões para estatistica, seg. modelo, cento.....	12000	74.	20	gomma arabica Joy-re, vidro.	6000
17.	2	duzias de borracha Ruby, n. 24, duzia	15000	47.	10	cartões estatísticos, "por vapor", seg. modelo, cento.....	15000	75.	50	grampos Improved, caixa.....	2000
18.	12	duzias de borracha Ruby n. 210, duzia	15000	48.	10	cartões estatísticos, "por linha", seg. modelo, cento.....	15000	76.	50	grampos Blinder numero 1 para ma-china, cento. . . .	1000
19.	12	duzias de borracha Faber com escovi para machina, duzia.....	15000	49.	30	cartões estatísticos, "exportação", seg. modelo, cento.....	15000	77.	25	grampos Ideal ns. 1 e 2, caixa.....	6000
20.	1	duzia de borracha miolo de pão, duzia.....	20000	50.	30	cartões estatísticos, "importação", seg. modelo, cento.....	15000	78.	6	livros de ponto, segundo o modelo, um	65000
21.	2	duzias de borracha Mongol n. 20, duzia	20000	51.	30	enveloppes para officio timbrados, 25 x 14, cento.....	9000	79.	3	livros de protocolo Standard, segundo o modelo, um.....	23000
22.	2	duzias de borracha Mongol n. 12, duzia	30000	52.	10	enveloppes para officio timbrados, papel Hollanda, formato 40 x 16, cento.....	15000	80.	3	livros de sahida do officio, segundo o modelo, um. . . .	65000
23.	12	berços grandes com rosca de metal, um	14050	53.	5	enveloppes timbrados, papel Hollanda, 36 x 26, cento	25000	81.	2	livros registro de carvão de pedra, segundo o modelo, um.....	65000
24.	12	bobinas de papel para aparelho Hansa, uma.....	20500	54.	20	enveloppes Turkey Mill timbrados para memorandum, seg. modelo, cento.....	12000	82.	2	livros registro de pagamento, segundo o modelo, um..	70000
25.	120	bobinas de papel para sommar, uma....	3000	55.	2	enveloppes forrados de panno timbrados, 20x28, cento	68000	83.	2	livros registro de multas, segundo o modelo, um. . . .	55000
26.	12	block-notes Hansa, um.....	10000	56.	40	encadernações de minutas e Diário Official, uma.....	18000	84.	25	livros pautados com 150 fls., um.....	12000
27.	12	duzias de boletins, de visita, segundo o modelo, duzia..	54000	57.	6	elasticos E. Faber, caixa de grossa..	12000	85.	24	livros para notas, 20 x 25, um.....	8000
28.	4	banheiras para panno de copiar, grandes, Eureka, uma.....	80000	58.	12	esponjeiros de borracha, um.....	7000	86.	2	livros para recorte Diário Official, segundo o modelo, um.....	45000
29.	12	berços de metal para mata borrão, um.....	80500	59.	2	estojos para desenho, artigo superior, um.....	300000	87.	12	livros Standard numero 1.460 capa de couro, um.....	40000
30.	8	duzia de canetas Eagle Pensil, duzia	7000	60.	12	escarradeiras hygienicas, uma.....	40000	88.	12	livros Frussel com argolas para estatistica, um.....	35000
31.	24	carimbos Air Cushions, segundo os modelos, um....	18000	61.	12	espanadores de penas, 60 cent., um	8000	89.	50	livros em 8° com 100 folhas, um..	18500
32.	50	caixas de colchetes Star, caixa.....	20500	62.	24	escovas para unhas, uma.....	10200	90.	25	lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma.....	30500
33.	30	caixas de colchetes Holms, caixa.....	30000	63.	6	escovas para roupa, uma.....	50500	91.	25	lampadas electricas 1/2 watt, 100 velas, uma.....	40500
34.	12	canetas tinteiras Waterman, uma.....	35000	64.	4	fitas bicolor para machina Underwood e Royal, duzia.....	80000	92.	12	lampadas electricas 1/2 watt, 200 velas, uma.....	7000
35.	60	cadernetas de 100 folhas, para visita de fiscaes a bordo, seg. modelo, uma.....	30500	65.	12	fitas para machina de sommar Burroughs, uma.....	15000	93.	12	lapis preto Faber n. 460 HB, duzia..	4000
36.	4	copiadores, 500 folhas, papel japonês, um.....	25000	66.	20	folhas de linho perforadas para livro Standard, cento..	7000	94.	24	lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.	30500
37.	24	cestas de vime, para papeis usados, uma.....	8000	67.	20	folhas perfuradas para block notes, cento.....	2000	95.	6	lapis graphite Venus Castel, duzia.....	12000
38.	6	cestas Soenneken para mesa, uma..	15000					96.	12	lapis bicolor Staedtler, n. 12.910, duzia.....	18000
39.	24	classificadores Soenneken com alavancas para officio, um..	14000					97.	12	lapis bicolor J. Faber, 717, duzia..	12000
40.	24	latas de creolina lata.....	2000					98.	6	lapis Mongol ns. 456 e 457, duzia. . . .	12000
								99.	12	lapis Morin n. 2, caixa.....	15000
								100.	12	limpa pennas, um..	4000
								101.	250	mata borrão grosso verde ou rosa, folha.....	8700
								102.	50	mata borrão em tiras para berço, cento.	40500

103.	20 memorandum impres-	135.	24 papel marca Aguia,	172.	4 tinta carmin, litro	12\$000
	so qualquer type		pacote.	173.	12 tinta Morin para ca-	
	e dizeres, cento. .	4\$000			rimbo, vidro gran-	
104.	70 mappas estatísticos,		136.	20 papel para tele-		2\$500
	«por vapor e via-			gramma, seg. mo-		
	gem» seg. modelo,			dolo, cento.	4\$000	
	cento.	6\$500	137.	15 papel de linho tim-		15\$000
105.	50 mappas estatísticos,			brado para cartas,		
	«movimento do			caixa.	18\$000	
	porto», cento. . . .	6\$500	138.	5 papel para pedido		6\$000
106.	2 machinas Climax			seg. modelo, cento.	5\$000	
	para aparar lapis,		139.	1 papel de linho para		70\$000
	uma.	60\$000		certidões, resma..	45\$000	
107.	40 minutas de officios		140.	12 pastas Perry com		4\$000
	para fiscaes, seg.			lombo de aço, for-		
	modelo, cento. . . .	5\$000		matolmasso, uma.	18\$000	
108.	40 minutas para offi-		141.	12 pastas Kismet, uma.	7\$000	
	cios, seg. modelo,		142.	6 pastas de couro su-		
	cento.	5\$000		perior para con-		
109.	10 miolo para minutas,			dução de papeis,		80\$000
	seg. modelo, cento.	3\$500		uma.		
110.	6 nankin em pau para		143.	12 pasta de couro Va-		40\$000
	desenho, um.	6\$000		guette, uma.		
111.	12 nankin Hyggins, vi-		144.	12 pastas com mala-		40\$000
	dro.	4\$000		borrão, para mesa,		
112.	6 naphtalina em bolas,			superior, uma. . . .		
	kilo.	7\$000	145.	3 papelreira de madeira		35\$000
113.	12 oleo fino para ma-			com divisões para		
	chinas de escre-			papel, uma.		
	ver, vidro.	2\$500	146.	12 pedra pomes de 1.		1\$000
114.	40 papel para officio de			qualidade, uma. . .		
	fiscaes, seg. mo-	5\$500	147.	6 pegadores O. K.		5\$000
	dolo, cento.			n. 2 B., caixa. . . .		
115.	8 papel para officio		148.	6 percevejo de metal,		2\$500
	folhas duplas, Pro-			caixa.		
	test Bond, resma.	55\$000	149.	12 pinceis para limpeza		2\$500
116.	12 papel para officio			de machina de es-		
	folhas simples,			crever, um.		
	caixa com 500. . . .	35\$000	150.	6 penna Mallat ns. 12 e		7\$500
117.	6 papel Johannot para			10, caixa.		
	cópia timbrado,		151.	12 penna Laten, nu-		7\$000
	caixa.	30\$000		mero 2.114, caixa.		
118.	18 papel para machina		152.	6 pennas Huges n. 757,		8\$000
	Linen Bond, 23 P,			caixa.		
	caixa.	20\$000	153.	10 pennas Esterbrook,		8\$000
119.	18 papel para machina			caixa.		
	linho superior, cai-	18\$000	154.	6 pennas Leonard 505,		7\$000
	xa.			caixa.		
120.	12 papel para machina,	20\$000	155.	6 pennas John Heath		8\$000
	Linen tela fina,			808, douradas, cai-		
	caixa.			xa.		
121.	12 papel timbrado para	30\$000	156.	12 penas Brandauer 530,		7\$000
	machina, Linen			caixa.		
	Bond, caixa.		157.	6 pennas Gillots, caixa		8\$000
122.	2 papel millimetrado	30\$000	158.	20 papel para mimio-		14\$000
	n. 106, rolo.			grapho, caixa. . . .		
123.	20 papel para machina	2\$500	159.	10 papel para mimio-		24\$000
	de somnar, 95x18,			grapho timbrado,		
	cento.			caixa.		
124.	15 papel de linho para	25\$000	160.	24 pesos de vidro para		8\$000
	machina, 65x33,			papeis, um.		
	cento.		161.	24 raspadeiras Roger, ca-		8\$500
125.	3 papel quadriculado,	60\$000		bo de osso, uma. . .		
	75x55, Hollanda,		162.	12 reguas de borracha,		9\$000
	cento.			tamanhos diversos,		
126.	3 papel tela Imperial,	220\$000		uma.		
	128x10 m. rolo. . . .		163.	2 relógios americanos,		130\$000
127.	3 papel vegetal trans-			para parede, um. . .		
	parente francez,	35\$000	164.	36 sapólio Morgan, um.		8\$00
	rolo.		165.	5 sabonetes Agua de		24\$000
128.	12 papel almasso Flor	30\$000		Colonia, em bar-		
	de Lys, resma.			ras, duzia.		
129.	3 papel Canson para	70\$000	166.	2 Soenneken machina de		80\$000
	desenho, rolo.			tres furos com re-		
130.	2 papel pautado Royal	65\$000		gua graduada, até		
	Wellum, 50 linhas,			24 centímetros		
	resma.			uma.		
131.	12 papel carbono We-	18\$000	167.	8 tinteiros de crystal,		18\$000
	bster, qualquer cor,			duplos, um.		
	caixa.		168.	8 tesouras Rodgers, pa-		15\$000
132.	24 papel carbono Ault	20\$000		ra papel, uma.		
	Wilborg, caixa. . . .		169.	12 tinta azul preta Sar-		5\$500
133.	100 papel carbono para	1\$500		dinha, litro.		
	mappas, 70x50,		170.	12 tinta azul preta Ste-		12\$000
	folha.			phens, litro.		
134.	6 papel Krapht 430	140\$000	171.	40 tinta Waterman, vi-		4\$000
	por 95, resma.			dro pequeno, um. . .		

Fica entendido que todos os impressos obedecerão aos modelos adoptados na inspectoría.

Secção de Expediente de Contabilidade, em 20 de janeiro de 1923. — A. Medeiros, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI E VIGAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1923

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª DIVISÃO

Madeiras em toros

(Officinas)

100 metros cubicos de toros de Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	110\$000
20 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico	110\$000
300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00x0m,40x0m,40, metro cubico	155\$000
150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50x0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00x0m,40x0m,40, metro cubico.	120\$000
400 metros cubicos de toros de Garapa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	110\$000
100 metros cubicos de toros de Ipé Tabaco com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40, metro cubico.	110\$000

30 metros cubicos de toros de Jequitibá Rosa com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 metro cubico	80\$000
30 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	110\$000
200 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	219\$000
700 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico	161\$000
400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico	160\$000
350 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarella com o comprimento minimo de 13m,20, e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	225\$000
300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	140\$000
(Deposito Norte)	
400 metros cubicos de toros de Cedro vermelho de 4m,00 a 6m,00, metro cubico.	151\$000
300 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	160\$000
60 metros cubicos de toros de Peroba parda de 11m,00 a 14m,00, metro cubico	225\$000
600 metros cubicos de toros de Peroba rosa de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	100\$000
5ª DIVISÃO	
Madeira de lei em toros	
300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	151\$000
800 metros cubicos de peroba parda ou amarello de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	164\$000
800 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	100\$000
200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico	210\$000
200 metros cubicos de qualquer madeira, das constantes das "Condições geraes", comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico	140\$000
Vigas de madeira de lei:	
70 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	108\$000
70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	122\$000
60 vigas de 10m,10, a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico	131\$000

Os preços marcados são os maximos. Toda a madeiras a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega para 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depósitos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega a margem da linha.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, tacs que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, de assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega de convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS
DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia
30 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Ma-
ritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de oleo de linhaça, cru, kilo.....	£	0-1-2
64.000 kilos de oleo de linhaça. fervido, kilo.....	£	0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

300 kilos de 1 m/m		
500 kilos de 2 m/m		
250 kilos de 3 m/m		
7.000 kilos de 4 m/m		
Preço médio, kilo.....	\$	0.10

6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16"		
de sete fios para signaes Saxby, confor-		
me amostra que se encontra no Depo-		
sito Geral da 5ª Divisão, kilo.....	\$	0.17

3.000 rolos de arame farpado para cercas com o		
peso liquido de 36 kilos em cada rolo,		
com dous fios de 0",0028 de diametro		
cada fio e quatro farpas, sendo a dis-		
tancia entre as farpas de 0",08 a 0",10,		
rolo.....	3.00	

9.000 kilos de alvaiade de zinco em barricas de		
100 kilos, kilo.....	F. f.	2,50

250 kilos de amarello chromo, francez, de pri-		
meira qualidade (jaune chrome), kilo...	F. f.	3,00

1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo.....	£	0-1-4
--	---	-------

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x		
x 10" a 18" de extensão, um.....	\$	1.80

75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo,		
kilo.....	F. f.	6,00

Aço muito doce e soldavel (não recebe
tempera) em vergalhões redondos,
para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1 1/2"		
60.000 kilos de 5/8"		
80.000 kilos de 3/4"		
40.000 kilos de 7/8"		
60.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)		
60.000 kilos de 1"		
Preço médio, kilo.....	\$	0.06

5.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tem-		
pera) de 8" x 4" x 5/64" kilo.....	\$	0.06

Aço redondo, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martín ácido) re-
cebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"		
290 kilos de 1/2"		
3.560 kilos de 5/8"		
5.080 kilos de 3/4"		
5.000 kilos de 7/8"		
7.000 kilos de 1"		
3.500 kilos de 1 1/8"		
5.300 kilos de 1 1/4"		
5.900 kilos de 1 1/2"		

Aço oitavado, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martín ácido) re-
cebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"		
1.500 kilos de 3/4"		
2.000 kilos de 7/8"		
4.000 kilos de 1"		
2.000 kilos de 1 1/4"		
3.500 kilos de 1 1/2"		

Aço quadrado, duro para corta-frio, re-
cebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"		
2.000 kilos de 2", para marretas		
2.600 kilos de 2 1/2", para marretas		

2.800 kilos de 3", para marhões		
3.000 kilos de 3 1/2"		
2.000 kilos de 4"		

Preço médio, kilo.....	\$	0.11
------------------------	----	------

Aço quadrado de alta velocidade, «Böe-
lher», «Novo» «Danemora»:

22 kilos de 1/4"		
230 kilos de 1/2"		
190 kilos de 5/8"		
200 kilos de 3/4"		
230 kilos de 7/8"		
240 kilos de 1"		
220 kilos de 1 1/4"		

Preço médio, kilo.....	\$	1.70
------------------------	----	------

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2" x 1/4"		
340 kilos de 1/2" x 3/8"		
380 kilos de 1" x 1/4"		
570 kilos de 1" x 3/8"		
1.100 kilos de 1" x 5/8"		
1.400 kilos de 1" x 3/4"		
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"		
1.600 kilos de 1" 1/2" x 7/8"		
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"		
2.100 kilos de 2" x 7/8"		
2.000 kilos de 2" x 1"		

Preço médio, kilo.....	\$	0.11
------------------------	----	------

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma.....	F. f.	100,00
--	-------	--------

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma.....	F. f.	120,00
--	-------	--------

10 bombas de ar, proprias para desentupir		
ralos e encanamentos, uma.....	F. f.	250,00

Brochas de cabelo, A. P., encastoadas
em anel de cobre, francezas:

60 n. 4, uma.....	F. f.	3,00
150 n. 6, uma.....	F. f.	3,90
300 n. 8, uma.....	F. f.	5,50
350 n. 10, uma.....	F. f.	8,00
350 n. 12, uma.....	F. f.	11,00
300 n. 14, uma.....	F. f.	15,00
150 n. 16, uma.....	F. f.	20,00

Canos de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"		
5.100 kilos de 3/4"		
9.750 kilos de 1"		
15.750 kilos de 1 1/2"		
20.625 kilos de 2"		
29.250 kilos de 2 1/2"		
34.875 kilos de 3"		
45.500 kilos de 4"		

Preço médio, kilo.....	\$	0.12
------------------------	----	------

Curvas de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno,		
uma.....	\$	0.08

150 para cano que tem 3/4" de diametro interno,		
uma.....	\$	0.16

150 para cano que tem 1" de diametro interno,		
uma.....	\$	0.20

40 para cano que tem 3" de diametro interno,		
uma.....	\$	2.50

20 para cano que tem 4" de diametro interno,		
uma.....	\$	4.00

Correia balaia:

Tres dobras:

200 metros de 1", metro.....	£	0-1-0
150 metros de 1 1/2", metro.....	£	0-1-6
200 metros de 2", metro.....	£	0-2-0
150 metros de 2 1/2", metro.....	£	0-2-6
200 metros de 3", metro.....	£	0-3-0
150 metros de 3 1/2", metro.....	£	0-3-6
150 metros de 4", metro.....	£	0-4-0

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro.....	£	0-8-7
150 metros de 6", metro.....	£	0-10-6

Seis dobras :

150 metros de 7", metro.....	£ 0-15-6
100 metros de 8", metro.....	£ 0-18-6

Cobre em chapa :

2.820 kilos de 1", 37x1", 37x1" / m.	
225 kilos para calhas e conductores, de 14".	
225 kilos para calhas e conductores, de 16".	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.60
5.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, polidas, uma.....	\$ 0.65

Espoletas para dynamite :

15.000 n. 5, milheiro.....	£ 2-12-0
35.000 n. 6, milheiro.....	£ 3-3-0
7.000 n. 8, milheiro.....	£ 4-6-0
500 kilos de estanho em verguinhas, kilo.....	£ 0-4-2
100 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 2, uma.....	£ 0-6-0
300 enxós da Ribeira, sem cabo n. 3, uma.....	£ 0-6-5
1.000 kilos de escapulas de ferro em U, galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro.....	\$ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + +, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 1-13-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 23", marca + + +, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 2-0-0

Filele de qualidade superior :

1.000 metros encarnado.	
1.000 metros branco.	
500 metros verde.	
Preço médio, metro.....	£ 0-1-2

Ferro redondo em vergalhões :

60 kilos de 1/8"	
480 kilos de 1/4"	
1.200 kilos de 5/16"	
3.990 kilos de 3/8"	
10.150 kilos de 1/2"	
210.50 kilos de 5/8"	
4.290 kilos de 3/4"	
2.4720 kilos de 7/8"	
20.010 kilos de 1"	
4.800 kilos de 1 1/8"	
91.340 kilos de 1 1/4"	
12.400 kilos de 1 1/2"	
4.060 kilos de 1 3/4"	
4.690 kilos de 1 7/8"	
3.990 kilos de 2"	
1.350 kilos de 2 1/8"	
2.250 kilos de 2 1/4"	
4.500 kilos de 2 1/2"	
4.300 kilos de 3"	

Ferro em barras,

280 kilos de 1/2" x 3/16"	
1.275 kilos de 5/8" x 1/4"	
2.250 kilos de 5/8" x 1/2"	
500 kilos de 1" x 1/8"	
1.050 kilos de 1" x 1/4"	
1.000 kilos de 1" x 5/16"	
3.430 kilos de 1" x 3/8"	
6.370 kilos de 1" x 1/2"	
3.710 kilos de 1" x 5/8"	
1.500 kilos de 1" x 3/4"	
1.500 kilos de 1 1/4" x 1/4"	
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8"	
2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2"	
2.025 kilos de 1 1/2" x 1/4"	
5.850 kilos de 1 1/2" x 3/8"	
7.725 kilos de 1 1/2" x 1/2"	
5.220 kilos de 1 1/2" x 5/8"	
3.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"	
2.800 kilos de 1 3/4" x 3/8"	
4.000 kilos de 1 3/4" x 1/2"	
3.920 kilos de 2" x 1/4"	
1.820 kilos de 2" x 3/8"	
4.130 kilos de 2" x 1/2"	
2.100 kilos de 2" x 5/8"	
3.710 kilos de 2" x 3/4"	
1.890 kilos de 2" x 7/8"	
4.750 kilos de 2" x 1"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/4"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/2"	

1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4"	
2.150 kilos de 2 1/4" x 1 1/4"	
4.800 kilos de 2 1/2" x 1/2"	
2.880 kilos de 2 1/2" x 5/8"	
6.700 kilos de 2 1/2" x 3/4"	
7.420 kilos de 2 1/2" x 1"	
1.680 kilos de 2 3/4" x 1/2"	
1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8"	
4.920 kilos de 2 3/4" x 3/4"	
1.500 kilos de 3" x 3/8"	
3.500 kilos de 3" x 1/2"	
3.500 kilos de 3" x 3/4"	
5.000 kilos de 3" x 1"	
4.320 kilos de 4" x 1/2"	
1.960 kilos de 4" x 3/4"	
2.880 kilos de 4" x 7/8"	
2.750 kilos de 4" x 1 1/2"	
750 kilos de 5" x 1"	
1.390 kilos de 6" x 3/4"	
1.300 kilos de 7" x 3/8"	
1.600 kilos de 7" x 3/4"	
6.400 kilos de 7" x 1"	
6.400 kilos de 8" x 3/4"	
7.250 kilos de 8" x 1"	
1.700 kilos de 10" x 3/8"	
1.800 kilos de 10" x 1/2"	
3.414 kilos de 10" x 3/4"	

Ferro quadrado em barra :

4.050 kilos de 1/2"	
1.200 kilos de 5/8"	
2.000 kilos de 3/4"	
1.330 kilos de 7/8"	
2.170 kilos de 1"	
2.580 kilos de 1 1/4"	
2.940 kilos de 1 1/2"	
1.680 kilos de 1 3/4"	
1.680 kilos de 2"	
1.610 kilos de 2 1/2"	
1.320 kilos de 3"	
1.320 kilos de 3 1/2"	
5.200 kilos de 4"	

Preço médio, kilo.....	\$ 0.05
------------------------	---------

Ferro em chapa, galvanizado :

480 kilos de 8" x 4" x 1/32"	
9.800 kilos de 8" x 4" x 1/16"	
2.880 kilos de 8" x 4" x 1/8"	

Preço médio, kilo.....	\$ 0.11
------------------------	---------

Ferro em chapa preta :

4.950 kilos de 8" x 4" x 1/16"	
2.550 kilos de 8" x 4" x 3/32"	
5.550 kilos de 8" x 4" x 1/8"	
3.000 kilos de 8" x 4" x 3/16"	
2.700 kilos de 8" x 4" x 1/4"	
2.560 kilos de 8" x 4" x 5/16"	
2.025 kilos de 8" x 4" x 3/8"	

Preço médio, kilo.....	\$0.09
------------------------	--------

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"	
3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
6.840 kilos de 2" x 2" x 1/4"	
7.000 kilos de 2" x 2" x 5/16"	
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8"	
4.690 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"	
4.240 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"	
2.680 kilos de 3" x 3" x 1/4"	
4.320 kilos de 3" x 3" x 3/8"	
3.600 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"	
6.160 kilos de 4" x 4" x 1/2"	
1.500 kilos de 5" x 5" x 1/2"	

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4"	
3.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
3.125 kilos de 2" x 2" x 7/16"	
Preço médio, kilo.....	\$0.06
3.500 kilos de gesso (cré) inglês, kilo.....	£ 0-0-3
16.000 kilos de óleo de linhaça cru, kilo.....	£ 0-1-2
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma.....	£ 0-3-2
1.000 kilos de pó de sapato, inglês, em cartuchos, kilo.....	£ 0-0-6

2.500 picaretas de bico e socca de 3" X 1", peso de 6 1/2 libras. Septimus, Collins, Boelher, ou semelhantes, uma.....

£ 0-3-2

3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para marcar dormentes, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo relevo, kilo.....

\$0.60

Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhantes :

8 de 8" X 1/2", um.....	\$2.00
8 de 8" X 5/8", um.....	\$2.50
8 de 8" X 3/4", um.....	\$2.80
6 de 8" X 7/8", um.....	\$3.00
12 de 9" X 3/4", um.....	\$3.50
12 de 12" X 3/8", um.....	\$2.00
30 de 12" X 1", um.....	\$3.00
20 de 12" X 1/2", um.....	\$2.00
10 de 16" X 2 1/2", um.....	\$20.00
6 de 18" X 3", um.....	\$30.00
4 de 25" X 4", um.....	\$45.00
4 de 40" X 5", um.....	\$150.00
6 serras braças, de 2 ^m ,00, «Greaves», uma..	£ 2-0-0

Serras circulares, francezas, «Balança» :

10 de 0 ^m ,40, uma.....	£ 1-15-0
10 de 0 ^m ,60, uma.....	£ 2-3-0
12 grossas de serras de 14", Victor ou Griffins, para cortar ferro, grossa.....	\$ 7.00
12 serras Simonds, de 2 ^m ,00 X 0 ^m ,20 X 0 ^m ,003, para engenho grande, uma.....	\$ 12.00
18 serras Simonds, de 1 ^m ,00 X 0 ^m ,10 X 0 ^m ,003, uma.....	\$ 4.00
20 serras portateis Utilitas, francezas, uma....	F. f. 180,00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço fundido, um.....	F. f. 25,00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço rapido, um.....	F. f. 50,00

(Esses discos são accessorios das serras acima).

150 serrotes de mão, de 0 ^m ,65 Greaves, um.....	£ 0-10-0
500 kilos de seccante branco, francez, Castello, em pacotes, kilo.....	F. f. 1,80
100 kilos de terra de sienne, crua, franceza, kilo.....	F. f. 2,00
50 kilos de terra de sienne, queimada, franceza, kilo.....	F. f. 2,00
Trados A. Balfour, Colver ou semelhantes:	

100 de 3/8", um.....	£ 0-2-0
5.000 de 5/8", um.....	£ 0-2-6

Verniz dos fabricantes Ncbles & Hoare, Standard e Blundell Spencer:

10 gallões crystal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões copal, gallão.....	£ 0-10-0
10 gallões Knotting, gallão.....	£ 0-16-0
10 gallões Flatting, gallão.....	£ 0-12-0
3.000 kilos de zinco liso, de 2 ^m ,00 X 1 ^m ,00 X 1/2m/m, kilo.....	F. f. 4,00

Folhas de ferro zincado, corrugadas, de 8 gommos, n. 18 ou 1 m/m 270 de espessura, de 0^m,66 de largura:

1.500 folhas de 6 pés
1.500 folhas de 7 pés
2.800 folhas de 8 pés

Preço médio, kilo..... £ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

As amostras se encontram no Deposito Geral da 5^a Divisão.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeitação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a quo estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1923. — O secretario, Deodetiano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS E OUTROS

ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que, as 13 horas do dia 31 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do:

12 banheiras nacionaes, de ferro fundido, esmaltadas a branco, serie A, de seis pés, com as respectivas torneiras nickeladas para agua fria e quente, uma	400\$000
40 caixas de ferro galvanizadas para agua, capacidade de 500 litros, chapa n. 16, com as respectivas tampas, uma	100\$000
20 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 1.000 litros, chapa n. 14, com as respectivas tampas, uma	200\$000
100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma	30\$000
20 fogões de ferro, de 1m,00x0m,70, com serpentina e chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	340\$000
35 fogões de ferro de 1m,00x0m,70, sem serpentina e com chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	310\$000
2.000.000 de litros de cal de pedra, em pó, em saccos de 75 litros, litro	\$027
100 latrinas de louça, branca, com syphão, hygienicas, uma	50\$000
100 tampos duplos de madeira envernizada, com os respectivos botões de borracha, para as 100 latrinas, um	12\$000
10 lavatorios nacionaes, de louça branca, de 22"x16", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	138\$000
10 lavatorios nacionaes, de louça branca, de 25"x18", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	148\$000
10 lavatorios nacionaes de ferro fundido, esmaltado em branco, de 20"x17", com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	110\$000
600 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, quadrados, lisos, brancos, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, da Companhia Ceramica Brasileira, ou equivalentes, m2	21\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios lisos), de 0m,15x0m,075 de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	26\$000
800 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, lisos, com tacos de côr para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015, m2	27\$000
250 metros quadrados de gregas de desenho, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015, para os ladrilhos acima, m2	30\$000
600 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, em relevo, com tacos de côr, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, m2	27\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios em relevo), de 0m,15x0m,075, de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	27\$500
600 metros quadrados de ladrilhos brancos, ceramicos para rodapés, com moldura de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015 para todos os ladrilhos acima pedidos, m2	26\$000

20 mictorios de louça branca, com os respectivos registros de metal nickelados, sem bico (dimensão média), um 65\$000 |

Manilhas de barro vidrado, rectas:

1.500 de 0m,10, uma	1\$500
1.500 de 0m,20, uma	4\$000
1.000 de 0m,30, uma	6\$000

Manilhas de barro vidrado, curvas:

30 de 0m,10, uma	2\$500
30 de 0m,20, uma	6\$000
30 de 0m,30, uma	8\$000

Pias de ferro esmaltado, em branco com as respectivas valvulas de metal:

20 n. 2, uma	35\$000
12 n. 3, uma	45\$000

200 milheiros de telhas de barro, planas, nacionaes, typo Marselha, milheiro 290\$000 |

5 milheiros de telhas de barro, nacionaes, para cumieira, milheiro 390\$000 |

1.000.000 de tijolos de alvenaria, milheiro 37\$000 |

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

Os ladrilhos e as manilhas serão entregues dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A cal de pedra, as telhas e os tijolos também serão entregues dentro dos vagões da estrada e em qualquer estação, que tenha desvio, mas em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, caso convenha ao fornecedor a entrega de maiores quantidades.

Os restantes artigos serão todos entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A contagem dos espaços de tempo será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os fornecedores deverão substituir todos os artigos que não chegarem ao destino em perfeito estado.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferiu a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assgura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 35

De ordem da directoria e de accordo com o disposto no art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas na concorrência publica n. 35, hoje, nesta intendência, e uma carta da The Baldwin Locomotive Works declarando não ser possível apresentar preços na supracitada concorrência para fornecimento de eixos montados para a 4ª divisão em 1923, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1923. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 35, PARA FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS PARA A QUARTA DIVISÃO NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino engenheiro José Caetano de Andrade Pinto e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero trinta e cinco, para o fornecimento de eixos montados para a Quarta Divisão em mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de cinco deste mez, primeira correção do de vinte e oito de dezembro findo, ambos publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregue cinco envelopes com propostas e cinco com documentos de idoneidade e mais um com uma carta, e tendo aquelles sido numerados na seguinte ordem:

Um — F. de Siqueira & Companhia Limitada.

Dois — Brasil Trading Company.

Tres — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A.

Quatro — Soares de Sampaio & Companhia Limitada.

Cinco — Mario Simonsen.

Em seguida o senhor doutor intendente interino verificou estarem os envelopros devidamente fechados e lacrados; abre os de idoneidade, examina os documentos apresentados, julga idoneos os licitantes e declara serão immediatamente abertos os envelopes das propostas, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois o senhor doutor intendente interino procede á abertura dos envelopros das propostas e da carta e á respectiva leitura na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, numera-as, na ordem do recebimento, rubrica-as, o que é também feito pelos concorrentes ou

seus prepostos, e declara serão ellas e a carta publicadas no *Diario Official*, sendo esta por cópia. Para constar, é lavrada a presente acta, que lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — *José Caetano de Andrade Pinto*. — Por procuração de F. Siqueira & Companhia Limitada, *Fernando Navarro de Andrade Costa*. — Por procuração da Brasil Trading Company, *O. Valente*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., *Walter Schott*. — Por procuração de Soares de Sampaio & Companhia Limitada, *O. G. de Faria*. — *Mario Simonsen*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Confere, *M. Alves da Silva*, escrevente. — Conforme, *Jodo Camara*, ajudante do escrivão interino. — Visto, *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

F. de Siqueira & Comp., Limitada, engenheiros empreiteiros, estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 31, submettem á apreciação de V. Ex. a seguinte proposta para o fornecimento do material constante da concorrência publica n. 35, de accordo com os termos do respectivo edital de 28 de dezembro de 1922, correção do de 5 de janeiro do corrente anno.

Proposta para o fornecimento de eixos montados para a 4ª divisão, em 1923, de fabricação da S. A. John Cockerill, de Seraing, Belgica.

50 eixos montados para bitola de 1^m,60, de accordo com o desenho n. 41 dessa estrada, de aço Martin Siemens, basico, roda com centro de aço fundido.

Preço de cada rodeiro, francos belgas (mil e sessenta e tres francos belgas e cincoenta centimos).....

1.063,50

100 eixos montados para bitola de 1^m,60, de accordo com o desenho 84, dessa estrada, com mangas de 170 m/m x 130 m/m de aço Martin Siemens, basico, rodas com centro de aço fundido.

Preço de cada rodeiro, francos belgas (mil e cento e oitenta e dous francos belgas)....

1.182,00

Os presentes preços são para rodeiros entregues no Caes do Porto do Rio de Janeiro, sobre os vagões da estrada, todos os direitos aduaneiros por conta desta e as demais despesas por conta dos fornecedores.

Os abaixo assignados declaram submeter-se inteiramente ás demais condições estipuladas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — *F. de Siqueira & Comp., Limitada*.

Em tempo declaro que o preço dos rodeiros conforme desenho 84 é de mil cento e oitenta e dous francos belgas. — Por procuração de F. de Siqueira & Comp., Limitada, *Fernando Navarro de Andrade Costa*.

Os proponentes declaram mais que os 100 eixos do desenho 41 são providos de mangas de 170x95. — *Fernando Navarro de Andrade Costa*.

A Brasil Trading Company, sociedade anonyma belga, com filial no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 161, e representante autorizada da Société Anonyme Baume et Mercier, de Heine-St-Pierre, Belgica, conforme prova com o instrumento de procuração que segue em separado, tem a honra de offerer o seguinte, de inteiro accordo com os termos do edital de concorrência n. 35, 1ª correção, datado de 28 de dezembro de 1922:

50 eixos montados, com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230x130, conforme desenho n. 41, ao preço, por unidade, de mil trezentos e trinta e cinco francos belgas (F. B. 1.335,00) C. I. F., descarregado nos vagões da Estrada, no caes do porto do Rio de Janeiro.

100 eixos montados, para carros, com mangas de 170x95, ao preço, por unidade, de mil cento e oitenta e cinco francos belgas (F. B. 1.185,00), C. I. F., descarregados nos vagões da Estrada, na caes do porto do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — Por procuração do Brasil Trading Company, filial do Rio de Janeiro, *W. J. Mace*.

Em tempo declaro que os preços acima incluem a descarga do material no caes do Porto do Rio de Janeiro em vagões da Estrada; que estão de accordo com os termos da 1ª correção do edital publicado em 5 de janeiro de 1923 e finalmente, que me submetto a todas as clausulas do referido edital.

Por Brasil Trading Company, filial do Rio de Janeiro. — *O. Valente*.

Digo, o edital é datado de 5 de janeiro de 1923.

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta Capital á rua Buenos Aires n. 29 e representante da «Deutsch-Luxemburgische Bergwerks- u. Huetten A. G.», em Dortmund, Allemanha, comprovando essa qualidade com o certificado da procuração junto, propõe-se a fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 28 de dezembro de 1922, cuja 1ª correção foi publicada no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1923, sobre eixos montados para a 4ª divisão, constantes da concorrência n. 35, o seguinte:

Material para carros, bitola de 1^m,60:

- 50 eixos montados com roda de aço, para carros de luxo, com mangas de 230×130, conforme o desenho n. 41 dessa estrada, cada eixo montado pelo preço de (vinte e duas libras esterlinas e dez shillings):..... £ 22/10/-/
- 100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170×95, cada eixo montado pelo preço de (vinte libras esterlinas e dez shillings):..... £ 20/10/-/

Todos os preços acima mencionados entendem-se para o material fornecido no porto do Rio de Janeiro, sobre os vagões dessa estrada postos á disposição a tempo e em quantidade necessaria, não incluindo os preços as despesas alfandegarias.

A proponente declara que se submete a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1922. — *Briolsen Spanner*.
Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S.A.

Soares de Sampaio & Comp. Ltda., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 63, 2º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, propõem fornecer o material para carros que faz objecto da concorrência n. 35, a saber:

- 50 eixos montados com rodas de aço para bitola de 1^m,60, para carros de luxo com mangas de 220×130, conforme desenho n. 41, ao preço de francos belgas 1.208 (mil e duzentos e oito), cada um.
- 100 eixos montados com rodas e aros para carros, para bitola de 1^m,60, com mangas de 177×95, ao preço de francos belgas 1.093 (mil e noventa e tres), cada um.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE DE CONFERENTE

De ordem da directoria faço publico que se acha reaberta nesta secretaria, até o dia 30 do corrente mez, a inscrição para o concurso de praticante de conferente.

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supra, provando ter de 18 a 35 annos; carteira de identidade que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial quando se tratar de candidatos residentes no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos. Estes documentos devem trazer as firmas reconhecidas.

Os praticantes de conferente e de conductor extranumerarios que não tem concurso, ficam obrigados a prestar as provas do que ora se vae realizar.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscrição, nos termos do numero 12, do § 4º da tabella B, do regulamento do sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1923.
— *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETO RETOS DA INTENDENCIA, EM 1923 Concurrenciã n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 29 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a hora do carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores á 6\$000 para a hora de carreto.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, prévia-

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as condições estabelecidas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — *Soares de Sampaio & Comp. Ltda.*

Declaramos que as dimensões dos 50 eixos montados são de 230×130 para as mangas. — P. p. de Soares de Sampaio & Comp. Ltda. O. G. de Faria.

Mario Simonsen, negociante, com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 65, terceiro andar, nesta Capital, propõe fornecer a essa Estrada o seguinte material, submettendo-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* para a concorrência publica numero 35:

50 (cincoenta) eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230×130, conforme desenho n. 41, ao preço de francos belgas 1.325 mil trezentos e vinte e cinco francos belgas) cada um.

100 (cem) eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170×95, ao preço de francos belgas 1.200 (mil e duzentos francos belgas) cada um.

Esse material, para bitola de 1^m,60, será fabricado pela Société Anonyme des Aciéries d'Angleur, de Tilleur-Lez-Liège, Belgica, que o proponente representa no Brasil.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — *Mario Simonsen*.

Ilmo. Sr. Dr. Intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Maritima, nesta:

A The Baldwin Locomotive Works, em obediência á fôrma do regulamento dessa Estrada, vem declarar a V. S. não ser possível cotar preços para o material da concorrência n. 35 a effectuar-se hoje, ás 12 horas, nessa Intendencia, trazendo ao conhecimento de V. S. essa sua resolução, afim de desobrigar-se junto a essa Intendencia, de accordo com os termos do citado regulamento.

Esperando que V. S. tome em consideração a exposição nesta contida, subscrevo-me,

De V. S., att.º, crd.º e obr.º, pela The Baldwin Locomotive Works, C. H. Crawford, representante geral.

mente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O contractante, para garantia da execução do serviço, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter além uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apre-

sentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2.ª secção da intendência, em veículos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Marítima e Central.

II. O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA CHRISTOPHILOS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS APROVADOS EM ASSEMBLÉA GERAL DE 24 DE OUTUBRO DE 1920

Art. 1.º O Centro Espirita Christophilos, fundado na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal, em 1 de maio de 1920, ali terá seu domicilio e sede. Art. 2.º São seus fins: O estudo theorico, experimental e pratico do Espiritismo e a propaganda da Doutrina Espirita por todos os meios que offerece a palavra escripta ou falada. Praticar a caridade moral e material por todos os meios ao seu alcance mantendo para esse fim, uma assistencia aos necessitados. Art. 3.º O Centro compõe-se de um numero illimitado de socios, maiores de 18 annos, sem distincção de nacionalidade, sexo e cor, que adoptem os principios Espiritas, ou desejem nelle iniciar-se. Art. 9.º O Centro será administrado por uma directoria eleita annuamente, em assembleia geral, por maioria de votos e se comporá de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro, procurador e bibliothecario e tres commissões: syndicancia, finanças e assistencia aos necessitados. Paragrapho unico. A directoria iniciará e terminará o seu mandato electivo em 1 de maio de cada anno, data da fundação do Centro, e todos os cargos deste são absolutamente gratuitos. Art. 12. Ao presidente compete: Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regimento interno. Convocar opportunamente as assembleas geraes ordinarias e as extraordinarias sempre que julgar necessarios e presidil-as. Representar o Centro, activa e passivamente, em juizo e fora delle, e, em geral, em suas relações para com terceiros de conformidade com as leis civis em vigor. Art. 13. Ao vice-presidente compete: Auxiliar o presidente em seus encargos e substitui-lo em seus impedimentos ou faltas temporarias. Art. 14. Ao 1.º secretario compete: Substituir o vice-presidente em seus impedimentos. Art. 15. Ao 2.º secretario compete: Substituir o 1.º secretario em seus impedimentos e auxiliá-lo em todos os seus encargos toda a vez que se fizer necessario. Art. 16. Ao thesoureiro compete:

Arrecadar a receita geral do Centro; custear as despesas orçamentarias e extraordinarias devidamente autorizadas. Art. 17. Ao procurador compete: Auxiliar o thesoureiro na arrecadação da receita e substitui-lo em todos os impedimentos temporarios. Art. 19. Ao orador compete: Comparecer em nome do Centro, em todas as manifestações ou solemnidades publicas e privadas em que o mesmo se fizer representar. Art. 25. As assembleas geraes funcionarão, legalmente, com dous terços de socios contribuintes quites, no minimo, e realizar-se-hão ordinariamente, duas vezes por anno e extraordinariamente, sempre que o bem social o exigir, ou quando convocadas por effeito de requerimento (art. 5.º, letra d). § 1.º Serão convocadas pelo 1.º secretario, de ordem do presidente e annunciadas seguidamente, pelo menos durante os tres dias que precederem ao da reunião. § 2.º Si não se tiver reunido numero legal, ficará transferida, sendo novamente annunciada por tres dias e convocada com um terço de socios contribuintes quites, realizando-se, então, com qualquer numero em terceira convocação, em dia que o presidente designar. Art. 26. A primeira assemblea geral ordinaria, reunir-se-ha em um dos domingos do mez de abril, que o presidente fixar, e nella se tomará conhecimento do relatorio apresentado pelo mesmo, se deliberará sobre a prestação de contas da directoria e se elegerá a directoria para o anno social seguinte. Art. 27. A segunda assemblea geral ordinaria, reunir-se-ha no dia 1 de maio seguinte, data da fundação do centro, e terá por fim empossar a nova directoria. Art. 28. Para as eleições dos cargos da directoria será observado o seguinte processo: § 1.º Depois de lidos pelo 1.º secretario o relatorio, balanço geral da thesouraria, apresentados na 1.ª assemblea geral ordinaria, o presidente convidará os presentes a munirem-se de cedulas, as quaes deverão conter 7 (sete) nomes de socios contribuintes quites, com as designações de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro, procurador e bibliothecario. § 2.º O 1.º secretario procederá á chamada pelo livro de presença, sendo admittidos a votar somente os socios contribuintes quites. § 3.º Terminadas as primeiras e segundas chamadas e conferido o numero de cedulas e o de votantes, o presidente convidará o 1.º secretario a ler em voz alta os nomes dos votados que serão apurados pelos escrutinadores. § 4.º Não havendo duvidas nem protestos sobre a eleição, o presidente proclamará eleitos os sete nomes mais votados, considerando-se eleito em caso de empate, o socio de matricula mais antiga, e no caso de haver duvidas ou protestos que annullem a eleição proceder-se-ha, immediatamente, o segundo escrutinio. Art. 29. O orador será designado pelo presidente, dentre os socios de reconhecida capacidade, na primeira reunião de directoria, juntamente, com os membros das commissões indicadas no art. 9.º. Art. 32. Os membros do centro não serão responsaveis pelas obrigações contrahidas pela directoria, esta somente responderá em juizo, activa ou passivamente, por intermedio do seu presidente ou de quem suas vezes fizer. Art. 33. O centro só poderá ser dissolvido por manifesta e comprovada impossibilidade de preencher os seus fins, mediante autorização de uma assemblea geral convocada, expressamente, para esse fim, e annunciada por espaço de 15 dias, nos jornaes de maior circulação e com presença de mais da metade de socios contribuintes quites. § 1.º Si nessa assemblea houver pelo menos 30 socios quites que queiram assumir as responsabilidades e encargos do centro, não se fará a dissolução, e assumindo os mesmos a di-

recção do centro, elegerão, immediatamente, dentre elles a nova directoria. § 2.º Approvada a dissolução do centro, serão seus bens vendidos e depois de pagas as despesas que houverem, será o saldo entregue a um estabelecimento congere, nesse acto designado. Art. 34. Os presentes estatutos só poderão ser alterados, modificados ou reformados, por deliberação de uma assemblea geral, regularmente convocada e com a presença, no minimo, de dous terços de socios contribuintes quites, seja em primeira, segunda ou terceira convocações. O presidente, *Porphírio Bezerra Junior.* (453)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA HOTEIS PALACE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos doze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, reunidos na sede da Companhia, á Avenida Rio Branco numero cento e oitenta e cinco, ás duas horas da tarde, accionistas representando seis mil e quarenta e cinco acções, isto é, numero sufficiente para poder funcionar a assemblea, o Sr. F. Castro Silva, vice-presidente da Companhia, no impedimento do presidente, declara installada a assemblea e convida os senhores accionistas a indicarem um accionista para presidir os trabalhos. Por indicação do Sr. barão de Saavedra é aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Guilherme Guinle, que aceitando a incumbencia convida para secretarios os senhores Nestor de Oliveira e João Gentil de Mello Araújo. Installada assim a mesa o Sr. presidente declara que conforme o annuncio publicado, o fim da presente assemblea era corrigir uma irregularidade que se dera na redacção da acta de quinze de julho de mil novecentos e vinte e dous, publicada no *Diário Official* de vinte do mesmo mez e anno, na parte referente ao laudo da avaliação dos bens que constituem a parte do capital com que a senhora dona Guilhermina Coutinho Guinle concorreu para a formação do novo capital da sociedade: entende a directoria que afim de evitar duvidas futuras sobre as resoluções tomadas naquella assemblea, tornava-se necessario a sua ractificação dos bens acima referidos. Pedindo a palavra o Sr. accionista José Vargas de Andrade, observa que realmente a proposta da directoria, pedindo a confirmação da avaliação dos bens pertencentes á Exma. Sra. dona Guilhermina Coutinho Guinle e que hoje constituem parte do capital da sociedade, sendo uma medida de escrupulo e prudencia que no interesse da Companhia devia ser acatada, indicava para procederem a essa nova avaliação os Srs. Cesar Rabello, João Noronha Santos e Julio Rodrigues de Azevedo, deixando de indicar os nomes dos Srs. F. Lampreia por se achar ausente e do Sr. Francisco Marques por ter sido eleito director da Companhia, ambos signatarios do laudo anterior; pedia, pois, ao Sr. presidente que nesse sentido consultasse a assemblea. Posta em discussão as propostas da directoria e do accionista José Vargas de Andrade, são approvadas, sendo aclamados e louvados os Srs. Cesar Rabello, João Noronha Santos e Julio Rodrigues de Azevedo, e á vista desse resultado, o Sr. presidente

convoca os senhores accionistas a tomarem conhecimento do novo laudo dos louvados, ás duas horas da tarde, do dia quinze proximo futuro, na sede da Companhia. E para constar lavrou-se a presente acta, no livro proprio e outra em separado, que sendo lida e sem observação approvada, vão assignadas por todos os accionistas presentes, e eu, Nestor de Oliveira, servindo de primeiro secretario, conferi a presente acta que assigno com os demais accionistas presentes á assembléa. — *Guilherme Guinle. — Nestor de Oliveira. — Guinle Irmãos. —* Por procuração de Octavio Guinle, *Nestor de Oliveira. — José Vargas de Andrade. — Linneu de Paula Machado. — F. Castro Silva. — Barão de Saavedra. — Renaud Lage. — João Gentil Mello Araujo. —* Por procuração de Amelia Fernandes de Oliveira, *Nestor de Oliveira. — Othon Rec. — Francisco Marques. (447)*

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM QUINZE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos quinze dias do mez do janeiro de mil novecentos e vinte e tres, ás duas horas da tarde, reunidos na sede social, os accionistas constantes do livro de presenças, o senhor F. Castro Silva, vice-presidente em exercicio, declara installada a segunda reunião da assembléa geral extraordinaria, realizada em doze do corrente e convida a mesa installada na reunião anterior para continuar a dirigir os trabalhos. Assumindo a presidencia o senhor doutor Guilherme Guinle, convida os senhores Nestor de Oliveira o João Gentil de Mello Araujo para occupar os seus logares de secretarios e manda proceder á leitura do laudo apresentado pelos louvados, o qual é do teor seguinte: «Laudo — Os abaixo assignados, nomeados em assembléa geral de doze do corrente, afim de avaliarem os bens que constituem a parte com que concorreu a senhora dona Guilhermina Coutinho Guinle, para formação do capital da Companhia Hotéis Palace considerando, que esses bens já avaliados só teem augmentado de valor; considerando que novas obras executadas nos mesmos bens importam em somma avultada, não hesitam em confirmar o laudo já apresentado em treze de julho de mil novecentos e vinte e dois, avaliando os referidos bens em 6.000.000\$ (seis mil contos de réis) e que, portanto, cinco sextos da propriedade valem cinco mil contos de réis. Rio de Janeiro, quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. — *Cesar Rabello. — João Noronha Santos. — Julio Rodrigues de Azevedo.* O senhor presidente submete o novo laudo dos peritos á apreciação dos senhores accionistas. Ninguém pedindo o palavra é o mesmo approvado e, portanto, ractificada a avaliação dos bens pertencentes á senhora dona Guilhermina Coutinho Guinle, abstenendo-se de votar a mesma senhora. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerra os trabalhos e eu, Nestor de Oliveira, servindo de primeiro secretario, mandei lavrar a presente acta que conferi e assigno com os demais accionistas presentes á assembléa. — *Guilherme Guinle. — Nestor de Oliveira. — Guinle Irmãos. — Linneu de Paula Machado. —* Por procuração de Octavio Guinle, *Nestor de Oliveira. — José Vargas de Andrade. — Barão de Saavedra. — F. Castro Silva. — João Gentil de Mello Araujo. — Renaud Lage. —* Por procuração de Amelia Fernandes de Oliveira, *Nestor de Oliveira. — Othon Rec. — Francisco Marques. (447)*

SOCIEDADE ANONYMA UNIAO MANUFACTORA DE ROUPAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1922

Aos dezeses dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, no escriptorio da thesouraria da União Manufactora de Roupas, Sociedade Anonyma, funcionando no edificio da fabrica, á rua Aristides Lobo ns. 94 e 96, presentes os senhores accionistas, que assignaram o livro de presença, foi aberta a sessão pelo Sr. presidente, Francisco de Moura Coutinho, secretariado pelo director thesoureiro secretario, Sr. Victor Marques Paula Rosa. O Sr. presidente declara que, de accôrdo com os estatutos e dentro dos prazos alli estabelecidos foram convocadas duas assembléas anteriores á presente, que não se realizaram por falta de numero legal, convocações essas feitas por annuncijs no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* da União Que, preenchidas, assim, as formalidades legais, nesta reunião será deliberada com qualquer numero a reforma dos estatutos, objecto unico das convocações. Em seguida o Sr. presidente diz que, como ha no projecto de reforma estatutaria dispositivos que se referem ás vantagens dos cargos da directoria, elle pedia que os presentes acclamassem um outro presidente e secretario, afim de constituirem a mesa que presidisse aos trabalhos. Dava, pois, a palavra a qualquer dos Srs. accionistas, afim de propor os substitutos que a casa depois acclamaria. O accionista, Sr. Augusto de Castro Lopes Brandão, propoz que fosse acclamado presidente o Sr. Luiz Furtado de Mendonça, chamando o mesmo para secretarios os Srs. João Baptista da Silva, como primeiro secretario e João Carlos do Souto Costa, para segundo. Posta em votação esta proposta, foi unanimemente approvada, occupando os acclamados, respectivamente, os seus logares. O Sr. presidente acclamado manda, então, que o Sr. segundo secretario leia a acta da sessão anterior, que, posta em discussão a seguir, foi unanimemente approvada. O Sr. presidente declara que, sobre a mesa está o projecto que altera as disposições dos estatutos e para que os Srs. accionistas tivessem dello pleno conhecimento, ia entregal-o ao Sr. segundo secretario para proceder á sua leitura. O Sr. segundo secretario leu o projecto, que é o seguinte: Projecto de reforma de algumas das disposições dos estatutos da União Manufactora de Roupas. Sociedade Anonyma, tendo-se em vista as necessidades aconselhadas pela pratica, desde o inicio do seu funcionamento: artigo quinto — accrescente-se depois das palavras «acções nominativas», mais as seguintes: ou ao portador; ao paragrapho segundo do mesmo artigo — accrescente-se no final o seguinte: ou a pedido do accionista; no paragrapho terceiro do mesmo artigo — supprimir as palavras: ou ao mesmo tempo, nominativas; artigo sexto, paragrapho quarto — supprimir na primeira alinea, digo, supprimir a palavra «nominativas» do referido paragrapho, na parte em que declara (7.135) acções nominativas para que se leia somente 7.135 acções integradas; modificar a phrase a seguir: «conforme o estipulado nos paragraphos primeiro e segundo do artigo quinto»; para ficar assim redigida: conforme o estipulado nos paragraphos primeiro, segundo e terceiro

do artigo quinto; artigo nono — accrescentar no fim a seguinte phrase: e bem assim as cautelas ou certificados de que trata o paragrapho terceiro do artigo quinto; artigo decimo — supprimir a virgula entre as palavras thesoureiro e secretario, substituindo-a por um traço de união; paragrapho primeiro do mesmo artigo — substituir trinta em romano por trinta arabico (30); paragrapho quinto do mesmo artigo — accrescentar depois das palavras — impedimento definitivo — a expressão — pelo motivo de; paragrapho setimo do mesmo artigo — accrescente-se no fim: quando o substituto não fór um director; paragrapho nono — accrescente-se no fim da primeira parte, logo após a palavra mensaes: quando o substituto não fór um director — e supprimir toda a segunda parte do mesmo paragrapho; artigo decimo quarto: digo, paragrapho decimo quarto do mesmo artigo — accrescente-se na parte final, depois das palavras «cada um», o seguinte: disposição esta que só poderá ser alterada ou revogada por uma assembléa geral extraordinaria constituida, quer em numero, quer em votação, nas condições prescritas no paragrapho unico do artigo trinta; artigo doze, letra j, fica assim redigido: A aquisição de immoveis, bem como as compraz de machinismos, materia prima e outras quacsquer, ovindo os demais directores ou ainda o conselho fiscal; letra k, do mesmo artigo — supprimam-se as palavras finaes: «e outros artigos do commercio», redigindo-se o artigo, digo a alinea k da seguinte forma: Determinar, de accôrdo com os demais directores, os preços de venda dos productos e mercadorias: artigo quatorze. As disposições deste artigo ficam substituidas pelas seguintes: Artigo quatorze. Além das attribuições inherentes ao cargo de director, competo mais: a) administrar a filial industrial do São Paulo, dando-lhe a direcção que julgar mais conveniente, de accôrdo com os demais directores, admittindo ou dispensando o pessoal, marcando os seus ordenados, agindo com plenos poderes na direcção da fabrica e do escriptorio da mesma, em tudo quanto se tornar preciso, para o progresso desta filial e da Sociedade; b) intervir em todos os actos da directoria; c) substituir qualquer dos directores nos seus impedimentos, de accôrdo com o preceito do artigo decimo e seus paragraphos; d) quando em substituição a um dos demais directores, ficará investido de todos os poderes e obrigações conferidas ao director que substitue; e) organizar e promover os serviços de propaganda de interesse geral da sociedade, com os demais directores. Paragrapho unico do mesmo artigo: permanece a sua redacção, apenas accrescentando-se depois do «procurador» a palavra «accionista»; Artigo dezesete. Accrescentar depois da palavra «geral» a palavra «ordinaria»; o paragrapho unico deste artigo passa a denominar-se paragrapho primeiro, ficando a sua redacção como se acha; cria-se o paragrapho segundo deste artigo, nestes termos: A mesa para a assembléa geral extraordinaria poderá ser composta pelos membros da directoria, salvo quando o assumpto a se tratar seja de interesse de qualquer dos membros da mesma; Artigo vigesimo sexto, alinea c) substitua-se pelo seguinte: c) a quota de 10 % (dez por cento) para ser distribuida, no todo ou em parte, como gratificação pelos em-

pregados que a merecerem, tendo-se em vista os serviços por elles prestados, sua honestidade e zelo, a juizo da directoria, que, previamente, mandará descontar do total verificado, a importancia que julgar sufficiente para a constituição e funcionamento de uma caixa beneficente de todo o pessoal. Como estímulo aos empregados, poderá a directoria, por antecipação, arbitrar as gratificações a conceder, estipulando as porcentagens que ella entenda merecerão os empregados; ficando, porém, entendido que o arbitramento dellas não constituirá uma concessão definitiva que, assim, é modificavel ou revogavel a qualquer tempo. No caso de sobras da quota de dez por cento desta alinea, por não terem as gratificações attingido a sua totalidade, reverterão aquellas em favor dos accionistas. Alinea d) fica como se acha, accrescentando-se no final o seguinte: As disposições desta alinea, só poderão ser alteradas ou revogadas por uma assembléa geral extraordinaria constituida, quer em numero quer em votação, nas condições prescriptas no paragrapho unico do artigo trinta; paragrapho quinto do mesmo artigo: substitua-se pela seguinte redacção: No caso de fallecimento ou impedimento definitivo, por molestia ou invalidez, de qualquer dos membros componentes da primeira directoria, aos seus herdeiros ou ao proprio, conforme a hypothese, continuará a ser paga, irrevogavelmente, a quota estabelecida na alinea d) deste artigo, por todo o tempo estipulado, para a sua administração, no artigo trinta. Terminada a leitura o Sr. presidente diz que vae submeter a discussão uma por uma das emendas, para serem votadas separadamente. E assim procedendo, foram, cada uma de per si, approvadas unanimemente. O Sr. presidente declara então que as alterações votadas ficarão incorporadas nos estatutos actuaes, incumbida a directoria de organisal-os de accordo com o vencido, fazendo as pu-

blicações devidas. Manifestando-se a casa de accordo com o Sr. Presidente, a seguir pede a palavra o Sr. director thesoureiro-secretario, Victor Marques Paula Rosa e propõe um voto de louvor á mesa que presidiu aos trabalhos da assembléa, pela maneira methodica como soube encaminhal-os. Esta proposta foi approvada unanimemente. O Sr. presidente agradece em nome da mesa e o Sr. segundo secretario desta João Carlos do Souto Costa propõe tambem um voto de louvor á actual directoria, pela maneira como vem desempenhando os seus cargos e promovendo o progresso da União Manufactora de Roupas. Os Srs. directores, Francisco de Moura Coutinho e Victor Marques Paula Rosa agradecem e ambos affirmam que continuarão dispensando á União o melhor dos seus esforços. Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos, que começaram ás 3 (tres) horas da tarde e terminaram ás 6 (seis) horas, sendo a acta immediatamente lavrada e assignada por todos os presentes. — Luiz Furtado de Mendonça, presidente. — João Baptista da Silva, 1º secretario. — João Carlos do Souto Costa, 2º secretario. — Francisco de Moura Coutinho. — Aristides de Mattos Cruz. — Victor Marques Paula Rosa. — Joaquim José de Paula Rosa Junior. — Augusto Castro Lopes Brandão.

Em tempo, foi dito pelo Sr. presidente que, conferindo de novo o que foi votado na assembléa com a redacção da presenta acta, verificou que na mesma não foi copiado textualmente o que se resolveu e assim pedia aos presentes que fizessem a conferencia para se convencerem de que tinha havido alteração quando a acta se redigiu. Estando os presentes de accordo com a reclamação que o Sr. presidente apresentava, foi deliberado que se fizesse a rectificação, que é a seguinte quanto a letra j) do art. 12 e letra a) do art. 14, que assim foram votadas: Artigo 12, letra j) — As compras de occasião, materia prima, tecidos em geral e machinas. Para as

compras de immoveis, ouvirá os demais directores ou ainda o conselho fiscal. Art. 14, letra a) — De accordo com os demais directores: administrar a filial industrial de São Paulo, dando-lhe a direcção que julgar mais conveniente, admitindo e dispensando o pessoal, marcando-lhe os seus ordenados, agindo com plenos poderes na direcção da fabrica e do escriptorio da mesma, em tudo quanto se tornar preciso para o progresso da mesma filial e da sociedade. E por ser, o que agora se rectifica a expressão fiel do que foi approvado, assignam de novo a presente para todos os effeitos legais. — Luiz Furtado de Mendonça, presidente. — João Baptista da Silva, 1º secretario. — João Carlos do Souto Costa, 2º secretario. — Francisco de Moura Coutinho. — Aristides de Mattos Cruz. — Victor Marques Paula Rosa. — Joaquim José de Paula Rosa Junior. — Augusto Castro Lopes Brandão. — A directoria da União Manufactora de Roupas, (sociedade anonyma), pelos directores, presidente e thesoureiro-secretario abaixo assignados, certifica, para todos os effeitos de direito, que a presente é cópia fiel da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 16 de dezembro de 1922, que foi lavrada em o livro de actas de n. 1, ás folhas sete verso a dez verso. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — Francisco de Moura Coutinho, presidente. — Victor Marques Paula Rosa, thesoureiro-secretario. — Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 11 de janeiro de 1923, se archiou nesta repartição sob o n. 6.154, o seguinte documento referente á União Manufactora de Roupas, sociedade anonyma, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 16 de dezembro ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto. 12 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (460)

Companhia de Fiação e Tecidos Mageense

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Fabricas, aguas e depositos, machinismos, electrificação, installações electricas, terrenos, casas e açudes, terrenos da electrificação, moveis e utensilios, linha e trem rodante, linha telephonica, arreios e semoventes e linha ferrea de Magé a Andorinhas.....	5.680.324\$740	Capital.....	2.400.000\$000
Caução da directoria.....	20.000\$000	Emprestimo por debentures.....	2.112.000\$000
Acções da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos.....	2.000\$000	Concertos e reparações.....	151.061\$355
Acções da companhia em carteira.....	10.000\$000	Fundo de reserva.....	144.296\$295
Caixa.....	2.710\$700	Fundo de reserva especial.....	105.886\$370
Caixa da fabrica.....	2.683\$560	Acções caucionadas.....	20.000\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	21.556\$720	Dividendos:	
Almoxarifado.....	411.737\$720	Não reclamados.....	2.262\$000
Algodão em fabrico.....	258.010\$530	Juros de debentures:	
Manufatura.....	250.884\$520	Não reclamados.....	3.183\$000
Imposto s/juros de debentures.....	159\$250	Féria a pagar.....	34.537\$400
Imposto de consumo.....	134\$790	Contas a pagar.....	95.596\$340
Letras a receber.....	14.250\$000	Letras a pagar.....	1.194.156\$070
Diversas contas devedoras.....	16.288\$330	Diversas contas credoras.....	427.717\$230
	30.812\$570		1.757.474\$040
	6.690.718\$060		6.690.718\$060

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Raul Salgado Zenha, director-presidente. — O. A. C. Graf, guarda-livros.

(446)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1922

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, às quatorze horas, na séde da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, à sua General Camara n. 56, 4º andar, reunidos os Srs. accionistas abaixo assignados, o Sr. Dr. Mario de Andrade Ramos, director da companhia, declarou que em vista do convite feito pela directoria para a reunião da assembleia geral extraordinaria publicada no *Diário Oficial e Jornal do Commercio*, e dos exemplares exhibe, e achando-se presentes accionistas portadores de acções em numero legal, declara installada a assembleia, pedindo para ser aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. Dr. J. G. Pereira Lima. E' aclamado presidente da assembleia o Sr. Dr. J. G. Pereira Lima, que depois de agradecer a prova de confiança dos Srs. accionistas, convida os Srs. Jonathas Chaves Campello e Theodoro Rohde, respectivamente, para 1º e 2º secretarios. Por ordem do Sr. presidente, o secretario procede à leitura do livro de presença, pelo qual se verificou terem comparecido dezesseis (16) Srs. accionistas portadores de noventa e seis mil oitocentas e setenta e oito (96.878) acções ao portador, representando nove mil seiscentos e oitenta e sete votos (9.687) votos. O Sr. presidente declara aberta a sessão, deixando de proceder à leitura da acta da ultima assembleia por ter sido a mesma já approvada e publicada em tempo opportuno. O Sr. presidente manda o secretario proceder à leitura do convite para a presente assembleia e dá a palavra ao Sr. Dr. Alberto Betim Paes Leme, relator dos peritos nomeados na ultima assembleia para darem valor a «Carvão medido» nas jazidas de propriedade da companhia a ser extrahido, que lê o seguinte laudo de avaliação:

«Illmos. Srs. directores da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo. — De accordo com a deliberação tomada em assembleia geral de 23 de agosto de 1922, depois de examinar os documentos necessarios postos a nossa disposição no escriptorio da companhia, temos a honra de levar ao vosso conhecimento o resultado a que chegamos no calculo do valor actual do carvão existente e para ser extrahido.

Acceptamos para esse fim a tonelagem util de quatro milhões. Baseados nos dividendos distribuidos nos ultimos cinco annos, que correspondem a 6% (seis mil réis) por tonelada, fazendo aliás assim abstracção dos fundos de reserva realizados, não julgamos exaggerado admitir o lucro de 4500 (quatro mil réis) para os dez annos futuros dentro dos quaes será possível extrahir os quatro milhões de toneladas. Esse lucro corresponde aliás a 10% do valor do preço de venda do carvão, o qual oscilla em torno de 40\$000 (quarenta mil réis).

Assim sendo vejamos qual será o valor actual médio da tonelada de carvão a ser extrahida no correr desses dez annos:

Chamando V esse valor, A o lucro admitido de 4500, r o juro de dinheiro e n o numero de annos, temos para cada tonelada de extracção realizada no primeiro anno: o valor de

$$\frac{A}{1+r}$$

para o ultimo anno

$$\frac{A}{(1+r)^n}$$

O valor médio de P, será, pois:

$$P = \frac{A}{1+r} + \frac{A}{(1+r)^2} + \dots + \frac{A}{(1+r)^n}$$

O numerador é a somma dos termos de uma progressão geometrica, cujo primeiro termo é

$$\frac{A}{1+r}$$

e cuja razão é

$$\frac{A}{1+r} \cdot \frac{1 - \frac{1}{(1+r)^n}}{1 - \frac{1}{1+r}}$$

«Simplificando, temos, pois:

$$\frac{A \left[1 - \frac{1}{(1+r)^n} \right]}{nr}$$

«Adoptando por r 5%; para n, como annos: 10 annos e para A 45000:

$$P = \frac{4}{0,5} \times \frac{691}{1691} = 3200$$

«Arbitramos, pois, em 3200 (tres mil e duzentos réis) o valor de cada tonelada de carvão na jazida.

Alberto Betim Paes Leme.
Felix de Abreu e Silva.
Ernesto da Fonseca Costa.

Terminada a leitura do laudo, o D. Luiz Betim Paes Leme pede a palavra e depois de fazer varias considerações sobre o laudo explica o processo seguido pelo Dr. Joaquim Lustosa na cubagem das jazidas da companhia.

O Dr. Mario de Andrade Ramos pede a palavra e faz considerações sobre o valor da verba «Carvão Medido» que figura no activo e sua natural valorização pela conclusão das grandes installações de extracção, transporte mecanico subterraneo e lavagem de carvão. Terminada a discussão, o Sr.

João Brasileiro de Toledo Franca pede a palavra e julgando a assembleia esclarecida, apresenta a seguinte proposta:

«Propomos que seja approvado o laudo dos peritos, escripturando-se a verba no activo «Carvão Medido», de accordo com o mesmo laudo e levando-se o valor correspondente no passivo ao fundo de reserva ou qualquer outra conta, conforme melhor julgar a directoria».

João Brasileiro de Toledo Franca.
Manceb Martins.

Esta proposta foi approvada unanimemente sem discussão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por terminados os trabalhos da presente assembleia, suspendendo a sessão para ser confectionada a presente acta.

Reaberta a sessão, foi esta discutida, approvada e assignada pelos accionistas presentes. E eu, Jonathas Chaves Campello, fiz esta acta assigno com os demais accionistas presentes.

J. G. Pereira Lima.
Jonathas Chaves Campello.
Th. Rohde.
João Brasileiro de Toledo Franca.
Mario de Andrade Ramos.
Luiz Betim Paes Leme.
Fg. Honold.
O. Reis.
Manceb Martins.
Miran Latif.
Americo Werneck.
Pelo Banco Nacional Brasileiro, Frederico Bokel.
J. de Souza Leão.
Frederico Bokel.
Pelo Banco do Commercio, Henrique Romaguera de Magalhães.
Geo. Honold.
M. Mattos Fonseca.
Gustavo Joppert.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL Primeira secção

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 18 de janeiro de 1923 archivou-se nesta repartição, sob o n. 6.158, o seguinte documento referente à Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, a saber:

«Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 26 de dezembro ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passo a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923, 22/1/1923.—João Hygino de Araujo, 1º official.

Visto.—Dr. Isidoro Campos, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.490 — Relatorio da invenção de «um paliteiro hygienico» para que pretende privilegio Antonio Pereira da Fonseca domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

O apparelho—Paliteiro Hygienico—compõe-se em suas peças principaes de um cylindro dentro do qual gira uma calha. Melhor detalhando o apparelho, temos o mesmo dividido em uma parte fixa e outra movel: a primeira compõe-se de um cylindro de metal, que se abre em dois pontos pelo deslocamento das abas A-B-C e D que giram nos pontos A e D, con-

forme o desenho apresentado. A aba A-B, que se desloca de dentro para fora, tem uma lingueta (L) que com o dispositivo collocado em uma das bases do cylindro, forma o fecho do aparelho, e a outra C-D que se desloca de fora para dentro, tem um descanso (I) que impede que a mesma se desloque além do necessario, e um outro (J) em contacto com o berço oscillante.

Do lado externo, soldado ao cylindro na altura do ponto D, existe uma pequena calha E.

O aparelho é fixado por meio de pés.

A parte movel é constituída por dois discos juxtapostos ás bases do cylindro, estando soldada aos mesmos uma calha J-E-F-G proximamente igual a metade da circumferencia do cylindro e girando no seu interior.

Esta calha ou berço oscillante tem em uma beirada, a que fica na parte inferior do cylindro, uma calha de pequena abertura F-G, estando a outra beirada em contacto com o descanso J da aba C-D.

Ao berço oscillante está ligada uma mola que obedece ao botão que se vê fora do cylindro.

Na posição normal da mola, o berço oscillante se mantém na posição já descripta e representada no desenho.

Modo de operar: abre-se o aparelho com a chave que lhe é propria e se introduz uma quantidade de palitos que se depositam no berço; o que feito, fecha-se o aparelho, que assim fica resguardado da introdução de qualquer corpo estranho, da invasão de moscas ou do uso da mão para colher o palito.

Para retirar os palitos basta dar a volta ao botão, o que só se pôde fazer em um sentido.

Com o giro do botão o berço oscillante sãe de sua posição normal indicada no desenho e leva no seu movimento um palito, na pequena calha da beirada, enquanto os outros vão ficando na parte inferior do cylindro, em virtude de seu peso.

A aba C-D, que era sustentada pelo berço, sãe, deixando, assim, uma pequena abertura.

O palito trazido na pequena calha cãe na face externa da aba C-D e vem depositar-se na calha exterior, de onde é retirado para o consumo. Uma vez retirado o palito, larga-se o botão e o berço volta á posição normal.

São caracteres ou pontos constitutivos do privilegio, um paliteiro hygienico constituido das seguintes peças: a calha do interior, ou berço oscillante, provido de mola, completado com a aba C-D e seus dispositivos, conforme os desenhos apresentados.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1922. — Por procuração Celso de Souza. (438)

ANNUNCIOS

Centro dos Droguistas e Industrias em Drogas da Capital Federal

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Em cumprimento ao art. 12 alinea C, o Sr. presidente convida aos Srs. socios a se reunirem em assemblea geral ordinaria em nossa sede á rua Principe de Marão n. 33, sobrado, sexta-feira 23 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — Eurico F. Legey, 1º secretario. (455)

A Mutuante

Sociedade Anonyma de Empréstimos

No dia 30 do corrente em diante paga-se na sede da Sociedade, á rua Sete de Setembro n. 179, o 2º dividendo de 15\$ por acção, á razão de 15 % relativo ao exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — A directoria. (458)

Declaração

Elpidio dos Santos, ajudante de 1ª classe effectivo da 4ª divisão, com exercicio no 2º deposito, em Barra do Pirahy, onde reside, declara que, de ora em diante, passa a assignar-se, para todos os effectos Elpidio José dos Santos, por ser este o seu verdadeiro nome.

Barra do Pirahy, 15 de janeiro de 1923. — Elpidio dos Santos.

Reconheço verdadeira a firma supra de Elpidio dos Santos.

Barra do Pirahy, 15 de janeiro de 1923. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — Justino Mesquita Junior.

Reconheço a firma e signal do tabellião Justino Mesquita Junior.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — Alberto Cunha. (442)

Fabrica de Tecidos Esperança

Sociedade Anonyma

No escriptorio desta sociedade, á rua dos Ourives n. 92, sobrado, paga-se do dia 1 de fevereiro em diante, das 12 ás 14 1/2 horas, o dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 10 % ao anno ou 10\$ por acção.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — A directoria. (449)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

De accôrdo com o estipulado no art. 147 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891 sobre Sociedades Anonymas acham-se na sede desta sociedade, á rua General Camara n. 95, á disposição dos Srs. accionistas, todos os documentos, annexos, etc., referentes ao exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — A directoria. (440)

Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para os fins de direito, os documentos de que trata o art. 147, da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — A directoria. (444)

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas para os fins de direito os documentos de que trata o art. 147, da lei sobre as sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923. — A directoria. (445)

Companhia Territorial o Constructora

Rua de São Pedro n. 39

SEGUNDO DIVIDENDO

Do dia 25 do corrente em diante se pagará das 11 ás 13 horas o 2º dividendo, correspondente ao semestre findo, á razão de 24 % ao anno (6\$) por acção.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. — A directoria. (393)

BANCO COMMERCIAL E HYPOTHECA- RIO DE CAMPOS

Na thesouraria deste banco, paga-se o 9º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 15\$ por acção.

Campos, 13 de janeiro de 1923. — Francisco dos Prazeres Junior, director-secretario. (356)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

OITAVO DIVIDENDO

Na thesouraria deste banco á rua Visconde do Uruguay n. 503, a partir do dia 25 do corrente, pagar-se-a diariamente o 8º dividendo, relativo ao segundo semestre de 1922, á razão de 12 % ao anno ou 12\$ por acção integralizadas e 6\$600 por acção com 55 % de entradas.

Niteroy, 22 de janeiro de 1923. — Leonel Magalhães, presidente. (421)

SOCIEDADE ANONYMA «O IMPARCIAL»

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea extraordinaria no dia 24 do corrente mez, para tratar de modificações nos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1923. — A. R. Vasconcellos, presidente.

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Sede, rua General Camara n. 37

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E BONUS

A começar de 1 de fevereiro proximo futuro, esta sociedade fará diariamente o pagamento do 9º dividendo correspondente ao 2º semestre do anno de 1922 á razão de 8 % ao anno aos possuidores de acções integralizadas, bem como do 9º bonus, á razão de 4 % ao anno para as classes de fundadores e cooperadores, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — A directoria. (4)

AMERICAN FOREIGN BANKING CORPORATION

AVISO

A American Foreign Banking Corporation, sociedade anonyma, com sede em Nova York, tendo resolvido acabar com as suas filiaes na America do Sul, decidiu, conforme já communicou ao Ministerio da Fazenda e á Inspectoria dos Bancos, liquidar a filial desta Capital, á rua da Quintanda n. 129, pagando de prompto e integralmente a todos os seus credores e depositantes.

A liquidação começará do dia 22 do corrente em diante, e, para maior facilidade, será feita por meio de cheques contra The Royal Bank of Canada, á Avenida Rio Branco numeros 66 a 74, onde já se acham depositados os fundos necessarios.

A American Foreign Banking Corporation torna bem claro que esta sua resolução é restricta apenas á America do Sul, em nada affectando as suas filiaes em Panamá e Havana, que continuam e continuarão a funcionar como sempre.

(442)